

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com sede na Avenida 3, nº 196, Centro, CEP 38300-160, neste Município e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 21.320.064/0001-40, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, e Documentos, sob o nº 1.645, às folhas 166 do Livro A-3 em 17 de janeiro de 1996, neste ato representado pelo vice-presidente da Obra Unida, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, na forma do Artigo 20, inciso I, do Estatuto Social da Obra Unida, com prévia ciência ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP, ESTADO DE MINAS GERAIS, e expressa autorização pelo CONSELHO METROPOLITANO DE UBERABA DA SSVP, ESTADO DE MINAS GERAIS, consoante os Artigos 4º, 33 e 40, do Estatuto Social da Obra Unida, e Artigos 60 a 62 do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, que foi aprovado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 617.055 – Protocolo A-53, Registrado sob o nº 110.775 – Livro C-31, em 20 de junho de 1997, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR; e de outro lado **VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS**

OCULARES E CIRURGIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Princesa Isabel, 118, Centro, CEP 38400-192, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.350/0001-50, conforme Contrato Social e posteriores alterações, neste ato representada, por seus diretores-presidente Marco Aurélio Alves, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 1.780.403/SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob o nº 315.044.501-91 e no CRM-MG sob o nº 33.148, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, na Rua Ipiranga, 446, apto. 01, Centro, CEP 38400-036; e Fernando Menezes Pereira, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº M-4.573.173/SSP-MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 987.165.306-91 e no CRM-MG sob o nº 33.092, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, na Rua Souza Costa, 355, apto. 901 - B, CEP 38400-232; de ora em diante chamada simplesmente de LOCATÁRIA; têm justo e contratado entre si, um misto CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º O LOCADOR é legítimo senhor e possuidor dos imóveis, instalações, direitos e obrigações que o compõe, notadamente de todo o complexo de bens organizados destinados ao exercício de seus objetivos sociais através do nosocômio situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 3, nº 196, Centro, conforme previsão estatutária (Cap. VI e Art. 32, do seu Estatuto), especialmente os declinados no Artigo 2º de seu Estatuto e os princípios norteadores estabelecidos no Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

Artigo 2º Visando à consecução de seus objetivos sociais, mormente no que se refere à prestação de serviços médico-hospitalares na área

Fernando Menezes Pereira *Marco Aurélio Alves* *M*

de oftalmologia e outras especialidades inexistentes em seu Corpo Clínico, e ainda concorrer para as demais finalidades previstas no Artigo 2º de seu Estatuto, conforme permissivo dos Artigos 17, incisos IV, X e XII e 40, de seu Estatuto, os Artigos 60 e 61, do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, e Artigo 31 do Regimento Interno do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, e mediante prévia ciência do Conselho Central Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e expressa autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba, Estado de Minas Gerais, consoante os Artigos 4º e 33, de seu Estatuto, e o Artigo 62 do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, O LOCADOR dá, em locação à LOCATÁRIA, duas áreas para atendimento médico-oftalmológico, bem assim respectivo complexo de bens organizados para o exercício das atividades arrendadas, dentro do atual prédio que compõe o referido Hospital, nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 3, nº 196, Centro, com a localização externa e interna individualizada e caracterizada na forma no anexo Projeto de Engenharia, que também fica fazendo parte integrante deste instrumento, especificadamente para criação, instalação e manutenção, em de caráter de exclusividade, de serviços médico-hospitalares na área de oftalmologia, sem prejuízo de futura extensão para outras especialidades inexistentes atualmente dentro do Corpo Clínico do LOCADOR, principalmente para fins de consecução dos ditames do Artigo 2º, inciso VI, de seu Estatuto.

Parágrafo único Desde que levada a efeito nos limites da área arrendada, pautando-se pelos princípios norteadores do Estatuto Social do LOCADOR e do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, e ainda observados os ditames do Regimento Interno do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, principalmente seu Artigo 32, fica a LOCATÁRIA, por força deste instrumento, autorizada, desde já, a introduzir outras especialidades que sejam do interesse do Hospital, ou nos casos em que o Corpo

Gerardo Bulhões 

Clínico a solicitar, passando a figurarem os termos relativos a estes pressupostos, bem assim aquele concernente às regras do preço da locação nesse particular, que a Diretoria do LOCADOR fica autorizada a firmar naquelas circunstâncias, a fazerem parte integrante e indissociável deste contrato.

Artigo 3º O prazo da presente LOCAÇÃO, considerando os investimentos introduzidos pela LOCATÁRIA e a análise de viabilidade econômica, em que se considerou os princípios em que se embasa o LOCADOR, é pelo seguinte período, iniciando-se em 01/11/2012 e terminando em 30/06/2019.

§ 1º Caso o LOCADOR tenha interesse na rescisão, deverá comunicar a LOCATÁRIA no prazo de 06 (seis) meses anteriores ao seu vencimento.

§ 2º Ao término da LOCAÇÃO, compromete-se a LOCATÁRIA a devolver ao LOCADOR, o complexo de bens organizados arrendados, pena de configurar esbulho, ressalvado eventual direito de retenção por indenização.

Artigo 4º O preço da locação é formado por uma parte fixa e outra variável.

§ 1º A parte fixa do preço, **se cumprido integralmente o prazo do Artigo 3º**, será representada pela incorporação sem ônus, **ao final do contrato**, das benfeitorias, de qualquer natureza, introduzidas no imóvel do LOCADOR pela LOCATÁRIA, cuja autorização de inserção fica ratificada neste ato; estimadas, de comum acordo, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme planilha anexa, cujo cronograma de obras as partes declaram cum-

Fernando Silva 

cumpridas e já introduzidas.

§ 2º A parte variável do preço será apurada através da aplicação dos seguintes percentuais sobre os valores pagos pela prestação dos serviços abaixo indicados expressamente, tocando à LOCATÁRIA, além do percentual remanescente dos mesmos, a renda integral proveniente dos demais atos e procedimentos oftalmológicos levados a efeito na forma deste contrato conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	MODALIDADE	TIPO	VALORES
Particular – Cirurgia Porte 0	Por Evento	Tabela	Tabela Unimed Ituiutaba
Particular – Cirurgia Porte I	Por Evento	Tabela	Tabela Unimed Ituiutaba
Particular – Cirurgia Porte II	Por Evento	Tabela	Tabela Unimed Ituiutaba
Particular – Cirurgia Porte III	Por Evento	Tabela	Tabela Unimed Ituiutaba
Particular – Cirurgia Porte IV	Por Evento	Tabela	Tabela Unimed Ituiutaba
Particular – Cirurgia Porte V	Por Evento	Tabela	Tabela Unimed Ituiutaba
Prefeituras – Cirurgias Porte I a V	Por Evento	Percentual	5% do valor do pacote
Prefeituras – Consultas	Valor Total	Percentual	5% do valor total
SUS – Consultas	Valor Total	Percentual	5% do valor do pacote
SUS – Glaucoma	Valor Total	Percentual	5% do valor do pacote
SUS – Catarata	Valor Total	Percentual	5% do valor do pacote
SUS – Outras Cirurgias	Valor Total	Percentual	5% do valor do pacote
Outros Convênios Atendido pelo Hospital	Valor Total	Percentual	5% do valor Total

§ 3º A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, a título de aluguel, os valores, conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	MODALIDADE	TIPO	VALORES
---------------	------------	------	---------

Gerardo Silva 

Área Ocupada com 200m2 – Avenida 3 – Frente	Aluguel	Mensal	R\$-800,00
Área Ocupada com 300m2 – Avenida 3 – Fundos	Serviço no Interesse do SUS		Produção SUS

§ 4º Em consonância com o permissivo do parágrafo único do Artigo 2º, deste instrumento, e naqueles termos formais, em se verificando aquela hipótese contratual, serão aditadas as regras do preço para adequação com a respectiva especialidade eventualmente introduzida na locação.

§ 5º O faturamento junto ao Serviço Único de Saúde (SUS), bem assim dos eventuais convênios firmados ou que venham a serem firmados diretamente com o LOCADOR, mas relativos aos serviços objetos da presente locação, continuará sendo promovido em nome deste e, após ser creditado em sua conta bancária ou lançado em seu Caixa, o que ocorrer primeiro, será transferido a LOCATÁRIA, ou a sua ordem, no que tange ao que lhe tocar na forma deste Artigo, no prazo de 10 (dez) dias, mediante o fornecimento, por esta, da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

§ 6º Em igual prazo 10(dez) dias, contado do efetivo recebimento, a LOCATÁRIA transferirá ao LOCADOR, ou a sua ordem, a parte que tocar a este, por aquela recebida, na forma prevista neste Artigo, mediante o fornecimento, por este, de documental contábil idôneo a lastrear e representar o negócio.

§ 7º Nas hipóteses disciplinadas pelos §§ 4º e 5º deste Artigo, a parte que não cumprir o avençado, inclusive quanto ao prazo estipulado, incorrerá, em favor da parte inocente, em juros legais de 1% ao mês, correção

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

monetária e multa de 100% sobre o valor não transferido no prazo estipulado, e persistindo a mora por 06 (seis) meses, ensejará, a critério da parte inocente, a rescisão do contrato, independentemente de notificação nos termos do artigo 474, do Código Civil, estando obrigado o LOCADOR, se for o culpado, além das demais sanções, a indenizar, pelo valor declarado neste instrumento, corrigido monetariamente, as benfeitorias inseridas pela LOCATÁRIA, e esta, sendo a culpada, perdê-las-á em favor daquele, mesmo não cumprindo o prazo deste contrato, sem prejuízo, em ambos os casos, de indenização suplementar, provando-se que o prejuízo é superior.

Artigo 5º A execução do objeto deste contrato será promovida, notadamente no que concerne à prestação de serviços oftalmológicos, e eventuais outras especialidades na forma do parágrafo único do Artigo 2º, em caráter de exclusividade e sem concorrência, pela LOCATÁRIA.

§ 1º Para cumprimento da previsão do *caput*, a LOCATÁRIA se valerá do concurso direto de seus sócios quotistas, bem assim poderá, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade exclusiva, contratar, como lhe aprouver, outros profissionais e pessoas jurídicas legal e tecnicamente habilitadas, para execução dos respectivos atos e procedimentos relativos às especialidades arrendadas; sendo vedado ao LOCADOR, na vigência deste contrato, observados os ditames do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1246/88), contratar diretamente com estes, pena de configurar ilícito civil de concorrência desleal.

§ 2º O quadro de pessoal utilizado para cumprimento do *caput* desta cláusula será contratado direta e exclusivamente pela LOCATÁRIA, que responde, com exclusividade, por todas conseqüências decorrentes da relação empregatícia, bem assim pela conduta comissiva ou omissiva daquele

perante o LOCADOR ou terceiro.

§ 3º As relações jurídicas previstas nos §§ 1º e 2º deste Artigo, são estabelecidas, exclusivamente e sob a responsabilidade da LOCATÁRIA, não constituído qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

§ 4º Ainda para consecução do *caput* deste Artigo, será de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA a aquisição e fornecimento de insumos em geral, bem ainda manutenção de equipamentos, tudo relativo aos Consultórios instalados na área locada e ao Centro Cirúrgico do Hospital, neste no que concerne exclusivamente às especialidades objetos da locação.

§ 5º Correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA em todas as áreas aqui contratadas, quaisquer despesas necessárias ao perfeito funcionamento, de acordo com os fins a que se destinam, dos bens ora locados, especificamente a manutenção dos mesmos, impressos, serviço de lavanderia, esterilização, informatização, telefones e energia elétrica. Para acerto da energia elétrica consumida, a mesma será medida através de 3 medidores instalados: na clinica frente para Av. 3, na clinica fundos e junto ao ar condicionado central e esses pagamentos ocorrerão junto com o acerto da planilha do SUS do mesmo mês da competência.

6º No caso da LOCATÁRIA adquirir aparelhos, equipamentos ou materiais em geral, inexistentes antes deste contrato, a propriedade deles

lhe pertencerá e a receita gerada pelos mesmos, desde que não abrangidas pelas regras do preço da locação, conforme o Artigo 4º, não se incluirá neste.

Artigo 6º O LOCADOR e a LOCATÁRIA não podem criar instalações e exercer atividades paralelas nesta cidade que, por qualquer forma, impliquem em concorrência aos serviços médico-hospitalares desenvolvidos e explorados nos bens ora locados.

Artigo 7º A alteração da composição societária, transformação, incorporação, fusão ou cisão da LOCATÁRIA não será causa de extinção deste contrato, cujos direitos e obrigações podem ser, independente de autorização da outra parte, objeto de cessão parcial ou total.

Artigo 8º O presente contrato é irrevogável e irretratável, ficando expressamente excluída do mesmo a cláusula de arrependimento, e obriga as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores; permanecendo em vigor, como contrato inadiável, mesmo em eventual fase de liquidação da associação LOCADOR, que perdurará pelo prazo deste contrato de locação, ou até que se realize o ativo até o limite de pagamento de todas as indenizações devidas a LOCATÁRIA, tidas por força deste instrumento como preferências na forma do artigo 1.106, do NCC.

Artigo 9º Qualquer sanção civil, criminal ou administrativa, aplicada contra o LOCADOR e relacionada com o objeto da presente LOCAÇÃO, por fatos ocorridos a partir desta data, será de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, quando nada, na via de regresso.

Artigo 10 Sem prejuízo do já entabulado, a parte que deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui convencionadas, ou que, por culpa sua, der

causa à rescisão do presente contrato, responderá por multa equivalente às benfeitorias introduzidas, corrigidas e acrescidas, desta data, monetariamente e com juros de 1% ao mês.

Artigo 11 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e não obstante mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de iguais forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

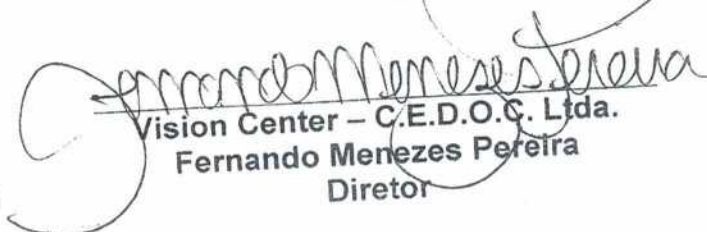
Ituiutaba (MG), 26 de Outubro de 2012



Hospital São José da SSVP
Vicente Pereira da Silva
Vice-Presidente



Vision Center - C.E.D.O.C. Ltda.
Marco Aurélio Alves
Diretor Presidente



Vision Center - C.E.D.O.C. Ltda.
Fernando Menezes Pereira
Diretor

TESTEMUNHAS



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000356

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E COLANGIOPANCREATOGRÁFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. AMILTON DAGOBERTO GOULART ADELINO, médico, CPF-277.440.548-30, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA EXAMES DE **ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E COLANGIOPANCREATOGRÁFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA**, situado na área interna do Hospital São José da SSVP, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 03(três) meses, tendo início em 01/10/2018 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo, SALA PARA EXAMES DE **ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E COLANGIOPANCREATOGRÁFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA** para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de Interesse do LOCADOR e Particulares;



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000357

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de 01(um) salário mínimo mensal;

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês vencido, na tesouraria do Locador.

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO se compromete a atender todos os pacientes e Convênios de origem do LOCADOR, com tabela negociada para Convênios e para os Paciente SUS.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais,

Salva

[Handwritten signature]



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br
AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000358

trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de Outubro de 2018.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. AMILTON DAGOBERTO GOULART
ADELINO
CPF-277.440.548-30
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000359

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. PAULO FERNANDES LÉRIAS, médico, CPF-039.734.412-00, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSV, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000360

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVP;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVP, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.

[Assinatura]



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000361

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. PAULO FERNANDES LÉRIAS
CPF-039.734.412-00
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000362

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. MÁRIO RIBEIRO DE FREITAS, médico, CPF-004.643.846-72, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSVP, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000363

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVP;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVP, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000364

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. MARIO RIBEIRO DE FREITAS
CPF-004.643.846-72
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000365

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. LUIZ ADAUTO GOMES, médico, CPF-180.773.156-15, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSV, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:

Luiz Adauto Gomes



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000366

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVP;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVP, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br
AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000367

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. LUIZ ADAUTO GOMES
CPF-180.773.156-15
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br
AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000368

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. FRANCISCO PAULO GONÇALVES JÚNIOR, médico, CPF-496.254.896-49, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSVP, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:

[Assinatura]

[Assinatura]



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000369

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVF;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVF, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000370

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. FRANCISCO PAULO GONÇALVES
JÚNIOR
CPF-496.254.896-49
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

143000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. FRANCISCO COSTA FRANCO, médico, CPF-287.797.466-91, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSVP, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000372

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVP;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVP, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITÓRIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000373

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. FRANCISCO COSTA FRANCO
CRM 12454
CPF 287.797.466-91
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000374

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. RODRIGO OTÁVIO BRAGA, médico, CPF-236.316.006-15, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSV, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000375

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVF;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVF, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000376

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. RODRIGO OTÁVIO BRAGA
CPF-236.316.006-15
Locatário

Testemunhas:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000377

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CONSULTÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ-21.320.064/0001-40, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG, aqui representado pelo seu Diretor Presidente, VICENTE PEREIRA DA SILVA, RG: M-1.787.367 – SSP-MG, CPF: 239.950.926-91, profissão Motorista, residente à Avenida Tiradentes nº 953 – Bairro Independência – Cep-38.304-120 – Ituiutaba – MG, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, DR. SÉRVULO SANTOS DE OLIVEIRA, médico, CPF-508.796.266-15, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial SALA PARA CONSULTÓRIO, situado na área interna do Hospital São José da SSV, sito a Av. 3, n.º 196 – Centro – CEP-38.300-160 – Ituiutaba MG.

Parágrafo Primeiro: SALA DE ESPERA: O LOCADOR só oferecerá sala de espera sem ônus ao LOCATÁRIO, se houver disponibilidade, e quando houver disponibilidade, as mesmas poderão ser em conjunto com outras especialidades e também para atendimento aos pacientes do SUS, quando necessário;

II. PRAZO: O prazo de locação é de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2017 e término previsto para o dia 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e desocupar o imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO;

Parágrafo Terceiro: PELO MOTIVO DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL PARA ATENDER AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA VISA-MG, o LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e solicitar a desocupação do imóvel, a qualquer tempo, mesmo antes do vencimento, desde que comunique por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, sem nenhum ônus para o LOCADOR;

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivo de consultório médico para atendimento aos pacientes SUS, Convênios de interesse do LOCADOR e Particulares;

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Ao assinar o presente Contrato o LOCATÁRIO OPTA pelos serviços a serem prestados ao LOCADOR COMO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do referido aluguel, como:



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br
AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000378

- Participar da Escala de Plantões do SUS, remunerada, quando solicitado;
- Atender gratuitamente 5(cinco) avaliações mensais aos pacientes SUS internados;
- Atender gratuitamente as consultas aos Assistidos da SSVp;
- Atender gratuitamente as consultas aos Colaboradores do HSJ;
- Participar gratuitamente dos Projetos do HSJ, Saúde no Campo e Saúde na Cidade, obedecendo a disponibilidade do profissional.

Parágrafo Primeiro: Os ditames desta Cláusula estão em consonância e obedecem aos Art. 26 e Art. 27 do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São José da SSVp, de 26/05/2009.

V. USO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VI. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR, e caso essas sejam realizadas, incorporarão ao imóvel sem direito a qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO.

VII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

IX. VISTORIA: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação;
- d) Os casos previstos na Cláusula II e seus parágrafos.

[Assinatura]

[Assinatura]



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 21.320.064/0001-40

FONES: 34 – 3271-7200 – www.hospitalsaojose.org.br

AVENIDA 3, N.º 196 – CENTRO – CEP: 38300-160 – ITUIUTABA – MG

000379

XI. O quadro de pessoal utilizado pelo LOCATÁRIO para seu consultório, será de sua responsabilidade, que responde, por todas consequências decorrentes da relação empregatícia, não constituindo qualquer vínculo para com o LOCADOR que, nesse passo, não responde diretamente, solidariamente e nem subsidiariamente por eventuais obrigações, exemplificativamente, civis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou tributárias, daquelas decorrentes, seja para com tais pessoas, seja em relação às mesmas e terceiro ou perante estes, ficando-lhe assegurado, de qualquer sorte, o eventual direito de regresso.

XII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ituiutaba MG, 01 de janeiro de 2017.

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
CNPJ-21.320.064/0001-40
Locador

DR. SÉRVULO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF-508.796.266-15
Locatário

Testemunhas:

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICOS E TERAPIA CARDIOVASCULAR



000380

CONTRATANTE

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO Inscrito no CNPJ sob nº. 21.320.064/0001-40, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, sito Avenida três, nº. 196 CEP- 38.300-160, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EURÍPEDES CARLOS DE MEDEIROS, RG 614.790 SSP-GO, CPF: 132.628.071-68, comerciante, residente à Rua Helio Ribeiro Finholdt, n.º 2544, Bairro Platina CEP-38.307-076 - Ituiutaba – MG.

CONTRATADA

INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 11.427.233/0001-91, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, sito Avenida três, nº. 196, sala 4, CEP 38.300-160, neste ato representado por sua Procuradora a Sra. Elaine Vilela de Souza e Silva, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da RG MG-4.254.153 – SSP-MG, CPF: 691.556.664-04, residente e domiciliada à Av. Alvarenga Peixoto, nº. 1.799, Bairro Independência, CEP-38304-266 - Ituiutaba – MG.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, resolvem, mediante as cláusulas e condições que seguem ajustar o seguinte:



Cláusula Primeira
Do Objeto e da Responsabilidade

- 1.1– O presente contrato tem por objetivo, a prestação de serviços especializados por profissionais, sócios da Contratada da hemodinâmica, que compreende a cinecoronariografia, angiografias, eletrofisiologia e outros procedimentos terapêuticos percutâneos relacionados.
- 1.2– O serviço de hemodinâmica terá como coordenador o Dr. Roberto Vieira Botelho, profissional habilitado tecnicamente.
- 1.3A Contratada poderá convidar outros profissionais para prestarem os serviços aqui contratados, desde que habilitados e adequados às normas vigentes, submetendo-se, todos ao Regimento Interno e apreciação da Contratante.

Cláusula Segunda

Da Atividade

2.1 – Todos os serviços a serem realizados, contarão com a assistência de um profissional especializado da Contratada, e supervisão de um médico legalmente habilitado.

2.2 – Os serviços profissionais especializados deverão ser prestados dentro dos mais altos padrões técnicos e éticos, e em perfeita consonância com as demais atividades desenvolvidas no hospital.

2.3 – A Contratada manterá, às suas custas, toda estrutura técnica, administrativa e funcional pertinente a atividade de hemodinâmica, necessária a satisfazer o objeto do presente contrato.

2.4 – A Contratada poderá anunciar os seus serviços de hemodinâmica nos meios de comunicação, utilizando-se sempre a denominação comercial da Contratante, qual seja, "HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO", sendo sua a exploração comercial e utilização total e exclusiva do equipamento de hemodinâmica.

Cláusula Terceira Das Obrigações da Contratante

3.1 – Permitir que o equipamento da hemodinâmica seja utilizado exclusivamente pela Contratada.

3.2 – Colocar a disposição da Contratada a unidade de tratamento intensivo (UTI), da Contratante, apta a receber pacientes.

3.3 – Colocar a disposição da Contratada, o prédio que está situado a Avenida 3, n.º 196, anexo ao mesmo prédio do Hospital, uma área de 300,00 m², adequadamente construída e preparada para instalação do equipamento da hemodinâmica, acatando a orientação do preparo dado pela Contratada.

3.4 – Responder pelas despesas dos projetos arquitetônicos, elétrico, hidráulico, estrutural, e ainda arcar com a construção e fiscalização da obra, ou qualquer outro aspecto relacionado com ela, projetos este já do conhecimento da Contratada.

Cláusula Quarta Das Obrigações da Contratada

4.1 – Prestar seus serviços profissionais especializados da hemodinâmica, responsabilizando-se por toda mão-de-obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante e ainda sem nenhuma responsabilidade subsidiária da mesma.

4.2 – Operar como uma organização completa, independente, e sem vínculo administrativo com a Contratante, ressalvado o direito dela



(Handwritten signatures and initials)

de acompanhar o faturamento, recebimento e fiscalizar a documentação.

4.3 – Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante até o dia 30 de abril de cada exercício o Balanço Patrimonial e DRE do ano anterior.

4.4 – Responder por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, ou pessoal de sua contratação, necessárias a execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de acidentes do trabalho e outros semelhantes relativos à prestação dos serviços.

4.5 – Recolher, por ser de sua responsabilidade, todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre os serviços.

4.6 – Atender com pessoal legalmente habilitado, com capacidade técnica e funcional comprovada, sem que isso implique em qualquer limitação da sua responsabilidade e de seus funcionários.

4.7 – Manter todos os materiais e equipamentos necessários, instalações e alvará para o funcionamento da hemodinâmica, arcando com as despesas de custeio, manutenção e reposição de máquinas.

4.8 – Indenizar o Contratante nas despesas eventuais decorrentes de uso de facilidades e benefícios colocados a disposição da Contratada, tais como uso de telefone, energia elétrica, água, oxigênio, lixo infectante, materiais e equipamentos de escritório, recursos administrativos, lavanderia, esterilização, impostos, inclusive da sala da hemodinâmica e assistência médica, dentre outras.

4.9 – Conceder a Contratante, a preferência na prestação de serviços que sejam produzidos por ela.

4.10 – Arcar com as despesas de esterilização de instrumentais, (autoclave e a óxido de etileno), campos cirúrgicos, referente à sala de hemodinâmica.

4.11 – Fazer aquisição de móveis, utensílios e demais equipamentos que se fizerem necessários para o serviço de hemodinâmica, podendo substituí-los, retirá-los, vendê-los, ou seja, dar a destinação que melhor lhe aprouver.

4.12 – Não sublocar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as instalações, ou o próprio contrato, sendo vedada ainda, a modificação da destinação do imóvel, sem o expresse consentimento escrito da Contratante.

4.13 – Atender todos os convênios firmados pela Contratante, exceto o SUS, sem restrição de nenhum deles, pelo preço nele estabelecido, respeitado sempre, o mínimo estabelecido na tabela da AMB para honorários médicos e a Tabela de Preços de Serviços Hospitalares do HSJ.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

4.14 – Caso venha ocorrer o credenciamento ao convênio com o SUS, a tabela a ser observada será a do Ministério da Saúde relativo ao mesmo.

4.15 – Os Contratados responderão judicialmente ou extrajudicialmente por seus atos, arcando com custas de processos indenizatórios eventualmente resultantes de suas atividades.

000383

Cláusula Quinta Da Participação da Contratante

5.1 – O Contratante para efeito do presente contrato terá direito a uma participação mensal a ser calculada sobre as receitas brutas recebidas pela Contratada, pela exploração de todos os serviços de diagnósticos e terapêuticos de doenças cardiovasculares, compreendendo como tais aqueles realizados com técnicas invasivas, e que utilize todos os equipamentos ali existentes, conforme taxas a seguir a partir da data de assinatura do contrato:

- a) – Primeiro ano taxa de 2% (dois por cento mensais);
- b) – Segundo ano taxa de 3% (três por cento mensais);
- c) – Terceiro ano taxa de 4% (quatro por cento mensais);
- d) – Quarto ano taxa de 5% (cinco por cento mensais);
- e) – Quinto ano taxa de 6% (seis por cento mensais);
- f) – Sexto ano ao décimo ano taxa de 7% (sete por cento mensais);
- g) – Décimo primeiro ano ao décimo quinto ano taxa de 8% (oito por cento mensais), sendo que o pagamento será efetuado pelo contratado na sede do contratante, mediante recibo.



Parágrafo Primeiro – Fica acertada entre as partes contratantes que caso haja novos exames e / ou técnicas de avaliação do sistema cardiovasculares seja desenvolvidos pela comunidade científica mundial, inclusive com utilização e / ou aquisição de novos equipamentos, na vigência do presente contrato, ficam os mesmos desde já, inclusos no objeto do presente instrumento.

Cláusula Sexta Dos Procedimentos Administrativos

6.1 – Os serviços especializados da hemodinâmica, mediante o fornecimento de recibos ou notas fiscais correspondente, serão cobrados diretamente dos usuários pela Contratada e em seu próprio nome, sendo este procedimento de sua responsabilidade.

6.2 – Ocorrendo recebimento pela Contratante, dos valores, será repassada a Contratada a importância restante da subtração dos encargos e impostos gerados em tais operações, incluindo o valor percentual conforme a cláusula quinta, item 5.1, até vinte dias após o seu depósito.



6.3 - No caso de internação de pacientes proveniente da Contratada, o repasse de valores só se dará quando ocorrer procedimento de profissionais da mesma, conforme tabela a ser observada. Incluem-se neste caso as ocupações dos leitos na UTI.

6.4 - A Contratada, até o dia 20(vinte) de cada mês, fará a prestação de contas do recebido no mês anterior, repassando a Contratante os valores que lhe são devidos na forma do presente instrumento.

6.5 - Todo procedimento administrativo, e de controle à preparação dos documentos necessários à prestação de contas, cobrança, são de responsabilidade da Contratada, que os apresentará à Contratante até o dia 20(vinte) de cada mês.

6.6 - A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, efetuar a fiscalização dos serviços prestados e processos econômicos - financeiro da Contratada, sem isentá-la a (Contratada e seus Dependentes) da completa e total responsabilidade, no que lhe couber, pelos serviços prestados.



Cláusula Sétima
Da Vigência e Rescisão

7.1 - Convencionam as partes, o prazo de vigência de 15(quinze) anos para o presente instrumento, que entrará em vigor a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério das partes mediante notificação prévia mínima de 30(trinta) dias de antecedência.

7.2 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas, por uma das partes, a prejudicada notificará a outra, por escrito, assinalando-lhe o prazo máximo de 30(trinta) dias para saná-la, prazo este que será reduzido para 15(quinze) dias no caso de reincidência.

7.3 - Se dentro do prazo estabelecido, não se corrigir a falta, a parte prejudicada poderá requerer a rescisão do presente contrato, cobrando da outra, a multa equivalente a receita bruta dos 10(dez) últimos meses, sem prejuízo das perdas e danos sofridos e custas e honorários, caso tenha que recorrer aos meios judiciais.

7.4 - A denúncia do contrato não isenta a Contratada das obrigações quanto ao cálculo e pagamento das quantias devidas, bem como as demais obrigações com relação aos pagamentos contratados e pendentes.

7.5 - Em igualdade de condições com estranhos, a contratada terá preferência à renovação de cessão ora contratada, independentemente do objeto (diverso ou não).

Cláusula Oitava
Das Disposições Gerais



8.1 – A avença aqui realizada, não constitui nenhuma associação ou consórcio entre as partes, e por isto nenhuma está autorizada a representar a outra nem tão pouco obrigar a outra em qualquer espécie de transação.

8.2 – A tolerância no cumprimento de quaisquer dispositivos deste contrato não constitui concessão nem novação, pois toda e qualquer alteração só terá validade se for realizada por escrito.

8.3 – Toda divulgação do serviço contratado, por qualquer uma das partes, serão sempre utilizadas às seguintes denominações:

“ICP – HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SSVP”

“HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SSVP – ICP”

8.4 – A Contratada declara, sob penas da lei, que possui todas as autorizações necessárias para que se prestem os serviços profissionais, e que as mesmas foram legalmente e validamente obtidas dos poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais, assim também como da administração direta e/ou indireta, ou ainda dos conselhos ou órgãos de classe, sem qualquer exceção ou ressalva.

8.5 – Nenhuma alteração neste contrato, aditiva ou supressiva, terá validade se não for acordada, por escrito, e, qualquer tolerância não deverá ser considerada.

8.6 – Todos os pacientes internados na UTI do HSJ ou em qualquer outro setor do Hospital pertencem a Contratante, mesmo os que forem egressos da Contratada, devendo, para internação cumprir todas as exigências pertinentes às normas do hospital, sendo que a Contratada dará todo suporte assistencial quando for requerido pela equipe da UTI do HSJ.

8.7 – Os pacientes serão sempre encaminhados aos serviços da Contratante, e, quando da inexistência ou impossibilidade, deverá haver um consenso prévio sobre o encaminhamento para outro serviço.

8.8 – É assegurado ao corpo clínico da Contratante, não sócios da ICP, o direito de receber e encaminhar pacientes, realizar exames complementares não cardiológico, tudo isto nas mesmas condições dos médicos – sócios da Contratada.

8.9 – A Contratada se responsabiliza pelo pagamento da conta hospitalar de pacientes previdenciários, egressos da sala de hemodinâmica, junto à Contratante, tomando-se como base a tabela utilizada para clientes do Hospital São José.

8.10 – Assegura-se ainda, aos sócios da Contratada, o direito de internação e realização de exames complementares em pacientes, independente da configuração deles como sócios do hospital, desde que atendam às normas do Regimento Interno do Corpo Clínico da Contratante.

Cláusula Nona



Das Disposições Gerais



000386

9.1- Todas as obras sejam pequenas ou de vulto, realizadas no sentido de conservação do imóvel, tais como; substituição de vidros, parte elétrica, pinturas, etc., em qualquer parte interna e externa no imóvel referido, deverão ser feitas pela contratada as suas custas, de modo que reparado o dano, fique o imóvel nas condições em que foi recebido por ele no início do contrato. Qualquer anormalidade que, por ventura, venha a surgir no imóvel, que comprometa ou não a solidez de sua construção, ou o USO DE SUAS PARTES COMPONENTES, deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO, sem prejuízo da rescisão contratual por inobservância desta cláusula (ex.: infiltração, rachaduras, etc.).

9.2 – O Contratado somente poderá fazer modificações, acessões ou benfeitorias no imóvel mediante AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO CONTRATANTE.

9.3 – O Contratado dá ao Contratante a faculdade, por si ou por seus representantes devidamente credenciados, de vistoriar ou visitar o imóvel citado, em dias marcados com uma antecedência mínima de 24 horas desde que não coincidam com o horário de atividades. Findo o prazo do contrato por ocasião da entrega das chaves, proceder-se-á a uma vistoria para apuração de danos no imóvel durante a mesma. Caso haja recusa do contratado em assinar a nova vistoria, o contratante providenciara a assinatura de 02 (duas) testemunhas que tenha conhecimento do estado do imóvel. Se os reparos não forem iniciados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da nova vistoria, os mesmos serão realizados pelo contratante a expensas do contratado, cuja cobrança se fará judicial ou extrajudicialmente, arcando estes com todos os acréscimos legais.

9.4 – Os materiais empregados nos consertos e reformas que o contratado venha efetuar deverão ser da mesma qualidade, marca e cores existentes no imóvel.

Cláusula Décima Das Disposições Gerais

10.1 – No caso de desapropriação do imóvel referido, ficará o contratante desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao contratado, tão somente a faculdade de haverem do poder Expropriante a indenização a que, porventura tiverem direito.

10.2 – Nenhuma intimação do Poder Público será motivo para o contratado abandonar o imóvel, ou pedir a rescisão deste contrato,



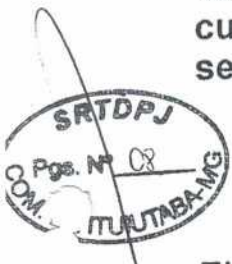
salvo precedendo vistoria judicial que apure estar à construção necessitando de reparos urgentes.

10.3 – O contratado não terá direito a retenção ou indenização por ter introduzido no imóvel benfeitoria necessária ou útil, as quais ficarão desde logo incorporados ao mesmo.

10.4 – No caso de morte, falência ou insolvência do contratado será obrigado, dentro de 10 (dez) dias, a dar substituto idôneo, a juízo do contratante, sob pena de caracterizar infração.

10.5 – O imóvel objeto do contrato destina-se exclusivamente a fins comerciais.

10.6 – Que ficam seus herdeiros ou sucessores obrigados a cumprirem e fazerem cumprir o presente instrumento, em todos os seus termos.



Cláusula Décima Primeira
Do Foro



Elegem as partes, o foro da Comarca de Ituiutaba - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas proveniente deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, produzindo assim, os devidos e legais efeitos.

Ituiutaba (MG), 07 de Abril de 2010

Hospital São José da SSV
Eurípedes Carlos de Medeiros
Diretor Presidente

ICP – Instituto Cardiológico
do Pontal Ltda.
Elaine Vilela de Souza Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Cesar Franco de Souza
CPF=783.590.906-53

Roberto Vieira Botelho
CPF=692.729.136-91

Nivaldo dos Santos
CPF=672.247.416-04

Cleuson de Oliveira
CPF=210.893.296-87

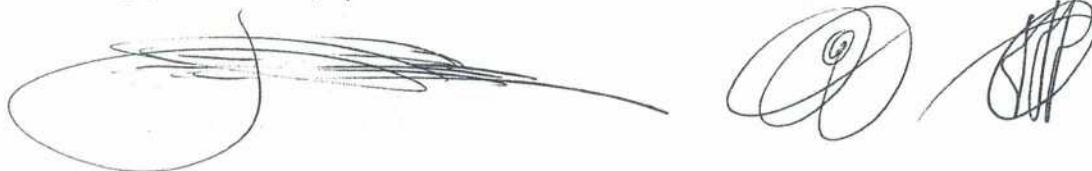
CONSELHO METROPOLITANO
DE UBERABA - SSV

TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO

000388

Pelo presente Termo de Aditivo a Alteração do Contrato de Cessão(celebrada em 17 de abril de 2001 e vigente), de um lado o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, constituído como entidade beneficente sem fins lucrativos filantrópico e de assistência social, com sede nesta cidade de Ituiutaba(MG) na Avenida 03, número 196, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 21.320.064/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Olímpio José de Moraes**, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF/MF sob o número 321.168.616-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba(MG), na Rua Padre Antônio Dias, número 901, Bairro Alcides Junqueira, aqui denominado **CEDENTE**; e de outro lado a **BIO RIM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito desta República Federativa do Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.237.309/0001-32, estabelecida na cidade de Ituiutaba(MG) à Avenida 03, número 196, centro, neste ato representada por sua sócia administradora, a senhora **Rida Sabbagh**(brasileira, maior, capaz, médica, separada judicialmente, portadora da RG número M-1.342.5001-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o número 071.545.718-70; regularmente inscrita no CRM-MG sob o número 23415, residente nesta cidade de Ituiutaba-MG à Avenida 03, número 196, centro), aqui denominada **CESSIONÁRIA**; tem entre si, justos e contratados o presente Aditivo a Alteração do Contrato de Cessão de área de Imóvel Comercial, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – O Cedente sendo possuidor e legítimo senhor, livre de ônus e gravames, de um prédio hospitalar com suas instalações e pertences, situado em Ituiutaba(MG) à Avenida 03, número 196, Centro/Setor Norte, pelo presente instrumento resolve manter à Alteração ao Contrato Cessão vigente, nos termos do presente Aditivo Contratual, na qual resolve continuar cedendo, como ora fica cedido, à Cessionária, toda a respectiva área física do referido Imóvel(incluindo depósito) atualmente ocupado pela Cessionária, para realização de todos os serviços desta última,



dentro de sua área de atuação(hemodiálise), atendendo as normas vigentes definidas pelos Órgão governamentais competentes, na área da Saúde.

Parágrafo Único – A Cessão que ora se efetiva compreende: a) Área física necessária para a realização e execução de todos os serviços inerentes aos objetivos empresariais da Cessionária, incluindo os Sociais; b) Depósito(s) de medicamentos obedecendo as normas e dimensionamentos exigidos pela ANVISA e demais Órgão Públicos competentes com o fornecimento de cópias de documentações pertinentes; c) Serviço de Lavanderia; d) Serviço de Esterilização; e) Energia Elétrica; f) Serviços comuns tais como Área ou Sala de Espera e/ou Recepção, PABX(Acesso interno de comunicação entre as partes), Energia Elétrica e manter as condições ideais de armazenamento dos Hemocomponentes segundo as normas vigentes definidas pelos Órgãos Governamentais competentes na área da Saúde.

Cláusula Segunda – O Cedente se compromete a manter a retaguarda e garantir internações clínicas e/ou cirúrgicas dos pacientes atendidos pela Cessionária, sempre que necessárias, disponibilizando, sem quaisquer ônus, toda sua infraestrutura e todos os seus serviços complementares, tais como: Radiologia, UTI, Centro Cirúrgico, leitos para internação quando se tratar de pacientes, tudo de acordo com as normas do SUS fácil; e qualquer outro serviço requerido para o bem atendimento de seus pacientes; desde que sejam devidamente encaminhados pela regulação Municipal de Ituiutaba(MG), pela Regulação Regional de Uberlândia(MG) ou qualquer outra Regulação de qualquer outro Município(dentro da área de competência ou de atuação) que possua(m) pacientes realizando seus tratamentos na Cessionária ou desde que seja solicitado pela Bio Rim Ltda EPP(urgência e emergência).

Cláusula Terceira – O Cedente se compromete a fornecer a Cessionária, sem quaisquer ônus ou indenizações, toda sua infraestrutura, todos os serviços na área da saúde, tais como: Serviços de esterilização, Serviços de Lavanderia, energia elétrica e serviços comuns assim entendidos, aqueles da área de espera e



recepção, PABX, com o emprego de seus equipamentos, materiais e quadro técnico profissional segundo as normas vigentes ditadas pelos Órgãos governamentais ou públicos competentes na área da Saúde.

Cláusula Quarta – Objetivando a prestação de serviços especializados de assistência Hemoterápica, a Cessionária se utilizará do Contrato número 040/94(e/ou posteriores aditivos ao mesmo se houver) firmado entre o Cedente e a Fundação Hemominas, onde prevê assistência e fornecimento de Hemocomponentes, examinados, liberados e compatibilizados de acordo com as normas técnicas vigentes aos pacientes da Cessionária.

Cláusula Quinta – A partir da presente data de assinatura deste Termo de Aditivo Contratual, a pecúnia em contraprestação a presente Cessão, a Cessionária pagará ao Cedente o percentual de 7(sete) %(por cento) apenas do faturamento bruto do procedimento Dialítico(Hemodiálise) que for realizado dentro do Hospital em regime ambulatorial.

Parágrafo Primeiro- Fica esclarecido entre as partes que na sede da Cessionária **não são realizadas Diálise Peritoneal ou CAPD.**

Parágrafo Segundo – Fica esclarecido entre as partes que o valor total dos exames realizados pelos pacientes da Cessionária e pagos pelo Ministério da Saúde via Município de Ituiutaba-MG(Gestão Plena), são integralmente repassados pela Bio Rim Ltda EPP para os respectivos Laboratórios ou outras Empresas responsáveis pela a realização dos referidos Exames; na qual a Cessionária **não possui lucro** sobre os valores dos exames pagos pelo Ministério da Saúde, ou seja, apenas faz o referido repasse para os respectivos Laboratórios ou outras Empresas responsáveis pela a realização dos referidos Exames.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da pecúnia será realizado pela Cessionária ao Cedente no prazo máximo de 60(sessenta dias) após o último dia de vencimento da referida competência, tão logo tenha sua fatura correspondente quitada pelo SUS(Sistema Único de Saúde) via Município de Ituiutaba-MG(Gestão Plena), na qual



fica acordado que o pagamento fora do prazo legal ou do estipulado neste instrumento contratual por responsabilidade do SUS ou do Município de Ituiutaba-MG(Gestão Plena), isenta a Cessionária de pagamento de juros, eventual multa e correções monetárias legais e não constituirá esta última em mora.

Parágrafo Quarto – Na eventualidade do paciente ser submetido ao(s) procedimento acima citado em regime de internação hospitalar, o Cedente repassará a Cessionária o valor correspondente a 93% dos referidos procedimentos imediatamente.

Cláusula Sexta – A manutenção do imóvel e instalações ocupadas pela Cessionária, bem como eventuais benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas pela Cessionária na sua atividade fim ficarão a cargo da mesma, sem quaisquer ônus ao Cedente, salvo nos casos dos espaços não utilizados pela Cessionária(telhado externo, instalações elétricas acima da laje, madeiramento, etc.).

Cláusula Sétima – Todo o Corpo Clínico(Médicos, Enfermeiros, Administradores ou Sócios, Assessores e técnicos em enfermagem) e funcionários da Cessionária(Celetistas ou Prestadores de Serviços) terão livre acesso as dependências do Cedente.

Cláusula Oitava – O presente Termo de Aditivo a Alteração do Contrato de Cessão possui vigência inicial por 05 anos tendo início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro- Qualquer uma das partes interessadas poderá requerer, por escrito, uma a outra comunicando seu interesse, após 01 ano da celebração do presente instrumento contratual, a Revisão ou Alteração das cláusulas do presente Termo Aditivo, caso necessário, Retificação ou Revisão esta que somente se efetivará se houver um consenso entre as partes mediante a celebração de novo Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo- Na eventualidade de não haver consenso entre as partes, após algum eventual pedido expresso de uma da(s) parte(s) interessada(s) na forma estipulada no parágrafo primeiro desta cláusula oitava, as cláusulas pactuadas neste instrumento



Contratual vigorar normalmente até o novo consenso (concordância entre ambas as partes) ou solução do caso.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo acima estipulado no caput desta "cláusula oitava" sem qualquer novo Termo Aditivo, o presente instrumento contratual renovará automaticamente por mais 05 anos mantendo vigente os termos pactuados neste instrumento ou em eventuais aditivos posteriores celebrados de comum acordo entre as partes.

Cláusula Nona - Para cada avaliação médica realizada pelo(a) Médico(a) da Cessionária a pacientes ou pessoas internadas na UTI do Cedente, com problemas nefrológicos, este último pagará ao(a) Médico(a) da Cessionária o valor correspondente a 01 consulta da Unimed vigente a época do atendimento.

Parágrafo Primeiro - Fica acordado que as avaliações médicas somente serão realizadas quando houver a solicitação expressa do Cedente a Cessionária para que o Médico desta última realize aquela respectiva avaliação naquela respectiva data, assegurando aquele paciente avaliado uma vez pelo(a) Médico(a) da Cessionária, apenas um(01) retorno para uma reavaliação.

Parágrafo Segundo - Fica acordado que na eventualidade de haver a necessidade do(a) Médico(a) da Cessionária fazer uma nova avaliação de um paciente internado nas dependências do Cedente com problemas nefrológicos, após este paciente já ter sido avaliado e reavaliado uma vez (retorno), o Cedente deverá fazer uma nova solicitação expressa a Cessionária para que o(a) Médico(a) desta última realize uma nova avaliação na eventualidade de paciente ficar internado nas dependências do Cedente por certo período de tempo.

Parágrafo Terceiro - Fica acordado que cada avaliação médica solicitada pelo Cedente a(o) Médico(a) da Cessionária corresponde a 01 avaliação a ser realizada com o direito de 01 retorno (reavaliação) apenas.

Cláusula Décima - O Cedente se compromete a manter a retaguarda do Setor de Farmácia e a fornecer a Cessionária,



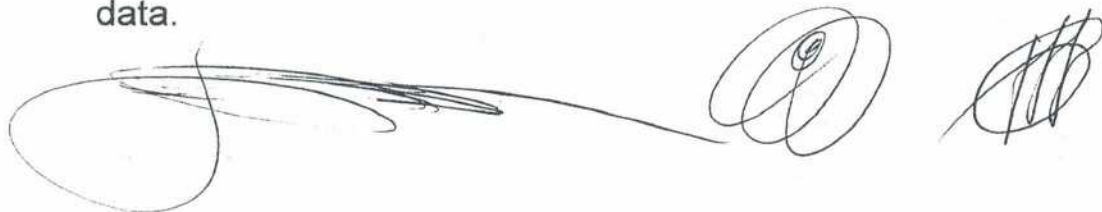
quando solicitada por esta última, os medicamentos e materiais que eventualmente necessitar; cujos os custos e eventuais despesas que vierem a surgir com a referida utilização decorrente da solicitação por parte da Cessionária correrão por conta desta última quanto a utilização.

Cláusula Décima Primeira– Com base nos Princípios da “Autonomia da Vontade” e “Pacta Sunt Servanda” as partes acordam que para dirimir dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Ituiutaba(MG), que prevalecerá sob qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Segunda– O presente Contrato, direta ou indiretamente, não estabelece qualquer vínculo societário, institucional ou trabalhista entre a Bio Rim Ltda EPP e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, seus respectivos empregados ou prestadores de serviço ou entre seus eventuais e respectivos colaboradores.

Cláusula Décima Terceira– Fica esclarecido e pactuado entre as partes que a Bio Rim Ltda EPP poderá fornecer(cabendo a decisão a esta última) mensalmente ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo o espelho de sua produção mensal, tudo isto com observância do disposto nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta deste instrumento contratual quando solicitado(sendo que tal espelho poderá ser fornecido pela Bio Rim ao Cedente até 30 dias após o fechamento da produção de cada mês). **Parágrafo único**- Fica esclarecido entre as partes que o espelho da produção e repasses dos valores feitos pelo Ministério da Saúde a Cessionária via Município de Ituiutaba-MG(Gestão Plena) pode ser visualizado por qualquer cidadão e também pelo Cedente junto ao Site do Ministério da Saúde(Fundo Nacional da Saúde).

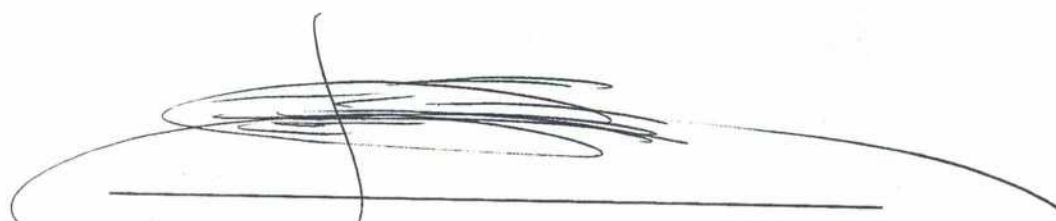
Cláusula Décima Quarta– O presente Contrato, revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais e por escritos, existentes entres as partes sobre seu objeto até a presente data.



Cláusula Décima Quinta– Fica acordado entre as partes contratuais deste instrumento que as despesas ou consumo de água junto a SAE de Ituiutaba(MG) que a Cessionária por ventura vier a utilizar na sua atividade empresarial em suas dependências, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, serão de responsabilidade da Bio Rim Ltda EPP.

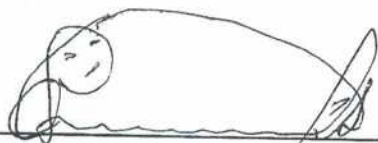
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três(03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, produzindo assim, os devidos efeitos.

Ituiutaba(MG), 18 de setembro de 2014.



Bio Rim Ltda EPP

(Dra. Rida Sabbagh)



Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

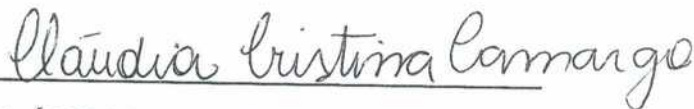
(Presidente - Olímpio José de Moraes)

Testemunha(s):



CLEUSON DE OLIVEIRA

CPF/MF nº: 210.893.296-87



CLÁUDIA CRISTINA CAMARGO

CPF/MF nº: 029.882.556-28

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO

000395

Pelo presente instrumento particular de contrato de cessão, de um lado o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, sito à Avenida 03 nº 196, em Ituiutaba/MG, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, ora denominado simplesmente **CEDENTE** e neste ato representado por seu PROVIDOR o Sr. Wilson Carlos de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade portador do RG nº M - 3.422.230, CPF 481.863.416-68, e de outro lado a firma **BIO RIM LTDA**, sito à Avenida 03 nº 196, em Ituiutaba/MG, CNPJ 22.237.309/0001-32 ora denominada simplesmente **CESSIONÁRIA** e neste ato representada pela proprietária Dra. Rida Sabbagh do Amaral, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Av. 23 nº 1286 nesta cidade, portadora do RG M-1.342.501 SSP/MG CPF 071.545.718-70, têm entre si, justos e combinados a alteração do contrato de cessão de área de imóvel comercial, firmado em 20/01/99, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O **CEDENTE** sendo possuidor e legítimo senhor, livre de ônus ou gravames, de um prédio hospitalar com todas as suas instalações e pertencentes sito à Avenida 03 nº 196, nesta cidade, pelo presente instrumento resolve ceder, com de fato ora cedido fica, à **CESSIONÁRIA**, uma área física do referido imóvel para realização de todos os seus serviços, atendendo as normas vigentes definidas pelos órgãos governamentais competentes, na área da saúde;

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão que ora se efetiva, compreende:

- a) Área física necessária para a realização e execução de todos os serviços inerentes aos objetivos sociais da **CESSIONÁRIA**;
- b) Depósito;
- c) Farmácia;
- d) Central de Esterilização de Material;
- e) Lavanderia;
- f) Serviços comuns, como:
 - Área de espera e recepção, PABX, água, energia elétrica e manutenção das condições técnicas ideais para armazenamento dos Hemoderivados e componentes segundo as normas vigentes definidas pelos órgãos governamentais competentes, na área da saúde;

SEGUNDA: O **CEDENTE** se compromete a manter a retaguarda de internações clínicas ou cirúrgicas dos pacientes atendidos pela **CESSIONÁRIA**, sempre que necessárias, disponibilizando todos os seus serviços complementares como: Radiologia; UTE; Centro Cirúrgico e qualquer outro serviço requerido para o bom atendimento de seus pacientes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CEDENTE** se compromete a fornecer à **CESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus ou indenizações, toda a sua infra-estrutura para a realização de todos os serviços na área de saúde tais como: farmácia, central de esterilização de material, lavanderia e serviços comuns assim entendidos, aqueles da área de espera e recepção, PABX, água, energia elétrica, com emprego de seus equipamentos e materiais e quadro técnico profissional segundo as normas vigentes ditadas pelo

PARAGRAFO SEGUNDO: Objetivando a prestação de serviços especializados de assistência Hemoterápica, a **CESSIONÁRIA** se utilizará do contrato nº 040/94 firmado entre a **CEDENTE** e a Fundação Hemominas, onde prevê assistência e fornecimento de Hemocomponentes, examinados, liberados e compatibilizados de acordo com as normas técnicas vigentes aos pacientes atendidos pela **CESSIONÁRIA**;

TERCEIRA: A partir da presente data, a pecúnia em contraprestação a presente cessão, a **CESSIONÁRIA** pagará ao **CEDENTE** a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do faturamento bruto de todo o procedimento Dialítico (Hemodiálise, Diálise Peritoneal Intermitente e CAPD) que for realizado dentro do Hospital em regime ambulatorial;

Em contra partida, quando o paciente for submetido aos procedimentos acima citados em regime de Internação Hospitalar, o **CEDENTE** repassará à **CESSIONÁRIA** o valor correspondente a 95% dos referidos procedimentos;

QUARTA: O pagamento pecuniário ao **CEDENTE**, será feito mensalmente pela **CESSIONÁRIA**, tão logo tenha a sua fatura correspondente devidamente quitada pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

QUINTA: A manutenção do imóvel e instalações ocupados pela **CESSIONÁRIA**, ficarão a cargo da mesma, sem nenhum ônus para o **CEDENTE**;

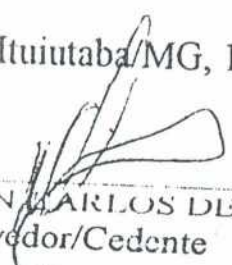
SEXTA: A presente alteração de contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência por **PRAZO INDETERMINADO**, sendo que a pecúnia constante da cláusula segunda vigerá por **05 (cinco) anos inalterada**, a partir da presente data, só podendo ser reestudada após o decurso desse prazo;


SÉTIMA: Terá livre acesso às dependências do Hospital, todo o Corpo Clínico da Bio-Rim Ltda, compreendendo também os demais assessores, enfermeiros (as), técnicos (as) de enfermagem e secretários (as);

OITAVA: Para os casos omissos e pendências oriundas da presente alteração de contrato, fica eleito o foro da cidade e comarca de Ituiutaba/MG, sejam quais forem os domicílios dos contratantes;

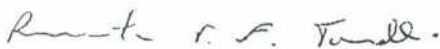
E assim por se acharem justos e contratados, firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo.

Ituiutaba/MG, 17 de Abril de 2001.


WILSON CARLOS DE LIMA
Provedor/Cedente


DRA. RIDA SABHAGHI DO AMARAL
Cessionária

Testemunhas:





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, de um lado Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, CGC-MG 21.320.064.0001-40, estabelecido a Av. 63 n. 196 Centro em Ituiutaba, neste ato representado pelo seu provedor SEBASTIAO DA SILVA MAIA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, a rua 38 n. 1.804 centro, CPF N. 040.281.806-78 e do outro lado BIO-RIM LTDA CGC-MF 22.237.309/0001-32, Inscrição Municipal n. 01.017.013 estabelecida nesta cidade a rua 16 n.1.648 aqui representada pela Dra. RIDA SABBAGH DO AMARAL, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade a rua Antonio Domingos Franco, n. 280 CPF n. 071.545.718/70, CRM 23.415-MG, aqui denominada contratada, tem justo e combinado a prestação de serviços Médicos na área de Nefrologia, na forma e condições seguintes:

1) A contratada se obriga a prestar o serviço de nefrologia dentro da área especificada: "Área de Hemodiálise e Sala de Diálise Peritoneal"

2) Os médicos responsáveis pelos serviços são: Dra. RIDA SABBAGH DO AMARAL e Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

3) Todos os equipamentos e material utilizados na hemodiálise serão de propriedade da empresa BIO RIM LTDA, inclusive as despesas de manutenção dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4) O Contratante sede uma área do Hospital para o funcionamento da hemodiálise, devidamente remodelada e reformada para atender este fim e a contratada se compromete trazer a área locada em perfeito estado de conservação (pintura), até o seu término, não podendo mudar a destinação e nem paredes sem o prévio consentimento por escrito do contratante.

5) O presente contrato tem seu início em 16/03/94, com prazo indeterminado, mais poderá ser reencidido em qualquer época desde que não esteja sendo cumprida as cláusulas constantes no presente acordo por parte dos contratantes, em caso de rescisão será comunicado a empresa infratora por escrito 60 (sessenta) dias antes.

6) O contratante se compromete a fornecer todos os serviços de apoio a contratada, tais como: Água, Energia Elétrica, Serviço de Limpeza, Serviço de copa, Encaminhamento dos pacientes, esterilização dos materiais após serem limpos e preparados pela contratada e serviço de lavanderia.

7) As internações necessárias provenientes do serviço do BIC-RIM LTDA, serão do Hospital São José da SSVF e que obedecerão as mesmas rotinas das internações particulares, conveniadas e etc...

8) A contratada receberá os nossos serviços de telefonia locais gratuitas, ficando os interurbanos por conta da contratada, inclusive aparelhos para extensões.

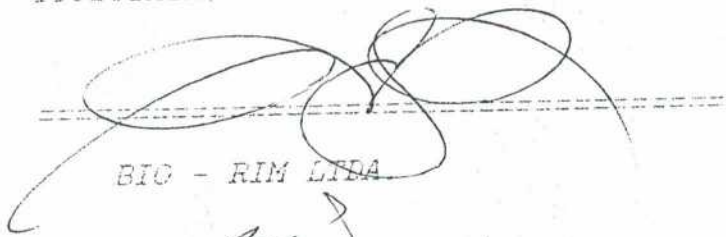
9) A contratada pagará ao Hospital São José da SSVF pelas acomodações e serviços de apoio, o equivalente a 14% (Quatorze) por cento do faturamento bruto de todos os serviços prestados neste Hospital, quer seja particulares, conveniados etc...

10) O Valor dos 36% (oitenta e seis) por cento do faturamento bruto pertecente a contratada será repassado de formidade com os recebimentos, tanto particular, mediante a emissão de notas fiscais de serviços com incidência de I.R. retido na Fonte.

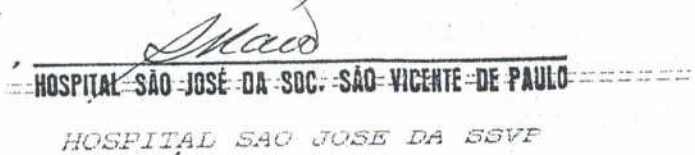
As penalidades estabelecidas nas clausulas 9 e 10, referente ao faturamento bruto, prevalecerão pelo prazo de 90 (Noventa) dias, apartir da assinatura do presente contrato, podendo as mesmas serem alteradas de comun acordo entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

ITUJUTABA, 16 DE MARÇO DE 1.994



BIC - RIM LTDA



HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOC. SÃO VICENTE DE PAULO
HOSPITAL SAO JOSE DA SSVF

Testemunhas: 

1º ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO N.º : STR 1.02.003018/2016
CLIENTE : C03326-01
DATA DA EMISSÃO : 20/07/2017

São partes no presente instrumento:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança nº. 162 - Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04763-040 neste ato representado na forma de seu contrato social por Edgar Félix Müller ("COMODANTE") ou seu procurador legal ("COMODANTE") e

Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.320.064/0001-40 com sede a Avenida Três, 196 - Centro - Ituiutaba/MG CEP: 38300-160, neste ato representado na forma de seu contrato social pelo **Sr. Vicente Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Diretor presidente, portador da cédula de identidade RG: M-1.787.367 e CPF: 239.950.926-91, residente e domiciliado a Avenida Tiradentes, 953, Independência - Ituiutaba / MG - CEP: 38304-120 ("COMODATÁRIA").

RETIFICA-SE:

I - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a cessão a título gratuito, sem exclusividade de qualquer natureza, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, a quantidade total de **60 (sessenta)** equipamentos denominados Bomba de Infusão ST1000SET Português, sendo que **25 (vinte e cinco)** equipamentos já se encontram instalados e **35 (trinta e cinco)** serão enviados após a assinatura deste adendo, com seus acessórios, com respectivos N° de série descritos nas notas fiscais mencionadas no Anexo I.

1.1.1 O Anexo I (DANFE) será parte integrante deste contrato será encaminhado após sua emissão e da remessa dos equipamentos, sem prejuízo do ora acordado.

RATIFICAÇÃO.:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não venham a colidir com este termo.




SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - contato.sp@samtronic.com.br
 FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 870/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780
 FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0728

Por estarem certos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins e efeitos de direito.

000400

São Paulo, 20 de Julho de 2017.



SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

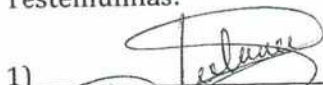





Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo,
Vicente Pereira da Silva

Testemunhas:

1) 
Nome: Juliana H. C. Bento
RG: 40.697.028-2
CPF: 857.290.718-76

2) 
Nome: Daniela Campos da Silva
RG: MG 659 541
CPF: 049.957.526-17

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) indicada de:
(CIG82714) VICENTE PEREIRA DA SILVA

Ituiutaba, 21/07/2017
Em Testemunho


Wesley Parreira de Oliveira

Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,27



CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO N.º : STR.1.02.003018/2016
CÓDIGO DO CLIENTE (RM) : C03326-01
DATA DA EMISSÃO : 11/11/2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (doze) meses

000401

São partes no presente instrumento:

Samtronic Indústria e Comércio Ltda., sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança nº. 162 - Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04763-040 neste ato representado na forma de seu contrato social por **Edgar Félix Müller** ("**COMODANTE**") ou seu procurador legal e

Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.320.064/0001-40 com sede na Avenida Três, 196 - Centro - Ituiutaba/MG - CEP: 38300-160, neste ato representado na forma de seu contrato social pelo Sr. **Vicente Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Diretor presidente, portador da cédula de identidade RG: M-1.787.367 e CPF: 239.950.926-91, residente e domiciliado a Avenida Tiradentes, 953, Independência - Ituiutaba / MG - CEP: 38304-120 ("**COMODATÁRIA**").

Premissas:

Considerando que os equipamentos denominados bombas de infusão são classificados como Classe Nível III, de risco a saúde, por determinação da Legislação Sanitária vigente ("**Equipamentos**");

Considerando que todos os Equipamentos são rastreados, através do número de série, inserido no corpo do Equipamento, tornando-os únicos, bem como possuem etiquetas de identificação;

Considerando que não é permitida a troca informal dos Equipamentos, exceto em situações previstas em lei e nas normas sanitárias que regem o assunto e, ainda, mediante prévia autorização por escrito da COMODANTE;

Isto posto, as Partes celebram o presente CONTRATO DE COMODATO ("**Contrato**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a cessão, à título gratuito, sem exclusividade de qualquer natureza, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, da quantidade de **25 (vinte e cinco)** Equipamentos denominados **Bomba de Infusão ST1000SET PORTUGUÊS** com seus acessórios e partes ⁽¹⁾ com respectivos N.º. de série descritos na nota fiscal em anexo (**Anexo I**).



¹ Acessórios e partes são considerados: (i) Os cabos de alimentação, (ii) detector de gotas, (iii) garras e (iv) hastes, que são propriedade da Samtronic Indústria e Comércio LTDA e devem retornar juntamente com os equipamentos cedidos em comodato.

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax + 55 11 2244-7750 - contato.sp@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 670/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax + 55 11 2244-7780
FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax + 55 11 4031-0726



1.1.1 O **Anexo I** (notas fiscais) será considerado como parte integrante deste Contrato, por se tratar de documento fiscal que acompanha os Equipamentos no transporte, devendo ser utilizados como referencia sempre que houver necessidade de troca, substituição e/ou devolução.

1.2. Fica certo e ajustado, de forma inequívoca, que a COMODANTE é a titular dos direitos de propriedade intelectual, fabricação e comercialização dos Equipamentos objeto deste Contrato.

1.3. Os Equipamentos objeto deste Contrato atendem as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como os descartáveis constantes do manual do usuário que devem ser utilizados nos Equipamentos para seu correto desempenho. Neste ato, a COMODATÁRIA declara ter recebido o manual do usuário dos Equipamentos da COMODANTE.

II – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. A COMODATÁRIA obriga-se a manter os Equipamentos cedidos em comodato, e seus acessórios, em boas condições de manutenção e limpeza, livre de infectantes, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente Contrato, sem contudo ter direito à qualquer tipo de retenção ou indenização.

2.2. Todas as despesas com o transporte dos Equipamentos correrão por conta exclusivas da COMODATÁRIA, devendo entregar os Equipamentos para a COMODANTE no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do evento danoso.

2.3. Compromete-se a COMODATÁRIA a não permitir o uso irregular dos Equipamentos, especialmente através de uso de descartáveis não constantes no Manual do Usuário ou uso fora das especificações técnicas.

2.4. A COMODATÁRIA deverá programar dentro do período de 12 [Doze meses], a ser contado a partir da data afixada no Equipamento, o envio à COMODANTE dos Equipamentos ora cedidos em comodato para revalidação do certificado de calibração e do laudo de segurança elétrica, objetivando o bom funcionamento dos Equipamentos.

2.4.1. A COMODATÁRIA deverá, sempre que solicitado, enviar relatório de rastreabilidade dos Equipamentos, com os seus respectivos números de série, seguindo as determinações dos Órgãos da Vigilância Sanitária, sob pena de, omitindo-se, ser considerado falta grave, autorizada a rescisão deste Contrato.

2.4.2. Quaisquer despesas ocasionadas pela solicitação de outros laudos, emitidos por terceiros, destinados à verificação de precisão e funcionamento dos Equipamentos ora comodatados, e que sejam solicitados pela COMODATÁRIA ou pelos usuários dos Equipamentos, correrão por conta da COMODATÁRIA, devendo ser executados pela COMODANTE ou terceiros especializados previamente designados pela COMODANTE.



SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - contato.sp@samtronic.com.br

FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 670/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780

FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0728

000402



2.5. Em caso de dano, avaria, perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados, a COMODATÁRIA ficará obrigada ao ressarcimento de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por Equipamento, conforme modelo descrito na nota fiscal, sem prejuízo de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade em indenizar em perdas e danos e lucros cessantes

2.6. Fica expressamente proibido à COMODATÁRIA:

2.6.1. Efetuar qualquer modificação ou adaptação nos Equipamento, tampouco a aplicação de decalques, adesivos, etiquetas ou similares, sem a anuência expressa da COMODANTE;

2.6.2. Alterar o local de instalação dos Equipamentos, mencionado na **tabela I** abaixo, sem a prévia autorização por escrito da COMODANTE:

B)A) Local de Instalação:

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO - ENDEREÇO
25 (vinte e cinco) Bombas de Infusão ST1000SET PORTUGUÊS	Avenida Três, 196, Centro – Ituiutaba/MG – CEP: 38300-160

2.6.3. Copiar, alterar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir gratuita ou onerosamente os Equipamentos. A prática dos atos descritos nesta cláusula representa falta gravíssima, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, além da responsabilidade em indenizar em perdas e danos e lucros cessantes.

2.7. Dado que os Equipamentos comodatados são bens móveis não fungíveis, estes deverão ser devolvidos pela COMODATÁRIA, ao final deste Contrato, por ocasião em que a COMODANTE deverá indicar eventuais vícios, falhas ou mau funcionamento dos Equipamentos em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, sob pena de reputarem-se em perfeitas condições de uso os Equipamentos.

2.7.1. Caso a COMODATÁRIA, fiel depositária, não restitua à COMODANTE os Equipamentos e acessórios, no prazo de 10 (dez) dias após o aviso prévio e/ou da notificação extrajudicial, a COMODATÁRIA arcará com multa diária de R\$ 100,00 (Cem Reais) por Equipamento não entregue, sem prejuízo de responsabilização por eventuais danos que os Equipamentos venham a sofrer, bem como a COMODANTE poderá, ainda, utilizar-se de medidas judiciais cabíveis para reaver os Equipamentos cedidos em comodato.

2.8. A COMODATÁRIA obriga-se a usar corretamente os Equipamentos ora cedidos em comodato, em conformidade com as instruções dos mesmos, para obter o resultado desejado, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados pela má utilização dos Equipamentos.

III – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. A COMODATÁRIA desde já concorda que a COMODANTE poderá ceder em comodato Equipamentos novos ou revisados à COMODATÁRIA, dependendo da disponibilidade de estoque dos mesmos na época da assinatura do Contrato, desde que em bom estado de uso e com garantia de funcionamento.

Silva

d

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - contato.sp@samtronic.com.br
 FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 670/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780
 FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0728



3.2. A COMODANTE se compromete a fornecer manutenção periódica nos Equipamentos cedidos, a qual se dará mediante a solicitação feita pela COMODATÁRIA por carta registrada, telegrama ou e-mail com aviso de recebimento, não sendo consideradas as solicitações verbais.

3.3. A manutenção acima referida será feita por meio de atendimento próprio ou de sua rede de distribuidores/assistências técnicas autorizados, repondo, de modo gratuito, as peças danificadas em decorrência do desgaste natural, mediante avaliação prévia de técnicos indicados pela COMODANTE e emitindo, quando necessário, laudo técnico especificando os danos constatados.

3.3.1. Obriga-se ainda a COMODATÁRIA, a comunicar a COMODANTE qualquer defeito observado nos Equipamentos, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

3.3.2. Todas e quaisquer manutenções, alterações e/ou modificações nos Equipamentos cedidos em comodato sempre dependerão de prévia autorização por escrito da COMODANTE, e somente poderão ser realizadas por pessoal técnico da COMODANTE ou por ela indicado.

3.4. A COMODANTE compromete-se a realizar, nas instalações da COMODATÁRIA, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da COMODATÁRIA usuários dos Equipamentos comodatados, mediante solicitação e programação de datas junto ao suporte técnico da COMODANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da COMODANTE.

3.5. A COMODANTE poderá examinar ou vistoriar os Equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias à COMODATÁRIA, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da COMODANTE devidamente autorizado para este fim.

3.5.1. Caso a COMODANTE constate, por ocasião da vistoria, que os Equipamentos ora cedidos em comodato estejam ociosos e/ou que houve violação nas etiquetas de identificação do número de série e/ou do objeto de uso, poderá a COMODANTE solicitar, por escrito, a retirada dos Equipamentos comodatados.

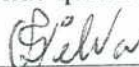
IV – PRAZO

4.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente por igual período no silêncio das Partes e assim sucessivamente, não podendo ultrapassar o tempo de vida útil dos Equipamentos.

V – RESCISÃO

5.1. A COMODANTE, por justo motivo, poderá rescindir o Contrato, imediatamente, de pleno direito, mediante prévio aviso por escrito, sem que caiba a COMODATÁRIA qualquer direito de indenização, caso a COMODATÁRIA:

a) Permita o manuseio dos Equipamentos por pessoal não qualificado;



SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - contato.sp@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 670/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780
FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0728

000404

- b) Empregue os Equipamentos em uso diverso do qual se destinam, ou se forem danificados por abuso da COMODATÁRIA, sem prejuízo de perdas e danos;
- c) Permita manutenção corretiva e/ou preventiva por pessoal não autorizado pela COMODANTE;
- d) Substitua peças e acessórios dos Equipamentos por outros não originais;
- e) Realize transporte entre setores ou unidades da COMODATÁRIA através de veículos e/ou meios de locomoção impróprios;
- f) Instale os Equipamentos em locais inadequados, expondo-o a condições de calor excessivo, umidade, risco de quedas dentre outros previstos no Manual do Usuário que prejudiquem o seu funcionamento;
- g) Repasse, empreste, ceda ou subloque a terceiros os Equipamentos, sem prejuízo de arcar com perdas e danos;
- h) Descumpra qualquer cláusula deste Contrato;
- i) No final do prazo de vida útil dos Equipamentos (conforme orientações dos Órgãos de Vigilância Sanitária);
- j) Em caso de falência da COMODATÁRIA;
- k) Em caso de pedido de recuperação judicial pela COMODATÁRIA;
- l) Em caso de restrição comercial e/ou financeira nos cadastros da COMODATÁRIA;
- m) Encerramento regular ou irregular das atividades da COMODATÁRIA;
- n) Alteração no quadro societário da COMODATÁRIA (Exceto quando S/A, associações, fundações e cooperativas);
- o) Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

5.1.1. Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima mencionadas, a COMODANTE poderá retirar os Equipamentos em poder da COMODATÁRIA, mediante prévia notificação por escrito de 30 (trinta) dias.

5.1.2. Caso a COMODATÁRIA venha cometer quaisquer dos atos acima mencionados, e destes atos resultarem danos causados nos pacientes/usuários dos Equipamentos, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a COMODATÁRIA será a única e exclusiva responsável pelos danos que causar, respondendo desta forma perante à COMODANTE e terceiros por todas as eventuais

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - cont@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 570/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780
FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-874 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0728



responsabilidades ou contingências desta natureza, ainda que haja decisão ~~ou~~ sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a COMODANTE, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade.

5.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, mediante celebração de "Distrato" ou mediante o envio de notificação prévia e por de 30 (trinta) dias, sem que caiba às Partes qualquer direito de indenização e/ou pagamento de multa, exceto as penalidades pactuadas neste Contrato relacionadas à eventual devolução fora de perfeitas condições de uso dos Equipamentos.

VI – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1. Em consideração a este Contrato, a COMODATÁRIA obriga-se, por si, seus empregados, prepostos e sucessores e concorda que a COMODANTE possui e continuará a possuir documentos, informações técnicas e comerciais que foram criadas, descobertas, desenvolvidas, além de informações a respeito dos direitos de propriedade (Lei 9.279/96) que tenham sido cedidos ou de outra forma transferidos a COMODATÁRIA. Todos os documentos escritos, além de suas cópias e quaisquer anotações ou outros materiais mantidos pela COMODATÁRIA com relação a tais informações confidenciais são e serão de propriedade única e exclusiva da COMODANTE, devendo ser devolvidos à COMODANTE mediante solicitação ou quando elas não forem mais necessárias para o comodato.

6.2. As Partes concordam que as obrigações referentes a sigilo ora acordadas continuarão válidas por prazo indeterminado, não podendo tais informações ser utilizadas para qualquer outra finalidade que não a contratada pelo presente Contrato.

6.3. A inobservância deste Capítulo VI pela COMODATÁRIA acarretará, de imediato, a aplicação de multa pecuniária equivalente a 5 (cinco) vezes o valor dos Equipamentos na época do evento, sem prejuízo de responder por perdas e danos e lucros cessantes.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento mediante a celebração de aditivo contratual para atendimento de exigências da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2. A COMODATÁRIA declara que exerce suas atividades em conformidade com o que determina a legislação em vigor, observando, especialmente, rigorosamente as disposições do competente órgão de vigilância sanitária no exercício do presente Contrato.

7.3. A COMODATÁRIA obriga-se por si, seus prepostos, empregados, visitantes e terceiros, a respeitar e fielmente cumprir com todas as normas legais e convencionais que venham a ser exigidas para a perfeita e adequada utilização dos Equipamentos comodatados.

7.4 O presente Contrato vinculará as Partes e seus sucessores legais, sendo vedada a cessão das obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.



SAMTRONIC
CONFERIDO
CONTRATO

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - contato.sp@samtronic.com.br

FILIAL SÃO PAULO: Rua dos Inocentes, 670/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780

FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0728

000407

7.5. O presente Contrato não poderá ser alterado sem o prévio consentimento das Partes, sendo que qualquer alteração ou modificação será formalizada na forma de aditivo contratual.

7.6. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação e/ou compensação, ou ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora acordadas.

7.7. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

7.8. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail e enviadas para os endereços da Parte mencionados no preâmbulo deste Contrato.

7.8.1 Na hipótese da perda, roubo ou extravio dos Equipamentos, independente das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a COMODATÁRIA deverá notificar por escrito a COMODANTE, através de carta em papel timbrado, assinada e com reconhecimento em cartório de assinatura do responsável, informando o fato ocorrido, para que sejam tomadas medidas cabíveis junto aos Órgãos da Vigilância Sanitária.

7.9. Este Instrumento é regido pelas leis materiais e processuais do Brasil e as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 11 de novembro de 2016.



COMODANTE: Samtronic Indústria e Comércio Ltda.



Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo
Vicente Pereira da Silva

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04783-040 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7750 - cont@samtronic.com.br
FILIAL SÃO PAULO: Rua dos inocentes, 670/740 - CEP 04764-050 - Socorro - São Paulo S.P. - Fone/Fax: + 55 11 2244-7780
FILIAL BRAGANÇA: Rua das Indústrias, 334 - Distrito Industrial IV - CEP 12926-674 - Bragança Paulista S.P. - Fone/Fax: + 55 11 4031-0726



000408

**TERMO DE CESSÃO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**E A PORTA ÚNICA DE ENTRADA DA REDE SUS
ESTE O HOSPITAL SÃO JOSE – DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, através de sua **Prefeitura Municipal**, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/n, neste ato representada por, **Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo**, Prefeito Municipal, portador do RG nº M - 4.310.716 SSP-MG, CPF-263.345.937-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Jacob Yunes, 897 - Setor Norte - Ituiutaba, neste ato denominado **Cedente**, e o **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo** com sede na Avenida três nº 196. centro, Ituiutaba - MG, CNPJ: 21.320.064/0001-40., representada neste ato por seu representante o, **Sr. Vicente Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº M-1.787.367., inscrito no CPF sob o nº 239.950.926-91, residente domiciliado na Avenida Tiradentes nº953, Bairro Independência, em Ituiutaba - MG, neste ato denominado **Cessionária**, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Cessão pela Cedente à Cessionária, de um **Raio X BV ENDURA REL 2 PHILIPS COM INTENSIFICADOR** – Patrimônio nº **0989883611**, data de aquisição 17/04/2013, pertencente ao Município de ITUIUTABA-MG Lotado e cadastrado na guarda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituiutaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela conservação e guarda do bem, como se seu fosse, arcando promovendo a manutenção preventiva para garantir a vida útil do equipamento, considerando que o mesmo e parte de suas atividades e demanda e seus afins.

Em hipótese alguma devera ser realocado ou transferido o bem que outrora fica cedido para a finalidade fim, o Município de Ituiutaba terá que ser informado por escrito caso aja quaisquer intercorrência quanto a possível danos ao patrimônio relativo a cessão do bem.

O Equipamento e o bem ora cedido, somente poderá ser utilizado, exclusivamente no interesse da Cessionária, para atender ao objeto deste Termo, não podendo este, ser objeto de transação, alienação, locação ou empréstimo, podendo a Cedente, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações ajustadas.

Responsabilizar-se administrativamente, pelo zelo do bem publico nos termos contidos que porventura vier a ocorrer na utilização do equipamento.

Não permitir que o bem seja conduzido por pessoa não habilitada.

Permitir, a critério da **Cedente**, vistoria no bem cedido.

Não utilizar o bem em atividade promocional, especialmente em favor de candidatos a cargo eletivo ou partido político nem permitir que constem no equipamento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou vinculação de propaganda, conforme determina o art. 37, § 1º, da Constituição federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/0997 (Lei Eleitoral).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Termo será considerado rescindido de pleno direito, no caso de inobservância de quaisquer das cláusulas e condições por parte da **Cessionária**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



O presente Termo tem prazo de Indeterminado, a contar da data de sua assinatura, atendendo assim ao Excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DO PRAZO DA CESSÃO

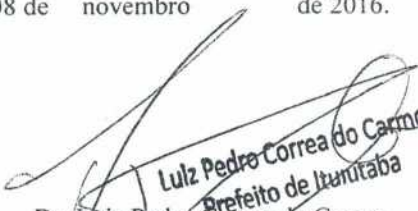
Havendo excepcionalidade e interrupção desta cessão de uso, o bem ora cedido retorna ao *Cedente*, considerando os desgastes naturais, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica o Foro da Comarca de Ituiutaba eleito para dirimir as questões por acaso decorrentes da execução deste convênio.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam, para que o mesmo produza seus devidos e regulares efeitos de direito.

Ituiutaba, 08 de novembro de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba
 Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo
 Prefeito de Ituiutaba
Cedente



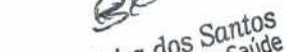
Vicente Pereira da Silva
Presidente do Hospital São José da SSVP

Cessionária

Testemunhos(a)
CPF:


CLEUSON DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Testemunhos(a)
CPF:


Pedro Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF 321.157.416-68

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

000410

LOCADORA: DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ICARAÍ, Nº 65, BAIRRO MARACANÃ, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.400-248
FONE/FAX: (34) 3221-2800
CNPJ.: 23.342.322/0001-14 IE: 702.561.206-0050

eduardo@dimex.com.br

LOCATÁRIA: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO LTDA.
NOME FANTASIA: HOSPITAL SÃO JOSÉ
CONTATO: JONATHAN
ENDEREÇO: AVENIDA 3, Nº 196, BAIRRO CENTRO, ITUIUTABA/MG, CEP: 38.300-160
FONE/FAX: (34) 3271-7200 / 7211
CNPJ.: 21.320.064/0001-40 IE: ISENTA

jonathanvl.hsj@gmail.com

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes contratantes, qualificadas no preâmbulo, tem entre si justo e contratado a locação do bem, abaixo discriminado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

BENS LOCADOS: EQUIPAMENTOS CONFORME NF's DE ENTREGA E RELATORIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO.

MARCAS E MODELOS:**01 OKI C711;**

VALOR UNITÁRIO DE PÁGINA A4: R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS).
VALOR UNITÁRIO DE PÁGINA A4 - EXCEDENTE: R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS).
FRANQUIA MÍNIMA MENSAL: 300 (TREZENTOS) PÁGINAS.
GARANTIA: SERÁ PELO PRAZO CONTRATUAL COM CONSUMÍVEIS INCLUSO.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM AS PARTES.
REAJUSTE DO ALUGUEL: SERÁ ANUAL A PARTIR DA DATA DO RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO.
PRIMEIRO VENCIMENTO: 30 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OS DEMAIS VENCIMENTOS SERÃO NO MESMO DIA SUBSEQUENTE AO MÊS ANTERIOR.
RESCISÃO CONTRATUAL ANTES DO TERMINO: PARA RESCISÃO NOS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES MULTA REFERENTE A 3.000 (TRÊS) MIL PÁGINAS. CASO A EMPRESA DESEJAR COMPRAR A MÁQUINA ESTARÁ ISENTA DA MULTA.

2. O valor do aluguel será reajustado de acordo com a variação acumulada do (IGPM) após o décimo segundo mês da data de início do contrato, conforme nossa constituição ou outro índice que porventura substitua em caso de sua extinção em virtude de alteração da política econômica do Governo Federal.
3. Os bens objetos deste instrumento serão entregues e instalados pela LOCADORA, no endereço acima indicado obrigando-se à LOCATÁRIA a providenciar as instalações elétricas, e local adequado para tal fim que atendam as especificações exigidas pela LOCADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente.
4. A LOCADORA instalará os equipamentos em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam, do que receberá um comprovante da LOCATÁRIA, que ora declara, expressamente, ser proprietária, ou ter título legal para uso e ocupação do local indicado para instalação.
5. A instalação dos equipamentos, bem como, qualquer eventual remoção para outro local somente poderá ser realizada pela LOCADORA ou pôr pessoa expressamente autorizada pôr esta.
6. Todas as despesas e encargos para preparação do local da instalação, inclusive trabalhos especiais, serviços e obras que possa este exigir, correrão pôr conta exclusiva da LOCATÁRIA inclusive taxa eventualmente cobrada pela LOCADORA, para remoção e reinstalação dos equipamentos em local diverso do inicialmente designado neste contrato.
7. A LOCADORA, pôr si ou pôr terceiros credenciados, será responsável pela manutenção das peças que se fizerem necessária, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA ressalvados as hipóteses previstas nas cláusulas: 11, 12 e 13.
8. Os serviços de manutenção e reparos serão efetuados durante horário comercial no máximo 48:00 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado técnico em nosso escritório para a solução do problema, gratuitamente no prazo de garantia ou da locação no município da LOCATÁRIA.

9. A Locatária terá direito a plena utilização dos equipamentos a partir da data de sua instalação, obrigando-se:
- a - Usar os equipamentos de forma adequada e somente para o fim a que se destinam;
 - b - Manter os equipamentos no local exato da instalação, pois qualquer mudança só poderá ser realizada pela LOCADORA ficando a critério exclusivo desta a mudança de local;
 - c - Manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária dos equipamentos é DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA., o modelo, o número de série e marca dos equipamentos;
 - d - Não adulterar, remover ou introduzir quaisquer modificações aludidas nos equipamentos;
 - e - Defender e fazer valer todos os direitos de propriedades de posse da LOCADORA sobre os equipamentos, inclusive impedindo a penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., pôr terceiros notificando sobre aludidos direitos da LOCADORA sobre os equipamentos em decorrência de possíveis processos judiciais contra a LOCATÁRIA;
 - f - Não onerar de qualquer forma ou a qualquer título os equipamentos locados;
 - g - Comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação pôr terceiros dos seus direitos, em relação aos equipamentos, bem como eventuais danos e acidentes relacionados com seu uso;
 - h - Permitir acesso de pessoal autorizado da LOCADORA mediante apresentação da credencial funcional, para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
10. A LOCADORA se responsabiliza pela garantia e manutenção dos equipamentos locados pelo prazo previsto no preâmbulo deste contrato.
11. A LOCATÁRIA será responsável pelos custos de mão-de-obra técnica, peças e componentes necessários para reparo dos equipamentos quando decorrentes de manuseio, transporte, utilização, instalação e operação inadequada, ou pôr pessoas inabilitadas, mudança de local sem autorização ou mudança de padrão de instalação da LOCADORA, (ex: ligar na voltagem errada, falta de aterramento, etc.). Esta avaliação poderá ser feita por perito indicado por empresas qualificadas do ramo de cópias/impressões.
12. Se os equipamentos forem danificados, perdidos, ou destruídos, caberá a LOCATÁRIA a responsabilidade pelas despesas de reparação, caso a LOCADORA não tenha concorrido para o dano, perda ou destruição. Caso não seja possível efetuar a reparação, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de aquisição do equipamento igual ou similar. Os defeitos e/ou problemas técnicos que venham a ocorrer no equipamento, não decorrentes de culpa ou dolo da LOCATÁRIA, serão de responsabilidade da LOCADORA. Esta PERITAGEM poderá ser feita por perito indicado por empresas qualificadas do ramo de cópias/impressões.
13. A LOCADORA não será responsável pôr quaisquer danos, perdas, despesas e encargos de quaisquer naturezas, causadas direta ou indiretamente pelo uso, falha ou defeitos dos equipamentos, com exceção apenas das obrigações de assistência técnica assumidas neste contrato.
14. A LOCADORA poderá livremente ceder e transferir a terceiros os seus direitos relativos aos equipamentos locados, bem como os decorrentes deste contrato, obrigando-se a LOCATÁRIA, se devidamente notificada a tempo, a efetuar o pagamento dos alugueis diretamente ao cessionário indicado, fica, igualmente, estipulado, que a LOCATÁRIA não poder ceder, emprestar, sublocar ou de qualquer maneira transferir os bens, nem os direitos deste contrato decorrentes, sem prévio consentimento pôr escrito da LOCADORA.
15. O preço ajustado para locação e manutenção dos equipamentos inclui o fornecimento de material para uso, tais como: Cilindro e toner exceto: (papel, grampos, material limpeza, etc.).
16. O primeiro aluguel mensal convencionado deverá ser pago de acordo com o preâmbulo, os demais alugueis mensais até o final do referido contrato terão seu vencimento fixado no mesmo dia do mês ao da data da instalação.
17. Na ocorrência de atraso no pagamento de quaisquer alugueis ficará a LOCATÁRIA sujeita, além das demais penalidades e conseqüências previstas neste contrato, ao pagamento do aluguel em atraso corrigido pela variação do IGPM divulgado pelo banco central, ocorrida entre o vencimento e o efetivo pagamento, acrescida de multa de 10% e juros de mora de 1%, incidentes sobre o débito corrigido. Poderá ainda a LOCADORA considerar rescindindo contrato com imediato desligamento e retirada dos equipamentos.
18. O aluguel mensal poderá ser pago diretamente nos escritórios da LOCADORA, ou por boleto bancário ou a quem esta expressamente indicar.
19. O prazo de contrato é constante no preâmbulo e tem início na data de instalação dos equipamentos, sendo que, ao seu término, caso não haja manifestação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias será prorrogado automaticamente pôr prazo indeterminado, podendo ser rescindido a partir daí mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.
20. A inadimplência das obrigações assumidas no presente instrumento dará a parte que não inadimpliu o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.
21. Qualquer das partes poderá considerar rescindida a locação nas hipóteses de falência, concordata ou insolvência.

22. Qualquer tolerância quer no recebimento dos aluguéis, quer no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não constituirá novação, nem poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado.
23. Fica eleito o Fórum Central da Comarca de Uberlândia com expressa renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegio que possa vir a ser, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e de forma ante as testemunhas que a tudo assistiram.

Uberlândia/MG, 21 de Julho de 2014.



**HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO LTDA.**

DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA

TESTEMUNHA



**EDUARDO PEREIRA PENHA
CPF: 015.096.456-08**

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Patrimônio

000413

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
ADMINISTRAÇÃO SALA DIRETORIA ADMINISTRATIVO				
002561	BALCAO DE MADEIRA COM VARIAS DIVISORIAS	15/10/2018	NOVO	300,00
01013	CADEIRA DE FERRO	21/07/2011	BOM	50,00
01162	CADEIRA FERRO	22/07/2011	BOM	100,00
01164	CADEIRA GIRATORIA	22/07/2011	BOM	400,00
01674	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	21/09/2012	NOVO	130,00
01680	CONDENSADOR ELITE STAR COM EVAPORADOR	01/10/2012	NOVO	1.290,00
01756	ESTABILIZADOR ENERMAX EXA 300VA 4T 110	16/01/2013	NOVO	38,59
01167	ESTANTE MADEIRA	22/07/2011	BOM	100,00
01781	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MFC 8112	21/05/2013	NOVO	2.990,00
01161	LOGARINA 02 LUGARES	22/07/2011	BOM	200,00
01165	MESA 60X1,20	22/07/2011	BOM	200,00
01754	MESA DE 1,20M COM TRES GAVETAS	14/01/2013	NOVO	245,00
02113	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02131	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02142	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE	12/11/2014	NOVO	402,00
02133	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE	12/11/2014	NOVO	402,00
01765	NO BREAK 600 VA	22/12/2006	NOVO	215,00
01765	SUPORTE PARA CPU/ESTABILIZADOR	16/01/2013	NOVO	35,00
			SUBTOTAL:	10.957,59
ADMINISTRAÇÃO SALA DIRETORIA CONTABIL				
01317	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	23/07/2011	BOM	300,00
00442	ARMARIO MISTO BP 15SPEQ MARFIM	20/07/2007	NOVO	267,00
00666	CADEIRA FIXA PRETA	06/11/2008	NOVO	75,00
01654	CADEIRA SEC GIRATORIA	20/03/2012	NOVO	120,00
02405	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
02408	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
00558	COND DE AR SPLIT 12.000 BT VS FUJITSU	04/08/2008	NOVO	1.300,00
002559	ESTABILIZADOR UPSAI	15/10/2018	NOVO	30,00
00719	IMPRESSORA LASER MONO P1005 110V	10/02/2009	NOVO	255,34
01335	LONGARINA 02 LUGARES	25/07/2011	BOM	200,00
002558	MESA PEQUENA	15/10/2018	BOM	50,00
002560	MESA PEQUENA	15/10/2018	NOVO	50,00
00023	MESA SPEQ 1500*600 C/ GAVETEIRO FIXO SPEQ 2 GAVETAS	26/06/2006	NOVO	230,00
02123	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	03/11/2014	NOVO	1.930,00
06	MONITOR 17"LCD LG W1752T	05/09/2009	NOVO	328,86
			SUBTOTAL:	5.316,20
ADMINISTRATIVO ALA NOVA -CORREDOR				
002698	MESA MADEIRA	19/10/2018	REGULAR	100,00
01379	RACK PARA SWITCH	25/07/2011	NOVO	500,00
002697	SWITCH 24 PORTAS	19/10/2018	BOM	300,00
			SUBTOTAL:	900,00
ADMINISTRATIVO ALA NOVA SALA 01				
002594	ARMARIO GRANDE DE VIDRO	17/10/2018	BOM	150,00
01638	ARQUIVO 4 GAVETAS C/ ROLAMENTO	23/01/2012	NOVO	520,00
002593	CADEIRA DE MADEIRA	17/10/2018	BOM	80,00
002590	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	17/10/2018	BOM	100,00
01012	CADEIRA GIRATORIA	21/07/2011	BOM	300,00
00741	CADEIRA GIRATORIA 150 PRETA	09/03/2009	NOVO	120,00
00798	CPU INTEL C2D E7400 2.8 GHZ	05/09/2009	NOVO	1.029,14
002595	ESTABILIZADOR	17/10/2018	BOM	40,00
002596	ESTABILIZADOR	17/10/2018	BOM	40,00
01773	MESA DE 1,50M COM TRES GAVETAS	05/02/2013	NOVO	340,00

Número	Patrimônio	000414	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002589	MESA DE MADEIRA 1,0X0,60		17/10/2018	BOM	100,00
002592	MESA PEQUENA		17/10/2018	BOM	50,00
002591	MESA PEQUENA COM GAVETA		17/10/2018	BOM	50,00
01673	MESA SECRETARIA DE 1,20M COM 3 GAVETAS		21/09/2012	NOVO	230,00
02125	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX		12/11/2014	NOVO	1.930,00
02140	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE		12/11/2014	NOVO	402,00
01688	MONITOR 185P LG E1941Ç PN LED		22/10/2012	NOVO	297,65
02087	SISTEMA DE SOM PORTATIL JBL- CX, SUPORTE, MICR 220WATTS		12/09/2014	NOVO	1.360,00
01641	SUPORTE PARA CPU DE ENCAIXE		23/01/2012	NOVO	35,00
01695	SUPORTE DE CPU /ESTABILIZADOR		08/11/2012	NOVO	55,00
002597	VENTILADOR MONDIAL		17/10/2018	BOM	50,00

SUBTOTAL: 7.278,79

ADMINISTRATIVO ALA NOVA SALA 02

01630	AR CONDICIONADO FUJITSU A0BR24 JCC COM EVAPORADOR		19/01/2012	NOVO	3.100,00
01022	ARMARIO BAIXO PARA IMPRESSORA		21/07/2011	BOM	80,00
00445	ARMARIO BAIXO SPEQ		20/07/2007	NOVO	203,00
00728	ARMÁRIO DE AÇO 198 X 120 CH 22		12/02/2009	NOVO	880,00
00731	ARMÁRIO DE AÇO 198 X 120 CH 24		12/02/2009	NOVO	999,00
02151	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS		04/03/2015	NOVO	990,00
01641	ARMARIO DE AÇO 1,20X2,00 DUAS PORTAS		21/07/2011	BOM	500,00
01641	ARMARIO VIDRO		25/07/2011	BOM	50,00
01275	CADEIRA AZUL		23/07/2011	BOM	100,00
01021	CADEIRA COMUM PRETA		21/07/2011	BOM	80,00
01017	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA		21/07/2011	BOM	100,00
00779	CADEIRA FIXA 150 PRETA		06/08/2009	NOVO	75,00
01694	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		08/11/2012	NOVO	140,00
02399	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA		04/12/2015	NOVO	90,00
01698	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		08/11/2012	NOVO	140,00
01676	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		21/09/2012	NOVO	130,00
01649	COMPUTADOR SIM 18580 LINUX		07/03/2012	NOVO	975,78
00501	CPU NOVA PENTIUM		24/07/2008	NOVO	967,26
02443	IMPRESSORA LASER MONO DCPL5652DN BROTHER		30/01/2017	NOVO	2.570,00
00738	MESA 150 COM 02 GAVETAS		09/03/2009	NOVO	266,00
00739	MESA 150 COM 02 GAVETAS		09/03/2009	NOVO	266,00
01143	MESA 60X1,50		22/07/2011	BOM	250,00
01023	MESA PEQUENA		09/03/2009	BOM	50,00
00008	MESA SPEQ 1500*600 C/ GAVETEIRO FIXO SPEQ 2 GAVETAS		26/06/2006	NOVO	230,00
02132	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX		12/11/2014	NOVO	1.930,00
02124	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX		12/11/2014	NOVO	1.930,00
00809	MONITOR 17"LCD LG W 1752T		05/09/2009	NOVO	328,86
01641	MONITOR 18 5P AOC E966SWN LED		16/01/2013	NOVO	283,80
02138	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE		12/11/2014	NOVO	402,00
02139	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE		12/11/2014	NOVO	402,00
00910	NOBREAK 700 VA SMS		09/12/2010	NOVO	200,00
01020	NOBREAK SMS		21/07/2011	BOM	400,00
01342	NOBREAK SMS		02/08/2011	BOM	300,00
02111	NOTEBOOK DELL INSPIRON 5000 15 4210 4GB 500GB 15"		12/11/2014	NOVO	2.440,00
01410	SUPORTE CPU		02/08/2011	BOM	50,00
01010	SUPORTE CPU		21/07/2011	BOM	50,00
00753	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR		11/03/2009	NOVO	50,00
00754	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR		11/03/2009	NOVO	50,00
01445	SWITCH		21/07/2016	BOM	80,00

SUBTOTAL: 22.128,70

ADMINISTRATIVO ALA NOVA SALA 03 RH

01276	ARMARIO AÇO 4 GAVETAS		23/07/2011	BOM	500,00
01692	ARMARIO DE AÇO 1,98 X 1,20 X4 0 CHAPA 24		08/11/2012	NOVO	500,00
01041	ARMARIO VITRINE		21/07/2011	BOM	200,00
01691	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CHAPA 22C		08/11/2012	NOVO	560,00
00397	CADEIRA EVIDENCE 4 PES CR PTO		27/06/2007	NOVO	170,00
01000	CADEIRA DE PLASTICO		21/07/2011	BOM	50,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02097	CADEIRA EM FIBRA	10/11/2014	NOVO	250,00
01752	CADEIRA SEC GIRATORIA	14/01/2013	NOVO	140,00
01615	CADEIRA SEC GIRATORIA EM TECIDO	08/09/2011	NOVO	120,00
02391	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
01635	COMPUTADOR SIM I8580 PRETO LINUX	23/01/2012	NOVO	1.003,97
01833	CONDENSADOR COM EVAPORADOR FUJITSU 12000 BTUS	28/02/2014	NOVO	2.700,00
01757	ESTABILIZADOR ENERMAX EXA 300VA 4T 110	16/01/2013	NOVO	38,59
002556	IMPRESSORA LEXMARK T644	10/10/2018	BOM	1.000,00
01575	MESA BAIXA	27/07/2011	BOM	100,00
01755	MESA DE 1,50 M COM TRES GAVETAS	14/01/2013	NOVO	340,00
01581	MESA PEQUENA	02/08/2011	BOM	50,00
01447	MESA PEQUENA	25/07/2011	BOM	50,00
01639	MESA SEC 3 GAVETAS COR OVO	23/01/2012	NOVO	210,00
00009	MESA SPEQ 1500*600 C/ GAVETEIRO FIXO SPEQ 2 GAVETAS	26/06/2006	NOVO	230,00
02129	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02130	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
01764	MONITOR 18 5P AOC E966SWN LED	16/01/2013	NOVO	283,80
02141	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE	12/11/2014	NOVO	402,00
00924	MONITOR 18,5" LCD LG W 1943C	18/07/2011	NOVO	374,19
01637	RELOGIO DE PONTO INFO HENRY ORION 6B C/G	23/01/2012	NOVO	3.700,00
01003	SUPORTE CPU	21/07/2011	BOM	50,00
01640	SUPORTE PARA CPU DE ENCAIXE	23/01/2012	NOVO	35,00

SUBTOTAL: 17.007,55

ADMINISTRATIVO ALA NOVA SALA 04 FATURAMENTO

01834	AR CONDICIONADO FUJITSU 12000 BTUS	28/02/2014	NOVO	2.700,00
01048	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS	21/07/2011	BOM	400,00
00444	ARMARIO DE AÇO ABERTO	20/07/2007	NOVO	330,00
002562	ARMARIO DE VIDRO	16/10/2018	BOM	100,00
00398	CADEIRA EVIDENCE 4 PES CR PTO	27/06/2007	NOVO	170,00
01657	CADEIRA FIXA VINIL COM L DUPLO 7/8	03/05/2012	NOVO	75,00
01753	CADEIRA SEC GIRATORIA	09/01/2013	NOVO	140,00
02392	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
02373	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	23/07/2015	NOVO	160,00
01675	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	21/09/2012	NOVO	130,00
00810	ESTABILIZADOR ENERMAX 300VA	05/09/2009	NOVO	49,14
00925	ESTABILIZADOR SMS SPEED	18/07/2011	NOVO	49,42
00016	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS SPEQ	26/06/2006	NOVO	200,00
02385	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO SANSUNG SL M4070 FR	20/10/2015	NOVO	2.500,00
01144	MESA 60X1,20	22/07/2011	BOM	100,00
01045	MESA 60X80	21/07/2011	BOM	50,00
01313	MESA L SW2 BE/BR/BT 1600*1200*600*740*P2	26/06/2006	NOVO	608,00
00974	MESA MADEIRA 65X1,00	23/07/2011	BOM	200,00
02114	MESA SECRETARIA 120 WG MARFIM	01/06/2011	NOVO	196,00
02126	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02128	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
00936	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
00936	MONITOR 18,5" LCD LG W1943C	18/07/2011	NOVO	374,19
01636	MONITOR LCD 18 WIDE I8580 PRETO	23/01/2012	NOVO	385,03
00931	MONITOR LG LCD W1943C	18/07/2011	NOVO	500,00
01049	NOBREAK	22/07/2011	BOM	50,00
002563	SWITCH 8 PORTAS	16/10/2018	BOM	80,00

SUBTOTAL: 15.426,78

ADMINISTRATIVO ALA NOVA SALA 05 DEPOSITO

01679	ARMARIO DE AÇO 1,98X0,90X40	27/09/2012	NOVO	495,00
01141	DATA SHOW	22/07/2011	BOM	1.000,00
02143	GRAVADOR DE DVD /CD LG EXTERNO SLIM PRE TO USB2.0 GP50NB40	12/11/2014	NOVO	129,00
00225	IMPRESSORA EPSON LX 300	22/12/2006	NOVO	799,76
00227	IMPRESSORA MATRICIAL FX 890	22/12/2006	NOVO	1.503,80
00752	MONITOR 15.6P SANSUNG 632 NWLCD	10/03/2009	NOVO	289,20
00449	MONITOR 17 P SAMSUNG LCD	31/07/2007	NOVO	570,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00736	MONITOR SAMSUNG LCD 15"6	25/02/2009	NOVO	345,00
00976	NETBOOK MEGAWARE PAM 0015/0029	09/06/2011	NOVO	1.020,00
002572	NO BREAK 700VA SMS	16/10/2018	BOM	200,00
00056	NO-BREAK 700 VA 4 TOMADAS MONOVOLT	10/07/2006	NOVO	225,00
00759	NOTE DELL INSPIRON 1525D CORE2DUO 120 GB	28/03/2009	NOVO	2.610,00
01138	SUPORTE COMPUTADOR CPU	22/07/2011	BOM	30,00
002643	SWITCH 8 PORTAS	18/10/2018	BOM	80,00
002573	TELA DATA SHOW	16/10/2018	BOM	200,00

SUBTOTAL: 9.496,76

APARTAMENTO

02445	AR CONDICIONADO 9000 BTUS FR42MACA 09S5	02/03/2017	NOVO	1.250,00
002724	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
002725	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
002726	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
002727	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
002728	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
01030	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
00789	AR CONDICIONADO K0507 FC G2	21/07/2011	BOM	1.600,00
01408	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	25/08/2009	NOVO	1.189,00
02191	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	25/07/2011	BOM	200,00
01406	CADEIRA ASSENTO DE PLASTICO	14/05/2015	NOVO	540,00
02067	CADEIRA ASSENTO PLASTICO	26/07/2011	BOM	50,00
01497	CADEIRA DE BANHO JAGUARIBE	25/07/2011	BOM	50,00
00067	CADEIRA DE FIO	30/06/2014	NOVO	0,00
00068	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADES INOX	26/07/2011	BOM	50,00
00561	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADES INOX	26/07/2066	NOVO	1.601,30
00563	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB P.U	26/07/2006	NOVO	1.601,30
00564	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB P.U	04/08/2008	NOVO	2.173,00
00565	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB P.U	04/08/2008	NOVO	2.173,00
01863	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB P.U	04/08/2008	NOVO	2.173,00
01872	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	04/08/2008	NOVO	2.173,00
00244	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
00245	CAMA FAWLER SUPER LUXO CAB. FORMICA	18/06/2014	NOVO	2.280,00
00547	ESCADA 02 DEGRAUS	29/12/2006	NOVO	1.653,38
00552	ESCADA 02 DEGRAUS	29/12/2006	NOVO	1.653,38
00553	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
00535	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
00536	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
00538	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
01494	ESCADA DE 02 DEGRAU	26/07/2008	NOVO	54,25
01517	FRIGOBAR	02/08/2011	BOM	50,00
01482	FRIGOBAR	26/07/2011	BOM	300,00
01484	FRIGOBAR	26/07/2011	BOM	300,00
01486	FRIGOBAR	26/07/2011	BOM	300,00
01031	FRIGOBAR	26/07/2011	BOM	300,00
00841	FRIGOBAR CONSUL CRC12	26/07/2011	BOM	300,00
01642	FRIGOBAR ELETROLUX RE120 BCO 110V	21/07/2011	BOM	250,00
01643	FRIGOBAR ELETROLUX RE120 BCO 110V	05/02/2010	NOVO	703,45
01644	FRIGOBAR ELETROLUX RE120 BCO 110V	30/01/2012	NOVO	691,23
00618	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	30/01/2012	NOVO	691,23
00621	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	30/01/2011	NOVO	691,23
00622	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00623	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00624	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00625	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00627	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00629	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00630	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00631	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
00632	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00633	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA	13/08/2008	NOVO	121,00
02024	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
00591	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00593	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00594	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00596	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00597	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00598	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00605	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00606	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
00607	MESA PARA REFEIÇÃO	12/08/2008	NOVO	230,00
01491	SOFA 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01500	SOFA 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01485	SOFA 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01483	SOFA 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01479	SOFA 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01481	SOFA 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01474	SOFA DE 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01477	SOFA DE 3 LUGARES	26/07/2011	BOM	300,00
01403	SOFA DE 3 LUGARES	25/07/2011	BOM	300,00
01776	SOFANETE	20/02/2013	NOVO	1.227,00
00429	SUPORTE DE SORO C RODAS MRF	20/07/2007	NOVO	58,50
00431	SUPORTE DE SORO C RODAS MRF	20/07/2007	NOVO	58,50
00076	SUPORTE DE SORO FIXO	25/07/2011	BOM	44,00
00109	SUPORTE DE SORO FIXO	25/07/2011	BOM	44,00
02362	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02323	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
00114	SUPORTE P/ SORO FIXO	26/07/2006	NOVO	44,08
00822	TV 14 PHILCO PH14C PRTO	10/11/2009	NOVO	325,00
00782	TV COR 14P PHILCO BIVOLT	10/08/2009	NOVO	344,73
01495	TV PHILIPS	26/07/2011	BOM	300,00
01475	TV PHILIPS 14"	26/07/2011	BOM	300,00

SUBTOTAL: 45.473,31

BRINQUEDOTECA

00749	ARMÁRIO EM MDF BRANCO	10/03/2009	NOVO	2.720,00
01243	BRINQUEDOTECA MOVEL	22/07/2011	BOM	900,00
01245	CADEIRA ESCRITORIO	22/07/2011	BOM	100,00
00477	DVD DVP 3005/3020-3	18/12/2007	NOVO	149,00
01236	MESA PEQUENA C/ 4 CADEIRAS	22/07/2011	BOM	200,00
01237	MESA PEQUENA COM 04 CADEIRAS	22/07/2011	BOM	200,00
01238	PUFF	22/07/2011	BOM	129,00
01239	PUFF	22/07/2011	BOM	129,00
01240	PUFF	22/07/2011	BOM	129,00
01241	PUFF	22/07/2011	BOM	129,00
01242	PUFF	22/07/2011	BOM	129,00
00760	RADIO C/ CD PHILCO PB 120	07/04/2009	NOVO	189,00

SUBTOTAL: 5.232,00

CAPELA

01255	BANCO DE MADEIRA GRANDE	22/07/2011	BOM	500,00
01264	BANCO DE MADEIRA GRANDE	22/07/2011	BOM	500,00
01257	BANCO DE MADEIRA PQNO	22/07/2011	BOM	300,00
01256	BANCO MADEIRA GRANDE	22/07/2011	BOM	500,00
01258	BANCO PQNO MADEIRA	22/07/2011	BOM	300,00
01259	MESA	22/07/2011	BOM	100,00
01837	VENTILADOR OSC PAREDE BIVOLT 60CM PRETO	03/04/2014	NOVO	160,00

SUBTOTAL: 2.360,00

CENTRO CIRÚRGICO

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00784	APARELHO DE ANESTESIA MOD IRIGAMI SERIE 2460 TAKAOKA	10/08/2009	NOVO	31.000,00
00783	APARELHO DE ANESTESIA MOD ORIGAMI TAKAOKA SERIE 2351	10/08/2009	NOVO	31.000,00
00725	APARELHO DE RAO-X MODELO CENOS PLUS G SERIE 0175-001-014	10/02/2009	NOVO	165.000,00
01681	AR CONDICIONADO KOS 18FC	01/10/2012	NOVO	2.400,00
02376	AR CONDICIONADO KOMEKO 36000 BTU	02/06/2015	NOVO	6.000,00
02377	AR CONDICIONADO KOMEKO 36000 BTU	02/06/2015	NOVO	6.000,00
01616	AR CONDICIONADO KOMEKO KOS 18FC COM EVAPORADOR KOS 18FC	12/09/2011	NOVO	2.600,00
00556	AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 BT VS FUJITSU	04/08/2008	NOVO	4.900,00
00557	AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 BT VS FUJITSU	04/08/2008	NOVO	4.900,00
002715	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	22/10/2018	BOM	200,00
02211	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02213	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
01414	ARMARIO VITRINE	25/07/2011	BOM	300,00
01397	ARMARIO VITRINE	25/07/2011	BOM	200,00
01367	ARMARIO VITRINE	25/07/2011	BOM	200,00
01368	ARMARIO VITRINE	25/07/2011	BOM	200,00
00769	ARMARIO VITRINE DE PAREDE	26/06/2009	NOVO	223,00
00941	AVENTAL PADRÃO NORMATIZADO 0,50 MM CHUMBO	14/02/2011	NOVO	437,00
00942	AVENTAL PADRÃO NORMATIZADO 0,50 MM CHUMBO	14/02/2011	NOVO	437,00
02451	BALANÇA CLASSIC AZUL DE BANHEIRO -120/130KG	14/06/2017	NOVO	69,90
01409	BALDE A CHUTE	25/07/2011	BOM	100,00
01424	BALDE A CHUTE	25/07/2011	BOM	100,00
01420	BANCO GIRATORIO	25/07/2011	BOM	100,00
01392	BANCO GIRATORIO	25/07/2011	BOM	100,00
01393	BANCO GIRATORIO	25/07/2011	BOM	100,00
01394	BANCO GIRATORIO	25/07/2011	BOM	100,00
01382	BANCO GIRATORIO	25/07/2011	BOM	100,00
01819	BISTURI ELETRONICO MICROP SS501S C ACESSORIOS SERIE 06732	28/01/2014	NOVO	12.800,00
01820	BISTURI ELETRONICO MICROP SS501S C ACESSORIOS SERIE 06735	28/01/2014	NOVO	12.800,00
01395	BISTURI WEM SS500	25/07/2011	BOM	1.000,00
002523	BOMBA SERINGA INJECTOMAT TIVA 018240 23616575	20/11/2017	NOVO	9.600,00
002524	BOMBA SERINGA INJECTOMAT TIVA AGILIA 018240 23616574	20/11/2017	NOVO	9.600,00
02416	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA CURVINHO PRETO	14/12/2015	NOVO	155,00
00795	CARDIOVERSOR LIFE400 PLUS COM CARRO SERIE 909012286	01/09/2009	NOVO	22.940,80
00961	CARRO MACA TRANSFERENCIA INOX	15/02/2011	NOVO	3.313,00
01385	CILINDRO DE AR	25/07/2011	BOM	500,00
01632	COMPUTADOR SIM 18580 PRETO LINUX	19/01/2012	NOVO	1.003,97
00699	CONTENTOR MSD 240/68GAL LARANJA	08/12/2008	NOVO	203,75
00001	DESFIBRILADOR MARCA EMAI MODELO DX-10 PLUS SERIE 031Q1282	25/05/2006	NOVO	4.792,00
00548	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
00918	ESTABILIZADOR SPEED	26/07/2008	NOVO	54,25
002714	ESTANTE PEQUENA EM MDF	18/07/2011	NOVO	49,42
01152	FOCO AUXILIAR PEQUENO	22/10/2018	BOM	100,00
01423	FOCO CIRURGICO	22/07/2011	BOM	500,00
01370	FOCO CIRURGICO 02 CUBAS	25/07/2011	BOM	9.000,00
00711	FOCO CIRURGICO TETO DUPLO INP 5X5F TLM COM SISTEMA	25/07/2011	BOM	8.000,00
01374	HAMPER	22/12/2008	NOVO	17.000,00
01387	HAMPER	25/07/2011	NOVO	200,00
01419	HAMPER	25/07/2011	BOM	200,00
01363	HAMPER	25/07/2011	BOM	100,00
00555	LUPA BINOCULAR CAI C00.32.231-HEINE	25/07/2011	BOM	100,00
002716	MESA COM GAVETAS	04/08/2008	NOVO	2.300,00
01440	MESA AUXILIAR	22/10/2018	BOM	150,00
01388	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01389	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01390	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01391	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01380	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01381	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01375	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01415	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
		27/07/2011	BOM	200,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01416	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01417	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01418	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	100,00
01372	MESA AUXILIAR	25/07/2011	BOM	200,00
01366	MESA CIRURGICA	25/07/2011	BOM	5.000,00
01422	MESA CIRURGICA	25/07/2011	BOM	8.000,00
01579	MESA CIRURGICA	02/08/2011	BOM	5.000,00
01821	MESA CIRURGICA MOTORIZADA BF 683 TDGR SERIE 0079761213	29/01/2014	NOVO	47.000,00
02384	MODULO CAPNOGRAFIA SIDESTREAM FAMILIA 600 SERIE 1416/76	25/09/2015	NOVO	5.100,00
01726	MONITOR MULTI MICRO OMNI1612 SERIE 2325-52	09/01/2013	NOVO	10.570,00
00723	MONITOR 15P SAMSUNG 540N LC	10/02/2009	NOVO	322,37
00835	MONITOR CARDIACO ECAFIX ACTIVE ECG SERIE 564987	22/01/2010	BOM	2.000,00
01795	MONITOR ECG/RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815684	24/07/2013	NOVO	7.625,00
01611	MONITOR MULT OMNI 612 MODULAR SERIE 1699	08/09/2011	NOVO	11.980,00
00713	MONITOR MULTIPARAMETROS OMNI 612 SERIE 1359	22/12/2008	NOVO	10.526,00
01421	NEGASTOCOPIO	25/07/2011	BOM	365,00
01371	NEGATOSCOPIO	25/07/2011	BOM	365,00
00945	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,50MM CHUMBO	14/02/2011	NOVO	85,00
00944	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,50 MM CHUMBO	14/02/2011	NOVO	85,00
01365	QUADRO BRANCO	25/07/2011	BOM	300,00
01677	REFRIGERADOR ELECTROLUX 240L BCO 110V	24/09/2012	NOVO	707,99
01362	SOFA 02 LUGARES	25/07/2011	BOM	100,00
02356	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01728	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01383	SUPORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
01383	SUPORTE P/ SORO FIXO	25/07/2011	BOM	44,08
01399	TANQUE DE INOX	25/07/2011	BOM	1.000,00

SUBTOTAL: 492.764,78

CENTRO OBSTÉTRICO

00399	AF BALFOUR VALVA 45X80 HASTE PEQUENA	28/06/2007	NOVO	593,82
002723	AR CONDICIONADO FUJITSU	29/10/2018	NOVO	1.200,00
02378	AR CONDICIONADO KOMECO 36000 BTU	02/06/2015	NOVO	6.000,00
02183	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02210	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
01227	ARMARIO DE AÇO PEQ 02 PORTAS	22/07/2011	BOM	300,00
00171	ARMARIO GRANDE	22/08/2006	BOM	150,00
01150	ARMARIO VITRINE	22/07/2011	BOM	200,00
01183	ARMARIO VITRINE	22/07/2011	BOM	200,00
00768	ARMARIO VITRINE DE PAREDE	26/06/2009	NOVO	223,00
00884	BALANÇA MEC C REGUA ADT 150 KG	04/11/2010	NOVO	697,85
00	BALANÇA TOLEDO JUNIOR NS-06074002106	10/07/2006	NOVO	1.000,00
01583	BANCO DE GIRATORIO DE INOX	02/08/2011	BOM	200,00
01584	BANCO DE INOX GIRATORIO	02/08/2011	BOM	200,00
01136	BANCO GIRATORIO INOX	22/07/2011	BOM	100,00
01599	BANCO PEQUENO	02/08/2011	BOM	100,00
01229	BERÇO AQUECIDO GIGANTE	22/07/2011	BOM	6.000,00
02153	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
01624	BISTURI ELETRONICO MICR OP SS-501S	05/10/2011	NOVO	12.850,00
00733	CADEIRA FIXA 150	12/02/2009	NOVO	75,00
00734	CADEIRA FIXA 150	12/02/2009	NOVO	75,00
00790	CAMA DE PARTO COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA MI560-H	25/08/2009	NOVO	8.463,00
01899	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
00002	CARDIOVERSOR LIFE-400 PLUS MP + CARRO MOVEL SERIE 206020513	29/05/2006	NOVO	11.988,00
01127	CILINDRO DE OXIGENIO	21/07/2011	BOM	500,00
02430	DETECTOR FETAL MESA MODELO FD-491 -MARCA TOITU SERIE G030453	09/05/2016	NOVO	9.000,00
01713	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01971	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01602	FOCO AUXILIAR PEQUENO	02/08/2011	BOM	500,00
01838	FOCO TETO DUPLO INP 6X6F-TL- C/EMERGENCIA	12/05/2014	NOVO	16.500,00
01174	HAMPER	22/07/2011	BOM	100,00
01175	HAMPER	22/07/2011	BOM	100,00
01169	MESA AUXILIAR	22/07/2011	BOM	200,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01171	MESA AUXILIAR			
01172	MESA AUXILIAR	22/07/2011	BOM	200,00
01173	MESA AUXILIAR	22/07/2011	BOM	200,00
01154	MESA AUXILIAR	22/07/2011	BOM	100,00
01155	MESA C/ 4 GAVETAS	22/07/2011	BOM	100,00
01179	MESA CABECEIRA	22/07/2011	BOM	100,00
01146	MESA CIRURGICA	22/07/2011	BOM	100,00
01157	MESA DE CABECEIRA	22/07/2011	BOM	5.000,00
02047	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	22/07/2011	BOM	100,00
02051	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01585	MESA DE INSTRUMENTOS	18/06/2014	NOVO	318,00
01159	MESA DE PARTO	02/08/2011	BOM	100,00
01153	MESA INSTRUMENTAL	22/07/2011	BOM	500,00
01597	MESA P EXAMES	22/07/2011	BOM	300,00
00732	MESA SECRETARIA 100 COM 02 GAVETAS	02/08/2011	BOM	2.000,00
01799	MONITOR ECG/RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815679	12/02/2009	NOVO	185,00
02427	MONITOR FETAL GEMELAR SERIE AAF40032 COM ESTIMULADOR E CARRO	24/07/2013	NOVO	7.625,00
00712	MONITOR MULTIPARAMETROS OMNI 612 SERIE 1065	18/05/2016	NOVO	13.685,00
01589	OXIMETRO DE PULSO MOD OXIFAST TAKAOKA SERIE 675	22/12/2008	ÓTIMO	10.526,00
02242	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	29/12/2006	NOVO	3.780,00
02243	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02254	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
01	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	15/05/2015	NOVO	750,00
00410	VALVULA DE PESO AUWARD C LAMINA DE 14CM	22/05/2015	NOVO	268,00
		28/06/2007	NOVO	879,90

SUBTOTAL: 130.315,97

CLINICA CIRURGICA

01347	ARMARIO DE 02 PORTAS			
02197	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	25/07/2011	BOM	200,00
02198	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02199	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02200	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02201	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02202	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02206	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
00765	ARMARIO VTRINE DE PAREDE	14/05/2015	NOVO	540,00
02397	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	26/06/2009	NOVO	223,00
02467	CADEIRA DE BANHO OBESO MARCA PROLIFE	04/12/2015	NOVO	90,00
02462	CADEIRA DE BANHO 80KG MARCA PROLIFE	27/06/2017	NOVO	303,71
02463	CADEIRA DE BANHO 80KG MARCA PROLIFE	27/06/2017	NOVO	168,96
00515	CADEIRA PARA BANHO OBESO CDS	27/06/2017	NOVO	168,96
02	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	24/07/2008	NOVO	170,00
01893	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	04/12/2015	NOVO	90,00
01855	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01896	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01902	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01885	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/ PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01888	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01976	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01978	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01887	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01904	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01905	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01883	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01884	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01881	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01849	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01889	CAMA FWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01102	CAMA HOSPITALAR SIMPLES	18/06/2014	NOVO	2.280,00
02426	CARRO MACA FOWLER COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA	21/07/2011	BOM	800,00
00634	CARRO PARA EMERGENCIA	20/04/2016	NOVO	0,00
00647	DEFIBRILADOR ECAFIX SERIE 593172	13/08/2008	NOVO	3.285,00
01879	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	13/08/2008	NOVO	3.285,00
		18/06/2014	NOVO	178,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00541	ESCADA 02 DEGRAUS			
01957	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	26/07/2008	NOVO	54,25
01947	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01948	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01949	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01950	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01951	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01952	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01953	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01954	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01515	FOGÃO DE 04 BOCAS	18/06/2014	BOM	178,00
02025	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	26/07/2011	BOM	100,00
02028	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02026	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02027	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
00141	MESA PEQUENA	18/06/2014	NOVO	318,00
01832	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SENSE 10 SERIE S100000122	16/08/2006	BOM	50,00
02214	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	10/02/2014	NOVO	1.990,00
02216	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02217	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02218	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02231	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02233	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02234	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02222	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02269	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02270	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02271	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02272	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
00658	PURIFICADOR DE AGUA SOFT STAR	15/05/2015	NOVO	750,00
02145	REFRIGERADOR CONSUL FF 1P S/D CRB36 BRANCO 110V	16/08/2008	NOVO	755,00
01774	SOFANETE	06/01/2015	NOVO	943,76
01775	SOFANETE	20/02/2013	NOVO	1.227,00
00437	SUPORTE DE SORO C RODAS MRF	20/02/2013	NOVO	1.227,00
00440	SUPORTE DE SORO C RODAS MRF	20/07/2007	NOVO	58,50
00070	SUPORTE DE SORO FIXO	20/07/2007	NOVO	58,50
02340	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	26/07/2011	BOM	44,00
02329	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02330	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02331	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02332	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02336	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02337	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02338	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02339	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02306	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01741	SUPORTE DE SORO REGULAVEL	22/05/2015	NOVO	268,00
		09/01/2013	NOVO	90,00

SUBTOTAL: 71.392,64

CLÍNICA MÉDICA

01529	01 SOFA DE 03 LUGARES	26/07/2011	BOM	200,00
00730	ARMÁRIO DE AÇO 098 X 080 CH 24	12/02/2009	NOVO	374,00
01401	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,50X1,00	25/07/2011	BOM	200,00
02209	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02192	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02193	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02194	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02195	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02196	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02185	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02186	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00

Número	Patrimônio	000422	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02187	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS		14/05/2015	NOVO	
02188	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS		14/05/2015	NOVO	540,00
02189	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS		14/05/2015	NOVO	540,00
02190	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS		14/05/2015	NOVO	540,00
01546	ARMARIO DE AÇO 60 X 1,70 2 PORTAS		14/05/2015	NOVO	540,00
01554	ARMARIO DE AÇO 70 X 1,70		26/07/2011	BOM	200,00
01550	ARMARIO DE AÇO 70 X 2,00		26/07/2011	BOM	200,00
01549	ARMARIO DE VIDRO		26/07/2011	BOM	200,00
00176	ARMARIO GRANDE		26/07/2011	BOM	100,00
00180	ARMARIO GRANDE		22/08/2006	BOM	150,00
00200	ARMARIO GRANDE		22/08/2006	BOM	150,00
00206	ARMARIO GRANDE		22/08/2006	BOM	150,00
00163	ARMÁRIO GRANDE		22/08/2006	BOM	150,00
00162	ARMARIO PEQUENO		22/08/2006	BOM	150,00
00767	ARMARIO VITRINE DE PAREDE		22/08/2006	BOM	100,00
01545	BALCAO DE MADEIRA		26/06/2009	NOVO	223,00
00186	CADEIRA		26/07/2011	BOM	100,00
01186	CADEIRA ASSENTO PLASTICO		22/08/2006	BOM	30,00
01835	CADEIRA DE BANHO		22/07/2011	REGULAR	50,00
02150	CADEIRA DE BANHO		31/03/2014	BOM	0,00
02434	CADEIRA DE BANHO		26/02/2015	BOM	0,00
02437	CADEIRA DE BANHO		20/09/2016	BOM	0,00
0	CADEIRA DE BANHO 80KG PROLIFE		27/07/2016	BOM	0,00
02460	CADEIRA DE BANHO 80KG MARCA PROLIFE		27/06/2017	NOVO	168,96
02461	CADEIRA DE BANHO 80KG MARCA PROLIFE		27/06/2017	NOVO	168,96
02466	CADEIRA DE BANHO OBESO MARCA PROLIFE		27/06/2017	NOVO	168,96
02428	CADEIRA DE BANHO SIMPLES		27/06/2017	NOVO	303,71
01556	CADEIRA DE FERRO		15/03/2016	NOVO	190,70
01557	CADEIRA DE FERRO		26/07/2011	BOM	50,00
01544	CADEIRA DE FERRO		26/07/2011	BOM	50,00
00194	CADEIRA DE FIO		26/07/2011	BOM	50,00
00181	CADEIRA DE FIO		22/08/2006	BOM	30,00
00207	CADEIRA DE FIO		22/08/2006	BOM	30,00
00177	CADEIRA DE FIO		22/08/2006	BOM	30,00
00213	CADEIRA DE FIO		22/08/2006	BOM	30,00
00214	CADEIRA DE FIO		22/08/2006	BOM	30,00
01782	CADEIRA DE RODAS		22/08/2006	BOM	30,00
00521	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CDS		28/05/2013	NOVO	0,00
00522	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CDS		24/07/2008	NOVO	380,00
00523	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CDS		24/07/2008	NOVO	380,00
00524	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CDS		24/07/2008	NOVO	380,00
00611	CADEIRA DE RODAS BANHO		24/07/2008	NOVO	380,00
0	CADEIRA DE RODAS NYLON MARCA PROLIFE		13/08/2008	NOVO	100,00
02107	CADEIRA EM FIBRA		26/06/2017	NOVO	403,00
02109	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02098	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02099	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02100	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02101	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02102	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02103	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02104	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02105	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02090	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02091	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02092	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02093	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02094	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
02095	CADEIRA EM FIBRA		10/11/2014	NOVO	250,00
00511	CADEIRA PARA BANHO OBESO CDS		10/11/2014	NOVO	250,00
00512	CADEIRA PARA BANHO OBESO CDS		24/07/2008	NOVO	170,00
01875	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE		24/07/2008	NOVO	170,00
01873	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE		18/06/2014	NOVO	2.280,00
01870	CAMA FAWLER 3 MANIVELA CAB/PES P.U PROCLIVE		18/06/2014	NOVO	2.280,00
01857	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE		18/06/2014	NOVO	2.280,00
			18/06/2014	NOVO	2.280,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01842	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01856	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB / PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01853	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01854	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01850	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01851	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01858	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01859	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01860	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01861	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01862	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01865	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01871	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01867	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01868	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01869	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01874	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01903	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01844	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01845	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01847	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01848	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
0	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01908	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01912	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01913	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01914	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01892	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01843	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
00243	CAMA FAWLER SUPER LUXO CAB. FORMICA	29/12/2006	NOVO	2.280,00
01786	CARRO DE LIMPEZA (ESPREM PLASTICO E BALDE TOMKI	18/06/2013	NOVO	1.653,38
01785	CARRO DE LIMPEZA (ESPREM PLASTICO E BALDE TOMKI)	18/06/2013	NOVO	360,00
01501	CARRO DE MEDICAMENTO	26/07/2011	BOM	200,00
00636	CARRO PARA EMERGENCIA	13/08/2008	NOVO	3.285,00
00930	COMPUTADOR LG INTEL CORE	18/07/2011	NOVO	1.200,00
01662	COMPUTADOR MT ATX 230 PROCESSADOR 1155 3.1 CI3 INTEL	21/05/2012	NOVO	846,00
00698	CONTENTOR MSD 240/68GAL	08/12/2008	NOVO	203,75
00697	CONTENTOR MSD 240/68GAL LARANJA	08/12/2008	NOVO	203,75
00649	DEFIBRILADOR ECAFIX SERIE 593170	13/08/2008	NOVO	3.285,00
00775	DIVISORIA MOVEL PVC 2,205X1,850-C/2 HASTES-BR	31/07/2009	NOVO	656,45
00777	DIVISORIA MOVEL PVC 2,205X1,850-C/2 HASTES-BR	31/07/2009	NOVO	656,45
00637	ELETROCARDIOGRAFO ECG 6 ECAFIX SERIE 216745	12/08/2008	NOVO	3.315,00
0	ESCADA C/ 02 DEGRAU	26/07/2011	BOM	50,00
01526	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2011	BOM	50,00
00554	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
01703	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01710	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01701	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01707	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01708	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01522	ESCADA C/ 02 DEGRAU	26/07/2011	BOM	50,00
01548	ESCADA C/ 02 DEGRAU	26/07/2011	BOM	50,00
01524	ESCADA C/ 02 DEGRAUS	26/07/2011	BOM	50,00
01916	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01918	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01921	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01922	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01923	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01924	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01925	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01931	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01933	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01934	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01935	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01936	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01937	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01940	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01941	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01942	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01944	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01945	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01989	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
02488	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	18/06/2014	NOVO	178,00
00427	ESTETOSCOPIO DUOSSONIC UNITEC	06/12/2017	NOVO	105,00
01542	FOGÃO C/ 04 BOCAS	20/07/2007	NOVO	57,20
01559	HAMPER	26/07/2011	BOM	100,00
01560	HAMPER	26/07/2011	BOM	100,00
01551	HAMPER	26/07/2011	BOM	100,00
01552	HAMPER	26/07/2011	BOM	100,00
00660	LARINGOSCOPIO ADULTO LAM CRVA 00-4 TRUNPHATEK	26/07/2011	BOM	100,00
02071	MACA SIMPLES INOX C/ROD 6 ROTAL	23/09/2008	NOVO	995,00
01993	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/07/2014	NOVO	2.480,00
01998	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02001	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01999	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02004	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02005	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02007	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02008	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02009	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02010	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02011	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02012	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02013	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02014	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02015	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02016	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02017	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02018	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02019	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02020	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02021	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02022	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02023	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02000	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02002	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01996	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01997	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01990	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01991	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01992	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02034	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01547	MESA P/ CURATIVO	18/06/2014	NOVO	318,00
00211	MESA PEQUENA	26/07/2011	BOM	100,00
00212	MESA PEQUENA	22/08/2006	BOM	50,00
00174	MESA PEQUENA	22/08/2006	BOM	50,00
00175	MESA PEQUENA	22/08/2006	BOM	50,00
00204	MESA PEQUENA	22/08/2006	BOM	50,00
00205	MESA PEQUENA	22/08/2006	BOM	50,00
02439	MICROONDAS MIDEA 20L ESP ESPELHADO 220V	22/08/2006	BOM	50,00
01794	MONITOR ECG /RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815682	29/09/2016	NOVO	248,68
00506	MONITOR LCD 15"	24/07/2013	NOVO	7.625,00
00502	MONITOR LCD 15"	24/07/2008	NOVO	322,74
02268	POLTRONA HOSP REC LINAVEL	24/07/2008	NOVO	322,74
02293	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02251	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02252	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02253	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02273	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02275	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02276	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02277	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02278	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02279	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02280	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02281	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02282	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02283	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02284	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02285	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02286	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02287	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02288	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02223	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02224	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02225	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02220	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02221	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02255	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
00656	PURIFICADOR DE AGUA SOFT STAR	15/05/2015	NOVO	750,00
0	REFRIGERADOR ELECTROLUX RFE39FF 322LTS BR BRANCO 110V	16/08/2008	NOVO	755,00
02366	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	24/06/2014	NOVO	725,38
02367	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02334	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02296	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02298	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02304	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02302	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02320	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02321	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02324	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02326	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02327	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02317	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02318	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02308	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02309	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	20/05/2015	NOVO	268,00
02310	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02311	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02312	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
0	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02315	SUORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01727	SUORTE DE SORO REGULAVEL	22/05/2015	NOVO	268,00
01729	SUORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
01735	SUORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
01736	SUORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
01745	SUORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
02473	SUORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	09/01/2013	NOVO	90,00
02484	SUORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02472	SUORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
00208	SUORTE PARA SORO	06/12/2017	NOVO	270,00
02469	TELEVISAO MARCA PHILIPS 14"	22/08/2006	BOM	40,00
00842	TV 14 PHILCO PH14C	08/08/2017	BOM	0,00
01487	TV PHILIPS 14"	05/02/2010	NOVO	319,00
02476	VENTILADOR MARCA ARNO TURBO SIL VF40 110VPRETO	26/07/2011	BOM	300,00
		21/09/2017	NOVO	231,00

SUBTOTAL: 164.648,06

CONSULTORIO DR MARIO RIBEIRO

01806	CONDICIONADOR DE AR BRIZE 09 FC 2 LX	16/10/2013	NOVO	1.500,00
			SUBTOTAL:	1.500,00

CONSULTORIO URGENCIA/EMERGENCIA

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02082	ARMARIO FIXO EM MADEIRA	29/07/2014	ÓTIMO	0,00
01490	BALANÇA DE MESA WELMY	26/07/2011	BOM	436,00
002686	CADEIRA SEC FIXA	19/10/2018	BOM	95,00
02081	CADEIRA SEC FIXA 7/8	29/07/2014	NOVO	95,00
02079	CADEIRA SEC GIRATORIA	29/07/2014	NOVO	140,00
02086	DIVA PARA EXAMES SIMPLES 60 CM	25/08/2014	NOVO	470,00
00544	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
02078	MESA 150 X 074 X 060 S/ GAVETA	29/07/2014	NOVO	340,00
002663	MESA PEQUENA	19/10/2018	BOM	70,00
02481	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
SUBTOTAL:				1.970,25

CORREDOR - CENTRO CIRURGICO

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00026	BEBEDOURO PRESSÃO MF20 PINTADO NATUGEL	26/06/2006	NOVO	580,00
002729	RACK PARA SWITCH N° 04	29/10/2018	BOM	500,00
002730	SWITCH 24 PORTAS	29/10/2018	BOM	300,00
SUBTOTAL:				1.380,00

CORREDOR CONSULTORIOS

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002731	BANCO ESTOFADO	29/10/2018	BOM	100,00
002732	BANCO ESTOFADO	29/10/2018	BOM	100,00
002733	BANCO ESTOFADO	29/10/2018	BOM	100,00
002734	BANCO ESTOFADO	29/10/2018	BOM	100,00
00396	LONGARINA CADEIRAS 03 LUGARES	27/06/2007	NOVO	510,00
SUBTOTAL:				910,00

COZINHA

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01332	ARMARIO DE AÇO ITATIAIA	25/07/2011	BOM	400,00
002662	BALANÇA 150 KG ARJA	19/10/2018	BOM	300,00
002649	CADEIRA DE MADEIRA	18/10/2018	BOM	100,00
002650	CADEIRA DE MADEIRA	18/10/2018	BOM	100,00
002661	CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO	18/10/2018	BOM	80,00
01325	CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO	25/07/2011	BOM	80,00
00017	CADEIRA/ASSENTO/ENC MOD 5100 C/ CONJ. BASE SECRETÁRIA GIRAT.	26/06/2006	NOVO	100,00
01330	CARRO DE TRANSPORTE	25/07/2011	BOM	500,00
01331	COIFA DE INOX	25/07/2011	BOM	1.000,00
00000	CPU INTEL C2D E7400 2.8 GHZ	05/09/2009	NOVO	1.029,14
01671	ESCADA 3 DEGRAUS	14/09/2012	NOVO	58,00
01319	ESTANTE DE AÇO 198 X 150 X 30	25/07/2011	BOM	455,00
01320	ESTANTE DE AÇO 198 X 150 X 30	25/07/2011	BOM	455,00
01321	ESTANTE DE AÇO 198 X 150 X 30	25/07/2011	BOM	455,00
01322	ESTANTE DE AÇO 198 X 150 X 30	25/07/2011	BOM	455,00
01318	ESTANTE DE AÇO 198 X 150 X 30	25/07/2011	BOM	455,00
00892	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00894	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00895	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00896	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00897	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00898	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00899	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00900	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
01277	ESTANTE DE MADEIRA	19/11/2010	NOVO	455,00
00893	ESTANTES DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	23/07/2011	BOM	100,00
00891	ESTANTES DE AÇO CHAPA 24 COM REFORÇO 198X150X30	19/11/2010	NOVO	455,00
00229	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS INOX PROGAS	19/11/2010	NOVO	455,00
01668	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS DUPLAS 40X40 VENANCIO	22/12/2006	NOVO	2.890,00
01725	FORNO DACO COURAÇADO C SUPORTE	05/07/2012	NOVO	790,00
00886	FREEZER FRICON 410 LITROS 110V	09/01/2013	NOVO	870,00
01323	FREEZER VERTICAL MARROM	17/11/2010	NOVO	1.770,00
		25/07/2011	BOM	800,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01514	GELADEIRA			
002644	GELADEIRA ELETROLUX	26/07/2011	BOM	300,00
01326	MESA C/ 03 GAVETAS	18/10/2018	BOM	300,00
002645	MICROONDAS ELETROLUX 20L	25/07/2011	BOM	200,00
00807	MONITOR 17" LCD LG W1752T	18/10/2018	BOM	350,00
00922	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 6 PORTAS PORTO FRIO INOX	05/09/2009	NOVO	328,86
01808	VENTILADOR M ARNO 30CM VA 3P PT 110V 84145110	21/12/2010	NOVO	4.490,00
		11/11/2013	NOVO	109,08

SUBTOTAL: 23.870,08

CPD

002570	AMPLIFICADOR CYGNUS	16/10/2018	BOM	300,00
00452	COMPUTADOR INTEL P4 3,0 FIREWAL	31/07/2007	NOVO	1.075,00
02149	CONDICIONADOR DE AR KOS 09 FC 3HX	12/02/2015	NOVO	1.590,00
01094	DDR LEUCOTRON	21/07/2011	BOM	10.000,00
01095	DVR C/ 16 CANAIS YOKO	21/07/2011	BOM	4.000,00
002568	HD ESTERNO 500GB SANSUNG	16/10/2018	NOVO	150,00
01090	MONITOR LCD POSITIVO 14'	21/07/2011	BOM	300,00
002574	MONITOR POSITIVO LCD 14'	16/10/2018	BOM	300,00
002567	NO BREAK 1400VA NHS	16/10/2018	BOM	400,00
002564	NOBREAK 1400 VA SMS	16/10/2018	BOM	400,00
002571	NOBREAK 700VA NHS	16/10/2018	BOM	200,00
01113	RACK 01- 80 X1,00 PARA SWITCH	21/07/2011	NOVO	500,00
002569	RACK 02 - 80X1,00 PARA SWITCH	21/07/2011	NOVO	500,00
01096	RADIO CYGNUS	16/10/2018	BOM	300,00
02144	SERVIDOR GOLDSHIP	21/07/2011	BOM	1.000,00
00240	SERVIDOR DELL POWER EDGE T420 SIX CORE XEON E52420 64GB	12/11/2014	NOVO	13.300,00
002565	SERVIDOR IBM	22/12/2006	NOVO	6.993,20
002566	SWITCH 01 D LINK 10/100 24 PORTAS	16/10/2018	BOM	300,00
	SWITCH 02 D LINK 10/100 24 PORTAS	16/10/2018	BOM	300,00

SUBTOTAL: 41.908,20

DEPOSITO DE RESIDUOS

00691	CONTENTOR MGBR 10000 AZUL ESCURO	08/12/2008	NOVO	945,39
00693	CONTENTOR MGBR1000 BRANCO	08/12/2008	NOVO	945,39

SUBTOTAL: 1.890,78

DEPOSITO MATERIAL DE CONSUMO

00825	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA 071434	22/01/2010	BOM	2.200,00
00659	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA 083161	22/01/2010	BOM	2.200,00
00830	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 LIFEMED SERIE LFA0600468	24/09/2008	NOVO	2.690,00
00250	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA 083111	22/01/2010	BOM	2.200,00
00831	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA 083261	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00828	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA 083581	22/01/2010	BOM	2.200,00
00829	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA 083681	22/01/2010	BOM	2.200,00
00261	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA 101644	22/01/2010	BOM	2.200,00
00260	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA0095813	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00257	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA030183	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00832	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA072604	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00259	BOMBA DE INFUSAO LF 2001 SERIE LFA083811	22/01/2010	BOM	2.200,00
00256	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA093003	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00258	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA095373	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00254	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA095743	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00255	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA102244	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00251	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA102464	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00251	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA102474	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00252	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA102474	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00005	BOMBA DE INFUSÃO LF2001 BOM1206027	29/12/2006	NOVO	2.200,00
00827	BOMBA DE INFUSAO LIFEMED LF 2001 SERIE LFA 083641	23/06/2006	NOVO	2.200,00
01377	JATO D'AGUA MOIC EM3/951	22/01/2010	BOM	2.200,00
		25/07/2011	BOM	3.900,00

SUBTOTAL: 50.590,00

EMERGÊNCIA

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002519	AR CONDICIONADO FUJITSU 12.000 BTUS	13/11/2017	NOVO	2.393,30
002521	AR CONDICIONADO FUJITSU 27.000 BTUS	13/11/2017	NOVO	5.263,30
002520	AR CONDICIONADO FUJITSU 12.000 BTUS	13/11/2017	NOVO	2.393,30
002541	AR CONDICIONADO FUJITSU 27000 BTUS	09/05/2018	NOVO	5.923,33
01558	ARMARIO DE AÇO 1 X 2	26/07/2011	BOM	100,00
002534	ARMARIO EM MDF 1	27/11/2017	NOVO	670,00
002535	ARMARIO EM MDF 2	27/11/2017	NOVO	1.150,00
002536	ARMARIO EM MDF 3	27/11/2017	NOVO	750,00
002537	ARMARIO EM MDF 4	27/11/2017	NOVO	670,00
002539	ARMARIO EM MDF 5	16/12/2017	NOVO	1.300,00
002510	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS CHAPA BRANCA	27/11/2017	NOVO	968,00
002511	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS CHAPA BRANCA	27/11/2017	NOVO	968,00
00764	ARMARIO VITRINE DE PAREDE	26/06/2009	NOVO	223,00
00393	ARMARIO/ARQUIVO DE AÇO MOD OFC7 LE FENIX	18/07/2006	NOVO	916,00
00885	BALANÇA MEC C REGUA ADT 150 KG	04/11/2010	NOVO	697,85
01349	BALCÃO 02 PORTAS	25/07/2011	BOM	100,00
002681	BANCO ESTOFADO	19/10/2018	BOM	100,00
002538	BASE PARA COMPUTADOR E TECLADO	27/11/2017	NOVO	150,00
00253	BOMBA DE INFUSÃO LF 2001 SERIE LFA092883	29/12/2006	NOVO	2.200,00
002682	BOMBA DE INFUSAO LFA SERIE 083261	19/10/2018	BOM	2.200,00
01	CADEIRA DE MADEIRA	25/07/2011	BOM	100,00
00035	CADEIRA DE RODA BAXAMA COM APOIO DE PERNA	27/06/2006	NOVO	990,00
01359	CADEIRA DE RODA P/ OBESO	25/07/2011	BOM	200,00
00029	CADEIRA DE RODA PNEUS MACIÇO CDS	27/06/2006	NOVO	230,00
02500	CADEIRA DE RODAS MARCA CDS	27/12/2017	NOVO	0,00
00516	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL PNEU MACIÇO CDS	24/07/2008	NOVO	195,00
00517	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL PNEU MACIÇO CDS	24/07/2008	NOVO	195,00
00519	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL PNEU MACIÇO CDS	24/07/2008	NOVO	195,00
00520	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL PNEU MACIÇO CDS	24/07/2008	NOVO	195,00
01840	CADEIRA DE RODAS CARE LITE ECON. COM ELEVAÇÃO 44 CM CP 100KG	17/06/2014	NOVO	678,40
02468	CADEIRA DE RODAS MARCA CDS	28/06/2017	NOVO	0,00
02452	CADEIRA DE RODAS NYLON MARCA PROLIFE	26/06/2017	NOVO	403,00
02453	CADEIRA DE RODAS NYLON MARCA PROLIFE	26/06/2017	NOVO	403,00
02454	CADEIRA DE RODAS NYLON MARCA PROLIFE	26/06/2017	NOVO	403,00
02455	CADEIRA DE RODAS NYLON MARCA PROLIFE	26/06/2017	NOVO	403,00
02457	CADEIRA DE RODAS NYLON MARCA PROLIPE	26/06/2017	NOVO	403,00
02458	CADEIRA DE RODAS OBESO LIBERTY PROLIFE	27/06/2017	NOVO	1.358,89
02459	CADEIRA DE RODAS OBESO LIBERTY-PROLIFE	27/06/2017	NOVO	1.358,89
02068	CADEIRA DE RODAS ORTOMIX	30/06/2014	NOVO	0,00
02069	CADEIRA DE RODAS ORTOMIX	30/06/2014	NOVO	0,00
00	CADEIRA DE RODAS PNEUS MACIÇO CDS	27/06/2006	NOVO	230,00
00032	CADEIRA DE RODAS PNEUS MACIÇO CDS	27/06/2006	NOVO	230,00
00033	CADEIRA DE RODAS PNEUS MACIÇO CDS	27/06/2006	NOVO	230,00
00034	CADEIRA DE RODAS PNEUS MACIÇO CDS	27/06/2006	NOVO	230,00
01839	CADEIRA DE RODAS STANDART ECONOMICA PLUS XD 46 CM CP 120KG	17/06/2014	NOVO	871,62
002526	CADEIRA EXECUTIVA L DUPLO BASE GAS 7002	25/11/2017	NOVO	255,00
01814	CADEIRA SECRETARIA	29/11/2013	NOVO	75,00
002527	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
002528	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
002529	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
002530	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
002531	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
002532	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
002533	CADEIRA SECRETARIA FIXA	25/11/2017	NOVO	120,00
01900	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01864	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01880	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES PU PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
0066	CAMA HOSPITALAR SIMPLES	26/07/2006	NOVO	506,30
0065	CAMA HOSPITALAR SIMPLES	26/07/2006	NOVO	506,30
02152	CAMA SOLT SAO JOSE 90TB	27/03/2015	NOVO	195,00
00840	CARDIOVERSOR ECAFIX MDF 03 SERIE 701966	22/01/2010	BOM	22.000,00
002504	CARRO MACA HOSP ESMALTADO BRANCO, GRADES LATERAIS E SUP SOR	27/11/2017	NOVO	1.400,00
002505	CARRO MACA HOSP ESMALTADO BRANCO, GRADES LATERAIS E SUP SOR	27/11/2017	NOVO	1.400,00

29/10/2018

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002503	CARRO MACA HOSP ESMALTADO BRANCO, GRADES LATERAIS E SUP SORO	27/11/2017	NOVO	1.400,00
002506	CARRO MACA HOSP ESMALTADO BRANCO, GRADES LATERAIS E SUP SORO	27/11/2017	NOVO	1.400,00
00635	CARRO PARA EMERGENCIA	13/08/2008	NOVO	3.285,00
002507	CARRO PARA MEDICAMENTOS COM TRAVA E GAVETA	27/11/2017	NOVO	1.210,15
00800	CPU INTEL C2D E7400 2.8 GHZ	05/09/2009	NOVO	1.029,14
02432	ELETROCARDIOGRAFO MODELO DX-EP12D1 SERIE 162904120	02/08/2016	NOVO	6.189,80
002685	ESCADA DOIS DEGRAUS MADEIRA	19/10/2018	BOM	70,00
02493	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02494	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02495	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02496	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02497	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02498	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02489	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02490	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02491	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
02492	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	06/12/2017	NOVO	105,00
00816	ESTABILIZADOR ENERMAX 300VA	05/09/2009	NOVO	49,14
01724	ESTANTE METAL 5 PRAT TUBO CR	10/12/2012	NOVO	289,90
002502	FOCO CLINICO AUXILIAR SERIE 061270059 MARCA MEDLIGHT	28/11/2017	NOVO	3.900,00
01344	HAMPER	25/07/2011	BOM	340,00
02072	MACA SIMPLES INOX C/ROD 6 ROTAL	18/07/2014	NOVO	2.480,00
01344	MESA 80X1,20	21/07/2011	BOM	150,00
002509	MESA AUXILIAR EM INOX DIMENSOES 0,43X0,50X0,80M	27/11/2017	NOVO	585,00
002508	MESA AUXILIAR EM INOX DIMENSOES 0,43X0,50X0,80M	27/11/2017	NOVO	585,00
00977	MESA C/ 03 GAVETAS MADEIRA	21/07/2011	REGULAR	100,00
002684	MESA DE EXAME DE MADEIRA	19/10/2018	BOM	300,00
002525	MESA DUAS GAVETAS DIMENSOES 1,50 X0,60 X 0,74	25/11/2017	NOVO	310,00
00504	MONITOR LCD 15"	24/07/2008	NOVO	322,74
002522	MONITOR MULTIP - EFFICIA CM120 - DIXTAL SERIE CN62612054	14/11/2017	NOVO	16.300,00
002679	NEGATOSCOPIO	19/10/2018	BOM	300,00
002680	NEGATOSCOPIO	19/10/2018	BOM	300,00
002501	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MARCA SENSE 10	28/11/2017	NOVO	1.690,00
02219	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02290	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02291	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
002512	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
002513	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
002514	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
002515	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
002516	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
002517	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
002518	POLTRONA RECLINAVEL	27/11/2017	NOVO	923,00
02237	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02344	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01746	SUPORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
02474	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02475	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02482	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02483	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02486	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02487	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02477	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02478	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02479	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
02480	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX	06/12/2017	NOVO	270,00
105	SUPORTE P/ SORO FIXO TETO	26/07/2006	NOVO	44,08
02438	VENTILADOR MONDIAL 50CM PRETO 110V	18/10/2016	NOVO	189,00

SUBTOTAL: 128.562,43

ESCRITÓRIO- TESOURARIA

02088	AR CONDICIONADO 12FC 2LX	06/10/2014	NOVO	1.940,00
00443	ARMARIO ALTO BP15 SPEQ MARFIM	20/07/2007	NOVO	400,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01791	ARMARIO DE AÇO 1,98X1,20	26/06/2013	NOVO	
01645	CADEIRA SEC GIRATORIA	07/02/2012	NOVO	750,00
01813	CADEIRA SECRETARIA	29/11/2013	NOVO	120,00
00018	CADEIRA/ASSENTO/ENC MOD 5100 C/ CONJ BASE SECRETÁRIA GIRAT.	26/06/2006	NOVO	75,00
00022	CADEIRA/ASSENTO/ENC MOD 5100 C/ CONJ. BASE SECRETÁRIA GIRAT.	26/06/2006	NOVO	100,00
02447	CELULAR SANSUNG GALAXY J5 CAMP 354604086353498	19/04/2017	NOVO	100,00
002655	COFRE (0,80 X 0,40)	29/10/2018	NOVO	830,76
002656	COFRE (1,35 X0,50)	29/10/2018	REGULAR	350,00
00224	IMPRESSORA EPSON LX 300	22/12/2006	REGULAR	500,00
01747	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 8890W	09/01/2013	NOVO	799,76
02450	LEITOR COD BARRA BEMATECH AQUILA S500 SERIE G151H326214	07/06/2017	NOVO	2.500,00
01014	MAQUINA CALCULADORA FACITT	21/07/2011	NOVO	600,00
01047	MAQUINA CALCULAR GENERAL	21/07/2011	REGULAR	50,00
01016	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETT	21/07/2011	BOM	50,00
00771	MESA 120 COM 2 GAVETAS	21/07/2011	REGULAR	50,00
00740	MESA 150 COM 02 GAVETAS	14/07/2009	NOVO	190,00
002651	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	09/03/2009	NOVO	266,00
002652	MESA PEQUENA	18/10/2018	BOM	70,00
002653	MESA PEQUENA	18/10/2018	BOM	50,00
002654	MESA PEQUENA	18/10/2018	BOM	50,00
00010	MESA SPEQ 1500*600 C/ GAVETEIRO FIXO SPEQ 2 GAVETAS	18/10/2018	BOM	50,00
02115	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	26/06/2006	NOVO	230,00
02120	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02120	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02135	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE	12/11/2014	NOVO	1.930,00
02137	MONITOR 18,5 DELL LED E1914 H WIDE	12/11/2014	NOVO	402,00
01669	MONITOR 18DP LG E1941C LED	12/11/2014	NOVO	402,00
00047	NO-BREAK 700 VA 4 TOMADAS MONOVOLT	09/08/2012	NOVO	299,51
02112	NOTEBOOK DELL INSPIRON 5000 154210 4GB 500GB 15"	10/07/2006	NOVO	225,00
00015	SUPORTE CPU SPEQ	12/11/2014	NOVO	2.440,00
00756	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	26/06/2006	NOVO	30,00
		10/03/2009	NOVO	50,00

SUBTOTAL: 19.760,03

ESTERELIZAÇÃO

02146	AR CONDICIONADO KOS 12 FC 3HX	08/01/2015	NOVO	
01699	ARMARIO DE AÇO 1,98 X 1,20 X 40 CHAPA 24	08/11/2012	NOVO	1.750,00
002706	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 2 PORTAS	22/10/2018	NOVO	500,00
002705	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 5 PORTAS	22/10/2018	NOVO	400,00
002704	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 7 PORTAS	22/10/2018	NOVO	1.110,00
002702	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 2 PORTAS	22/10/2018	NOVO	1.554,00
002703	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 2 PORTAS	22/10/2018	NOVO	400,00
002708	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 2 PORTAS 4 GAVETAS	22/10/2018	NOVO	400,00
002710	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 4 PORTAS	22/10/2018	NOVO	666,00
002711	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 6 PORTAS	22/10/2018	NOVO	800,00
002711	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 7 PORTAS 4 GAVETAS	22/10/2018	NOVO	1.332,00
002707	ARMARIO EM MDF BRANCO INFERIOR 8 PORTAS 4 GAVETAS	22/10/2018	NOVO	1.582,00
002700	ARMARIO EM MDF BRANCO SUPERIOR 4 PORTAS	22/10/2018	NOVO	1.776,00
002701	ARMARIO EM MDF BRANCO SUPERIOR 4 PORTAS	22/10/2018	NOVO	405,00
002547	AUTOCLAVE HORIZONTAL 317 LTS - LUFERCO MOD 39209 SERIE6576	22/10/2018	NOVO	405,00
00234	AUTOCLAVE MODELO HS Nº 2	18/07/2018	NOVO	110.070,00
01189	AUTOCLAVE Nº 01	22/12/2006	NOVO	17.000,00
01185	AUTOCLAVE PEQUENA	22/07/2011	BOM	10.000,00
002713	CADEIRA PLASTICO BRANCA	22/07/2011	BOM	1.500,00
01476	CADEIRA ASSENTO DE PLASTICO	22/10/2018	BOM	40,00
00147	CADEIRA DE PLASTICO	26/07/2011	BOM	50,00
00664	CADEIRA GIRATORIA PRETA	16/08/2006	BOM	30,00
02066	CARRO CUBA ALTO 400LTS TAMPA BIPARTIDA	06/11/2008	NOVO	120,00
02064	CARRO DE APOIO E TRANSPORTE INTERNO COM TAMPA	25/06/2014	NOVO	1.780,00
002546	COMPRESSOR AR 20 APV RCH 200L	20/06/2014	NOVO	1.007,93
02499	ESCADA ESMALTADA DOIS DEGRAUS CHAPA BRANCA	15/07/2018	NOVO	3.990,00
02422	LAVADORA UTRASSONICA SW 3000WJ AUT.35LTS SERIE SW3A 000073	06/12/2017	NOVO	105,00
02446	LUPA DE BANCADA COM ILUMINAÇÃO LED - MARCA SOLVER- MOD HL500	04/04/2016	NOVO	28.500,00
002712	MESA PEQUENA COM GAVETA	15/03/2017	NOVO	400,00
		22/10/2018	NOVO	50,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01672	MESA SECRETARIA DE 1,2M COM 3 GAVETAS	21/09/2012	NOVO	230,00
02429	SELADORA MODELO ECG 35 220V MARCA EVEREST	03/05/2016	NOVO	6.487,00

SUBTOTAL: 194.439,93

FARMACIA CENTRAL

01792	ARMARIO DE AÇO 1,98X1,20	26/06/2013	NOVO	750,00
002606	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	17/10/2018	BOM	100,00
01130	ARMARIO VITRINE	21/07/2011	BOM	200,00
01314	BALCAO DE GRANITO	23/07/2011	BOM	1.000,00
002605	CADEIRA DE MADEIRA	17/10/2018	BOM	80,00
002603	CADEIRA EM FIBRA	17/10/2018	BOM	250,00
00456	CADEIRA ERGONOMICA	19/10/2007	NOVO	440,00
002600	CADEIRA GIRATORIA	17/10/2018	BOM	90,00
002601	CADEIRA GIRATORIA	17/10/2018	BOM	90,00
01286	CADEIRA GIRATORIA	23/07/2011	BOM	200,00
00975	CARRINHO CARGA PNEU E CAMARA 200KG	09/06/2011	NOVO	235,00
002599	CARRINHO DE TRANSPORTE MEDICAÇÃO E MATERIAL	17/10/2018	BOM	100,00
00890	CONDICIONADOR DE AR COM EVAPORADOR ABBA40AAT	19/11/2010	NOVO	5.300,00
00869	CONTAINER DE OFERTAS	30/07/2010	NOVO	211,00
00866	DISLPLAY LATERAL C32B	20/07/2010	NOVO	566,00
00864	DISPLAY LATERAL C29A	30/07/2010	NOVO	1.095,00
00867	DISPLAY LATERAL C29B	30/07/2010	NOVO	1.192,00
002604	DISPLAY LATERAL C32B	30/07/2010	NOVO	566,00
00868	ESCADA 3 DEGRAUS	17/10/2018	BOM	50,00
01316	EXPOSITOR DE OFERTAS	30/07/2010	NOVO	238,00
002598	GELADEIRA CCE 280L	23/07/2011	BOM	200,00
002602	IMPRESSORA LEXMARK T644	17/10/2018	BOM	1.000,00
01287	MESA EM L COM GAVETAS	17/10/2018	BOM	230,00
02116	MESA 60X1,50	23/07/2011	BOM	200,00
02127	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
00806	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX	12/11/2014	NOVO	1.930,00
01689	MONITOR 17" LCD LG W1752T	05/09/2009	NOVO	328,86
002608	MONITOR 185P LG E1941C PN LED	22/10/2012	NOVO	300,48
002609	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
002610	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
002611	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
002613	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
002614	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
002615	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
00669	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	17/10/2018	BOM	110,00
00674	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00675	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00676	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00677	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00678	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00679	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00681	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00683	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00684	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00686	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00687	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
00688	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
02612	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS	25/11/2008	NOVO	110,00
01288	RACK PARA SWITCH	17/10/2018	BOM	110,00
00455	RACK ARTESANO	23/07/2011	BOM	500,00
02388	SELADORA R BIAIO 40CM COM DISPARO E PEDAL	19/10/2007	NOVO	390,00
02389	SELADORA R BIAIO 40CM COM DISPARO E PEDAL	03/11/2015	NOVO	370,00
002607	SWITCH DLINK 24 PORTAS	03/11/2015	NOVO	370,00
		17/10/2018	BOM	300,00

SUBTOTAL: 23.222,34

HEMODINÂMICA

00853	AR CONDICIONADO C EVAPORADOR FUJITSU AOBR12 JGC	05/07/2010	NOVO	1.500,00
00855	AR CONDICIONADO C EVAPORADOR FUJITSU AOBR12JGC	05/07/2010	NOVO	1.500,00
00883	AR CONDICIONADO KOSOTFCG2	14/10/2010	NOVO	1.300,00
00854	AR CONDICIONADOR C EVAPORADOR FUJITSU AOBR12 JGC	05/07/2010	NOVO	1.500,00
00852	AR CONDICIONADOR C EVAPORADOR FUJITSU AOBR30JCT1	05/07/2010	NOVO	4.000,00
00856	AR CONDICIONADOR C EVAPORADOR FUJITSU AOBR18 JCC	05/07/2010	NOVO	2.500,00
00851	AR CONDICIONADOR C. EVAPORADOR FUJITSU AOBR30 JCT1	05/07/2010	NOVO	4.000,00
00874	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADE	08/09/2010	NOVO	2.688,00
00878	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADE	08/09/2010	NOVO	2.688,00
00873	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADE	08/09/2010	NOVO	2.688,00
00875	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADE	08/09/2010	NOVO	2.688,00
00876	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADE	08/09/2010	NOVO	2.688,00
00877	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS C/ GRADE	08/09/2010	NOVO	2.688,00
00857	TRANSFORMADOR TRIFASICO75KVA A SECO PRIM220V SEC 380V CX IP-	05/07/2010	NOVO	11.100,00

SUBTOTAL: 43.528,00**HIGIENIZAÇÃO**

002548	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMARELO MARCA BRALIMPIA	03/08/2018	NOVO	1.100,00
002549	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMARELO MARCA BRALIMPIA	03/08/2018	NOVO	1.100,00
002551	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMARELO MARCA BRALIMPIA	03/08/2018	NOVO	1.100,00
002552	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMARELO MARCA BRALIMPIA	03/08/2018	NOVO	1.100,00
002553	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMARELO MARCA BRALIMPIA	03/08/2018	NOVO	1.100,00
002554	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMARELO MARCA BRALIMPIA	03/08/2018	NOVO	1.100,00

SUBTOTAL: 7.700,00**LAVANDERIA**

01209	ARMARIO DE AÇO 1,20X2,00	22/07/2011	BOM	500,00
01210	ARMARIO DE AÇO 1,20X2,00	22/07/2011	BOM	500,00
01192	ARMARIO DE AÇO 1,20X2,00	22/07/2011	BOM	500,00
01625	ARMÁRIO EM MDF SUPERIOR	18/10/2011	NOVO	1.067,50
01626	ARMARIO EM MDF SUPERIOR	18/10/2011	NOVO	1.067,50
01627	ARMARIO EM MDF INFERIOR	18/10/2011	NOVO	2.135,00
01629	ARMARIO EM MDF INFERIOR	18/10/2011	NOVO	2.135,00
01628	ARMARIO EM MDF SUPERIOR	18/10/2011	NOVO	595,00
002699	ARMARIO MDF BRANCO	19/10/2018	BOM	300,00
01810	BALANÇA ELETTRONICA BK300 BALMAK	29/11/2013	NOVO	1.840,00
01811	BALANÇA ELETTRONICA BALMAK MOD BK 300 GC PL 49X71	08/09/2011	NOVO	2.400,00
01265	BALCÃO DE GRANITO 80X1,50	22/07/2011	BOM	500,00
01267	BALCÃO GRANITO 80X1,50	22/07/2011	BOM	500,00
01267	CALANDRA	22/07/2011	BOM	500,00
02470	CARRO CUBA ALTO COM TAMPA 180 LITROS	09/08/2017	NOVO	835,00
01268	CARRO DE TRANSP. CESTO	22/07/2011	BOM	200,00
01266	CARRO TRANSPORTE CESTO EM AÇO	22/07/2011	BOM	200,00
01213	CARRO TRANSPORTE ROUPA LIMPA C/ TAMPA	22/07/2011	BOM	300,00
01214	CARRO TRANSPORTE ROUPA S/TAMPA	22/07/2011	BOM	250,00
01270	CENTRIFUGA 30KG	22/07/2011	BOM	7.000,00
00972	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R75 IF GD CT MOD 600	18/05/2011	NOVO	5.300,00
00973	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R80 IF GD MOD 600	18/05/2011	NOVO	7.000,00
002557	COMPRESSOR DE AR 10PCM V100L 140PSI	11/10/2018	NOVO	1.470,00
01823	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR 100KG	29/01/2014	NOVO	154.000,00
02383	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR 50KG SLEX50 -HA	23/09/2015	NOVO	95.500,00
01212	MAQUINA DE COSTURA ELETRICA MAKLU	22/07/2011	BOM	1.000,00
01271	MAQUINA DE LAVAR CASTANHO 50KG	22/07/2011	BOM	15.000,00
01274	NOBREAK	22/07/2011	BOM	100,00
00424	SECADORA ELETR. 30KG 220 V	05/07/2007	NOVO	12.000,00
01269	SECADORA LAVEXMIL 30KG	22/07/2011	BOM	10.000,00
02379	SELADORA R BIAIO 40CM	28/07/2015	NOVO	345,00
01683	TANQUINHO COLORMAQ NEW PIONER B110	01/10/2012	NOVO	212,00

SUBTOTAL: 329.752,00

MANUTENÇÃO

01768	ESCADA ARTMIX 05 DEGRAUS	28/01/2013	NOVO	67,58
01634	ESCADA DE ABRIR E EXTEN ALUMINIO 8DGRS	19/01/2012	NOVO	305,60
02380	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 4,20 X7,20M	10/08/2015	NOVO	1.000,00
02387	FURADEIRA HP 1640 127V MAKITA COM KIT BROCAS 680W	07/01/2016	NOVO	275,90
02382	GUINCHO DE COLUNA ELETR 300/600KG COM SUPORTE E CAÇAMBA	11/09/2015	NOVO	922,86
02449	MAQUINA BALMER SOLDA VULCANO	10/05/2017	NOVO	490,00
02423	MARTELETE DEWALT D25133K BR800W 220V	13/04/2016	NOVO	650,00
01658	MOTO ESMERIL 6" 110/220V	16/05/2012	NOVO	140,00
01780	SECADOR DE AR ACT 150-UE1/230/60	16/05/2013	NOVO	5.264,99
02372	SERRA DEWALT MARMORE 4 3/8 220V DW862BS-B2 SERIE 042429	23/07/2015	NOVO	280,00
01663	TENDA PIRAMIDAL 04X04	05/06/2012	NOVO	2.100,00

SUBTOTAL: 11.496,93

MATERNIDADE

00737	APARELHO AMINIOSCOPIO MICROEM	06/03/2009	NOVO	920,00
01458	ARMARIO DE AÇO	26/07/2011	BOM	200,00
01	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	21/07/2011	BOM	300,00
02	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02180	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02208	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02204	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02205	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
01125	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS	21/07/2011	BOM	200,00
02166	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02164	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02159	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02160	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02161	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02162	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02163	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02165	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02154	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02155	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02156	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02157	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02158	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02	BERÇO INFANTIL COM CESTO ACRILICO	14/05/2015	NOVO	570,00
02	CADEIRA DE BANHO JAGUARIBE	14/05/2015	NOVO	570,00
02096	CADEIRA EM FIBRA	18/07/2014	NOVO	100,00
01101	CADEIRA PARA BANHO	10/11/2014	NOVO	250,00
02393	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	21/07/2011	BOM	150,00
02401	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
02417	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA CURVINHO PRETO	04/12/2015	NOVO	90,00
01977	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	14/12/2015	NOVO	155,00
00562	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB P.U	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01897	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES . P.U PROCLIVE	04/08/2008	NOVO	2.173,00
01898	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01890	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01891	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	BOM	2.280,00
01894	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01895	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01866	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
01979	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
00241	CAMA FAWLER SUPER LUXO CAB. FORMICA	18/06/2014	NOVO	2.280,00
00242	CAMA FAWLER SUPER LUXO CAB. FORMICA	29/12/2006	NOVO	1.653,38
01005	CAMA HOSPITALAR BIO MASTER	29/12/2006	NOVO	1.653,38
01001	CAMA HOSPITALAR BIO MASTER	21/07/2011	BOM	1.000,00
00694	CONTENTOR MSD 240/68GAL LARANJA	21/07/2011	BOM	1.000,00
00700	CONTENTOR MSD 240/68GAL LARANJA	08/12/2008	NOVO	203,75
		08/12/2008	NOVO	203,75

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00797	CPU INTEL 775 C2D E7400 2.8 GHZ BOX	05/09/2009	NOVO	1.029,14
01720	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01719	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA	21/11/2012	NOVO	57,40
01076	ESCADA C/ 02 DEGRAUS	21/07/2011	NOVO	100,00
01110	ESCADA COM 02 DEGRAUS	21/07/2021	BOM	50,00
01878	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01973	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01137	ESTABILIZADOR	22/07/2011	BOM	50,00
01471	FOTO TERAPIA	26/07/2011	BOM	4.000,00
01230	FOTO TERAPIA	22/07/2011	BOM	4.000,00
01822	FOTOTERAPIA AJ MAX HAL 127 C/HORIMETRO SERIE 13-L-0092	29/01/2014	NOVO	1.560,00
02381	GELADEIRA CONTINENTAL	24/08/2015	BOM	0,00
01123	HAMPER	21/07/2011	BOM	100,00
01176	HAMPER	22/07/2011	BOM	100,00
01177	HAMPER	22/07/2011	BOM	100,00
002555	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL- FANEM SERIE YAO065251	09/10/2018	NOVO	28.449,00
01223	INCUBADORA ELETRONICA GRN	22/07/2011	BOM	5.000,00
01222	INCUBADORA ELETRONICO GRN	22/07/2011	BOM	5.000,00
01815	INCUBADORA NEONATAL GRN MOD MILLENNIUM	28/01/2014	NOVO	12.280,00
02070	MACA SIMPLES INOX C/ROD 6 ROTAL	18/07/2014	NOVO	2.480,00
02045	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02041	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	21/02/2014	NOVO	318,00
02040	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02046	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02049	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02050	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02052	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	21/02/2014	NOVO	318,00
02053	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02042	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02043	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02044	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02035	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02037	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02038	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01111	MESA PEQUENA	21/07/2011	BOM	100,00
01112	MESA PEQUENA	21/07/2011	BOM	100,00
00788	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO SERIE 20668	25/08/2009	NOVO	15.500,00
02292	MONITOR FETAL PORTATIL BT200 C ACESSORIOS	15/05/2015	NOVO	1.190,00
00843	MONITOR LCD 15 LG	19/03/2010	NOVO	300,00
00863	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL MOD DX2022JC SERIE 101807664	05/07/2010	NOVO	4.950,00
02235	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02237	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02238	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02239	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02244	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02245	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02246	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02241	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
00657	PURIFICADOR AGUA SOFT STAR	15/05/2015	NOVO	750,00
00793	RADIOMETRO MODELO GRN	16/08/2008	NOVO	755,00
00099	SUPORTE DE SORO	28/08/2009	NOVO	1.024,00
02363	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	23/10/2018	BOM	50,00
02364	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02365	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02357	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02358	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02359	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01742	SUPORTE DE SORO REGULAVEL	22/05/2015	NOVO	268,00
01743	SUPORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
0106	SUPORTE P/ SORO FIXO	09/01/2013	NOVO	90,00
00791	UNIDADE DE FOTOTERAPIA MODELO F8-P	26/07/2006	NOVO	44,08
01809	VENTILADOR 30CM VA3P PT 110V 84145110	28/08/2009	NOVO	1.556,00
		11/11/2013	NOVO	109,08

SUBTOTAL: 145.297,36

NECROTERIO

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01178	MACA	22/07/2011	BOM	500,00
01994	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00

SUBTOTAL: 818,00

PEDIATRIA

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02184	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02181	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02182	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02179	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
00970	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE 090X080X040	14/05/2015	NOVO	540,00
01444	ARMARIO DE AÇO DE AÇO 1.20 X 2.00 2 PORTAS	04/03/2011	NOVO	590,00
00130	ARMARIO GRANDE	26/07/2011	BOM	400,00
01496	BALANÇA FILIZOLA	16/08/2006	BOM	150,00
02402	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	26/07/2011	BOM	800,00
02174	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	04/12/2015	NOVO	90,00
02168	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02168	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02171	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02172	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02173	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02175	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02176	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
02177	CAMA FOWLER INFANTIL 02 MANIVELAS	14/05/2015	NOVO	1.050,00
00702	CONTENTOR MSD 240/68GAL LARANJA	14/05/2015	NOVO	1.050,00
01455	ESCADA 02 DEGRAU	08/12/2008	NOVO	203,75
01428	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2011	BOM	50,00
00550	ESCADA 02 DEGRAUS	25/07/2011	BOM	50,00
00546	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
00537	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
01943	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	26/07/2008	NOVO	54,25
01876	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01960	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01961	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01962	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01956	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01429	HAMPER	18/06/2014	NOVO	178,00
01	HAMPER	25/07/2011	BOM	100,00
01469	HAMPER	26/07/2011	BOM	100,00
00661	LARINGOSCOPIO INFANTIL LAM CURVA 00-5 PROTEC	26/07/2011	BOM	100,00
02031	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	28/07/2008	NOVO	995,00
01442	MESA CURATIVO	18/06/2014	NOVO	318,00
01449	MESA DE CABECEIRA	26/07/2011	BOM	100,00
02032	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	25/07/2011	BOM	100,00
02033	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02029	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02030	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02036	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01470	MESA P/ CURATIVO	18/06/2014	NOVO	318,00
00050	NO-BREAK 700 VA 4 TOMADAS MONOVOLT	26/07/2011	BOM	100,00
02261	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	10/07/2006	NOVO	225,00
02264	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02265	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02266	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02267	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02256	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02257	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02258	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
02260	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00692	SOFANETE			
02319	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	20/02/2013	NOVO	300,00
02346	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02349	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02350	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02351	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02353	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02342	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
00087	SUPORTE P/ SORO FIXO	22/05/2015	NOVO	268,00
01513	TV 20" SANYO	26/07/2006	NOVO	44,08
00059	VAPORIZADOR 5LTS MS	26/07/2011	BOM	300,00
02390	VENTILADOR OSCILANTE 60CM PAREDE	24/07/2006	NOVO	42,30
		03/11/2015	NOVO	200,00

SUBTOTAL: 29.464,88

POSTO CLINICA CIRURGICA/APARTAMENTOS

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02418	APARELHO DE ECG - MAC 600 SERIE SF713215705PA MARCA GE	21/01/2016	NOVO	6.400,00
01772	ARMARIO DE AÇO 1,98X1,20X40 CHAPA 24	05/02/2013	NOVO	790,00
01647	COMPUTADOR SIM 18580 LINUX	07/03/2012	NOVO	975,78
00510	MONITOR LCD 15"	24/07/2008	NOVO	322,74
01684	VENTILADOR C TRON OSCIL 60 CM PTO BIV	01/10/2012	NOVO	149,72

SUBTOTAL: 8.638,24

POSTO PEDIATRIA

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02203	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02207	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	14/05/2015	NOVO	540,00
02407	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
02398	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
01783	MESA AUXILIAR 60X40X80 CM	04/06/2013	NOVO	396,00
01797	MONITOR ECG/RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815691	24/07/2013	NOVO	7.625,00
02425	VENTILADOR 40 CM NV45 6P BRANCO	15/04/2016	NOVO	104,93

SUBTOTAL: 9.385,93

RAIO - X

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00500	APARELHO DE RAOI-X MODELO COMPACTO 500 MARCA VMI	21/07/2008	NOVO	42.000,00
002540	AR CONDICIONADO FUJITSU 12000BTUS	09/05/2018	NOVO	2.632,67
002696	AR CONDICIONADO MARCA POINT CLIMA	19/10/2018	NOVO	2.600,00
00735	ARMARIO MDF	13/02/2009	NOVO	1.200,00
00580	AVENTAL CHUMBO 0,5 MM	05/08/2008	NOVO	385,00
000040	AVENTAL CHUMBO 0,5MM	04/08/2008	NOVO	385,00
01341	AVENTAL PADRÃO NORMATIZADO 0,50 CHUMBO	14/02/2011	NOVO	437,00
01721	BALCÃO MDF C/ 03 PORTAS	25/07/2011	BOM	500,00
02403	BIOMBO RETO 210X80 CM (1,5MM PB) VISOR	05/12/2012	NOVO	3.594,14
002689	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
002691	CADEIRA FIXA	19/10/2018	BOM	50,00
02410	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	19/10/2018	BOM	50,00
00638	CHASSI 13X18	04/12/2015	NOVO	90,00
00639	CHASSI 13X18	13/08/2008	NOVO	185,00
00572	CHASSI 15X40	13/08/2008	NOVO	185,00
00573	CHASSI 15X40	04/08/2008	NOVO	362,00
00640	CHASSI 18X24	04/08/2008	NOVO	362,00
00641	CHASSI 18X24	13/08/2008	NOVO	315,00
00642	CHASSI 18X24	13/08/2008	NOVO	315,00
00643	CHASSI 24X30	13/08/2008	NOVO	315,00
00645	CHASSI 24X30	13/08/2008	NOVO	440,00
00705	CHASSI 24X30	13/08/2008	NOVO	440,00
00569	CHASSI 30X40	22/12/2008	NOVO	440,00
00566	CHASSI 30X40	04/08/2008	NOVO	650,00
00570	CHASSI 35X35	04/08/2008	NOVO	650,00
00571	CHASSI 35X35	04/08/2008	NOVO	677,00
00574	CHASSI 35X43	04/08/2008	NOVO	677,00
		04/08/2008	NOVO	779,00

9/10/2018

Número	Patrimônio	000437	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00575	CHASSI 35X43				
00703	CONE EXTENSÃO MÉDIO		04/08/2008	NOVO	779,00
002542	CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS, MODELO ELITE, MARCA CARESTREAM		08/12/2008	NOVO	488,00
00706	DIVISOR DE CHASSI RADIOGRAFICO 24X30 CM		24/05/2018	NOVO	150.450,00
00714	DIVISOR DE CHASSI RADIOGRAFICO 24X30 CM		08/12/2008	NOVO	135,00
00587	DIVISOR/CHASSI CHUMBO LONGITUDINAL		22/12/2008	NOVO	135,00
00579	DIVISORIA /CHASSI CHUMBO 35X43L		04/08/2008	NOVO	88,40
00576	DIVISORIA /CHASSI CHUMBO TRANSVERSAL 13X18		04/08/2008	NOVO	206,50
00578	DIVISORIA/CHASSI CHUMBO LONGITUDINAL 30X40L		04/08/2008	NOVO	81,90
00577	DIVISORIA/CHASSI CHUMBO TRANSVERSAL 18X24		04/08/2008	NOVO	148,85
00646	ESCADA 2 DEGRAUS MEDLINE		04/08/2008	NOVO	88,40
00585	ESPESSOMETRO		13/08/2008	NOVO	54,00
00582	IDENTIFICADOR DE RADIOGRAFIA 110W		04/08/2008	NOVO	123,50
00448	IMPRESSORA LASER 1018		04/08/2008	NOVO	313,00
002543	IMPRESSORA PARA CR MOD DRYVIEW 5950 - CARESTREAM		31/07/2007	NOVO	637,69
01337	LONGARINA 02 LUGARES		24/05/2018	NOVO	6.230,00
01336	LONGARINA 03 LUGARES		25/07/2011	BOM	200,00
00584	LUVA CHUMBO 0,5MM		25/07/2011	BOM	250,00
00583	LUVAS DE CHUMBO 0,5MM		04/08/2008	NOVO	183,30
01340	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI		04/08/2008	NOVO	183,30
002694	MESA DE MADEIRA 6 GAVETAS		25/07/2011	BOM	200,00
002695	MESA PEQUENA		19/10/2018	BOM	200,00
002692	MESA PEQUENA		19/10/2018	BOM	40,00
002693	MESA PEQUENA		19/10/2018	BOM	50,00
002687	MESA PEQUENA		19/10/2018	BOM	40,00
002688	MESA PEQUENA		19/10/2018	BOM	50,00
01761	MICRO SIM 18028 C13 4 G ITB		19/10/2018	BOM	50,00
00926	MONITOR 18,5" LCD LG W 1943C		16/01/2013	NOVO	1.045,28
01339	NEGASTOCOPIO		18/07/2011	NOVO	374,19
00704	NEGATOSCÓPIO 03 CORPOS		25/07/2011	BOM	365,00
00238	NO BREAK 600 VA		08/12/2008	NOVO	365,00
002544	NO BREAK PARA CR - ENGETRON SAFESERVER 3,2 KVA		22/12/2006	NOVO	215,00
00707	OCULOS PUMBLIFERO		24/05/2018	NOVO	3.000,00
00708	OCULOS PUMBLIFERO		08/12/2008	NOVO	288,00
00568	PROTETOR DE TIREOIDE		08/12/2008	NOVO	288,00
00943	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,50 MM CHUMBO		04/08/2008	NOVO	67,55
00567	PROTETOR TIREOIDE		14/02/2011	NOVO	85,00
002690	SUPORTE DE SORO		04/08/2008	NOVO	67,55
02361	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO		19/10/2018	BOM	30,00
00709	TANQUE TRI 20/40/20 KONEX COM COLGADURAS TIPO AMER KONEX		22/05/2015	NOVO	268,00
			22/12/2008	NOVO	4.267,00

SUBTOTAL: 232.937,22

RECEPÇÃO

002587	ARMARIO DE MADEIRA PARA CHAVES		16/10/2018	BOM	400,00
02404	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA		04/12/2015	NOVO	90,00
02413	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA CURVINHO PRETO		14/12/2015	NOVO	155,00
02414	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA CURVINHO PRETO		14/12/2015	NOVO	155,00
00802	CPU INTEL C2D E7400 2.8 GHZ		05/09/2009	NOVO	1.029,14
002586	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX890		16/10/2018	BOM	600,00
002588	MESA BAIXA DE MADEIRA		16/10/2018	BOM	100,00
002584	MESA PEQUENA		16/10/2018	BOM	50,00
002585	MESA PEQUENA		16/10/2018	BOM	50,00
02117	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX		12/11/2014	NOVO	1.930,00
02118	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX		12/11/2014	NOVO	1.930,00
00450	MONITOR 17P SANSUNG LCD		31/07/2007	NOVO	570,00
00871	MONITOR EPCOM COMPUTERS LCD 1703AS MOD 7003L		06/08/2010	BOM	500,00
00803	MONITOR 17" LCD LG W1752T		05/09/2009	NOVO	328,86
01648	MONITOR LCD 18 WIDE 18580		07/03/2012	NOVO	374,22
00887	PURIFICADOR DE AGUA FR600 BRANCO		17/11/2010	NOVO	556,00
00888	PURIFICADOR DE AGUA FR 600 BRANCO		17/11/2010	NOVO	556,00
00879	RELOGIO DE PONTO INFO HENRY ORION 6		08/09/2010	NOVO	3.850,00
01610	TELEVISÃO 20" SANSUNG 20A300 LED PR BIV		08/09/2011	NOVO	549,00
02471	VENTILADOR TURBO SILENSE FORCE MARCA ARNO		11/10/2017	NOVO	210,00

9/10/2018

SUBTOTAL: 13.983,22

RECEPÇÃO - SALA 01 SUS FÁCIL

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01115	ARMARIO DE AÇO 40X80			
02412	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA CURVINHO PRETO	21/07/2011	BOM	100,00
002577	MESA SEC 2 GAVETAS	14/12/2015	NOVO	155,00
01760	MICRO SIM 18028 C13 4G 1TB	16/10/2018	BOM	360,00
01650	MONITOR LCD 18 WIDE 18580	16/01/2013	NOVO	1.045,28
02435	VENTILADOR TURBO VT-41 MARCA MONDIAL	07/03/2012	NOVO	374,22
		20/09/2016	NOVO	179,00

SUBTOTAL: 2.213,50

RECEPÇÃO CONSULTÓRIO ORTOPEDISTAS

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002672	BANCO ESTOFADO			
002673	BANCO ESTOFADO	19/10/2018	BOM	100,00
002674	BANCO ESTOFADO	19/10/2018	BOM	100,00
002675	BANCO ESTOFADO	19/10/2018	BOM	100,00
002669	CADEIRA DE MADEIRA	19/10/2018	BOM	100,00
002670	CADEIRA DE MADEIRA	19/10/2018	BOM	100,00
002671	CADEIRA DE MADEIRA	19/10/2018	BOM	100,00
002675	CADEIRA GIRATORIA	19/10/2018	BOM	100,00
002676	CADEIRA GIRATORIA	19/10/2018	BOM	60,00
002668	CADEIRA GIRATORIA COM ENCOSTO DE BRAÇO	19/10/2018	BOM	60,00
00799	CPU INTEL C2D E7400 2.8 GHZ	19/10/2018	BOM	70,00
00909	ESTABILIZADOR SMS 300VA 4 TOMADAS	05/09/2009	NOVO	1.029,14
02419	IMPRESSORA MONO ECOSYS FS1040	06/12/2010	NOVO	49,42
002664	MESA COM 2 GAVETAS	04/03/2016	NOVO	650,00
002667	MESA DE MADEIRA 7 GAVETAS	19/10/2018	BOM	150,00
00508	MONITOR LCD 15"	19/10/2018	BOM	300,00
		24/07/2008	NOVO	322,74

SUBTOTAL: 3.391,30

RECEPÇÃO SALA 02 GERENTE

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
00763	ARMARIO DE AÇO 198 X 090 X 040			
00971	CADEIRA GIRATORIA 150	25/06/2009	NOVO	490,00
01697	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	04/03/2011	NOVO	120,00
00934	COMPUTADOR INTEL CORE	08/11/2012	NOVO	140,00
01778	CONDICIONADOR DE AR BRIZE 18 FC 2LX	18/07/2011	NOVO	1.200,00
002580	ESTABILIZADOR	22/04/2013	NOVO	2.600,00
002576	IMPRESSORA LEXMARK T644	16/10/2018	BOM	100,00
01778	MESA 150 3 GAVETAS AZUL	16/10/2018	BOM	1.000,00
01778	MESA 150 3 GAVETAS AZUL	20/03/2012	NOVO	360,00
002581	MESA PEQUENA	20/03/2012	NOVO	360,00
002583	MESA PEQUENA	16/10/2018	NOVO	50,00
002582	MESA PEQUENA COM GAVETA	16/10/2018	BOM	50,00
02119	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500 GB DVD LINUX	16/10/2018	BOM	50,00
02134	MONITOR 18,5 DELL LED E1914H WIDE	12/11/2014	NOVO	1.930,00
00923	MONITOR LG LCD W1943C	12/11/2014	NOVO	402,00
		18/07/2011	NOVO	300,00

SUBTOTAL: 9.152,00

RECEPÇÃO SALA 03 CIRURGIAS ELETIVAS

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02148	AR CONDICIONADO KOS 18 QC 3 HX			
002578	CADEIRA DE FERRO BRANCA	08/01/2015	NOVO	2.600,00
01614	CADEIRA SEC GIRATÓRIA EM TECIDO	16/10/2018	BOM	100,00
00751	ESTABILIZADOR APC 300VA BIVOLT LC 300	08/09/2011	NOVO	120,00
01836	IMPRESSORA BROTHER DCP 1512	10/03/2009	NOVO	60,98
002579	MESA PEQUENA	03/04/2014	NOVO	750,00
00778	MESA SEC 100 2 GAVETAS	16/10/2018	BOM	50,00
01686	MICRO COMPUTADOR SIM I8028 C13 4G ITB	06/08/2009	NOVO	175,00
00804	MONITOR 17" LCD LG W1752T	22/10/2012	NOVO	1.050,19
01139	RACK 03 - PARA SWITCH	05/09/2009	NOVO	328,86
01696	SUPORTE PARA CPU/ ESTABILIZADOR	22/07/2011	NOVO	600,00
		08/11/2012	NOVO	55,00

9/10/2018

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002575	SWITCH 03 - 24 PORTAS	16/10/2018	BOM	300,00

SUBTOTAL: 6.190,03

REFEITÓRIO

00901	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS	26/11/2010	NOVO	666,50
00905	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS	26/11/2010	NOVO	666,50
00906	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS	26/11/2010	NOVO	666,50
00902	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS	26/11/2010	NOVO	666,50
00903	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS	26/11/2010	NOVO	666,50
00904	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS	26/11/2010	NOVO	666,50
002646	MESA DE MADEIRA	26/11/2010	NOVO	666,50
00475	MESA GRANDE COM 10 CADEIRAS	18/10/2018	BOM	150,00
02436	MICROONDAS MIDEA 30 LT BR BRANCO 110V	16/11/2007	NOVO	1.990,00
00907	PURIFICADOR INDUSTRIAL 200LTS VENANCIO	20/07/2016	NOVO	449,00
00921	REFRIGERADOR CONSUL 280 LITROS	01/12/2010	NOVO	2.900,00
		13/12/2010	NOVO	990,00

SUBTOTAL: 10.478,00

ROUPARIA

01700	MAQUINA DE COSTURA OVERLOOK	19/11/2012	NOVO	1.450,00
-------	-----------------------------	------------	------	----------

SUBTOTAL: 1.450,00

SALA DA ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONARIOS

01055	AR CONDICIONADO 7500 BTUS SANSUNG	21/07/2011	NOVO	1.900,00
01056	AR CONDICIONADO 7500BTUS SANSUNG	21/07/2011	NOVO	1.900,00
01053	BALCÃO ARMARIO 3 PORTAS	21/07/2011	NOVO	300,00
002657	CADEIRA EM FIBRA	19/10/2018	BOM	250,00
02106	CADEIRA EM FIBRA	10/11/2014	NOVO	250,00
002658	DVD PANASONIC S-29	19/10/2018	BOM	80,00
00473	FRUTEIRA COM 3 BOLAS	29/10/2007	NOVO	174,50
01052	JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES	21/07/2011	NOVO	1.000,00
00465	MESA DE CENTRO	27/10/2007	NOVO	100,00
00476	MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS	16/11/2007	NOVO	1.910,00
01759	MICRO SIM 18028 C13 4G ITB	16/01/2013	NOVO	1.045,28
00720	MICRO TOSHIBA DUAL CORE 2GB	10/02/2009	NOVO	848,00
00721	MICRO TOSHIBA DUAL CORE 2GB	10/02/2009	NOVO	848,00
00933	MONITOR 18,5" LCD LG W1943C	18/07/2011	NOVO	374,19
01054	PURIFICADOR DE ÁGUA	21/07/2011	NOVO	500,00
01051	RACK	21/07/2011	NOVO	600,00
00	REFRIGERADOR CONSUL IP CRA30E	19/10/2007	NOVO	1.200,00
00	SOFÁ 2 LUGARES LION	27/10/2007	NOVO	440,00
00462	SOFÁ 3 LUGARES LION	27/10/2007	NOVO	550,00
002659	TELEVISÃO SANSUNG	19/10/2018	BOM	100,00
01050	TV PLASMA 42"	21/07/2011	NOVO	2.000,00
00469	VASO COM FOLHAGEM PALMEIRA	29/10/2007	NOVO	318,76

SUBTOTAL: 16.688,73

SALA DE ENFERMEIROS

01682	AR CONDICIONADO KOS 18FC COM EVAPORADOR	01/10/2012	NOVO	2.400,00
01254	ARMARIO DE MADEIRA	22/07/2011	BOM	200,00
01248	BALCÃO C/ 02 PORTAS	22/07/2011	BOM	500,00
01251	CADEIRA	22/07/2011	BOM	50,00
01273	CADEIRA DE CORDA	22/07/2011	REGULAR	30,00
002718	CADEIRA DE MADEIRA	22/10/2018	BOM	40,00
02394	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJ RETA	04/12/2015	NOVO	90,00
00780	CAMA SOLTEIRO JW TB/MP COM COLCHÃO BIFLEX	10/08/2009	NOVO	430,00
00750	COMPUTADOR PENTIUM DC E5200 2.5G BOX	10/03/2009	NOVO	1.069,02
01278	ESTABILIZADOR	23/07/2011	BOM	50,00
01407	FRIGOBAR	25/07/2011	BOM	500,00
00226	IMPRESSORA TÉRMICA QL 550	22/12/2006	NOVO	657,00
00880	MESA SEC W6 1 METRO	23/09/2010	NOVO	165,00

9/10/2018

Número	Patrimônio	000440	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
002717	MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS		22/10/2018	BOM	150,00
00928	MONITOR 18,5" LCD LG W 1943C		18/07/2011	NOVO	374,19
01473	TELEVISÃO 14 "		26/07/2011	BOM	50,00
SUBTOTAL:					6.755,21
SALA DE GESSO					
002677	ARMARIO DE MADEIRA 5 GAVETAS		19/10/2018	BOM	100,00
01279	ARMARIO DE VIDRO 02 PORTAS		23/07/2011	BOM	200,00
01180	BANCO GIRATORIO INOX		22/07/2011	BOM	100,00
002678	CADEIRA DE MADEIRA		19/10/2018	BOM	100,00
01105	CADEIRA DE PLASTICO		21/07/2011	BOM	30,00
01282	ESCADA DE 2 DEGRAUS		23/07/2011	BOM	30,00
01280	MESA MADEIRA PARA EXAME		23/07/2011	BOM	150,00
002676	MESA PEQUENA		19/10/2018	BOM	50,00
01283	NEGATOSCOPIO		23/07/2011	BOM	150,00
002545	SERRA ELETRICA PARA GESSO MARCA NEVONI		19/06/2018	NOVO	2.950,00
02485	SUPORTE DE SORO REGULAVEL COM RODIZIOS INOX		06/12/2017	NOVO	270,00
SUBTOTAL:					4.130,00
SALA DE HEMOCOMPONENTES					
01	GELADEIRA		25/07/2011	BOM	340,00
00710	GELADEIRA PARA BANCO DE SANGUE		22/12/2008	NOVO	5.600,00
SUBTOTAL:					5.940,00
SALA DE ULTRASSOM					
02089	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		13/10/2014	NOVO	145,00
00503	CPU NOVA PENTIUM		24/07/2008	NOVO	967,26
02085	DIVA DE ULTRASSOM LUXO		14/08/2014	NOVO	1.570,00
01633	MONITOR LCD 18 WIDE 18580 PRETO		19/01/2012	NOVO	385,03
01841	ULTRASOUND SYSTEM HD11 COM TRANSDUTORES E NOBREAK		17/06/2014	NOVO	179.900,00
SUBTOTAL:					182.967,29
SALA PSICOLOGA/ASSISTENTE SOCIAL					
01617	AR CONDICIONADO KOMEKO KOS 18FC COM EVAPORADOR		19/09/2011	NOVO	2.600,00
01195	ARMARIO MADEIRA		22/07/2011	BOM	200,00
00746	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS		09/03/2009	NOVO	440,00
002660	CADEIRA FIXA PRETA		19/10/2018	BOM	75,00
00	CADEIRA PRETA GIRATORIA		19/10/2018	BOM	120,00
01811	CADEIRA SECRETARIA		29/11/2013	NOVO	75,00
00796	CPU INTEL 755 C2D E7400 2.8 GHZ BOX		05/09/2009	NOVO	1.029,14
00815	ESTABILIZADOR ENERMAX 300VA		05/09/2009	NOVO	49,14
00665	MESA SEC 120X60 COR AZUL		06/11/2008	NOVO	196,00
00805	MONITOR 17"LCD LG W1752T		05/09/2009	NOVO	328,86
00467	PUFF 40*40		27/10/2007	NOVO	129,00
00468	PUFF 40*40		27/10/2007	NOVO	258,00
00013	SUPORTE CPU SPEQ		26/06/2006	NOVO	30,00
SUBTOTAL:					5.530,14
SALA RT DE EMFERMAGEM					
02147	AR CONDICIONADO KOS 12 FC 3 HX		08/01/2015	NOVO	1.750,00
002721	ARMARIO BRANCO VITRINE		24/10/2018	NOVO	150,00
01678	ARMARIO DE AÇO 1,98X0,90X40		27/09/2012	NOVO	495,00
002720	CADEIRA DE FERRO ESTOFADA		24/10/2018	BOM	50,00
002719	CADEIRA FERRO ESTOFADA		24/10/2018	BOM	50,00
00744	CADEIRA FIXA 150 PRETA		09/03/2009	NOVO	75,00
01693	MESA 1,50 X 60 X75 COM 3 GAVETAS COM CHAVE		08/11/2012	NOVO	345,00
01253	MESA DE CENTRO		22/07/2011	BOM	150,00
02121	MICRO DELL OPTPELX DESKTOP 3020 15459 8GB 500GB DVD LINUX		12/11/2014	NOVO	1.930,00

9/10/2018

000441

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02136	MONITOR 18,5 DELL LED E1914 H WIDE	12/11/2014	NOVO	402,00
SUBTOTAL:				5.397,00
SUB ESTAÇÃO				
01562	GERADOR DE ENERGIA	26/07/2011	BOM	100.000,00
00908	TRANSFORMADOR 300KVA AT 13800V BT 220/127V FAB 105085	02/12/2010	NOVO	14.000,00
SUBTOTAL:				114.000,00
USINA DE OXIGENIO				
01197	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01198	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01199	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01200	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01201	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01202	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01203	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01204	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01205	CILINDRO OXIGENIO	22/07/2011	BOM	500,00
01779	COMPRESSOR CPB 20/8 220V V10 N/S BRP 087932	02/04/2013	NOVO	23.990,00
SUBTOTAL:				28.490,00
UTI				
00271	APARELHO DE RAO X MÓVEL MARCA INTECAL MODELO CR-7/100	29/12/2006	NOVO	14.000,00
02374	AR CONDICIONADO KOMECO 36000 BTU	02/06/2015	NOVO	6.000,00
02375	AR CONDICIONADO KOMECO 36000 BTU	02/06/2015	NOVO	6.000,00
02065	AR CONDICIONADO YKS 12FCA G1	25/06/2014	NOVO	1.600,00
01018	ARMARIO AÇO 198 X 200	21/07/2011	BOM	400,00
01043	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	21/07/2011	REGULAR	200,00
01555	ARMARIO DE AÇO 1,00 X 2,00	26/07/2011	BOM	150,00
01024	ARMARIO DE AÇO 1,98 X 1,20	21/07/2011	BOM	300,00
00872	ARMARIO DE AÇO 198X120X48 FENIX CH 24	16/08/2010	NOVO	720,00
01026	ARMARIO DE VITRINE	21/07/2011	BOM	100,00
01027	ARMARIO DE VITRINE	21/07/2011	BOM	300,00
00766	ARMARIO VITRINE DE PAREDE	26/06/2009	NOVO	223,00
00021	ARMÁRIO/ARQUIVO DE AÇO MOD OFC7 LE FENIX	26/06/2006	NOVO	916,00
00273	ASPIRADOR CIRÚRGICO MOD. A-45 PLUS	29/12/2006	NOVO	898,00
01038	AVENTAL DE CHUMBRO	21/07/2011	BOM	300,00
01749	BANCO ALTO ESTOFADO	09/01/2013	NOVO	69,00
01749	BANCO ALTO ESTOFADO	09/01/2013	NOVO	69,00
01749	BANCO ALTO ESTOFADO	18/12/2012	NOVO	69,00
00993	BANCO GIRATORIO INOX	21/07/2011	BOM	150,00
01788	BANQUETA ALTA	19/06/2013	NOVO	85,00
01789	BANQUETA ALTA	19/06/2013	NOVO	85,00
02444	BIPAP MARCA SYNCHRONY SERIE 522.472.3 MODELO LA1029756	24/02/2017	NOVO	12.000,00
00283	BIPAP BI-LEVEL PV - 101	19/01/2007	NOVO	8.670,00
02465	CADEIRA DE BANHO 80KG MARCA PROLIFE	27/06/2017	NOVO	168,96
02074	CADEIRA DE BANHO JAGUARIBE	18/07/2014	NOVO	0,00
02448	CADEIRA DE RODAS ORTOMIX CAP 85 KG	09/05/2017	NOVO	820,00
01036	CADEIRA PLASTICO	21/07/2011	BOM	50,00
02415	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA CURVINHO PRETO	14/12/2015	NOVO	155,00
1911	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1852	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1882	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1886	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1901	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1906	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1846	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1915	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1909	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
1910	CAMA FAWLER 3 MANIVELAS CAB/PES P.U PROCLIVE	18/06/2014	NOVO	2.280,00
035	CAMA SOLTEIRO MADEIRA	21/07/2011	REGULAR	80,00

/10/2018

Número	Patrimônio	000442 Registrado em	Estado	Valor Aquisição
01553	CARRO DE MEDICAMENTOS TRANSPORTE			
00984	CARRO PARA EMERGENCIA	26/07/2011	BOM	200,00
00985	CARRO PARA EMERGENCIA	21/07/2011	BOM	750,00
00696	CONTENTOR MSD 240*68GAL LARANJA	21/07/2011	BOM	750,00
00695	CONTENTOR MSD 240/68GAL LARANJA	08/12/2008	NOVO	203,75
00648	DEFIBRILADOR ECAFIX SERIE 593171	08/12/2008	NOVO	203,75
00981	DIVISORIA BIOMBO	13/08/2008	NOVO	3.285,00
02433	ELETROCARDIOGRAFO MODELO DXEP12D-1 SERIE 162904121	21/07/2011	BOM	100,00
00545	ESCADA 02 DEGRAUS	02/08/2016	NOVO	6.189,80
00543	ESCADA 02 DEGRAUS	26/07/2008	NOVO	54,25
01959	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	26/07/2008	NOVO	54,25
01980	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01981	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01982	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01983	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	19/06/2014	NOVO	178,00
01984	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
01987	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	21/02/2014	NOVO	178,00
01988	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX	18/06/2014	NOVO	178,00
00814	ESTABILIZADOR ENERMAX 300VA	18/06/2014	NOVO	178,00
01498	FRIGOBAR	05/09/2009	NOVO	49,14
00043	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1P 240L RE26 BR110V	26/07/2011	BOM	300,00
01039	HAMPER	28/06/2006	NOVO	729,00
01039	HAMPER	21/07/2011	BOM	100,00
00043	MARCAPASSO EXTERNO PACE STAR SERIE 326023156	21/07/2011	BOM	100,00
00727	MARCAPASSO MODELO REFLEX 8220 E TELELECTRONICS N/S 4721783	10/07/2006	NOVO	5.330,00
01033	MESA	12/02/2009	BOM	5.000,00
00248	MESA AUXILIAR TIPO MAYO	21/07/2011	BOM	100,00
00978	MESA CURATIVO	29/12/2006	NOVO	213,59
02054	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	21/07/2011	BOM	100,00
02055	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02056	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02057	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02058	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02059	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02060	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02061	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02062	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02063	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
02048	MESA DE CABECEIRA FECHADA TIPO FORMICA	18/06/2014	NOVO	318,00
01029	MESA DE CABECEIRA(CRIADO MUDO) C/ 03 GAVETAS	18/06/2014	NOVO	318,00
00995	MESA P/ ESCRITORIO 03 GAVETAS	21/07/2011	BOM	100,00
01787	MESA SECRETARIA DE 1,20M COM TRES GAVETAS	21/07/2011	BOM	300,00
01787	MICROCOMPUTADOR SIM I8028 CI3 4G 1TB	19/07/2013	NOVO	240,00
00858	MONITOR 18,5" LCD LG W 1943 C	22/10/2012	NOVO	1.060,13
00858	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRO DRAGER	18/07/2011	NOVO	374,19
00859	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRO DRAGER	05/07/2010	NOVO	30.428,00
01825	MONITOR DX -2023D-C ECG/RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132308818	05/07/2010	NOVO	30.428,00
01824	MONITOR DX2023 DC ECG /RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132308758	29/01/2014	NOVO	12.280,00
01828	MONITOR DX-2023D-C ECG/RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132308831	29/01/2014	NOVO	12.280,00
01827	MONITOR DX-2023D-C ECG/RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132308826	29/01/2014	NOVO	12.280,00
01802	MONITOR DX-2023D-C ECG/RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132307479	29/01/2014	NOVO	12.280,00
01803	MONITOR DX2023D-C ECG/RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132307480	24/07/2013	NOVO	16.500,00
01826	MONITOR DX-2023D-C ECG/RESP2/SP02/NIBP/2T SERIE 132308824	24/07/2013	NOVO	16.500,00
01796	MONITOR ECG/RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815689	29/01/2014	NOVO	12.280,00
01801	MONITOR ECG/RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815690	24/07/2013	NOVO	7.625,00
01798	MONITOR ECG/RESP/TEMP/SP02/NIBP SERIE 131815697	24/07/2013	NOVO	7.625,00
00249	NEGATOSCOPIO 1 CORPO PARA MESA OU PAREDE	24/07/2013	NOVO	7.625,00
02240	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	29/12/2006	NOVO	305,23
02289	POLTRONA HOSP RECLINAVEL	15/05/2015	NOVO	750,00
01771	REFRIGERADOR ELECTROLUX 240L RE 31 110V	15/05/2015	NOVO	750,00
00024	SUPORTE CPU SPEQ	05/02/2013	NOVO	817,41
02360	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	26/06/2006	NOVO	30,00
02333	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02328	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02325	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
		22/05/2015	NOVO	268,00

Número	Patrimônio	Registrado em	Estado	Valor Aquisição
02307	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02301	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
02303	SUPORTE DE SORO INOX BASE ALUM FUNDIDO	22/05/2015	NOVO	268,00
01739	SUPORTE DE SORO REGULAVEL	09/01/2013	NOVO	90,00
00116	SUPORTE P/ SORO FIXO	26/07/2006	NOVO	44,08
002722	TELEVISAO SANSUNG 32'	24/10/2018	NOVO	800,00
01032	TV PHILIPS 20"	21/07/2011	BOM	200,00
01805	VENTILADOR E360 BR COM ACESSÓRIOS SERIE 830E360TA1112007	09/09/2013	NOVO	50.000,00
01817	VENTILADOR E360BR COM ACESSORIOS AUTO0001870-E360TA0513134	28/01/2014	NOVO	48.000,00
01818	VENTILADOR E360BR COM ACESSORIOS AUTO0001870-E360TA0712001	28/01/2014	NOVO	48.000,00
02431	VENTILADOR PULMONAR DX3020 /CARRO MOVEL SERIE 160310191083A2	24/06/2016	NOVO	45.000,00
01793	VENTILADOR PULMONAR N-12 SERIE 360520604	24/07/2013	NOVO	50.000,00

SUBTOTAL: 532.980,53

TOTAL: 3.259.458,68



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO / TERMO

01 GRS <u>Ituiutaba</u>	02 MUNICÍPIO <u>Ituiutaba</u>	03 NÚMERO <u>55/18</u>
-------------------------	-------------------------------	------------------------

ESTABELECIMENTO	04 NOME <u>Hospital São José</u>	05 RAZÃO SOCIAL <u>Hosp. São José da SSUP</u>
	06 CNPJ <u>032004/000140</u>	07 INSCRIÇÃO ESTADUAL <u>Ituiutaba</u>
	09 ENDEREÇO COMPLETO (AV./ RUA, N.º, BAIRRO) <u>Av. 03 no 196</u>	
	10 TELEFONE <u>313211-7200</u>	11 CEP <u>38300-160</u>
12 MUNICÍPIO / LOCALIDADE <u>Ituiutaba</u>		13 UF <u>MG</u>

PROPRIETÁRIO/ RESP. TÉCNICO	14 NOME <u>Picente Pereira da Silva</u>	15 NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	16 NATURALIDADE	
	17 ESTADO CIVIL <u>Casado</u>	18 PROFISSÃO <u>Adm. do Hospital</u>	19 IDENTIDADE	20 CPF
	21 ENDEREÇO COMPLETO (AV./ RUA, N.º, BAIRRO) <u>Av. Ten. Adenilton no 953-B Independência</u>			
	22 TELEFONE <u>313969-7636</u>	23 CEP <u>38300-160</u>	24 MUNICÍPIO <u>Ituiutaba</u>	25 UF <u>MG</u>

RESPONSÁVEL TÉCNICO	26 NOME <u>Rodrigo Oliveira Braga</u>	27 INSCRIÇÃO <u>CRM/MG 13.797</u>
	28 ENDEREÇO COMPLETO (AV./ RUA, N.º, BAIRRO) <u>Av. 03 no 196</u>	
	29 TELEFONE <u>313211-7200</u>	30 CEP <u>38300-160</u>
31 MUNICÍPIO <u>Ituiutaba</u>		32 UF <u>MG</u>

33 COM BASE (INCISO-ARTIGO-LEI-PORTARIA-RESOLUÇÃO)

34 AUTO DE _____

34 PELO FATO DE _____

35 TERMO DE Suspeita

35 POR MEIO DO QUAL FICA Identificado

36 O estabelecimento acima citado da inspeção da VISA/GRS/Ituiutaba para verificação do cumprimento da legislação vigente. Esta inspeção foi nesta data e será finalizada em data posterior.

37 O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE _____

E RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA, APÓS O RECEBIMENTO DE SUA NOTIFICAÇÃO.

38 Picente Pereira da Silva - 387695-0 - Adm. Sanit.

NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / R.G. / FUNÇÃO / ASSINATURA

Ituiutaba 17/10/18 16:40 Adriana Campos da Silva

LOCAL E DATA HORA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

39 POR MOTIVO DE RECUSA/AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA - R.G. / ENDEREÇO _____

2ª TESTEMUNHA - R.G. / ENDEREÇO _____

1ª VIA PROCESSO 2ª VIA AUTUADO

000445



Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Estabelecimento: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Ituiutaba, 23 de abril de 2018



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nome: Hospital São José

Razão Social: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ: 213200640001-40

CNES: 2200902

Endereço: Avenida 03, nº196, Centro

CEP: 38300-160

Fone: (34) 3271-7200

PRESIDENTE: Vicente Preira da Silva

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA: Sirlene Gonçalves Ferreira, RG: 5472410 SSP/MG – CPF: 827.969.206-15 e Cleuson de Oliveira RG: 10612052 SSP/MG e CPF: 210.893.296-87

DIRETOR CLÍNICO: Dr. Rodrigo Otávio Braga – CRM/MG 13797;

DIRETOR TÉCNICO: Dr. Luiz Adauto Gomes – CRM/MG 7912;

ENFERMEIRA R.T.: Jackeline Euzébio Cândida da Silva – COREN –MG 360.145

FARMACÊUTICA R.T.: Kátia Ferreira Rafael CRF/MG: 32724

NUTRICIONISTA R.T.: Isadora Costa Simões CRN- 16159

Período da Inspeção: 29/06/2017 a 11/07/2017

Equipe: Marta Francisca de Andrade Amuy – Autoridade Sanitária – MASP 387695-0/

Thatiana Neves França Vasconcelos – Autoridade Sanitária – MASP 1205325-2

I – OBJETIVO

Inspeção de rotina para renovação de Alvará Sanitário e verificação da qualidade do serviço no cumprimento da legislação vigente.

II - INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Estadual nº 13317/1999 – Código de Saúde do Estado de MG
- Portaria nº 3432 de 12 de Agosto de 1998
- Portaria nº 2616 de 15 de Maio de 1998 do GM/MS
- Portaria nº 1376/93 GM/MS
- Portaria 453/98
- Portaria 344/98.



- Resolução RDC n° 48 de junho de 2000
- Resolução RDC n° 185 de 2001
- Resolução RDC 306/2004 ANVISA
- Resolução 50/02 (ANVISA)
- Resolução RDC 151/2001
- Resolução RDC n° 153 de 14 de junho de 2004
- Portaria n° 1020 de 13 de maio de 2009
- Resolução RDC n° 2, de 25 de janeiro DE-2010
- Resolução RDC n° 40 de 01 de setembro de 2010
- Resolução RDC n° 42 de 25 de outubro de 2010
- Lei Estadual 18.797 de 31 de março de 2010.
- Resolução RDC n° 7, de 24 de fevereiro de 2010
- Instrução Normativa n° 4, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA
- Portaria n° 4283 de 30 de dezembro de 2010
- Resolução RDC n° 36, de 03 de junho de 2008.
- Resolução SES n° 3244 de 25 de abril de 2012
- Resolução RDC n° 31 de 04 de julho de 2011
- Resolução-RDC n° 63, de 25 de novembro de 2011
- Resolução RDC n° 15 de 15 de março de 2012
- Resolução RDC n° 26 de 11 de maio de 2012
- Resolução RDC 36 de 25 de julho de 2013 – Segurança do Paciente.
- Portaria n° 1.377 de 9 de julho de 2013 – Protocolos Segurança do Paciente.
- Portaria n° 204 de 2016 - Notificação Compulsória.
- ➔ Portaria n° 158 de 4 de fevereiro de 2016 - Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. *Sangue*

III - INTRODUÇÃO

O Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópico, beneficente (apresentado Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, conforme Portaria SAS/MS n° 1322 de 29 de setembro de 2016 deferindo a renovação do certificado de entidade beneficente válida para o período de 28/02/2016 a 27/02/2019), sem fins lucrativos. Encontra-se instalado em prédio com construção específica em 03 pavimentos, com acesso por rampas e escadas e está inserido no Programa PRO HOSP e PRO URGE.



É um hospital Geral, presta atendimento a pacientes portadores de doenças das várias especialidades médicas: pediatria, ginecologia, obstetria, clínica médica e cirúrgica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, traumatologia, urologia e nefrologia, angiologia, e gastroenterologia.

Possui convênio firmado com o Ministério da Saúde – Convênio nº814928 – 2014 para aquisição de equipamentos e possui contrato com o Ministério da Saúde/ Caixa Economica Federal - contrato nº799464/2013 - para reforma do Hospital.

Possui capacidade normal ou de operação de 82 leitos, atende a rede Privada, Convênios e ao SUS.

Número de leitos por especialidade:

Leitos			
ESPEC - CIRURGICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
06	GINECOLOGIA	3	2
03	CIRURGIA GERAL	14	11
08	NEFROLOGIAUROLOGIA	1	1
13	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	3	3
ESPEC - CLINICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
33	CLINICA GERAL	30	28
COMPLEMENTAR			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
75	UTI ADULTO - TIPO II	10	10*
OBSTETRICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
43	OBSTETRICIA CLINICA	4	3
40	OBSTETRICIA CIRURGICA	11	9
PEDIATRICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
68	PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
45	PEDIATRIA CLINICA	5	4

LEITOS HABILITADOS (Os totais de leitos SUS com sinalização (*) são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)

Possui Unidade de Tratamento Intensivo para adultos com 10 leitos, destinados ao atendimento de pacientes graves ou de risco e dispõe de assistência médica e de enfermagem ininterruptas. Possuem equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e acesso a outras tecnologias destinadas a diagnóstico e terapêutica.

O serviço conta com duas áreas para isolamento de pacientes, sendo uma área destinada a adultos e outra para pacientes infantis.



Possui os seguintes serviços próprios:

- Ultrassonografia
- Radiodiagnóstico médico próprio (RX transportável e convencional)
- Central de Esterilização de Materiais
- Lavanderia
- Necrotério
- Serviço de Prontuário de Pacientes
- Serviço de Nutrição e Dietética
- Serviço de Higienização
- Serviço de Farmácia

Possui ainda os seguintes serviços terceirizados:

- Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética (CEDIMAGEM).
- Laboratório de Análises Clínicas (Laboratório PASTEUR).
- Anatomia e Citopatologia (Laboratório LAPACI).
- Endoscopia (CIS-PONTAL).
- Hemoterapia (HEMOMINAS).
- Hemodiálise (BIORIM).

IV – RECURSOS HUMANOS

O Hospital conta com um total de 170 funcionários – Os dados apresentados pelo estabelecimento no momento da inspeção estão anexados a este relatório. O CNES foi atualizado posteriormente a inspeção. O Hospital conta com um total de 59 Profissionais médicos que prestam serviços à instituição – Relação anexa.

V – ESTATÍSTICA

Foi apresentado resumo de atendimento por categoria, Taxa de Acidente de Trabalho, Taxa de Ocupação, Taxa de Mortalidade Institucional, Total de Partos referentes ao ano de 2016 – Dados anexos – Fonte DATASUS. Os indicadores hospitalares da Unidade de Terapia Intensiva de acordo com Instrução Normativa nº4 de 24 de fevereiro de 2010 encontram-se anexados a este relatório.

VI – DOCUMENTAÇÃO



- Estabelecimento encaminhou Projeto de Reforma da UTI – Unidade de Tratamento Intensivo em Janeiro de 2015 para análise e aprovação pela DIEF/SES/MG. O Projeto foi aprovado em 01/04/2015 nos termos do Parecer Técnico nº 136 de 01/04/2015.
- Projeto de reforma e ampliação de área física de unidades intra-hospitalares (Pronto Atendimento, Ambulatório, Internação, Centro Cirúrgico, Centro Cirúrgico Obstétrico, Serviços de Ultrassom e endoscopia, Administração, Recepção Central, abrigo de Resíduos Sólidos, Vestiário Funcionários) – Parecer Técnico nº 724/14 de 11/12/2014.
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para reforma e adequação de área física de unidade intra-hospitalar/Lavanderia, Parecer Técnico nº 748/10 de 14/05/2010.
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para reforma e adequação de área física de unidade intra-hospitalar/Hemodinâmica/Ambulatório Oftalmologia /Clínica de Olhos, Parecer Técnico nº 364/09 de 15/05/2009.
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para reforma e adequação de área física de unidade intra-hospitalar/Central de Material Esterilizado, Parecer Técnico nº 111/09 de 05/02/2009.
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para reforma e adequação de área física de unidade intra-hospitalar/ Serviço de Nutrição e Dietética e Farmácia, Parecer Técnico nº 1401/08 de 18/11/2008.
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para reforma e adequação de área física de unidade intra-hospitalar/Unidade de Imagens Raio X, Parecer Técnico nº 223/08 de 20/02/2008
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para reforma e adequação de área física de unidade intra-hospitalar/UTI, Parecer Técnico 041/05, apenas para captação de recursos (a área atual apresenta as seguintes deficiências: Inexistência de afastamento de 2 metros entre leitos, área administrativa, depósito de equipamentos e demais requisitos citados na Análise Preliminar nº 322/02 e nº 709/06).
- Certidão de Regularidade Técnica 2017 emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, tendo como Responsável Técnica a enfermeira Jackeline Euzébio Cândida da Silva COREN/MG: 360045-ENF.
- Certidão de Regularidade Técnica 2017 – Apresentado protocolo de requerimento junto ao CRF/MG tendo como Responsável Técnica a Farmacêutica Kátia Ferreira Rafael CRF/MG: 32724



- Certidão de Cadastro emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 9º Região válida até: 15/07/2017.
- Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina MG, com inscrição no CRM sob nº 2.2-MG-379-22 em 10/06/1986, tendo como responsável técnico Dr. Luiz Adauto Gomes CRM MG nº 7912, o certificado tem validade até 10/06/2017.
- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRM/MG em 13 de março de 2017 pelo serviço de Radiologia e Diagnóstico por imagem, tendo como responsável Técnico o Dr. Emerson Espinola Leite – CRM/MG 65583.
- Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba – Apresentado.
- Controle de Saúde Médico Ocupacional, PCMSO e Relatório anual do PCMSO. Apresentado.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – Apresentado.
- Educação permanente – Presença de um Programa definido de Educação continuada. Foi verificado que os treinamentos acontecem por setores, existência de um programa contendo datas e os temas e a serem tratados durante o ano. O serviço de saúde deve promover a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos. Deve ser adaptada à evolução do conhecimento e a identificação de novos riscos e deve incluir:
 - I - os dados disponíveis sobre os riscos potenciais à saúde;
 - II - medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes;
 - III - normas e procedimentos de higiene;
 - IV - utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho;
 - V - medidas para a prevenção de acidentes e incidentes;
 - VI - medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de acidentes e incidentes;
 - VII - temas específicos de acordo com a atividade desenvolvida pelo profissional.



• Contratos de serviços terceirizados:

- ✓ Apresentado Termo Aditivo a Alteração de Contrato de Cessão firmado com a Empresa BIORIM em 18 de setembro de 2014.
- ✓ Contrato com o Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. (Hemodinâmica- Cinecoronariografia, angiografia, eletrofisiologia e outros procedimentos terapêuticos percutâneos relacionados) firmado em 07/04/2010 com vigência de 15 anos.
- ✓ Contrato de Manutenção e Assistência Técnica tendo como Contratada a empresa MEDTEC (Razão Social: CETEM Bioengenharia LTDA, firmado em 01/03/2010 com vigência de 12 meses). Verificado Termo Aditivo firmado, contemplando as visitas técnicas – Apresentado relação de equipamentos.
- ✓ Contrato para manutenção das incubadoras, berço aquecido, focos firmado com a LAMED – Leonardo Gabriel CREA 37204/TD. Apresentado Termo Aditivo de 01/10/2015 a 01/10/2017.
- ✓ Contrato para manutenção das Autoclaves e Máquinas de Lavar firmado com LAVESTERIL.
- ✓ Contrato firmado com o Centro de Tomografia computadorizada de Ituiutaba com o objetivo de prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética com vigência de 60 meses a partir de 18 de junho de 2014.
- ✓ Contrato firmado com a CEDIMAGEM com o objetivo de prestação de serviços de exames de Ultrassonografia e Densitometria com vigência de 60 meses a partir de 18 de junho de 2014.
- ✓ Contrato firmado com Laboratório LAPACI em 01/07/2010 com vigência de 60 meses.
- ✓ Contrato firmado com Laboratório PASTEUR em 01/07/2010 com vigência de 60 meses.
- ✓ Controle de troca dos filtros dos bebedouros – Feito pela A DISKLAR CNPJ: 25.314.949/0001-97 e apresentado Certificados.
- ✓ Manutenção elétrica realizada pela empresa Eletrika. Engenheiro Elétricista Renan Augusto D. Neves CREA-MG 155.210/D. Apresentado Laudo Técnico.
- ✓ Manutenção hidráulica- O hospital possui profissional específico para este serviço.



- ✓ O estabelecimento não possui ambulância e UTI móvel próprio, utiliza os veículos do Município (Pronto Socorro) de Ituiutaba.
- Controle de qualidade da água – Presença de laudo Semestral (físico químico e microbiológico) comprovando o controle de potabilidade da água - conforme Portaria 2914 de dezembro de 2011 - emitido pela SAE. Os laudos constam de 24/05/2017 e apresentam-se de acordo a legislação. A limpeza da caixa d'água é realizada pela DDMINAS semestralmente (limpeza de 18 caixas D'água e 1 reservatório). O Hospital possui 01 reservatório sendo a água utilizada pelo serviço de higienização e clínica médica, são realizadas análises mensais, estando dentro dos parâmetros vigentes. Após a saída do reservatório a água é tratada – cloração. Durante a inspeção a referência Técnica ambiental da GRS/Ituiutaba estava presente e ficou acordado que o estabelecimento deveria proteger a área onde está a bomba de cloro e alimentar planilhas diárias contemplando o teor de cloro e o pH da água tratada do reservatório.
 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Não apresentado – em andamento.
 - Manutenção dos extintores de incêndio – Apresentado.
 - Manutenção preventiva e corretiva da edificação e instalações – O estabelecimento apresentou Proposta de Convênios nº Proposta: 921320/13-003 com Parecer Técnico convênio Situação Favorável Data 05/11/2013 visando a Revitalização do Hospital. O Projeto Arquitetônico foi aprovado pela DIEF/SES/MG em dezembro de 2014. O Hospital encontra-se em reforma.
 - Controle de vetores e pragas urbanas, estabelecimento apresentou os comprovantes de dedetização e desratização realizados pela empresa DDMINAS.
 - Troca e Limpeza do Filtro de Ar condicionado – Realizada a retirada dos filtros, lavagem, reposição e aplicação de antibactericida e antifúngicos. Apresentada planilha de manutenção mensal supervisionado pela Responsável pelo setor de higienização.
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – **Necessário Revisão.** A coleta de resíduos é realizada pela URB LIMP (A. Oliveira Serviços e Limpeza ME), contrato firmado em 15 de novembro de 2013, válido por 12 meses e renovação automática por 60 meses.
 - Efluentes de processadores de imagens (Reveladores e Fixadores) – Apresentado contrato com a empresa responsável pela coleta.
 - Lâmpadas Fluorescentes – Recolhidas pela ELETRIKA.



- Eventos adversos e queixas técnicas associadas a produtos ou serviços – Núcleo de Segurança do Paciente designado em fase de implantação dos protocolos e indicadores.
- Doenças de Notificação Compulsória – O estabelecimento notifica as doenças de acordo com Portaria nº 205/2016 e Resolução SES nº 3244 de 25 de abril de 2012 tendo sido apresentado livro de lançamento das semanas e fichas de notificação.
- Normas, rotinas e procedimentos – As normas, rotinas e POPs da enfermagem são revisados periodicamente pela Enfermeira RT. Para os setores de apoio - Serviço de Psicologia, Farmácia, Serviço de Nutrição, Higienização, Raios X, Ultrassonografia - as revisões são realizadas periodicamente pelos respectivos responsáveis técnicos.
- Apresentado protocolos clínicos implantados pelo setor da UTI.
- Da Proteção à Saúde do Trabalhador. O serviço de saúde deve garantir mecanismos de orientação sobre imunização contra tétano, difteria, hepatite B e contra outros agentes biológicos a que os trabalhadores possam estar expostos – Apresentado.
- Em serviços de saúde com mais de vinte trabalhadores é obrigatória a instituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. Art. 49 da RDC nº. 63 de 25 de novembro de 2011. O serviço possui CIPA implantada para Biênio 2017/2018. A apresentado curso de formação de cipistas, tendo sido verificado também o livro de atas da CIPA.
Realiza anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho. A semana de atividades voltadas para prevenção de acidentes de trabalho de trabalho e doenças ocupacionais abordou os temas contemplados na legislação vigente.
- Organograma definindo cargos e funções – Apresentado.
- Estatuto Social – Apresentado.
- Comissões:
 - ✓ Comissão de Ética Médica instituída em 30/10/2013
 - ✓ Comissão de Mortalidade Materno Infantil – Ativa
 - ✓ Comissão de Educação Permanente - Ativa
 - ✓ Comissão de Eventos Adversos - Ativa
 - ✓ Comissão de Humanização – Inativa.
 - ✓ Comissão de Prontuários - Inativa.



VII - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS, ORGANIZACIONAIS, ASSISTENCIAIS E TÉCNICOS OPERACIONAIS.

A - ÁREA FÍSICA

- ✓ Conta com a aprovação dos projetos de arquitetura, descritos no item VI.
- ✓ Documentação contemplando as reformas realizadas pelo hospital.
- ✓ A estrutura inicial não passou por análise de Projeto Arquitetônico.

Irregularidades:

- ✓ Diversos setores apresentam rachaduras (paredes e pisos), infiltrações e descascamento de pintura.

B - PRONTO ATENDIMENTO

Possui pia para higienização das mãos dos profissionais provida de sabão antisséptico, papel toalha e lixeira com tampa por acionamento a pedal. Os materiais e artigos estéreis estão com suas embalagens adequadas e integras, identificados com data de esterilização, prazo de validade e assinatura do responsável pela esterilização. As soluções antissépticas são trocadas regularmente conforme padronização e estão dentro do prazo de validade, os frascos adequados e etiquetados com identificação contendo: nome do produto, data da troca, data de validade e assinatura de quem realizou a troca. Foi apresentado um livro de conferência do carro de parada realizado diariamente. O manual de Normas e Rotinas, os POP's e o PGRSS do setor foram apresentados e revisados em 2017. O Pronto Atendimento do HSI está atendendo como porta de entrada: esfaqueados, baleados e poli traumatizados.

Demais pontos verificados:

- Presença de coletor perfurocortante em local apropriado
- Lixeiras identificadas conforme PGRSS
- Presença dos EPIs necessários
- Verificado manutenção preventiva do Eletrocardiógrafo.
- Apresentado livro de conferência do carrinho de emergência.
- Conferido livro para internação.
- Apresentado livro de atendimento e livro para retirada dos pontos.



- Presença de hamper adequado.

Equipamentos:

Estetoscópio, adulto/infantil, esfigmomanômetro adulto/infantil, otoscópio com espêculos adulto/infantil, bolsa autoinflável (ambú) adulto/infantil, monitor cardíaco, eletrocardiógrafo, glicosímetro, aspirador de secreção, cilindro de oxigênio e rede canalizada de gases ou torpedão de O₂, maca com rodas e grades, foco cirúrgico portátil, máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres nasais, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, ressuscitadores infantil e adulto com reservatório, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas, fios cirúrgicos, fios-guia para intubação, bisturi (cabo e lâmina), pacotes de gaze estéril, pacote de compressa estéril, esparadrapo, garrote, equipos de macro e microgotas, tesoura, seringas de vários tamanhos, torneira multivia, sondas vesicais, coletores de urina, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipamentos de proteção individual para equipe de atendimento, cobertor para conservação do calor do corpo, travesseiros e lençóis, pacote de roupas para pequena cirurgia, conjunto de colares cervicais (tamanho P, M e G), prancha curta para massagem cardíaca, gerador de energia elétrica compatível com o consumo da unidade, sistema de telefonia e de comunicação.

Para insuficiência respiratória, parada cardíaca, crise convulsiva ou outras situações que necessitem de cuidado imediato foi verificado os seguintes medicamentos no carrinho de emergência: Medicamentos (Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002): Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Atropina, Brometo de Ipratrópio, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de Sódio, Dipirona, Dobutamina, Dopamina, Epinefrina, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Furosemida, Glicose, Haloperidol, Hidantoína, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaina, Meperidina, Midazolan, Ringer Lactato, Soro Glico-Fisiológico, Soro Glicosado, soro fisiológico.

C - FARMÁCIA

Responsabilidade Técnica: Kátia Ferreira Rafael-CRF/MG: 32724

É utilizado o sistema de dose individual para 24 horas, sendo a conferência das prescrições médicas e a dispensação efetuada pela profissional farmacêutica ou sob sua supervisão. O armazenamento dos medicamentos é realizado de forma adequada, existe refrigerador com controle/registro de temperatura para medicamentos termolábeis.



Os medicamentos e materiais apresentam registro no Ministério da Saúde, especificação do número de lote e dentro do prazo de validade. O sistema de controle para psicotrópicos dispõe de armário de acesso restrito. Os procedimentos Operacionais Padrão (POP) foram revisados pela Responsável Técnica.

Presença de verificação e registro de autorização ANVISA dos materiais/ saneantes sujeitos a registro e notificação simplificada.

Lista de padronização de medicamentos e materiais - Apresentado.

Normas, Rotinas e Procedimentos = Apresentado.

A rastreabilidade é a capacidade do hospital em monitorar o recebimento, distribuição, dispensação e administração mantendo-se o controle sobre lote e validade dos medicamentos nestes processos – ao se buscar conferir a quantidade em estoque de medicamentos e materiais com a quantidade física identificou-se que o estabelecimento avançou neste processo – conforme a Portaria nº4.283 de 30 de dezembro de 2010.

Irregularidades:

- Os indicadores do Núcleo de Segurança do Paciente não foram apresentados.

D – CENTRO CIRURGICO

Durante a inspeção o centro cirúrgico estava funcionando em salas adaptadas devido a reforma. Foi apresentado o registro diário dos testes realizados para verificação do funcionamento dos desfibriladores/cardioversores e laringoscópios, presença de arco cirúrgico; possui Raio X móvel e verificado a presença de avental de shumbo e protetor de tireoide.

Possui materiais e equipamentos básicos para anestesia:

- Macas
- Carro de anestesia completo
- Materiais completos para anestesia

Possui carro de emergência com materiais adaptados para uso pediátrico

Possui sistema de assistência respiratória por sistema de parede e Bala/torpedo.

Condições estruturais da sala cirúrgica – Não possui pressão positiva e controle de fluxo de partículas.

Possui mobiliário e outros elementos necessitando reparos ou trocas:

Mesa cirúrgica com acessórios, mesa para instrumental, mesas auxiliares fixas e móveis, banquetas.



Ajustável, foco cirúrgico de teto, foco cirúrgico auxiliar, equipamentos e materiais de anestesia, oxímetro de pulso, Aparelho de ventilação a volume (adulto e infantil), monitor cardíaco, eletrocautério, com bisturi elétrico, carro de emergência com desfibrilador/cardioversor, arco cirúrgico - sala de cirurgia ortopédica, balde a chute, esfigmomanômetro, estetoscópio adulto, hamper, relógio de parede, lixeira com saco plástico branco leitoso e tampa de acionamento por pedal, laringoscópio rígido adulto, laringoscópio rígido infantil, aspirador cirúrgico, negatoscópio, suporte de soro.

Não possui Sala de Recuperação Pós-anestésica em conformidade com a legislação vigente.

Possui Sala de Utilidades ou Expurgo.

O Estabelecimento apresentou as escalas dos profissionais possuindo equipe necessária para o desempenho das cirurgias.

Segue abaixo os itens verificados na inspeção:

- Possui registro da manutenção preventiva de equipamentos, possui almotolia identificada com: solução, data e validade após o envase, possui armazenamento e acondicionamento de instrumental cirúrgico, identificado e dentro do prazo de validade de esterilização, possui saneantes regularizados, possui guarda de medicamentos e material médico hospitalar em local exclusivo isento de umidade, de fácil limpeza e desinfecção, presença de carrinhos de limpeza exclusivos do setor; possui medicamentos e material médico hospitalar com controle de prazo de validade; possui armazenamento de medicamentos controlados em conformidade com a Portaria nº344/98 e suas atualizações, possui descarte de resíduos sólidos e perfurocortantes, possui condições para paramentação correta para equipe, possui equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço – Óculos, Gorro, Máscara, Luvas de procedimentos, Roupas exclusivas, Propés.

Possui formulários específicos para o ato cirúrgico, possui sistemática do preenchimento dos formulários, registros completos, legíveis, assinados, identificados e datados, prescrição e evolução médica assinadas e identificadas, relatórios de enfermagem, legíveis, assinados, identificados e datados, registro dos sinais vitais, descrição dos atos cirúrgico e anestésico. A análise dos dados foi realizada por amostragem.

Presença de mapa diário de controle da geladeira

Irregularidades:

- ✓ A estrutura física não atende a legislação vigente. (No momento este setor estava passando por reforma);
- ✓ Ausência de sala de recuperação pós-anestésica (RPA);



✓ Manual de normas e rotinas técnicas – desatualizado.

O Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal **não dispõe de normas e rotinas técnicas escritas e atualizadas em 2017, de fácil acesso a toda a equipe de saúde.** Durante a inspeção foi utilizada a Resolução RDC ANVISA de 36 de junho de 2008.

Apresenta disponíveis os seguintes equipamentos e materiais no hospital:

- Estetoscópio clínico;
- Esfigmomanômetro;
- Fita métrica;
- Estetoscópio de Pinard e sonar (detector fetal);
- Foco de luz móvel;
- Instrumental para exame ginecológico, incluindo espéculo vaginal e pinça de Cheron.

Possui material de emergência para reanimação, composto por desfibrilador, carro contendo medicamentos, ressuscitador manual com reservatório, máscaras, laringoscópio completo, tubos endotraqueais, conectores, cânulas de Guedel e fio guia estéril,

Possui os seguintes medicamentos para urgência e emergência clínica:

- a) Antiarrítmico;
- b) Anti-hipertensivo;
- c) Barbitúrico;
- d) Benzodiazepínico;
- e) Broncodilatador;
- f) Diurético;
- g) Drogas vasoativas, incluindo vasodilatador e vasoconstritor coronarianos;
- h) Glicose hipertônica e isotônica;
- i) Solução fisiológica;
- j) Água destilada.

Possui os seguintes medicamentos básicos para uso obstétrico:

- a) Ocitocina;
- b) Inibidores da contratilidade uterina;
- c) Sulfato de magnésio 10% e 50%;
- d) Anti-hemorrágico;
- e) Hidralazina 20 mg;
- f) Nifedipina 10 mg;
- g) Aceleradores da maturidade pulmonar fetal - Betametasona;



h) Antibióticos;

i) Anestésicos;

j) Analgésicos.

Dispõe dos seguintes equipamentos, materiais e medicamentos para o atendimento imediato ao recém-nascido:

- ✓ clampeador de cordão;
- ✓ material para identificação da mãe e do recém-nascido;
- ✓ balança para recém-nascido;
- ✓ estetoscópio clínico;
- ✓ oxímetro de pulso;

O Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal possui profissionais para análise de óbitos maternos, fetais e neonatais.

Irregularidades:

- Não apresenta material necessário para alívio não farmacológico da dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto, tais como:

a) barra fixa ou escada de Ling

b) bola de Bobat ou cavalinho

Observado o registro da verificação do desfibrilador e demais equipamentos, realizado 1 vez ao dia.

Presença de saneantes regularizados.

E- ASSISTÊNCIA TRANSFUSIONAL

O Hospital apresenta uma média de 60 transfusões mensais, possui Livro de Registro das Transfusões e os formulários necessários (Assistência da enfermagem no processo transfusional, Termo de Ciência, Critérios para doação de sangue, Ficha de Solicitação de Sangue e Hemocomponentes). Apresentado contrato nº 075/2013 firmado em 06 de agosto de 2013, pelo prazo de 60 meses com a Fundação Hemominas, objetivando a prestação de Serviço Especializado de Assistência Hemoterápica.

Não apresentado treinamento para todos os técnicos do Hospital envolvidos no processo transfusional. Verificou-se a existência caixa térmica apresentando boas condições para transporte de material biológico sendo as bolsas de sangue transportadas por pessoa capacitada pelo Hemominas. As Normas e Rotinas e POPs estavam em processo de revisão pela Enfermeira Responsável Técnica. O hospital conta com o apoio do serviço psicossocial para garantir a captação de doadores.



O serviço dispõe de livro de registro de hemocomponentes contendo os itens do inciso 3 do art. 1º e Anexo II da Resolução SES 2506/10.

O serviço dispõe de livro de registro de transfusão possuindo os itens exigidos no inciso 3 do art. 1º e Anexo V da Resolução SES 2506/10.

Irregularidades identificadas:

- Os procedimentos operacionais não estavam atualizados, disponíveis no setor, adaptados à rotina local e revistos no mínimo uma vez por ano.
- Não apresentada educação continuada visando atender a legislação vigente para todos os técnicos envolvidos no processo transfusional. Não apresentado certificado de capacitação emitido pela Fundação Hemominas para o médico RT da Assistência Transfusional.
- Ausência de implantação de uma política da qualidade no serviço adequado a princípios legais de garantia da qualidade não possuindo avaliação e revisão do sistema a intervalos regulares – Sistema de Gestão da Qualidade.
- Não apresentado auditorias internas realizadas pela Assistência transfusional.

F – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

A CCIH está implantada. As reuniões ocorrem regularmente e são registradas em atas.

Existe Regimento Interno. Há notificação aos órgãos de gestão do SUS (epidemiologia Município de Ituiutaba) dos casos diagnosticados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória feito semanalmente e das patologias descritas na Portaria 204 de 2017. Existe rotina de limpeza de cada caixa d'água que abastece o hospital sendo feita a cada 6 meses.

A CCIH elabora regularmente relatórios contendo dados informativos e indicadores do Controle de Infecção Hospitalar. Há divulgação dos mesmos entre o Corpo Clínico do Hospital.

São levantados todos os indicadores de Infecção Hospitalar conforme **RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, de 02 de junho de 2000.**

Foi constatada a presença de PCIH - Programa de Controle de Infecção Hospitalar PCIH: conjunto de ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, para a máxima redução possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

Existência de procedimentos escritos relativos ao uso racional de Germicidas que garanta a qualidade da diluição final. Presença de treinamento específico, sistemático e periódico do pessoal do hospital para o controle de Infecção Hospitalar.



Irregularidades:

- O Enfermeiro que compõe a CCIH não cumpre carga horária mínima de 06 horas, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.616/98 item 2.5.1.

G – HIGIENIZAÇÃO

- ✓ O hospital possui serviço próprio de limpeza, contando com 14 funcionários destinados aos turnos diurno e noturno.
- ✓ As normas e Procedimentos estão atualizados e foi verificado o registro dos treinamentos ocorridos.
- ✓ Presença de sala apropriada para acondicionamento e manipulação de saneantes.
- ✓ Foi apresentada a escala de funcionários com horários definidos (para todos os setores do hospital);
- ✓ Todos os produtos utilizados são da NIPPON Chemical e ECOLAB – saneantes regularizados.

H – LAVANDERIA

Foi utilizada durante a inspeção a RESOLUÇÃO - RDC Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 (dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde).

Equipamentos:

- 01 Lavadora extratora.
- 01 Lavadora com Barreira STERLAV 50KG
- 01 Lavadora com Barreira 100 kg
- 01 Tanquinho Colormaq (para roupa da cozinha)

Produtos: NIPPON CHEMICAL Notificação ANVISA: 253514506612005-45, START e ECOLAB.

Itens verificados:

- ✓ As lavadoras utilizadas na unidade de processamento de roupas são do tipo com barreira;
- ✓ O serviço só processa roupas provenientes de serviços de saúde.
- ✓ As roupas higienizadas são embaladas e lacradas com a seladora;
- ✓ Os equipamentos e os produtos saneantes utilizados no processamento de roupas estão regularizados junto à ANVISA.



- ✓ Presença de local para guarda de roupas e de roupas a consertar;
- ✓ Registro de manutenção e monitoramento de todos os equipamentos da unidade.
- ✓ A lavagem das vestimentas dos trabalhadores da coleta e da sala de recebimento de roupa suja é realizada na própria unidade de processamento de roupas.
- ✓ Existência de capacitação dos profissionais.
- ✓ Os funcionários utilizam os EPI's corretamente;
- ✓ Possui profissional responsável capacitado pela coordenadora das atividades;
- ✓ Foram apresentados os treinamentos realizados;
- ✓ Existência de fluxo correto da sala de recebimento da roupa suja para a sala de processamento da roupa limpa;
- ✓ O transporte interno e externo de roupas é realizado em carrinho e veículo exclusivos desta atividade;
- ✓ Presença de pia contendo os acessórios necessários;
- ✓ Existência de estoque de reserva da rouparia do hospital, sendo as roupas separadas por área de uso;
- ✓ Existência de livro de controle interno (rodízio de tarefas);
- ✓ Lixeiras devidamente identificadas (conforme PGRSS);
- ✓ Existência de livro de ocorrência da lavanderia;
- ✓ Procedimentos atualizados.

I - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Constituída de cozinha, refeitório de uso exclusivo de médicos e funcionários do hospital, depósito para guarda de gêneros alimentícios e outra para guarda de utensílios, pias específicas para higienização das mãos com acessórios, pia para lavagem de verduras e legumes e uma para manipulação de alimentos.

Não possui projeto aprovado para manipulação de dieta enteral em sistema aberto. O estabelecimento realiza a compra da dieta enteral. Não possui serviço de nutrição parenteral. Existe planilha com registro de temperatura das geladeiras e dos freezers. Realizam coleta de amostras 72 horas. As lixeiras encontram-se em bom estado de conservação. São servidas em média 350 refeições/dia para pacientes (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. A sopa não conta como refeição), servidas aos pacientes em material descartável. O cardápio é elaborado semanalmente. Foram apresentados: a escala de trabalho do mês; controle de temperatura (equipamentos de apoio e distribuição); planilha de recebimento de produtos e mercadorias; controle de temperatura das



refeições; atas das reuniões realizadas no setor incluindo assuntos relacionados às boas práticas, todas assinadas pelos participantes.

O Manual de Boas Práticas de manipulação e os POPs do setor encontram-se revisados.

J – DESCARTE DE RESÍDUOS

O hospital possui Plano de Gerenciamento de Resíduos, está implantado, passou por revisão constando os tipos de resíduos gerados por setores, a composição e classificação dos resíduos gerados por grupos e setores, manuseio dos resíduos, cuidados para minimização na geração dos resíduos, segregação, acondicionamento e destino final. A empresa URBLIMP é responsável pelo recolhimento e transporte dos resíduos infectantes e tóxicos (Grupo A,B, C e E).

Não apresentado programa de treinamento para funcionários.

K – CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

Apresenta-se como CME Classe II, realiza o processamento de produtos para a saúde não críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa e não complexa, passíveis de processamento.

Passou por reforma recente e possui projeto aprovado pela DIEF/SES/MG.

O CME possui um Profissional Responsável de nível superior (enfermeira), para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde.

Realiza teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia, utiliza indicador químico e biológico diariamente.

Utiliza papel grau cirúrgico e tecido campo duplo (NBR 14028).

Os resíduos de indicadores biológicos utilizados como controle e aqueles com resultados positivos são submetidos a tratamento prévio antes de serem descartados.

Presença de manutenção preventiva dos equipamentos.

Presença de Lavadora Ultrassônica. No CME Classe II, a limpeza de produtos para saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada. Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente.



A limpeza dos produtos para saúde, seja manual ou automatizada, é avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento.

Presença de Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado e revisado com base em referencial científico atualizado.

Os profissionais da CME recebem capacitação específica e periódica nos seguintes temas: I - classificação de produtos para saúde; II - conceitos básicos de microbiologia; III - transporte dos produtos contaminados; IV - processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes; V - monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos; VI - rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde; VII - manutenção da esterilidade do produto.

Equipamentos:

- 01 Autoclave Modelo HÁ SERCON
- 01 Autoclave Modelo HS SERCON
- 01 Autoclave gravitacional Cristofole 12L
- 01 seladora R. Baião Indústria e Com LTDA.
- 01 Incubadora ATT Auto Rader 3M

Irregularidades:

- A qualificação térmica e a calibração dos instrumentos de controle e medição dos equipamentos de esterilização a vapor e termodesinfecção e as requalificações de operação devem ser realizadas por laboratório capacitado, com periodicidade mínima anual - Não apresentado.
- Ausência de calibração, no mínimo, anualmente das leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas.
- O sistema de climatização da área de limpeza do CME Classe não atende ao disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Manter temperatura ambiente entre 18° e 22° C; II - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m²; III - Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.
- O sistema de climatização da sala de preparo e esterilização do CME Classe II Não atende ao disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Manter temperatura ambiente entre 20 e 24° C; II - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m²; III - Manter um diferencial de pressão positivo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.



- O sistema de climatização da sala de desinfecção química não atende ao disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m²; II - Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa; e III - Prover exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.

L – GERADOR DE ENERGIA

Existência de Gerador de Energia instalado.

- Apresentado Relatório Técnico de Análise de Conformidade e Qualidade da Tensão de Fornecimento – Sistema Elétrico atestando conformidade as normas vigentes: NBR 5410/2004 da ABNT, PRODIST módulo 8 da ANEEL, NDE. 1 da CEMIG.

M – SAÚDE OCUPACIONAL

Controle de Saúde Médico Ocupacional, PCMSO – Apresentado.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – Apresentado.

N – RADIODIAGNÓSTICO

No momento da inspeção verificou-se que o serviço conta com responsável técnico pelo setor de radiologia, apresentado o certificado de responsabilidade técnica emitido pelo conselho Regional de Medicina/MG (RES.EST 236/92).

Presença de técnicos devidamente regularizados junto ao CONTER – Conselho de Técnicos em Radiologia.

Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga realizada pelo físico Alexandre Parizoti Licença VISA/MG n° 26/2009.

Itens verificados:

Realizam em média entre 600 a 700 procedimentos mês.

- ✓ Manutenção preventiva do arco cirúrgico e do Raio X – Apresentado;
- ✓ Presença de cópia da Port. 453/98;
- ✓ PGRSS atualizado;
- ✓ Foram apresentados EPI's (máscaras, luvas, óculos e avental impermeável).
- ✓ Existência de livros de assentamento de exames;
- ✓ Presença de tabela de técnicas de raios – X;



- ✓ Resultados dosimétricos dos últimos seis meses estavam dentro dos padrões definidos pela portaria 453/98;
- ✓ Foi apresentado livro de anotações de pacientes SUS, internos e externos, e um para os convênios.

Cada procedimento radiológico é assentado, constando de: (i) data do exame, nome, idade, indicação do exame, tipo de procedimento radiológico realizado, quantidade de filmes utilizados e, quando aplicável, tempo de fluoroscopia, número de cortes de CT e intervalo dos cortes; peso e técnica radiológica (kVp, mAs, distância fonte-receptor de imagem, tela-filme), quando justificável.

Avaliação Geral do Setor e Registros

- Existência de um programa de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos (Raio X e Processadora) com contrato atualizado e registro das manutenções/reparos ocorridos.
- Presença de dados de controle ocupacional dos funcionários expostos contendo exames periódicos, resultados dosimétricos mensais contabilizados no ano e todas as ocorrências relativas à monitoração individual.
- Existência de memorial descritivo de proteção radiológica (Portaria 453/98).
- Existência de Relatório de testes de Constância, emitido por técnico cadastrado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG). Existe um relatório de testes de Constância para cada equipamento instalado.
- Presença de Biombo apresentando altura mínima inferior ao descrito na Portaria 453 de 01 de junho de 1998 (Quando o comando estiver dentro da sala de raios-x, é permitido que a cabine seja aberta ou que seja utilizado um biombo fixado permanentemente no piso e com altura mínima de 210 cm).
- Presença de sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso. A sinalização se encontra acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida". A sinalização luminosa deve ser acionada durante os procedimentos radiológicos indicando que o gerador está ligado e que pode haver exposição.
- Todos os outros avisos sobre o procedimento se encontram afixados no interior da sala de exames, em local bem visível.
- Possui dois aventais de chumbo e protetor de tireoide em número suficiente.



- Possui Dosímetros (padrão e individual);

Irregularidades:

- ✓ Não apresentado um programa de Garantia da Qualidade implementado para o sistema de processamento.
- ✓ Não apresentado Programa de Treinamento Anual de Proteção Radiológica.

O – CENTRAL DE OXIGÊNIO

O estabelecimento conta com uma usina de oxigênio. Possui profissional capacitado para realizar as atividades do setor. Foi constatado que realiza manutenções e intervenções frequentes do sistema. Quando a taxa de oxigênio fica abaixo de 80% inicia-se uma série de operações para aumentar a concentração de oxigênio.

P – PSICOLOGIA

POPS apresentados:

- Atendimento Psicológico no Setor de Pediatria
- Atendimento Psicológico no Setor da UTI
- Atendimento Psicológico no Setor da Clínica Médica
- Atendimento Psicológico no Setor da Emergência
- Atendimento Psicológico no Setor da Maternidade
- Atendimento de Entrevista no Processo Seletivo

O hospital conta com o apoio do serviço psicossocial para garantir a captação de doadores - Hemoterapia.

Q – SERVIÇO SOCIAL:

Serviço de atendimento às famílias, às vítimas de violência, vítimas de violência sexual e com serviço de captação de doadores de sangue. A responsável pela Assistência Social apresentou;

- ✓ Fluxograma de admissão de gestantes com acompanhantes
- ✓ Fluxograma de atendimento às vítimas de violência sexual
- ✓ Captação de doadores de sangue
- ✓ Conduta a ser seguida em casos de acidente com material biológico



R – MATERNIDADE

- ✓ O Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal dispõe de normas e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de fácil acesso a toda a equipe de saúde. No momento da inspeção a sala se encontrava improvisada, pois o setor está passando por reforma.
- ✓ Durante a inspeção foi utilizada a Resolução RDC ANVISA de 36 de junho de 2008.

Apresenta disponíveis os seguintes equipamentos e materiais:

- Estetoscópio clínico;
- Esfigmomanômetro;
- Fita métrica;
- Estetoscópio de Pinard e sonar (detector fetal);
- Amnioscópio;
- Foco de luz móvel;
- Instrumental para exame ginecológico, incluindo espéculo vaginal e pinça de Cheron.

Possui material de emergência para reanimação, composto por desfibrilador, carro contendo medicamentos, ressuscitador manual com reservatório, máscaras, laringoscópio completo, tubos endotraqueais, conectores, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

Possui os seguintes medicamentos para urgência e emergência clínica:

- a) Antiarrítmico;
- b) Anti-hipertensivo;
- c) Barbitúrico;
- d) Benzodiazepínico;
- e) Broncodilatador;
- f) Diurético;
- g) Drogas vasoativas, incluindo vasodilatador e vasoconstritor coronarianos;
- h) Glicose hipertônica e isotônica;
- i) Solução fisiológica;
- j) Água destilada.

Possui os seguintes medicamentos básicos para uso obstétrico:

- a) Ocitocina, misoprostol;
- b) Inibidores da contratilidade uterina;
- c) Sulfato de magnésio 50%;



- d) Anti-hemorrágico;
- e) Hidralazina 20 mg;
- f) Nifedipina 10 mg;
- g) Aceleradores da maturidade pulmonar fetal - Dexametasona;
- h) Antibióticos;
- i) Anestésicos;
- j) Analgésicos.

Dispõe dos seguintes equipamentos, materiais e medicamentos para o atendimento imediato ao recém-nascido:

- ✓ clampeador de cordão;
- ✓ material para identificação da mãe e do recém-nascido;
- ✓ balança para recém-nascido;
- ✓ estetoscópio clínico;
- ✓ oxímetro de pulso;

O Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal implantou e mantém em funcionamento comissão para análise de óbitos maternos, fetais e neonatais.

Irregularidades:

- A estrutura física não atende ao disposto na RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002,
- Não apresenta material necessário para alívio não farmacológico da dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto, tais como:
 - a) barra fixa ou escada de Ling
 - b) bola de Bobat ou cavalinho

S – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Durante a inspeção foi utilizada a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências e RESOLUÇÃO - RDC Nº 26, DE 11 DE MAIO DE 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010.

Itens verificados:

- ✓ O Responsável Técnico apresenta título de especialista em Medicina Intensiva para responder pela UTI Adulto.



- ✓ Médicos Plantonistas: 01 para cada 10 leitos
- ✓ Enfermeiros assistenciais: 01 para cada 10 leitos, em cada turno.
- ✓ A coordenadora de fisioterapia apresentou Título de Especialista em Terapia Intensiva – Apresentado escala de fisioterapia da UTI –Anexo.
- ✓ Recursos assistenciais: - Foi verificado durante a inspeção a presença dos seguintes recursos:
 - I - assistência nutricional – Nutricionista RT Hospital
 - II - terapia nutricional (enteral) - Nutricionista RT Hospital
 - V - assistência psicológica – Psicólogo do Hospital
 - VII - assistência social – Assistente Social do Hospital
 - VIII - assistência clínica vascular – Dr. Francisco Júnior
 - X - assistência clínica cardiovascular – Dr. Antônio Ronaldo
 - XI - assistência clínica neurológica- Dr Sérgio Fernandes
 - XII - assistência clínica ortopédica - Dr Luiz Adauto
 - XIII - assistência clínica urológica – Dr. Paulo Leris
 - XIV - assistência clínica gastroenterológica – Dr. Rodrigo Ferreira, Dr, Rodrigo Braga
 - XVI - assistência clínica hematológica - Hemominas
 - XVII - assistência hemoterápica - Hemominas
 - XVIII - assistência oftalmológica – Vision Center
 - XIX - assistência de otorrinolaringológica – Dr. Silvio Mendonça
 - XXI - assistência clínica ginecológica – Escala do Hospital
 - XXII - assistência cirúrgica geral em caso de UTI - Escala do Hospital
 - XXIII - serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria - Laboratório Pasteur.
 - XXIV - serviço de radiografia móvel – Próprio do Hospital
 - XXV - serviço de ultrassonografia portátil – Dr. Conrado Rezende
 - XXVI - serviço de endoscopia digestiva - Dr. Rodrigo Ferreira, Dr, Rodrigo Braga

Cada leito de UTI Adulto deve possuir os seguintes equipamentos e materiais:

Itens verificados:

- I - cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
- II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- III - estetoscópio;



- IV - conjunto para nebulização;
- V - quatro (02) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão");
- VI - fita métrica;
- VII - equipamentos e materiais permitem a monitorização contínua de (nem todos os equipamentos atendem aos parâmetros da resolução: frequência respiratória; oximetria de pulso; frequência cardíaca; cardioscopia; temperatura; pressão arterial não-invasiva).

Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo, de:

Itens verificados:

- I - materiais para punção lombar;
- II - materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
- III - oftalmoscópio;
- IV - otoscópio;
- V - negatoscópio;
- VI - máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos;
- VII - materiais para aspiração traqueal em sistemas fechado;
- VIII - aspirador a vácuo portátil;
- IX - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro");
- XI - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- XII - ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos, *Precisamos providenciar + 2 Ventiladores para reserva.*
- XIII - equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- XIV - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- XV - materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- XVI - materiais para traqueostomia;
- XVIII - materiais para acesso venoso profundo;
- XIX - materiais para flebotomia;
- XX - materiais para monitorização de pressão venosa central;



- XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- XXIX - materiais para curativos;
- XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
- XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- XXXVII - cilindro transportável de oxigênio;
- XXXVIII - relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos.
- XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.

Foram observados registros dos indicadores (monitoramento mensal) mencionados na Instrução Normativa nº4, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA: I - Taxa de mortalidade absoluta e estimada; II - Tempo de permanência na Unidade de Terapia Intensiva; III - Taxa de reinternação em 24 horas; IV - Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV); V - Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM); VI - Densidade de Incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular Central; VII - Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC); VIII - Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada a cateter vesical. Os Procedimentos relativos ao setor passam por revisão periódica. Verificado a presença de protocolos clínicos, os protocolos definidos pela equipe técnica encontram-se implantados.

Presença de Assistência Nefrológica incluindo hemodiálise à beira do leito (Artigo 18 inciso XV da RDC nº 7 de 24 de Fevereiro de 2010).

Foram observados registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da UTI, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos - É calculado o Índice de Gravidade / Índice Prognóstico dos pacientes internados na UTI por meio de um Sistema de Classificação de Severidade de Doença recomendado por literatura científica especializada. O Responsável Técnico da UTI correlaciona a mortalidade geral de sua unidade com a mortalidade geral esperada, de acordo com o Índice de gravidade utilizado.



Verificado programa anual de treinamento – educação continuada para o setor. Art. 17: A equipe da UTI deve participar de um programa de educação continuada, contemplando, no mínimo: I- normas e rotinas técnicas desenvolvidas na unidade; II - incorporação de novas tecnologias; III- gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; IV - prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Irregularidades:

- Não apresentado Enfermeiro Coordenador, estando em desacordo ao Art. 13 da RDC 07 de 2010 - Deve ser formalmente designado um Responsável Técnico enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem. 2º O coordenador de enfermagem deve ser especialista em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação (adulto, pediátrica ou neonatal).

T – PEDIATRIA

Itens verificados:

- ✓ Normas e rotinas da Pediatria
- ✓ Protocolos de assistência aos casos de influenza
- ✓ POP Enfermagem- Pediatria
- ✓ Existência de campanha nos leitos
- ✓ Presença de enfermarias com cadeira para conforto das mães.
- ✓ Sanitários providos de acessórios
- ✓ Ralos sifonados
- ✓ Existência de correta segregação do lixo
- ✓ Presença de livro de admissão, alta e transferência dos pacientes da pediatria;
- ✓ O isolamento serve tanto para pediatria quanto para clínica cirúrgica;

Irregularidades:

- Consertar cadeiras dos acompanhantes

U – CLÍNICA MÉDICA

Posto 1:

- Foi apresentado planilha de testes diários do desfibrilador.
- Normas e Rotinas e POP's.



- Presença de livro de conferência diária do funcionamento do material emergencial da clínica médica.

Posto 2:

- Foi apresentado planilha de testes diários do desfibrilador
- Normas e Rotinas e POPs.

V - SEGURANÇA DO PACIENTE

O Hospital possui Núcleo de Segurança do Paciente, a direção do serviço nomeou a composição do Núcleo, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

A direção do serviço de saúde utiliza a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.

Durante a inspeção foi apresentado Plano de Ação para Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente.

X - ULTRASSOM

- ✓ Aparelho marca Phillips e foi apresentado o comprovante de manutenção preventiva do mesmo;
- ✓ Impressora de imagem marca OKI;
- ✓ Foi apresentado o contrato de aluguel da impressora;
- ✓ Apresentado POP e Manual de Normas e Rotinas do setor;
- ✓ Presença de lixeiras identificadas corretamente quanto ao tipo de resíduo descartado;
- ✓ Utilizam papel descartável na maca para a realização do exame.

Z - ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS


- Os prontuários encontram-se armazenados em local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário;
- Presença de profissional capacitado para desenvolver as atividades;
- Assegura a guarda dos prontuários no que se refere à confidencialidade e integridade.
- Os prontuários foram verificados por amostragem, observou-se que continham registros relativos à identificação e a aos procedimentos prestados ao paciente.



V - CONCLUSÃO

Considerando os dispositivos legais vigentes, e tendo em vista as condições encontradas durante a inspeção, a equipe técnica responsável entendeu que o estabelecimento deverá sanar as irregularidades apontadas em Termo de Notificação 01/2018 anexo, dentro dos prazos estabelecidos. Foi emitido Alvará Sanitário 13/17/26 em 25 de julho de 2017.

Ituiutaba, 23 de abril de 2018.


Thátiana Neves França Vasconcelos
MASP 1206325-2
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba


Marta Francisca de Andrade Apolly
Autoridade Sanitária
MASP: 387.695-0
VISA/GRS/ITUIUTABA

Declaro que recebi uma cópia deste relatório de inspeção.

Nome: *Sirlene Gonçalves Teixeira*

Local e data e horário: *Ituiutaba - mg 24/04/2018 15:50 m.*


Assinatura Responsável Legal/Técnico



TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018
Conforme artigo 24, inciso V da lei nº 13.317/99

Nome: Hospital São José

Razão Social: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ: 213200640001-40

CNES: 2200902

Endereço: Avenida 03, nº196, Centro

CEP: 38300-160

Fone: (34) 3271-7200

PRESIDENTE: Vicente Pereira da Silva

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA: Sirlene Gonçalves Ferreira, RG: 5472410 SSP/MG – CPF: 827.969.206-15 e Cleuson de Oliveira RG: 10612052 SSP/MG e CPF: 210.893.296-87

DIRETOR CLÍNICO: Dr. Rodrigo Otávio Braga – CRM/MG 13797;

DIRETOR TÉCNICO: Dr. Luiz Adauto Gomes – CRM/MG 7912;

ENFERMEIRA R.T.: Jackeline Euzébio Cândida da Silva – COREN –MG 360.145

FARMACÊUTICA R.T.: Kátia Ferreira Rafael CRF/MG: 32724

NUTRICIONISTA R.T.: Isadora Costa Simões CRN- 16159

Período da Inspeção: 29/06/2017 a 11/07/2017

Equipe: Marta Francisca de Andrade Amuy – Autoridade Sanitária – MASP 387695-0

Thatiana Neves França Vasconcelos – Autoridade Sanitária – MASP 1205325-2.

Considerando que o serviço de saúde deve desenvolver ações no sentido de estabelecer uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na sua gestão, deverá utilizar a Garantia da Qualidade como ferramenta de gerenciamento, conforme o artigo 5º da RDC 63 de 2011.

Tendo sido constatadas inadequações durante a inspeção sanitária no estabelecimento acima mencionado no período de 29/06/2017 a 11/07/2017, descritas em Relatório de Inspeção Técnica, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba, determina que as inadequações sejam sanadas conforme os prazos abaixo definidos.



INADEQUAÇÕES

PRAZO *normas e normas OK*

<p>O serviço de saúde deve fornecer todos os recursos necessários, incluindo procedimentos e instruções aprovados e vigentes em todos os setores. Art. 7º da RDC 63 de 2011.</p>	<p><i>normas e normas OK</i> 60 dias</p>
<p>As reclamações sobre os serviços oferecidos devem ser examinadas, registradas e as causas dos desvios da qualidade, investigadas e documentadas, devendo ser tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências. III - Art. 7º da RDC 63 de 2011.</p>	<p>Imediato</p>
<p>Apresentar evidências das atividades da Comissão de Revisão de Pontuário. O serviço de saúde deve possuir mecanismos que garantam o funcionamento de Comissões, Comitês e Programas estabelecidos em legislações e normatizações vigentes. Art. 20 da RDC 63 de 2011.</p>	<p><i>no existe</i> 30 dias</p>
<p>Apresentar Controle de Qualidade da Água do Reservatório - Artigo 23 da RDC 63/2011.</p>	<p><i>bons OK</i> Imediato</p>
<p>O estabelecimento de saúde deve definir e padronizar critérios para cada etapa do gerenciamento de tecnologias em saúde de acordo com a RDC ANVISA nº 02 de 2010. Deverá elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Tecnologias. O serviço de saúde deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias de forma a atender as necessidades do serviço mantendo as condições de seleção, aquisição, armazenamento, instalação, funcionamento, distribuição, descarte e rastreabilidade.</p>	<p><i>Daniela Campos</i> 30 dias <i>estava em andamento, na visita anterior.</i></p>
<p>Disponer de Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos que deverão ser adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS - Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013.</p>	<p><i>Dr. Rodrigo Braga</i> 90 dias * UTI OK * Sepsis C.M. OK</p>
<p>O serviço de saúde deve possuir equipe multiprofissional dimensionada de acordo com seu perfil de demanda - Artigo</p>	<p>* Imediato</p>



30 da RDC 63/2011.	
Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Art. 35 da RDC 63 de 2011.	<i>ainda em construção.</i> Após finalização da reforma
O serviço de saúde deve garantir mecanismos para o controle de acesso dos trabalhadores, pacientes, acompanhantes e visitantes de acordo com Artigo 21 da RDC 63/2011. <i>Horário de entrada e saída.</i>	<i>Danielo</i> Imediato
O serviço de saúde deve garantir que o prontuário seja preenchido de forma <i>legível</i> por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com aposição de <i>assinatura e carimbo</i> em caso de prontuário em meio físico - Artigo 27 da RDC 63 de 2011.	<i>Jackeline</i> Imediato <i>Notificação ao técnico</i> <i>Seg. Pat</i>
A estrutura física do centro cirúrgico deve atender a legislação vigente - RDC 50 de 2002.	<i>Marcelo</i> Em reforma
Disponer de sala de recuperação pós-anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico - RDC 50 de 2002.	Em reforma
Os procedimentos operacionais da Assistência Transfusional devem se manter atualizados, disponíveis no setor, adaptados à rotina local e revistos no mínimo uma <i>vez por ano</i> - RDC 34 de 2014.	Imediato
Apresentar educação continuada visando atender a legislação vigente para todos os técnicos envolvidos no <i>processo transfusional</i> - Portaria 158 de 2016.	Imediato
Realizar a implantação de uma política da qualidade na Assistência Transfusional adequado a princípios legais de garantia da qualidade possuindo avaliação e revisão do sistema a intervalos regulares - Sistema de Gestão da Qualidade - <i>Portaria 158 de 2016.</i>	Imediato <i>Sistema Gestão Pat.</i>
Apresentar auditorias internas realizadas pela Assistência transfusional - Portaria 158 de 2016.	<i>Monitorar. Dem.</i> Imediato
O Enfermeiro que compõe a CCIH deverá cumprir carga horária mínima de 06 horas, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS	30 dias



*Qualificação Operacional
instalações
Operações 000480

nº 2.616/98 item 2.5.1.	
Calibrar, no mínimo, anualmente as leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas da <u>CME - RDC 15 de 2012.</u>	Michelle 30 dias
Apresentar a qualificação térmica e a calibração dos instrumentos de controle e medição dos equipamentos de esterilização a vapor e termodesinfecção e as requalificações de operação realizadas por laboratório capacitado, com periodicidade mínima anual. <u>RDC 15 de 2012.</u>	Michelle 30 dias Qualif. térmica (teste biológico)
Apresentar um programa de Garantia da Qualidade implementado o setor de RaioX – Portaria 453 de 98.	30 dias
A estrutura física da maternidade deve atender ao disposto na RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002.	*Em reforma*
Apresentar nomeação do Enfermeiro Coordenador para UTI de acordo com a RDC 07/2010. *	Imediato
O serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando <u>furos, rasgos, sulcos e reentrâncias</u> – Artigo 56 da RDC 63/2011.	Imediato Elenilza
Consertar cadeiras dos acompanhantes do setor da pediatria. Artigo 56 da RDC 63/2011.	Elenilza Imediato
Providenciar mobiliário adequado e em número suficiente para o hospital - RDC 63/2011.	30 dias
Apresentar Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, estabelecendo estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde - RDC 36 de 2013.	Imediato Clésia BH nr 031 3916 0410 Rosi.
O <u>NSP</u> deve apresentar análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de Saúde. Deve <u>notificar os eventos adversos</u> decorrentes da prestação do serviço de saúde- RDC 36 de 2013.	Imediato Clésia
Apresentar monitoramento dos incidentes e eventos adversos, realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente – NSP - RDC 36	Imediato Clésia



de 2013.	
Implantar todos os Protocolos de Segurança do Paciente e Realizar o monitoramento dos indicadores previstos nos protocolos de segurança do paciente - RDC 36 de 2013.	120 dias
A estrutura física oftalmologia deve atender a legislação vigente - RDC 50 de 2002. ↓ RT Marwela	Em reforma

- Os prazos começam a ser contados a partir da data de assinatura deste termo.

CIENTE: 24/04/2018

Thatiana Neves França Vasconcelos
COORDENADORA VISA GRS ITUIUTABA

Thatiana Neves França Vasconcelos
MESP 123525-2
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba

RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO

000482



Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Estabelecimento: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Ituiutaba, 05 de setembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gerência Regional de Saúde de Itulutaba
Núcleo de Vigilância Sanitária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nome: Hospital São José

Razão Social: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ: 213200640001-40

CNES: 2200902

Endereço: Avenida 03, nº196, Centro.

CÉP: 38300-160

Fone: (34) 3271-7200

DIRETOR GERAL: Vicente Pereira da Silva

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA: Sirlene Gonçalves Ferreira, RG MG5.472.410 SSP MG, CPF 827.969.206-15 e Cleuson RG MG 10 612 052 SSP MG, CPF 210.893.296-87

DIRETOR CLÍNICO: Dr. Rodrigo Otávio Braga – CRM/MG 13797

DIRETOR TÉCNICO: Dr. Luiz Adauto Gomes – CRM/MG 7912

ENFERMEIRA R.T.: Jackeline Euzebio Candida da Silva COREN/MG: 360045

FARMACÊUTICA R.T.: Kátia Ferreira Rafael CRF/MG: 32724

NUTRICIONISTA R.T.: Isadora Costa Simões CRN- 16159/P

Período da Inspeção: 29/06/2017 a 11/07/2017

Equipe: Marta Francisca de Andrade Amuy – Autoridade Sanitária – MASP 387695-0

Thatiana Neves França Vasconcelos – Autoridade Sanitária – MASP 1205325-2

I - OBJETIVO

Inspeção de rotina para renovação de Alvará Sanitário e verificação da qualidade do serviço no cumprimento da legislação vigente.

II - INTRODUÇÃO

O Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópico, beneficente (apresentado Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 1322 de 29 de setembro de 2016 deferindo a renovação do certificado de entidade beneficente válida para o período de 28/02/2016 a 27/02/2019), sem fins lucrativos. Encontra-se instalado em prédio com construção específica em 03 pavimentos, com acesso por rampas e escadas e está inserido no Programa PRO HOSP e PRO URGE.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba
Núcleo de Vigilância Sanitária

É um hospital Geral, presta atendimento a pacientes portadores de doenças das várias especialidades médicas: pediatria, ginecologia, obstetrícia, clínica médica e cirúrgica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, traumatologia, urologia e nefrologia, angiologia, e gastroenterologia.

Possui convênio firmado com o Ministério da Saúde – Convênio nº814928 – 2014 para aquisição de equipamentos e possui contrato com o Ministério da Saúde/ Caixa Economica Federal - contrato nº799464/2013 - para reforma do Hospital.

Possui capacidade normal ou de operação de 79 leitos, atende a rede Privada, Convênios e ao SUS.

Número de leitos por especialidade:

Leitos		Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO			
Codigo	Nome Leitos		
13	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	3	3
06	GINECOLOGIA	3	2
03	CIRURGIA GERAL	14	11
08	NEFROLOGIAUROLOGIA	1	1
ESPEC - CLINICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
33	CLINICA GERAL	26	24
COMPLEMENTAR			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
75	UTI ADULTO - TIPO II	10	10*
OBSTETRICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
10	OBSTETRÍCIA CIRURGICA	11	9
43	OBSTETRÍCIA CLINICA	4	3
PEDIATRICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
68	PEDIATRIA CIRURGICA	2	2
45	PEDIATRIA CLINICA	5	4
LEITOS HABILITADOS			
(Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)			

Possui Unidade de Tratamento Intensivo para adultos com 10 leitos destinados ao atendimento de pacientes graves ou de risco e dispõe de assistência médica e de enfermagem ininterruptas. Possui equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e acesso a outras tecnologias destinadas a diagnóstico e terapêutica.

O serviço conta com duas áreas para isolamento de pacientes, sendo uma área destinada a adultos e outra para pacientes infantis.

Possui os seguintes serviços próprios:

- Ultrassonografia
- Radiodiagnóstico médico próprio (RX transportável e convencional)
- Central de Esterilização de Materiais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba
Núcleo de Vigilância Sanitária

- Lavanderia
- Necrotério
- Serviço de Prontuário de Pacientes
- Serviço de Nutrição e Dietética
- Serviço de Higienização
- Serviço de Farmácia

Possui ainda os seguintes serviços terceirizados:

- Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética (CEDIMAGEM).
- Laboratório de Análises Clínicas (Laboratório PASTEUR).
- Anatomia e Citopatologia (Laboratório LAPACT).
- Endoscopia (CIS-PONTAL).
- Hemoterapia (HEMOMINAS).
- Hemodiálise (BIORIM).

III - DESENVOLVIMENTO:

A equipe do NUVISA/GRS/Ituiutaba iniciou a inspeção conferindo o Termo de Notificação nº 12/2016, assinado em 16/12/2016 referente ao Relatório Técnico datado de 25 de outubro de 2016. Segue abaixo a situação encontrada durante a inspeção.

INADEQUAÇÕES	Situação Encontrada
Apresentar renovação do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina MG.	Apresentado
Apresentar renovação Certidão de Regularidade Técnica 2016 emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.	Apresentado
Apresentar Certidão de Cadastro emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 9ª Região.	Apresentado
Apresentar Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.	Apresentado
O estabelecimento de saúde deve definir e padronizar critérios para cada etapa do gerenciamento de tecnologias em saúde de acordo com a	Em andamento



<p>RDC ANVISA nº 02 de 2010. Deverá elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Tecnologias. O serviço de saúde deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias de forma a atender as necessidades do serviço mantendo as condições de seleção, aquisição, armazenamento, instalação, funcionamento, distribuição, descarte e rastreabilidade.</p>	
<p>Educação permanente – Elaborar um Programa definido de Educação continuada para 2017. O serviço de saúde deve promover a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos. Deve ser adaptada à evolução do conhecimento e a identificação de novos riscos e deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - os dados disponíveis sobre os riscos potenciais à saúde; II - medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes; III - normas e procedimentos de higiene; IV - utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho; V - medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; VI - medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de acidentes e incidentes; VII - temas específicos de acordo com a atividade desenvolvida pelo profissional. 	<p>Apresentado</p>
<p>Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual – Artigo 47 da RDC 63 de 2011.</p>	<p>Apresentado treinamento realizado com a equipe</p>
<p>O serviço de saúde deve possuir equipe multiprofissional</p>	<p>Em andamento</p>



dimensionada de acordo com seu perfil de demanda – Artigo 30 da RDC 63/2011.	
Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Será apresentado após a finalização da reforma
Apresentar revisão de Normas, rotinas e procedimentos anualmente.	Apresentado – Alguns setores (Maternidade/Centro Cirúrgico e Assistência Transfusional estão em processo de revisão.
O serviço de saúde deve garantir mecanismos para o controle de acesso dos trabalhadores, pacientes, acompanhantes e visitantes de acordo com Artigo 21 da RDC 63/2011	Em andamento
O serviço de saúde deve garantir mecanismos de identificação dos trabalhadores, pacientes, acompanhantes e visitantes de acordo com Artigo 22 da RDC 63/2011.	Em andamento
O serviço de saúde deve possuir mecanismos que garantam o funcionamento de Comissões, Comitês e Programas estabelecidos em legislações e normatizações vigentes - Artigo 20 da RDC 63/2011.	Apresentado
O serviço de saúde deve possuir mecanismos que garantam a continuidade da atenção ao paciente quando houver necessidade de remoção ou para realização de exames que não existam no próprio serviço. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório completo, legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no destino, permanecendo cópia no prontuário de origem – Artigo 19 da RDC 63/2011.	Apresentado
O serviço de saúde deve garantir que o prontuário seja preenchido de forma legível por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com aposição de assinatura e carimbo em caso de prontuário em meio físico – Artigo 27 da RDC 63 de 2011.	Em andamento



Revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.	Apresentado
A Farmácia deve apresentar rastreabilidade de todos os seus processos - capacidade do hospital em monitorar o recebimento, distribuição, dispensação e administração mantendo-se o controle sobre lote e validade dos medicamentos nestes processos - ao se buscar conferir a quantidade em estoque de medicamentos e materiais com a quantidade física identificou-se divergências - estando em desacordo com a Portaria nº4.283 de 30 de dezembro de 2010.	Apresentado
A estrutura física do centro cirúrgico deve atender a legislação vigente.	Em processo de reforma
Disponer de sala de recuperação pós-anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico	Em processo de reforma
Retirar sujidades no armário da sala de ortopedia do centro cirúrgico. O serviço de saúde deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade, devendo atender aos critérios de criticidade das áreas.	Apresentado
Os procedimentos operacionais da Assistência Transfusional devem se manter atualizados, disponíveis no setor, adaptados à rotina local e revistos no mínimo uma vez por ano.	Em andamento
Apresentar educação continuada visando atender a legislação vigente para todos os técnicos envolvidos no processo transfusional. Não apresentado certificado de capacitação emitido pela Fundação Hemominas para o médico RT da Assistência Transfusional.	Apresentado
Ausência de implantação de uma política da qualidade na Assistência Transfusional adequado a princípios legais de garantia da qualidade possuindo avaliação e revisão do sistema a intervalos regulares - Sistema de Gestão da Qualidade	Apresentado
Apresentar auditorias internas realizadas pela Assistência transfusional.	Em andamento



Apresentar treinamento específico, sistemático e periódico para o controle de Infecção Hospitalar.	Apresentado
O Enfermeiro que compõe a CCIH deverá cumprir carga horária mínima de 06 horas, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.616/98 item 2.5.1.	Em andamento
Não possui área física compatível para a produção de nutrição enteral de acordo com as RDC's 50/02 e 63/00. O serviço não poderá manipular nutrição enteral até adequação de área física.	Serviço está adquirindo Dieta Enteral Industrializada pronta.
Disponer de todos os acessórios necessários para a higienização das mãos no Serviço de Nutrição e Dietética.	Apresentado
Atualizar os Procedimentos da Central de Material Esterilizado - CME- Deverão ser elaborados e revisados com base em referencial científico atualizado.	Apresentado
Os profissionais da CME devem receber capacitação específica e periódica nos seguintes temas: I - classificação de produtos para saúde; II - conceitos básicos de microbiologia; III - transporte dos produtos contaminados; IV - processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes; V - monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos; VI - rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde; VII - manutenção da esterilidade do produto.	Apresentado
Calibrar, no mínimo, anualmente das leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas.	Apresentado
O sistema de climatização da área de limpeza do CME Classe II deve atender ao disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Manter temperatura ambiente entre 18° e 22° C; II - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m ³ /h/m ² ; III - Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.	Não apresentado



O sistema de climatização da sala de preparo e esterilização do CME Classe II deve atender ao disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Manter temperatura ambiente entre 20 e 24°C; II - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m ³ /h/m ² ; III - Manter um diferencial de pressão positivo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.	Não apresentado
O sistema de climatização da sala de desinfecção química deve atender ao disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m ³ /h/m ² ; II - Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa; e III - Prover exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.	Não apresentado
Apresentar para a Lavadora Ultrassônica da CME: <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da instalação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;• Qualificação de operação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;• Qualificação de desempenho: evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde.	Apresentado
Apresentar a qualificação térmica e a calibração dos instrumentos de controle e medição dos equipamentos de esterilização a vapor e termodesinfecção e as requalificações de operação realizadas por laboratório capacitado, com periodicidade mínima anual.	Em andamento
Apresentar certificado de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho Regional de Medicina/MG para o Radiodiagnóstico Médico.	Apresentado
Apresentar Procedimentos Operacionais para o serviço de radiodiagnóstico.	Apresentado
Apresentar um programa de Garantia da Qualidade	Em andamento



implementado o setor de RaioX.	
Apresentar Programa de Treinamento Anual de Proteção Radiológica.	Apresentado
A estrutura física da maternidade deve atender ao disposto na RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002.	Em processo de reforma
Apresentar programa anual de treinamento para UTI – educação continuada para o setor. (Art. 17: A equipe da UTI deve participar de um programa de educação continuada, contemplando, no mínimo: I - normas e rotinas técnicas desenvolvidas na unidade; II - incorporação de novas tecnologias; III - gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais. IV - prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência a saúde.	Apresentado
Apresentar nomeação do Enfermeiro Coordenador para UTI de acordo com a RDC 07/2010	Não apresentado
O serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias – Artigo 56 da RDC 63/2011.	Em andamento
Consertar cadeiras dos acompanhantes do setor da pediatria.	Em andamento
Não armazenar alimentos no posto de enfermagem da pediatria. Não é permitido comer ou guardar alimentos nos postos de trabalho destinados à execução de procedimentos de saúde – Artigo 64 da RDC 63/2011.	Apresentado
Providenciar manutenção corretiva dos monitores da pediatria.	Apresentado
Providenciar equipamento de fototerapia para o setor da pediatria.	Apresentado
Quarto de Isolamento deve atender a RDC 50/2002.	Apresentado
Apresentar Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, estabelecendo estratégias e ações de	Apresentado Plano de Ação para o cumprimento



gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde.	
O NSP deve apresentar análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de Saúde. Deve notificar os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.	Apresentado Plano de Ação para o cumprimento
Apresentar monitoramento dos incidentes e eventos adversos, realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.	Apresentado Plano de Ação para o cumprimento
Implantar todos os Protocolos de Segurança do Paciente e Realizar o monitoramento dos indicadores previstos nos protocolos de segurança do paciente.	Apresentado Plano de Ação para o cumprimento
A estrutura física do setor de oftalmologia deve atender a legislação vigente	Em processo de reforma
Consertar o equipamento de ar condicionado da sala de oftalmologia apresentando defeito.	Apresentado
Apresentar documento de comprovação de manutenção preventiva e/ou corretiva do aparelho faco emulsificação.	Apresentado
Retirar objetos em desuso do setor de oftalmologia.	Apresentado
Retirar descarpac positioned diretamente na bancada da pia da Oftalmologia.	Apresentado
Apresentar POP e Manual de Normas e Rotinas para oftalmologia descrevendo inclusive os procedimentos para esterilização de materiais.	Em andamento
Apresentar POP e /ou Manual de Normas e Rotinas para o Ultrassom.	Apresentado
Providenciar mobiliário adequado e em número insuficiente para o hospital.	Em andamento

TERMO ADITIVO

Uberlândia, 15 de Fevereiro de 2018.

A

Hospital São José de Ituiutaba - SSV

A Administração

ATT. Srta Daniela.

Prezada,

Atendendo as cláusulas do Contrato de Manutenção celebrado entre as partes, a Medtec Serviços propõe através deste aditivo, a renovação do referido Contrato para o período de 15/02/2018 a 15/02/2019. Informamos que o mesmo será reajustado com desconto de 20% do Valor que já estava sendo Praticado, totalizando o valor atual em R\$1.517,80 (Um Mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta Centavos). Valor este concedido como incentivo para permanência da periodicidade de visitas bimensais e a retirada de alguns equipamentos já obsoletos da lista. Segue anexa tabela de serviços da Medtec com os valores a serem praticados durante a nova vigência do contrato e Lista Atualizada do Parque de Equipamentos contemplados.

Contando com vosso acato ao nosso pleito, agradecemos a atenção e a confiança em nossa equipe.


Atenciosamente,



Geraldo Starling Diniz Junior

DIRETOR TÉCNICO

De Acordo.



Vicente Pereira da Silva
Diretor Presidente
Hospital São José SSV

TERMO ADITIVO

Uberlândia, 02 de Janeiro de 2017.

A

Hospital São José de Ituiutaba - SSVF

A Administração

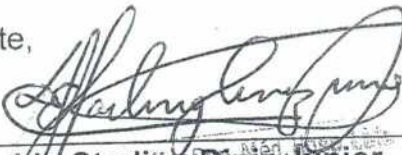
ATT. Sr Cleuson

Prezado,

Atendendo as cláusulas do Contrato de Manutenção celebrado entre as partes, a Medtec Serviços propõe através deste aditivo, a renovação do referido Contrato para o período de 02/01/2017 a 01/01/2018. Informamos que o mesmo será reajustado pelo índice (IGPM) acumulado dos últimos 12 (Doze) Meses, totalizando 7,19%, conforme cláusula contratual, passando o valor contratado para R\$ 1.897,26 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e sete Reais e Vinte e Seis Centavos). Segue anexo tabela de serviços da Medtec com os valores a serem praticados durante a nova vigência do contrato.


Contando com vosso acato ao nosso pleito, agradecemos a atenção e a confiança em nossa equipe.

Atenciosamente,



Geraldo Starling Diniz Júnior
DIRETOR TÉCNICO

De Acordo.



Hospital São José SSVF
Vicente Pereira da Silva
Presidente

000495

CLIENTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ ITUIUTABA

MODALIDADE: Contrato Particular

OBJETIVO: Verificação e inspeção do funcionamento dos equipamentos.

TIPO DE EQUIPAMENTOS VERIFICADOS:

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Monitor Multiparamétrico | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão Seringa |
| <input type="checkbox"/> Monitor de ECG | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão |
| <input type="checkbox"/> Oxímetro de Pulso | <input checked="" type="checkbox"/> Desfibrilador |
| <input type="checkbox"/> Ultrassom | <input checked="" type="checkbox"/> Cardioversor |
| <input type="checkbox"/> Eletrocardiógrafo | <input type="checkbox"/> Ventilador |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapia | <input checked="" type="checkbox"/> Bisturi Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Berço Aquecido | <input type="checkbox"/> Aparelho de Anestesia |
| <input type="checkbox"/> Incubadora | <input type="checkbox"/> Foco Cirúrgico |
| <input type="checkbox"/> Fototerapia | <input checked="" type="checkbox"/> Mesa Cirúrgica |
| <input type="checkbox"/> Fonte de Luz | <input type="checkbox"/> Aspirador Cirúrgico |

SETOR: CENTRO CIRÚRGICO RESPONSÁVEL: Manuela da Silva Garcia
(Assinatura e Carimbo)

OCORRÊNCIAS: 2 CENTRO OBSTRUTIVO

Manuela S. C.
ENFERMEIRA
COREN-MG 27

obs: O FILTRO de UNIDADE do Módulo de Capnografia está OBSTRUÍDO; SOLICITAR COMPROVAÇÃO

-> Sala 4 -> em manutenção Fora da Rede o Painel Eletrodos dos pés sujos, dificultando o teste

Q NÃO houve mais ocorrências, testes etc

DATA DA VISITA: 05/09 / 2018.


Fabio Cavalcante
Consultor Técnico
Medtec

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

(Assinatura e Carimbo)

CLIENTE: Hosp. São João Ituiutaba

MODALIDADE: Contrato Particular

OBJETIVO: Verificação e inspeção do funcionamento dos equipamentos.

TIPO DE EQUIPAMENTOS VERIFICADOS:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Monitor Multiparamétrico | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão Seringa |
| <input type="checkbox"/> Monitor de ECG | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão |
| <input type="checkbox"/> Oxímetro de Pulso | <input type="checkbox"/> Desfibrilador |
| <input type="checkbox"/> Ultrassom | <input type="checkbox"/> Cardioversor |
| <input checked="" type="checkbox"/> Eletrocardiógrafo | <input type="checkbox"/> Ventilador |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapia | <input type="checkbox"/> Bisturi Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Berço Aquecido | <input type="checkbox"/> Aparelho de Anestesia |
| <input type="checkbox"/> Incubadora | <input type="checkbox"/> Foco Cirúrgico |
| <input type="checkbox"/> Fototerapia | <input type="checkbox"/> Mesa Cirúrgica |
| <input type="checkbox"/> Fonte de Luz | <input type="checkbox"/> Aspirador Cirúrgico |

SETOR: CLIN. CIRURGICA RESPONSÁVEL: Angela Pires
(Assinatura e Carimbo)

OCORRÊNCIAS:

Testes OK

P

DATA DA VISITA 05/09/2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
(Assinatura e Carimbo)

Fabio Cesar
Consultor Técnico
Medtec

CLIENTE: HOSPITAL SAO JOSE ITUIUTABA

MODALIDADE: Contrato Particular

OBJETIVO: Verificação e inspeção do funcionamento dos equipamentos.

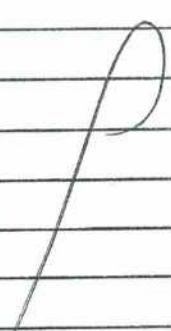
TIPO DE EQUIPAMENTOS VERIFICADOS:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Monitor Multiparamétrico | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão Seringa |
| <input type="checkbox"/> Monitor de ECG | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão |
| <input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro de Pulso | <input checked="" type="checkbox"/> Desfibrilador |
| <input type="checkbox"/> Ultrassom | <input type="checkbox"/> Cardioversor |
| <input checked="" type="checkbox"/> Eletrocardiógrafo | <input type="checkbox"/> Ventilador |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapia | <input type="checkbox"/> Bisturi Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Berço Aquecido | <input type="checkbox"/> Aparelho de Anestesia |
| <input type="checkbox"/> Incubadora | <input type="checkbox"/> Foco Cirúrgico |
| <input type="checkbox"/> Fototerapia | <input type="checkbox"/> Mesa Cirúrgica |
| <input type="checkbox"/> Fonte de Luz | <input type="checkbox"/> Aspirador Cirúrgico |

SETOR: CLIN. Médica RESPONSÁVEL: 
Clesia da C. Oliveira
Enfermeira -
COREN/MG 101653
(Assinatura e Carimbo)

OCORRÊNCIAS:

TESTES OK



DATA DA VISITA: 05/09 / 2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

(Assinatura e Carimbo)

CLIENTE: Hosp. São José Ituiutaba

MODALIDADE: Contrato Particular

OBJETIVO: Verificação e inspeção do funcionamento dos equipamentos.

TIPO DE EQUIPAMENTOS VERIFICADOS:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Monitor Multiparamétrico | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão Seringa |
| <input type="checkbox"/> Monitor de ECG | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão |
| <input type="checkbox"/> Oxímetro de Pulso | <input checked="" type="checkbox"/> Desfibrilador |
| <input type="checkbox"/> Ultrassom | <input type="checkbox"/> Cardioversor |
| <input type="checkbox"/> Eletrocardiógrafo | <input checked="" type="checkbox"/> Ventilador |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapia | <input type="checkbox"/> Bisturi Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Berço Aquecido | <input type="checkbox"/> Aparelho de Anestesia |
| <input type="checkbox"/> Incubadora | <input type="checkbox"/> Foco Cirúrgico |
| <input type="checkbox"/> Fototerapia | <input type="checkbox"/> Mesa Cirúrgica |
| <input type="checkbox"/> Fonte de Luz | <input type="checkbox"/> Aspirador Cirúrgico |

SETOR: UTI - Adulto

RESPONSÁVEL: Stella Brito Alves
Enfermeira
CRM/MG 242.480
(Assinatura e Carimbo)

OCORRÊNCIAS:

Testes OK

P

DATA DA VISITA: 05/09 / 2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
(Assinatura e Carimbo)

Fabio Cavalcante
Consultor Técnico
Medtec

000499

CLIENTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITUIUTABA

MODALIDADE: Contrato Particular

OBJETIVO: Verificação e inspeção do funcionamento dos equipamentos.

TIPO DE EQUIPAMENTOS VERIFICADOS:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Monitor Multiparamétrico | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão Seringa |
| <input type="checkbox"/> Monitor de ECG | <input type="checkbox"/> Bomba de Infusão |
| <input type="checkbox"/> Oxímetro de Pulso | <input type="checkbox"/> Desfibrilador |
| <input type="checkbox"/> Ultrassom | <input checked="" type="checkbox"/> Cardioversor |
| <input type="checkbox"/> Eletrocardiógrafo | <input type="checkbox"/> Ventilador |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapia | <input type="checkbox"/> Bisturi Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Berço Aquecido | <input type="checkbox"/> Aparelho de Anestesia |
| <input type="checkbox"/> Incubadora | <input type="checkbox"/> Foco Cirúrgico |
| <input type="checkbox"/> Fototerapia | <input type="checkbox"/> Mesa Cirúrgica |
| <input type="checkbox"/> Fonte de Luz | <input type="checkbox"/> Aspirador Cirúrgico |

Michelle F. Moura
Engenheira
COREN-MG 330.342

SETOR: PRONTO ATENDIMENTO

RESPONSÁVEL: Michelle F. Moura
(Assinatura e Carimbo)

OCORRÊNCIAS:

TESTES OK

P

DATA DA VISITA: 05/09 / 2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
(Assinatura e Carimbo)


Fabio Cavalcante
Consultor Técnico
Medtec



Lamed - Venda e assistência técnica em equipamentos hospitalares.
site: www.lamednet.com.br email: lamed@lamednet.com.br
CNPJ: 09.643.977/0001-00 I.E. 001075387.00.02

000500

2º ADITIVO CONTRATUAL:

CONTRATANTE:

Nome/Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITUIUTABA
CNPJ: 21.320.064/0001-40
Insc. Estadual isento;
Endereço: AVENIDA 3 COM RUA 18
CEP: 38.300-160 Cidade: Ituiutaba UF: MG

CONTRATADO:

Nome/Razão Social: Leonardo Gabriel - EPP
CNPJ: 09.643.977/0001-00
I.E: 001075387.00.02
Endereço: Av. Mei Mei, 1385 Jardim Esplanada
CEP: 38082-008 Cidade: Uberaba UF: MG

Clausula Primeira:

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 24(vinte e quatro) meses a partir de 01/11/2016, terminando em 01/11/2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Clausula Segunda:

Tabela atualizada de equipamentos:

EQUIPAMENTOS
INCUBADORA GIGANTE MILLENNIUM SÉRIE 131039 MIL
INCUBADORA GIGANTE TI SÉRIE 1178ITL
INCUBADORA GIGANTE TI SÉRIE 1177ITL
BERÇO AQUECIDO OLIDEF C8 SÉRIE BA511501
BERÇO AQUECIDO GIGANTE BAS SÉRIE 1257BAS
BERÇO AQUECIDO GIGANTE BAS SÉRIE 1681BAS
FOCO CIRURGICO BALMER F4502 SÉRIE 8200714
FOCO CIRURGICO BALMER F4502 SÉRIE 8200757
FOCO CIRURGICO IMPROMED MASTER PAT. 711
BALANÇA PEDIATRICA TOLEDO JUNIOR SÉRIE 06074002106-FH
BALANÇA PEDIATRICA WELMY R-109 SÉRIE 26457
BALANÇA ANTOPOMÉTRICA WELMY R-110 SÉRIE 109693
BALANÇA ANTOPOMÉTRICA WELMY R-110 SÉRIE 109746
FOTOTERAPIA AZUL GIGANTE SÉRIE 1499 FTF
FOTOTERAPIA AZUL GIGANTE SÉRIE 9133 F8P
FOTOTERAPIA AZUL GIGANTE SÉRIE 1500FTF
FOTOTERAPIA AZUL OLIDEF CZ FTH13L92
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 131815697 PAT. 1798
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 131815682 PAT. 1794
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 131815690 PAT. 1801
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 101807663 PAT. 862
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 131815684 PAT. 1795

AV. Mei Mei, 1385 Jardim Esplanada CEP: 38082-008 Uberaba - MG
Tel.: (34) 3075-3856 / 9196-7620

[Handwritten signature]

Carreira
Assinar em 2016



Lamed - Venda e assistência técnica em equipamentos hospitalares.

site: www.lamednet.com.br email: lamed@lamednet.com.br

CNPJ: 09.643.977/0001-00 I.E. 001075387.00.02

MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 131815679 PAT. 1798
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 101807664 PAT. 863
MONITOR DIXTAL DX 2022 SÉRIE 131815689 PAT. 1796
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132308758 PAT. 1824
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132308818 PAT. 1825
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132307480 PAT. 1802
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132308824 PAT. 1826
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132307479 PAT. 1803
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132308826 PAT. 1827
MONITOR DIXTAL DX 2023 SÉRIE 132308831 PAT. 1828
MONITOR DRAGER INFINITY XL SÉRIE 6002068774 PAT. 858

TOTAL DE EQUIPAMENTOS 33

Clausula Terceira:

O valor mensal do contrato fica estipulado em R\$ 1.336,00 (uns mil e trezentos e trinta e seis reais), com reajuste anual automático todo mês de janeiro conforme a alíquota do reajuste do salário mínimo estipulada pelo governo federal.

Uberaba, 21 de novembro de 2018

(Local, data e ano).

Vicente Pereira da Silva
Vicente Pereira da Silva
Presidente

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



Lamed – Venda e assistência técnica em equipamentos hospitalares.
 site: www.lamednet.com.br email: lamed@lamednet.com.br
 CNPJ: 09.643.977/0001-00 I.E. 001075387.00.02

Hospital São José Ituiutaba Laudo de Manutenção 28/10/2018.

A – APROVADO R – REPROVADO

Berço Aquecido

Itens verificados: Verificação das partes externas e da carcaça, estado da resistência, da temperatura, do teclado e dos alarmes.

Marca	Série/Pat	ID. Global	Status
OLIDEF C8	BA511501	1	A
GIGANTE BAS	1257BAS	2	R
GIGANTE BAS	1681BAS	3	A

Equipamento: Fototerapia

Itens verificados: Verificação das partes externas e da carcaça, dos rodízios, das lâmpadas e da ventoinha.

Marca	Serie/Pat	ID. Global	Status
GIGANTE	1499FTF	4	A
GIGANTE	9133F8P	5	A
GIGANTE	1500FTF	9	R
OLIDEF CZ	FTH13L92	17	R

Equipamento: Incubadora

Itens verificados: Verificação das partes externas e da carcaça, dos rodízios, das portinholas, do teclado, do display, dos alarmes, temperatura, da bateria e funcionamento.

Marca	Série/Pat	ID. Global	Status
GIGANTE MILLENIUM	131039MIL	6	A
GIGANTE TI	1178ITL	7	A
GIGANTE TI	1177ITL	8	A

Equipamento: Balança Antropométrica

Itens verificados: Verificação das partes externas e da carcaça, estado da haste métrica e da mecânica. Teste funcional.

Marca	Pat. Série	ID. Global	Status
WELMY R-110	109693	10	A
WELMY R-110	109746	11	A
WELMY R-109	26457	12	A
TOLEDO JUNIOR	06074702106-FH	13	A



Lamed – Venda e assistência técnica em equipamentos hospitalares.

site: www.lamednet.com.br email: lamed@lamednet.com.br

CNPJ: 09.643.977/0001-00 I.E. 001075387.00.02

Equipamento: Foco Cirurgico

Itens verificados: Verificação das partes externas e da carcaça, da movimentação mecânica, do feixe do foco e das lâmpadas..

Marca	Pat. Série	ID. Global	Status
IMPROMED		14	A
BAUMER		15	A
BAUMER		16	A

Equipamento: Monitor.

Itens verificados: Verificação das partes externas e da carcaça, dos parâmetros (ECG, TEMPERATURA, PNI, SPO2), do teclado e dos alarmes. Teste com simulador.

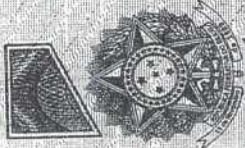
Marca	Série Pat.	ID. Global	Status
MONITOR DIXTAL DX 2022	131815697 PAT. 1798	18	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	131815682 PAT. 1794	19	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	131815690 PAT. 1801	20	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	101807663 PAT. 862	21	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	131815684 PAT. 1795	22	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	131815679 PAT. 1798	23	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	101807664 PAT. 863	24	A
MONITOR DIXTAL DX 2022	131815689 PAT. 1796	25	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132308758 PAT. 1824	26	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132308818 PAT. 1825	27	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132307480 PAT. 1802	28	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132308824 PAT. 1826	29	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132307479 PAT. 1803	30	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132308826 PAT. 1827	31	A
MONITOR DIXTAL DX 2023	132308831 PAT. 1828	32	R
MONITOR DRAGER INFINITY XL	6002068774 PAT. 858	33	A

OBS.: * BARCO N° 2 PATRIMÔNIO 1154 COM RESISTÊNCIA QUENIMADA.
 * FOTOPRÓPIA QUE DEVE SER COLOCADA PARA MANUTENÇÃO;
 * UTI PRECISA COM URGÊNCIA:
 04 SENSOR DIXTAL;
 04 BRACADEIRA DIXTAL;
 01 CABO ECG DIXTAL;
 01 SENSOR DRAGER;
 01 EXTENSÃO ECG DRAGER
 * MONITOR DIXTAL PAT. 1798 COM DEFEITO, COLOCADO PARA
 MANUTENÇÃO.
 * SENSOR RN DA INSCUBADORA GIGANTE RUIM.

Januária Campos

Resp. HMSJ

Lamed – 09643977/0001-00



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO DIRETORIA CLÍNICA E COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Coordenação das Comissões de Ética e Diretores Clínicos dos Estabelecimentos de Saúde do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução Plenária 334/2011, homologa a eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica do(a) HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - Registro Nº 379 - Mandato 12/11/2017 a 11/11/2019.

DIRETORIA

DIRETOR CLÍNICO	NOME	CRM
VICE DIRETOR CLÍNICO	DR. FRANCISCO PAULO GONCALVES JUNIOR	20216

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS		CRM
NOME		
DR. PAULO FERNANDES LERIAS - SECRETÁRIO		10182

MEMBROS SUPLENTE		CRM
NOME		
DR. CARLOS ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA		27919

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

Jose Luiz Fonseca Brandão

Cons. José Luiz Fonseca Brandão
Presidente da Comissão de Coordenação das Comissões de Ética e Diretores Clínicos dos Estabelecimentos de Saúde



000505

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE
INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0000379-MG	CNPJ 21.320.064/0001-40	Inscrição 10/06/1986	Validade 10/06/2019
Razão Social HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	Nome Fantasia HOSPITAL SÃO JOSÉ		CEP
Endereço AV TRES 196 - CENTRO 38300160	Município Ituiutaba - MG		
Responsável Técnico 0007912-MG LUIZ ADAUTO GOMES	Classificação HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 10/06/2019**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certificado>.

Certificado emitido 22/05/2018 14:39:00 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 10/06/2019 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: HCIE.EIJC.FFEG.DAJJ





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIRLENE GONCALVES FERREIRA
REGISTRO.....	: MG-061175/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 827.969.206-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 26/10/2018 as 14:12:35.
Válido até: 24/01/2019.
Código de Controle: 727176.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

Certificado

O Diretor da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições confere Certificado a

Cleuson de Oliveira

nascido (a) em Ituiutaba, no dia 05 de julho de 1955, portador (a) da cédula de identidade nº MG-10.612.052 emitida por SSP-MG, por haver concluído em 2011 o Curso de Especialização em Gestão Hospitalar, com carga horária de 424 horas, ministrado em nível de pós-graduação lato sensu, realizado em Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro 2012.

Juliana Penhca de Oliveira Mesquita
Secretária de Ensino – ESP-MG

Damião Mendonça Vieira
Diretor Geral – ESP-MG

Aluno (a)

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAISCREDENCIAMENTO: PARECER CEE-MG Nº 742, DE 23 DE AGOSTO DE 2005
RECRENCIAMENTO: PARECER CEE-MG Nº 873, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010**HISTÓRICO ESCOLAR – PÓS GRADUAÇÃO****Curso de Especialização em Gestão Hospitalar**Nome Completo: *Cleuson de Oliveira*

Naturalidade: Ituiutaba

Data de Nascimento: 05/07/1955

Documento de Identidade: MG-10.612.052

Expedido por: SSP-MG

Diploma de Graduação em: Administração

Instituição: Faculdade Triângulo Mineiro

Curso de Gestão Hospitalar ministrado em nível de pós-graduação *lato sensu*, autorizado pelo Parecer de Credenciamento CEE MG nº 873, de 14 de outubro de 2010.

Período de realização Curso: fevereiro de 2010 a junho de 2011

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: Projeto para redução da taxa de cesarianas no Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula – Ituiutaba – MG

Professor Orientador: Lismar Isis Campos /Me.

Data de Apresentação:

05/08/11

Nota:

90 / A

Observações: 1 - Legenda: Dr. = Doutor; Me. = Mestre; Esp. = Especialista.

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CEE MG nº 453, de 28 de abril de 2005 e Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, tendo validade nacional.

MÓDULO I - BÁSICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO	CH	FALTAS	NOTA	DOCENTE/ TITULAÇÃO
Programa de Fortalecimento e Melhoria da qualidade dos Hospitais – PRO HOSP	Apresentação do PRO HOSP	8 h	-	100	Jackeline Salles Diniz / Esp.
	Oficina de metas, indicadores, diagnóstico e prévia das instituições PRO HOSP	8 h	-	100	Jackeline Salles Diniz / Esp.
	Política de Gestão da Qualidade	4 h	-	96	Helen Cristiny Teodoro Couto Ribeiro / Esp.
Direito e Ética	Direito Administrativo, Público e Sanitário	12 h	-	100	Elizabeth do Nascimento Mateus / Me.
	Ética em Saúde	8 h	-	85	Fernanda Carneiro Bueno / Esp.
Cargo Horária Total		40 h	-		

Nome Completo: **Cleuson de Oliveira**
MÓDULO IV

DISCIPLINA	CONTEÚDO	CH	FALTAS	NOTA	DOCENTE/ TITULAÇÃO
Sistema de Informação em Saúde	Sistema de Informação em Saúde	4 h	-	80	Benedito Scaranci Fernandes / Dr.
Sistema de Informação Hospitalar	Sistema de Informação Hospitalar (indicadores do Plano Diretor)	4 h	-	100	Ítalo Freire Guimarães/ Me.
	Censo, faturamento, serviço de arquivo médico	16 h	-	80	Roberto Marcio Fonseca Viana / Esp.
Cargo Horária Total		24 h	-		

MÓDULO V

DISCIPLINA	CONTEÚDO	CH	FALTAS	NOTA	DOCENTE/ TITULAÇÃO
Gestão do Cuidado	Gestão da Clínica	16 h	-	97	Marcus Vinícius Rodrigues Silva/ Me.
	Protocolos Clínicos	12 h	-	95	Marcus Vinícius Rodrigues Silva/ Me.
	Humanização da Assistência	8 h	-	90	Lúcio Lemos Barbosa / Esp.
Apoio Logístico	Gestão de Suprimentos e Farmácia	20 h	-	100	Cláudia Herminia de Lima e Silva / Esp.
	Gestão Financeira	16 h	-	90	Fábio Viana Moura / Me.
Cargo Horária Total		72 h	-		

Elaboração/Apresentação de TCC	80 h
Carga Horária Total do Curso	424 h
Atividades Extracurriculares (Gestão da Infraestrutura, Qualidade de Vida e Trabalho, 1ª Jornada PRO HOSP, pré-projeto, Apresentação de Experiências Exitosas)	28 h
Carga Horária Total cumprida pelo aluno	452 h

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2012.


 Juliana Fonseca de Oliveira Mesquita

Secretária de Ensino da Pós-Graduação – ESP-MG

 Juliana Fonseca de Oliveira Mesquita
 Secretária dos Cursos de Pós-graduação
 SEDU/ESP-MG

Portaria ESP-MG nº 132/2011


 Damiano Mendonça Vieira

Diretor Geral – ESP-MG

Página 03/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA ESTADUAL "PROFESSORA MARIA DE BARROS"

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Avenida Cláudio Manoel da Costa, nº 2.940 - Bairro Independência - Ituiutaba - MG.

ENDEREÇO COMPLETO

Reconhecida pela Portaria nº 263/81 da Secretaria de Estado da Educação em 17-06-81

ATO, Nº, DATA, ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE RECONHECEU A HABILITAÇÃO OU CURSO

O Diretor: da Escola Estadual "Professora Maria de Barros"

confere a: CLEUSON DE OLIVEIRA

filh o de Jeronimo de Oliveira

e de Manoelina Maria de Oliveira

Brasileira natural de Ituiutaba Estado Minas Gerais

de nacionalidade nascid o em 05 de Julho de 1955, Carteira de Identidade nº _____, o ensino de o presente DIPLOMA por haver concluído em 20 de Dezembro de 1985, o ensino de

2º grau, CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Título profissional conferido: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Fundamentação legal: De acordo com os artigos 22 e 16, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971. Lei 7.044 de 18 de outubro de 1982.

ITUIUTABA, 29 de agosto de 1986

Maria Manoelina
SECRETARIO GERAL
Secretaria - Art. 110, 2º/83

TITULAR DO DIPLOMA/CERTIFICADO

José Moreira
DIRETOR - M.1.P. 857.053
DIRETOR - REG. 041

000510



CURSOS: ADMINISTRAÇÃO: Reconhecido pelo Decreto Federal nº 76.159 de 26/08/75
CIÊNCIAS CONTÁBEIS: Reconhecido pela Portaria nº 243 de 24/04/89
PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Reconhecido pela Portaria nº 323 de 04/07/2006
TURISMO: Reconhecido pela Portaria nº 223 de 07/06/2006

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins, que o aluno (a) abaixo concluiu o curso ministrado por esta Instituição de Ensino Superior.

DECLARA, ainda, que o referido aluno (a) requereu seu diploma na secretaria da escola e o mesmo já está sendo providenciado ao órgão competente para o devido registro.

NOME DO ALUNO : Cleuson de Oliveira

DATA NASCIMENTO.... : 05/07/1955

NATURALIDADE: Ituiutaba

ESTADO: MG

NOME DO PAI: Jeronimo de Oliveira

NOME DA MÃE: Manoelina Maria de Oliveira

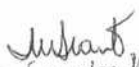
CURSO: Administração

ANO DE CONCLUSÃO: 12/12/2007

COLAÇÃO DE GRAU: 20/12/2007

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ituiutaba (MG), 17 de novembro de 2008


Adm Maria de Lourdes Nogueira Arantes
SECRETÁRIA GERAL



FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 76.159 - D.O.U. De 27/08/75



O Diretor da Faculdade Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 12/12/2007, confere o título de Bacharel em Administração

a *Cleison de Oliveira*

filho(a) de Jeronimo de Oliveira nascido(a) a 05/07/1955

e Mancelina Maria de Oliveira natural de Ituiutaba - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ituiutaba, 31 de julho de 2008

Subst

Secretária

Adm. Maria de Lourdes Nogueira Arantes
Secretária Geral

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Diretor
Prof. Fernando Alves Viati
Diretor



Faculdade Triângulo Mineiro

Mantenedora: Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba

000513

CURSO : ADMINISTRAÇÃO - Reconhecido pelo Decreto Federal nº 76.159 de 26/08/75 - DOU 27/08/75

Av. Geraldo Tavares nº 1980 - Campos Universitário - Ituiutaba - MG - CEP 38302-134

C.P. 99 - Telefax : (0xx34) 3279-8200 - CGC : 21.328.893/0001-79 - E-mail : ftm@ftm.edu.br

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome : Cleuson de Oliveira

Matrícula : 99613

Filiação : Jeronimo de Oliveira

/ Manoelina Maria de Oliveira

Data Nascimento : 05/07/1955

Naturalidade : Ituiutaba / MG

Identidade : MG-10.612.052

Órgão de Expedição : SSP/MG

Título Eleitor : 6625970256

Zona : 141

S. Militar : 315156

Órgão de Exp. ME

2o. Grau ou Equivalente : Ensino Médio

Conclusão: 1974

Estabelecimento: Colégio "São José"

Local : Ituiutaba

/MG

Curso : Administração

Processo seletivo - Data : 2004

Nº Inscrição : 1020

Classificação:

Conclusão : 12/12/2007

Colação de grau : 20/12/2007

Expedição do diploma : 31/07/2008

Ano / Sem	Disciplina	Média	Situação	C/H
2004 / 0	Administração de Vendas e de Marketing I	75,50	Aprovado	72
2004 / 0	Contabilidade Geral	97,50	Aprovado	72
2004 / 0	Direito Civil e Comercial	83,00	Aprovado	72
2004 / 0	Economia e Mercado	78,00	Aprovado	72
2004 / 0	Linguagem, Comunicação e Informação	86,00	Aprovado	144
2004 / 0	Matemática Aplicada	99,00	Aprovado	72
2004 / 0	Metodologia da Pesquisa	85,00	Aprovado	72
2004 / 0	Teorias da Administração	83,50	Aprovado	144
2004 / 0	Teorias da Administração	83,00	Aprovado	144
2005 / 0	Administração da Produção e Logística	83,00	Aprovado	144
2005 / 0	Administração de Vendas e Marketing II	66,50	Aprovado	72
2005 / 0	Contabilidade Avançada	83,50	Aprovado	108
2005 / 0	Filosofia e Éticas Aplicadas	75,00	Aprovado	72
2005 / 0	Gestão de Pessoas	83,50	Aprovado	144
2005 / 0	Organização, Sistemas e Métodos	86,00	Aprovado	108
2005 / 0	Psicologia Aplicada	88,00	Aprovado	72
2006 / 0	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	79,50	Aprovado	72
2006 / 0	Administração Estratégica	73,00	Aprovado	144
2006 / 0	Direito Previdenciário e Trabalhista	84,50	Aprovado	72
2006 / 0	Estágio Supervisionado I	A	Aprovado	72
2006 / 0	Estatística Aplicada	72,50	Aprovado	72
2006 / 0	Matemática Financeira	75,50	Aprovado	72
2006 / 0	Política	93,00	Aprovado	72
2006 / 0	Relações Econômicas	88,50	Aprovado	144
2006 / 0	Administração de Sistemas de Informações	90,00	Aprovado	72
2006 / 0	Administração Financeira e Orcamentária	90,50	Aprovado	108
2006 / 0	Administração Financeira e Orcamentária	87,00	Aprovado	72
2007 / 0	As Organizações e o Meio Ambiente	96,50	Aprovado	108
2007 / 0	Atividades Experimentais	A	Aprovado	72
2007 / 0	Estágio Supervisionado II	88,50	Aprovado	72
2007 / 0	Informática Aplicada	CS	Aprovado	300
2007 / 0	Projeto e Desenvolvimento ao Estágio	92,50	Aprovado	72
2007 / 0	Sociologia Aplicada	92,50	Aprovado	72
2007 / 0	Técnicas de Negociação	75,50	Aprovado	144

Obs:

Total C. H : 3180 hs/a
Ituiutaba (MG) 03/05/2010

Adm. Maria de Lourdes Nogueira Arantes
SECRETÁRIA GERAL

Prof. Wesley de Amaral Prado
Diretor

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO DIRETORIA CLÍNICA E COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Coordenação das Comissões de Ética e Diretores Clínicos dos Estabelecimentos de Saúde do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais¹, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução Plenária 334/2011, homologa a eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica do(a) HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - Registro Nº 379 - Mandato 12/11/2017 a 11/11/2019.

DIRETORIA

	NOME	CRM
DIRETOR CLÍNICO	DR. RODRIGO OTAVIO FRAGA	13797
VICE DIRETOR CLÍNICO	DR. FRANCISCO PAULO GONCALVES JUNIOR	20216

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS		CRM
NOME		
DR. RODRIGO FERREIRA - PRESIDENTE		13489
DR. PAULO FERNANDES LERIAS - SECRETÁRIO		10182
DR. MARIO RIBEIRO DE TREITAS		2206

MEMBROS SUPLENTE

NOME	CRM
DR. FRANCISCO COSTA FRANCO	13446
DR. CARLOS ROBERIO FERREIRA DE ALMEIDA	27919
DR. SERGIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	19677

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

Jose Luiz Fonseca Brandão
Cons. José Luiz Fonseca Brandão
Presidente da Comissão de Coordenação das Comissões
de Ética e Diretores Clínicos dos Estabelecimentos de Saúde

¹ Lei Federal 3.268/57 e Decreto Federal 144.045/58.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n° 0000379-MG	CNPJ 21.320.064/0001-40	Inscrição 10/06/1986	Validade 10/06/2019
Razão Social HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	Nome Fantasia HOSPITAL SÃO JOSÉ		CEP
Endereço AV TRES 196 - CENTRO 38300160	Município Ituiubata - MG		
Responsável Técnico 0007912-MG LUIZ ADAUTO GOMES	Classificação HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/06/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certificado>.

Certificado emitido 22/05/2018 14:39:00 (Horário de Brasília)
 Certificado válido até: 10/06/2019 23:59:59 (Horário de Brasília)
 Código de Controle: HCIE.EJJC.FFEG.DAJJ

Inscrito sob CRM n°
0000379-MG
Razão Social
HOSPITAL SÃO JOSÉ
VICENTE DE PAULO
Endereço
AV TRES 196 - CENTRO
38300160
Responsável Técnico
0007912-MG LUIZ ADAUTO GOMES





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **RODRIGO OTAVIO BRAGA**, CRMMG nº **13797**, CPF nº **236.316.006-15**, RG nº **MG-737.206** inscreveu-se neste Conselho em **01/07/1981** e registrou especialidade em **MEDICINA DO TRABALHO**, RQE nº 6668 em 04/03/1997.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:49:40** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **GJJI.EIEJ.FHEH.GAGJ**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **LUIZ ADAUTO GOMES**, CRMMG nº **7912**, CPF nº **180.773.156-15**, RG nº **NG-18.378.644** inscreveu-se neste Conselho em **11/03/1975** e registrou especialidade em ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA, RQE nº 327 em 13/12/1983.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:37:29** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FGEJ.EIEJ.FHEH.DBFA**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica **LAURA BITU MORENO BRAGA**, CRMMG nº **54281**, CPF nº **076.631.746-31**, RG nº **MG-7.224.520** inscreveu-se neste Conselho em **21/07/2011** e registrou especialidades em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, RQE nº 39120 em 30/06/2017 e MASTOLOGIA, RQE nº 39121 em 30/06/2017.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.cmmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 17:19:50** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **DHAB.EIEJ.FHEB.EACJ**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **RAPHAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CRMMG nº 54284, CPF nº 025.426.081-05, RG nº 4496937 inscreveu-se neste Conselho em 09/03/2017 e registrou especialidades em CLINICA MEDICA, RQE nº 39104 em 29/06/2017 e CARDIOLOGIA, RQE nº 39105 em 29/06/2017.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 26/10/2018 17:18:49 (Horário de Brasília)
Código de Controle: JGBC.EIEJ.FHEB.EIGA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **EDUARDO ESPINOLA LEITE**, CRMMG nº **53991**, CPF nº **049.462.966-54**, RG nº **MG-10.387.808** inscreveu-se neste Conselho em **30/05/2011** e registrou especialidade em **RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**, RQE nº 25209 em 29/06/2011.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 17:17:39** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **CHGI.EIEJ.FHEB.EBDA**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **EMERSON ESPINOLA LEITE**, CRMMG nº **65583**, CPF nº **015.388.306-55**, RG nº **MG-11.762.179** inscreveu-se neste Conselho em **24/02/2015** e registrou especialidade em **RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**, RQE nº 37767 em 13/02/2017.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.cmmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 17:17:02** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FGFB.EIEJ.FHEB.EBJF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **WENDEL FRANCO DE OLIVEIRA**, CRMMG nº **39135**, CPF nº **966.701.346-49**, RG nº **MG-7.194.225** inscreveu-se neste Conselho em **30/01/2012**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:55:35** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **BDEC.EIEJ.FHEH.CCDC**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**, CRMMG nº **47971**, CPF nº , RG nº inscreveu-se neste Conselho em .

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: (Horário de Brasília)

Código de Controle: ...

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **ROBERTO NICOLA FRATARI**, CRMMG nº **37345**, CPF nº **606.328.106-10**, RG nº **MG-4.238.331** inscreveu-se neste Conselho em **10/05/2002**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:43:36** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FCHB.EIEJ.FHEH.GDDH**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **PAULO HENRIQUE BORGES DINIZ**, CRMMG nº 29685, CPF nº 545.406.236-72, RG nº **M-3.600.954** inscreveu-se neste Conselho em **12/03/2001** e registrou especialidade em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, RQE nº 19080 em 10/08/2009.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:40:43** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **EGJE.EIEJ.FHEH.GJGD**





000526

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **MARIO RIBEIRO DE FREITAS**, CRMMG nº **4206**, CPF nº **004.643.846-72**, RG nº **MG-18.103.003** inscreveu-se neste Conselho em **09/08/1965** e registrou especialidade em PEDIATRIA, RQE nº 32592 em 24/11/2014.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:39:04** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **GAJG.EIEJ.FHEH.DAJG**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **LUCIO PATRAO UNTURA**, CRMMG nº **18096**, CPF nº **274.306.696-20**, RG nº **9888828** inscreveu-se neste Conselho em **01/08/1985** e registrou especialidade em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, RQE nº 3312 em 13/09/1985.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:36:52** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **IGFI.EIEJ.FHEH.DHCF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **FRANCISCO PAULO GONCALVES JÚNIOR**, CRMMG nº **20216**, CPF nº **496.254.896-49**, RG nº **MG-1.499.633** inscreveu-se neste Conselho em **28/08/1987** e registrou especialidade em **CIRURGIA VASCULAR**, RQE nº 19043 em 04/08/2009.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:30:37** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **GJBI.EIEJ.FHEH.DJDB**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **FRANCISCO COSTA FRANCO**, CRMMG nº **12454**, CPF nº **287.797.466-91**, RG nº **M-133.604** inscreveu-se neste Conselho em **28/02/1980** e registrou especialidades em **MEDICINA DO TRABALHO**, RQE nº 18864 em 21/07/2009 e **CIRURGIA GERAL**, RQE nº 18865 em 21/07/2009.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:28:30** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **JEAH.EIEJ.FHEH.FIDJ**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **FÁBIO OLIVEIRA CURY**, CRMMG nº **34843**, CPF nº **731.680.416-53**, RG nº **M-5.420.466** inscreveu-se neste Conselho em **07/07/2000**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.cnmng.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:25:52** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **GFDD.EIEJ.FHEH.FCCF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **FABIO DE FREITAS LUZ**, CRMMG nº **43604**, CPF nº **951.566.746-15**, RG nº **M-7.108.015** inscreveu-se neste Conselho em **23/03/2006** e registrou especialidade em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, RQE nº 20641 em 03/02/2010.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
<http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:25:22** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **AGIE.EIEJ.FEH.FCFF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **CLAUDIO RENATO MELO DE OLIVEIRA**, CRMMG nº 26417, CPF nº 001.250.147-67, RG nº M-7.211.430 inscreveu-se neste Conselho em 27/02/2008 .

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 26/10/2018 16:24:39 (Horário de Brasília)

Código de Controle: EFIG.EIEJ.FHEH.FGDA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **CARLOS ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA**, CRMMG nº 27919, CPF nº **588.719.006-00**, RG nº **M-3.516.667** inscreveu-se neste Conselho em **27/01/1995** e registrou especialidades em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, RQE nº 12501 em 22/03/2006 e MEDICINA DO TRABALHO, RQE nº 12640 em 05/05/2006.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:24:05** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **IJDG.EIEJ.FHEH.FGJC**





000534

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica **ALICE NASCIMENTO LUCAS DE LIMA BERTELLI**, CRMMG nº **58180**, CPF nº **057.448.536-85**, RG nº **MG-11.523.976** inscreveu-se neste Conselho em **11/01/2013** e registrou especialidade em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, RQE nº 27867 em 15/01/2013.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:02:37** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FDFC.EIEJ.FHEH.JFDB**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica **ÂNGELA REGINA ALVARENGA**, CRMMG nº **13098**, CPF nº **302.813.776-34**, RG nº **M-188.091** inscreveu-se neste Conselho em **04/12/1980**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:08:57** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FDGH.EIEJ.FHEH.JICB**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **VINICIUS FRANCO DA VEIGA**, CRMMG nº **15463**, CPF nº **428.627.796-67**, RG nº **8999144** inscreveu-se neste Conselho em **21/01/1983** e registrou especialidade em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, RQE nº 29350 em 09/09/2013.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 17:20:48** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **DFFI.EIEJ.FHEB.FJGI**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **JOÃO HÉRCULES JUNIOR**, CRMMG nº **16313**, CPF nº **361.184.356-34**, RG nº **M-734.650** inscreveu-se neste Conselho em **18/11/1983**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:31:12** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **AJGA.EIEJ.FHEH.DEEF**





000538

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica **RENATA GARCIA RIZZI**, CRMMG nº **62569**, CPF nº **313.339.108-94**, RG nº **44.326.063-1** inscreveu-se neste Conselho em **25/03/2014**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:33:20** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **FHCB.EIEJ.FEH.DDFJ**





000539

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **LEONARDO SANTOS TIBÚRCIO DA COSTA**, CRMMG nº 51273, CPF nº 008.387.924-21, RG nº 001.042.371 inscreveu-se neste Conselho em 10/02/2010 e registrou especialidades em CIRURGIA GERAL, RQE nº 24066 em 17/12/2010, UROLOGIA, RQE nº 31248 em 15/04/2014 e DIAGNOSTICO POR IMAGEM, RQE nº 41358 em 26/04/2018 com área de atuação em Ultrassonografia Geral.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 26/10/2018 16:34:26 (Horário de Brasília)

Código de Controle: CHHJ.EIEJ.FHEH.DGFH





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica **JANAÍNA FERNANDES VIEIRA**, CRMMG nº **53120**, CPF nº **063.950.086-25**, RG nº **MG-13.069.205** inscreveu-se neste Conselho em **18/01/2011** e registrou especialidade em ANESTESIOLOGIA, RQE nº 34470 em 10/08/2015.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 16:33:54** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **CGHB.EIEJ.FHEH.DDCG**





000541

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica **MARIA MORENO BRAGA**, CRMMG nº **65636**, CPF nº **089.798.536-29**, RG nº **MG-8.743.481** inscreveu-se neste Conselho em **04/03/2015** e registrou especialidade em ANESTESIOLOGIA, RQE nº 42721 em 04/09/2018.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **26/10/2018 17:22:07** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **BCIB.EIEJ.FHEB.FFJB**





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIRLENE GONCALVES FERREIRA
REGISTRO.....	: MG-061175/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 827.969.206-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 26/10/2018 as 14:12:35.
Válido até: 24/01/2019.
Código de Controle: 727176.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



Atualização de Dados - CRP/MG

18.04.05-14322 - 2018-04-05T13:38:04Z

Comprovante de Recadastramento Simplificado realizado em: 29/10/2018 16:35:43

Profissional				
Regional: CRP/MG	Registro: 29903	Categoria: Psicologia	Tipo de inscrição:	Principal
Nome: Juliano da Silva	CPF: 743.854.296-34	RG: MG 6.690.822	Data nascimento:	01/07/1974
Mãe: Conceição Maria da Silva	Pai:			

Nome social
Nome social:

E-mail	
E-mail principal: iuisaigo@hotmail.com	E-mail alternativo:

Endereço de correspondencia	
Tipo endereço: Residencial	
Logradouro: Rua Seis, 685 /casa	
Bairro: NATAL	
Cidade/UF: Ituiutaba/MG	Cep: 38.300-056

Telefones		
Comercial: (34) 3271-7294	Residencial: (34) 3261-5184	Celular: (34) 9960-0364

Atualização de Dados - CRP/MG


(31) 2138-6767 | crp04@crp04.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Assistente Social **MÁRCIA FERREIRA GOMES**, portadora do CPF nº 911.247.196-87 e RG MG-7-192.773, está devidamente inscrita neste Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região sob o nº. **16.508** e apta ao exercício profissional em todo estado de Minas Gerais.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Uberlândia, 29 de outubro de 2018.



SECCIONAL DE UBERLÂNDIA CRESS 6ª REGIÃO
Talana Gomes Schwitzky
Auxiliar Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
PROTOCOLO COREN-MG - COMPROVANTE
Protocolo No. 27379 DE 28/09/2018 09:25:00

Interessado

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Setor Destino

1: UFIS - UNIDADE DE FISCALIZACAO

Dados do Protocolo

REQUERIMENTO DE CRT

REQ. CRT ENFA. JACKELINE EUZÉBIO CANDIDA SILVA

Protocolado em 28/09/2018 09:25:00.

Assinatura: _____

Funcionário: ana.amorim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
13.987

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
25/09/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEMANA
00:01 às 23:59

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Rosp. São José da Socied. São Vicente de Paulo - Fh

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO
00:01 às 23:59

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: DOMINGO
00:01 às 23:59

ENDEREÇO

Av. Três, 196 - CEP: 38300-160

CNPJ

21.320.064/0001-40

LOCALIDADE
Centro

CIDADE
Ituiutaba/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Katia Ferreira Rafael

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

32.724

Seg/Dom:07:30/12/13/19:30 - 12x36

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME

Laca Franco Vilarinho

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

15.611

Seg/Dom:07:30/12/13/19:30 - 12x36

Penata Lima de Souza

21.383

Seg/Dom:19:30/23:59/01/07:30 - 12x36

Chalhane Silva Moreira Dimas

34.794

Seg/Dom:19:30/23:59/01/07:30 - 12x36

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 26/09/2018 e emitida no dia 26/10/2018



Código de Autenticidade
092920186161370818



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO

CERTIDÃO DE CADASTRO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2019

Sob o Nº 2365/PJ

Cadastrada em: 23 / 01 / 2012

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

Nome Fantasia:

HOSPITAL SAO JOSE

CNPJ:

21.320.064/0001-40

Endereço

AV TRES, 196, CENTRO, ITUIUTABA-MG

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

ISADORA COSTA SIMOES

Inscrito em: 20 de outubro de 2014 sob o nº 16159 neste GRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 20 de agosto de 2015.

CERTIFICO que a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram cadastrada e registrado(a) respectivamente nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80.

Esta Certidão não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu cadastro neste órgão sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN



Belo Horizonte/MG , 12 de julho de 2018.

Delegação de Competência
Portaria CRN9 12/2017

Eliana A. Dias e Alvares
Coord. Fiscalização
CRN9 3120

PI
PRESIDENTE DO CRN

**CREFITO-4**

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Minas Gerais
R. da Bahia, 1148 sala 829, Centro FONE: (31) 3218-7400 Belo Horizonte-MG

000548

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) N° 1876831527
Jurisdição: MINAS GERAIS

Razão Social: HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

Endereço: AVENIDA TRES 196

Bairro: CENTRO

CEP: 38300160

Cidade: ITUIUTABA

UF: MG

Registro no CREFITO: 1549E/MG em Livro 004

CNPJ/CPF: 21320064000140

*** CORPO CLÍNICO ***

Nome	CPF	Responsável Técnico
ANA CLAUDIA VIANA DE FIGUEIREDO	53818F	
RENATA CRISTINA MORAES COSTA	148092F	
LETICIA COSTA ROSADO	144127F	

Horário de Funcionamento: SEGUNDA A DOMINGO / 07:00 10:00 / 13:00 19:00 /

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:
FISIOTERAPIA

É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente, **válida até 31/03/2019**

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia
Ocupacional em local Visível.

Declaração Digital n.º 1876831527. Emitida eletronicamente via internet às 08:08 de 29/06/2018. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-4, www.crefito4.org.br. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

CERTIFICADO DE CADASTRO DE EMPRESAS

HOSP. SAO JOSE DA SOC. SAO VICENTE DE PAULO

Certificamos que a(o) _____ localizada(o) à (Rua/Avenida) AV. TRÊS

Nº 196 Coml. _____ Bairro CENTRO

Cidade ITUIUTABA (UF) MG, encontra-se CADASTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR PJ-

CD 00564J, em cumprimento às Leis n.ºs 6.839/80 e 7.394/85, decreto Lei 92.790/86, Resoluções CONTER

n.ºs 007/89 e 44/92 e Portaria 453/98 da Vigilância Sanitária com validade até 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

BELO HORIZONTE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

LUCIANO H. XAVIER MONTEIRO
 DIRETOR PRESIDENTE

DOUGLAS DE ARAÚJO
 DIRETOR SECRETÁRIO

CERTIDÃO - 255/2018

CERTIFICAMOS QUE NA INSTITUIÇÃO, HOSP. SAO JOSE DA SOC. SAO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO (A) À AV. TRÊS, 196 - B. CENTRO - ITUIUTABA/MG, CNPJ N. 21.320.064/0001-40, ENCONTRA-SE CREDENCIADO O (A) TR/TNR PABLO PEREIRA SANTOS - CRTR N.º 05844T, COMO SUPERVISOR(A) TÉCNICO, NO SETOR DE RADIODIAGNÓSTICO, JUNTO AO CRTR - 3ª REGIÃO.

VALIDADE ATÉ: 31/12/2018.

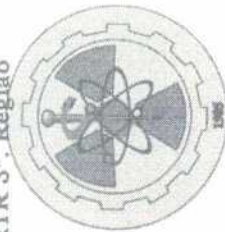
BELO HORIZONTE, 02 DE JANEIRO DE 2018.



LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO
Diretor Presidente do CRTR 3ª Região



DOUGLAS DE ARAÚJO
Diretor Secretário do CRTR 3ª Região



CRTR - 3ª REGIÃO

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região - Minas Gerais

000550



000551

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº 0000379-MG	CNPJ 21.320.064/0001-40	Inscrição 10/06/1986	Validade 10/06/2019
Razão Social HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO		Nome Fantasia HOSPITAL SÃO JOSÉ	
Endereço AV TRES 196 - CENTRO 38300160		Município Ituiutaba - MG	CEP
Responsável Técnico 0007912-MG LUIZ ADAUTO GOMES		Classificação HOSPITAL GERAL	

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 10/06/2019**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.cmmg.org.br/verifica-certificado>.

Certificado emitido: 22/05/2018 14:39:00 (Horário de Brasília)
 Certificado válido até: 10/06/2019 23:59:59 (Horário de Brasília)
 Código de Controle: HCIE.EIJC.FFEG.DAJJ





N.º 189 - Seção 1, sexta-feira, 30 de setembro de 2016

Ministério da Saúde**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 1.322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Ituiutaba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 321/2016- CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.199003/2015-15/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ No - 21.320.064/0001-40, com sede em Ituiutaba (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
 "Qualidade e competência a serviço da vida"

Relação de Indicações de Emendas Parlamentares Hospital São José

Ano de Indicação	Indicação	Parlamentar	Tipo	Convênio	Data do Recebimento	Valor	Status
2011	Emenda nº 21760006	Dep. Paulo Piau	Equipamento	762708-11	26/07/2013	R\$ 896.685,80	Executado
2012	Emenda nº 21760005	Dep. Paulo Piau	Equipamento	774296-12	30/09/2013	R\$ 200.000,00	Executado
2013							
2014	Emenda nº 27680009	Deputado Weliton Prado	Equipamento	814928/2014	14/10/2015	R\$ 500.000,00	Em execução
2015							
2016	Emenda nº 24830004	Deputado Marcos Montes	Equipamento	835341/2016	11/05/2017	R\$ 240.000,00	Em execução
2016	Emenda nº 17450012	Deputado Odélmo Leão	Material Médico de uso único	839109/2016	08/06/2017	R\$ 250.000,00	Em execução
2017	Emenda nº 24830005	Deputado Marcos Montes	Equipamento	850952/2017		R\$ 150.000,00	Não empenhado
2017	Emenda nº 27680012	Deputado Weliton Prado	Equipamento	851994/2017		R\$ 995.000,00	Em execução
2018	Emenda de Bancada nº 71140011	Deputado Tenente Lucio Deputado Padre João	Custeio-TETO MAC	Via contrato Prefeitura de Ituiutaba	07/03/2018	R\$ 273.685,50	Executado
2018	Emenda nº 30330018 Emenda nº 24830003	Deputado Adelmo Carneiro Leão R\$ 200.000,00 Deputado Marcos Montes R\$ 100.000,00	Equipamento	868788/2018		R\$ 300.000,00	Aguardando Parecer do MS para executar
2018	Emenda nº 37140010	Deputado Marcelo Aro	Equipamento			R\$ 300.000,00	Aguardando assinar convênio
2018	Programa	Deputado José Silva	Equipamento			R\$ 200.000,00	Proposta favorável aguardando classificação orçamentária

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 921320/18-004
Situação da Proposta: Proposta Favorável aguardando Classificação
Orçamentária

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	
Endereço Completo TRES CENTRO	EA PRIVADA	
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA

TIPO DO RECURSO

NENHUM RECURSO ENCONTRADO OU NÃO INFORMADO

DADOS GERAIS**JUSTIFICATIVA**

Os equipamentos e materiais solicitados nesta proposta serão utilizados para adequação e melhoria do hospital são José . Já que a Instituição está em processo de reforma estrutural e precisa de equipamentos para adequação dos setores envolvidos. A instituição é filantrópica, atende quase 100% SUS , possui estrutura física antiga , não possui condições de investimento . Os equipamentos solicitados são para aquisições novas, já que os existentes são em numero insuficiente. Informamos que a declaração do Gestor do SUS especificando que os equipamentos serão para atendimento de pacientes do SUS foi inserida na aba anexos. Declaração de demanda reprimida não se aplica à proposta.

DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaração de capacidade gerencial, operacional e tecnica.pdf

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
002046	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
R.VINTE,850 CENTRO CEP:38.300-074	

CRONOGRAMA FÍSICO

1 - META	
Data Inicial:	04/07/2018
Data final	04/07/2019
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	200.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	04/07/2018
Data final	04/07/2018
Valor Etapa:	200.000,00
Descrição:	Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
CNES:	2200902 - HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

PLANO DE APLICAÇÃO

Proposta de Convênio de Equipamento	
Tipo de Serviço:	Hospital Geral / Hospital Especializado
Setor:	Centro Obstétrico (partos cirúrgicos e normais)
Ambiente:	Sala de Parto Cirúrgico/Curetagem
Item:	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico
Qtd:	1
Valor:	70.000,00
Setor:	Internação Geral
Ambiente:	Quarto de Adulto
Item:	Poltrona Hospitalar
Qtd:	52
Valor:	52.000,00
Ambiente:	Enfermaria de Adulto

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 921320/18-005
Situação da Proposta: Proposta Aprovada

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	
Endereço Completo TRES CENTRO	EA PRIVADA	
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA

TIPO DO RECURSO		
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Emendas relacionadas ao objeto		
Emenda	Nome Parlamentar	Valor
37140010	MARCELO ARO	300.000,00

DADOS GERAIS	
JUSTIFICATIVA	
Os equipamentos solicitados nesta proposta são essenciais para a melhoria da qualidade dos serviços executados no Hospital São José, entidade filantrópica, que atende 90% de pacientes SUS. É referencia para nove municípios da região de Ituiutaba. Como Filantrópico não possui condições de investir na compra de equipamentos para adequação de estrutura. Está em processo de reforma geral e necessita de equipamentos que atendam esta estrutura e propicie qualidade ao serviço oferecido. No momento não haverá implantação de novos serviços, somente melhoria dos serviços já credenciados. Os equipamentos que foram solicitados são aquisições novas, para suprir a necessidade de adequação do centro cirúrgico em reforma e da emergência, UTI e clínicas médicas. Já que o hospital não possui recursos para tal adequação. Não haverá também abertura de novos leitos. declaração inserida em anexos. laudo inserido em anexo. não haverá implantação de novos serviços. Laudo das camas inserido em anexo. O hospital não tem empresa terceirizada que faz manutenção preventiva de moveis, é realizado pelo setor de manutenção da própria instituição.	
DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Declaração de capacidade gerencial, operacional e tecnica.pdf	
DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
002046	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
R.VINTE,850 CENTRO CEP:38.300-074	

CRONOGRAMA FÍSICO	
1 - META	
Data Inicial:	26/07/2018
Data final	26/07/2019
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	300.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	26/07/2018
Data final	26/07/2018
Valor Etapa:	300.000,00
Descrição:	Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
CNES:	2200902 - HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO
PLANO DE APLICAÇÃO	
Proposta de Convênio de Equipamento	
Tipo de Serviço:	Hospital Geral / Hospital Especializado
Sector:	Atendimento de Urgencia e Emergência
Ambiente:	Sala de Emergência
Item:	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico
Qtd:	1
Valor:	55.000,00

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 921320/18-002
Situação da Proposta: Proposta Aprovada
IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	
Endereço Completo TRES CENTRO	EA PRIVADA	
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA

Correio 868788 - 2018
TIPO DO RECURSO

Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Emendas relacionadas ao objeto		
Emenda	Nome Parlamentar	Valor
30330018	ADELMO CARNEIRO LEÃO	200.000,00
24830003	MARCOS MONTES	100.000,00

DADOS GERAIS

JUSTIFICATIVA	
Os equipamentos e materiais permanentes solicitados nesta proposta, são equipamentos de extrema importância para o bom funcionamento do Hospital. Que Possui uma estrutura física antiga e recursos financeiros insuficientes para investimento em novas tecnologias. O Hospital é uma Entidade Filantrópica, que atende 90% SUS, e polo da microrregião, atendendo a nove municípios. Possui 10 leitos de UTI Adulto, com quantidade de ventiladores insuficientes para atender a todos os leitos existentes. Desta forma, solicitamos os equipamentos para melhor adequar a estrutura física da Instituição. Os laudos dos ventiladores para substituição estão na parte anexos. Justificamos a aquisição de aparelho de Raio-X móvel, porque o atual equipamento do Hospital, é antigo, encontra-se em manutenção, já tem um tempo, e empresa responsável pela manutenção, encaminhou a declaração com diagnóstico e indicação de substituição do aparelho, que está disponível na parte de anexos.	
DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Declaração de capacidade gerencial, operacional tecnica 2018.pdf	
DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
002046	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
R.VINTE,850 CENTRO CEP:38.300-074	

CRONOGRAMA FÍSICO

1 - META	
Data Inicial:	14/03/2018
Data final	14/03/2019
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	300.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	14/03/2018
Data final	14/03/2019
Valor Etapa:	300.000,00
Descrição:	Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
CNES:	2200902 - HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

PLANO DE APLICAÇÃO

Proposta de Convênio de Equipamento	
Tipo de Serviço:	Hospital Geral / Hospital Especializado
Sector:	Atendimento de Urgencia e Emergência
Ambiente:	Sala de Emergência
Item:	Oxímetro de Pulso
Qtd:	1
Valor:	2.500,00
Sector:	Centro Cirurgico

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº. DA PROPOSTA: 921320/17-005 Situação da Proposta: Proposta aprovada para Pagamento
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO		
Endereço Completo TRES CENTRO		EA PRIVADA	
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA	

Convênio 851.091-2017

TIPO DO RECURSO			
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
Emendas relacionadas ao objeto			
Emenda	Nome Parlamentar	Valor	
27680012	WELITON PRADO	995.000,00	

DADOS GERAIS	
JUSTIFICATIVA	
<p>Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos nesta proposta serão utilizados para a revitalização do centro cirúrgico, Esterilização, UTI, maternidade, Emergência e demais setores do Hospital São José que está em fase de ampliação e reforma . Todo o hospital passará por reforma da sua estrutura, porque a Instituição é antiga , possui mais de 70 anos de fundação. Sendo a reforma muito necessária . O Hospital São José é sede de polo microrregional , uma Instituição Filantrópica , que atende pacientes SUS de nove municípios da região do Triangulo Mineiro. Cerca de 90% dos atendimentos realizados no Hospital São José são destinados ao SUS. Justificamos que estes equipamentos são extremamente necessários para que a Instituição melhore seu parque tecnológico , para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos pacientes encaminhados. Como a estrutura física é muito antiga, e a Instituição possui poucos recursos financeiros para investimento, os equipamentos solicitados em sua maioria são para novas aquisições , como é o caso do ultrassom portátil , ventiladores pulmonares, eletrocardiógrafo, monitor multiparamentros e escadas dois degraus e uma nova mesa cirurgica (para outra sala cirurgica que está em construção.) As outras 2 mesas cirurgicas, a autoclave e foco cirúrgico de teto são equipamentos muito desgastados pelo uso e antigos, sendo necessários serem substituídos por equipamentos novos. Para estes equipamentos os laudos de obsolescência segue na parte de anexos.</p>	
DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Declaração de capacidade técnica Gerencial 2017_000099.pdf	
DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
002046	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
R.VINTE,850 CENTRO CEP:38.300-074	

CRONOGRAMA FÍSICO	
1 - META	
Data Inicial:	01/10/2017
Data final	31/10/2018
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	995.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	01/10/2017
Data final	31/10/2018
Valor Etapa:	995.000,00
Descrição:	Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
CNES:	2200902 - HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO
PLANO DE APLICAÇÃO	
Proposta de Convênio de Equipamento	
Tipo de Serviço:	Hospital Geral / Hospital Especializado
Setor:	Atendimento de Urgencia e Emergência
Ambiente:	Sala de Emergência
Item:	Eletrocardiógrafo Portátil

laudo 02010917.pdf
cotação aparelho anestesia Ribertec.pdf
cotação Baumer - foco, carro de anestesia, mesa cirurgica_000149.pdf
Laudos Técnico Hosp. Sao Jose autoclave.pdf
laudo 01010917.pdf

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 921320/17-004
Situação da Proposta: Proposta Aprovada
IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	
Endereço Completo TRES CENTRO	EA PRIVADA	<i>continua 850958-20/17</i>
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA

TIPO DO RECURSO

Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Emendas relacionadas ao objeto		
Emenda	Nome Parlamentar	Valor
24830005	MARCOS MONTES	150.000,00

DADOS GERAIS

JUSTIFICATIVA	
Os equipamentos solicitados através desta proposta são essenciais para a melhoria da qualidade dos serviços executados no hospital São José , visto que é uma Instituição que atende a 90% de pacientes via SUS. E é polo de microrregião , sendo referência para nove municípios da Região de Ituiutaba. A instituição está em processo de reforma geral e ampliação . Desta forma necessita de equipamentos que melhorem e contribuam com a oferta de serviços de qualidade aos pacientes encaminhados. Não haverá implantação de novos serviços. A Instituição tem uma estrutura física muito antiga, está passando por reforma para adequação física. A ampliação será por conta da estrutura de salas para adequar aos padrões sanitários. No momento não haverá ampliação de leitos de internação. Foi anexado arquivo conforme solicitação em diligência.	
DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Declaração de capacidade técnica Gerencial 2017_000099.pdf	
DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
002046	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
R.VINTE,850 CENTRO CEP:38.300-074	

CRONOGRAMA FÍSICO

1 - META	
Data Inicial:	01/10/2017
Data final	30/09/2018
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	150.000,00
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	01/10/2017
Data final	30/09/2018
Valor Etapa:	150.000,00
Descrição:	Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
CNES:	2200902 - HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO
PLANO DE APLICAÇÃO	
Proposta de Convênio de Equipamento	
Tipo de Serviço:	Hospital Geral / Hospital Especializado
Setor:	Centro Cirurgico
Ambiente:	Sala Média de Cirurgia (geral)
Item:	Mesa Cirúrgica Elétrica
Qtd:	1
Valor:	52.000,00
Ambiente:	Sala Grande de Cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)
Item:	Foco Cirúrgico de Teto

**TERMO DE REFERÊNCIA
AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO**

Disposições Gerais

- A divisão de Reformulação (DIREF) procederá, conforme previsto no Termo de convênio, com a análise técnica de reformulação, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas e nos valores apresentados, visando avaliar a compatibilidade técnica-econômica dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), materiais permanentes (MP) e unidades móveis de saúde (UMS) descritos neste documento.
- Compete às Secretarias do Ministério da Saúde a análise dos aspectos relacionados ao mérito, objeto e objetivos das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- Compete às áreas do FNS o pronunciamento quanto às questões de ordem jurídico/legal, contábil/financeiro e análise técnico-econômica das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- Compete ao Departamento de Economia da Saúde e Desenvolvimento – DESID a análise técnico-econômica dos itens de material de consumo.
- Compete ao Departamento de Informação e Informática do SUS (DATASUS) a análise técnico-econômica dos itens de informática e estruturação de redes. Tais itens deverão ser apresentados em Termo de Referência à parte.
- As estimativas de preços inicialmente aprovados no Plano de aplicação Detalhado que eventualmente precisarem sofrer variações em função dos ajustes necessários para se estabelecer uma compatibilidade com a especificação técnica apresentada deverão ser posteriormente refletidas em Termo Aditivo, conforme previsto no parágrafo segundo da Cláusula Sétima do Termo de Convênio.
- Itens cujo registro na ANVISA é obrigatório deverão estar devidamente validados.

1- Conveniente: **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**

2- Nº do Convênio : **839109-2016**

3- Objeto: **Aquisição de produtos médicos de uso único**

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Agulha descartável 25x7 - unidade	0,0546	10.000	546,00
02	Agulha descartável 25x8 - unidade	0,0543	50.000	2.715,00
03	Agulha descartável 13,4,5 - unidade	0,0530	6.000	318,00
04	Coletor de urina descartável estéril 80 ml - unidade	0,30	6.000	1.800,00
05	Coletor para material perfuro cortante 13 litros – unidade	3,10	4.000	12.400,00
06	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm , estéril, 13 fios, algodão. – pct10un	0,40	30.000	12.000,00

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui por mim apresentadas.

Ituiutaba-Mg, 06 de junho de 2018.

Vicente Pereira da Silva
Diretor Presidente
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CPF : 239.950.926-91
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE CONVÊNIO**
Nº. DA PROPOSTA: 921320/16-002
Situação da Proposta: Proposta enviada para Pagamento**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	
Endereço Completo TRES CENTRO		EA PRIVADA
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA

TIPO DO RECURSO

Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO	
Emendas relacionadas ao objeto		
Emenda	Nome Parlamentar	Valor
17450012	ODELMO LEÃO	250.000,00

DADOS GERAIS**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a utilização do recurso desta emenda parlamentar para aquisição de material medico hospitalar no Hospital São José da SSVp , para garantir o custeio dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares com qualidade . Visto que a Instituição é Filantrópica e cerca de 90% dos atendimentos realizados são voltados para o sistema unico de saúde.

DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE Gerencial, Operacional e Técnica (2).pdf

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
001252	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
RUA 22, 537, 360305 CENTRO CEP:38300076	

CRONOGRAMA FÍSICO

1 - META	
Data Inicial:	01/04/2016
Data final	31/03/2017
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	250.000,00
Descrição:	Aquisição de materiais medico hospitalares de uso unico para o Hospital São José da SSVp
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	01/04/2016
Data final	31/03/2017
Valor Etapa:	250.000,00
Descrição:	Aquisição de produtos medicos de uso unico
PLANO DE APLICAÇÃO	
Proposta de Convênio de Material de Uso Único	
CATMAT:	BR0269893
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	3900
Valor Unitário:	18,35
Descrição:	BR0269893-LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO<
CATMAT:	BR0405505
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	16000
Valor Unitário:	0,27
Descrição:	BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2

CATMAT:	BR0279410
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	40000
Valor Unitário:	0,52
Descrição:	BR0279410-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL<
CATMAT:	BR0279765
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	1000
Valor Unitário:	0,53
Descrição:	BR0279765-CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10<
CATMAT:	BR0269838
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	4999
Valor Unitário:	1,13
Descrição:	BR0269838-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<
CATMAT:	BR0278698
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	495
Valor Unitário:	0,68
Descrição:	BR0278698-TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL<
CATMAT:	BR0280879
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	2000
Valor Unitário:	1,50
Descrição:	BR0280879-ESCOVA DEGERMAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESCOVA/ESPONJA SECA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL<
CATMAT:	BR0283986
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	2000
Valor Unitário:	0,74
Descrição:	BR0283986-CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18<
CATMAT:	BR0363484
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	100
Valor Unitário:	2,84
Descrição:	BR0363484-COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL<
CATMAT:	BR0279408
Tipo:	Hospitalar
Quantidade:	80000
Valor Unitário:	0,42
Descrição:	BR0279408-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL<

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Parcela 1**

Responsável:	CONCEDENTE
Mês/Ano:	Junho/2016
Valor da Parcela:	250.000,00

Parcela 2

Responsável:	CONVENENTE
Mês/Ano:	Junho/2016
Valor da Parcela:	0,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF	049.957.526-17
------------	----------------

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
**PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 921320/16-001
Situação da Proposta: Proposta aprovada para Pagamento**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 21.320.064/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	
Endereço Completo TRES CENTRO	EA PRIVADA	<i>Convenio 895341-2016</i>
CEP 38.301-115	UF MG	Município ITUIUTABA

TIPO DO RECURSO		
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Emendas relacionadas ao objeto		
Emenda	Nome Parlamentar	Valor
24830004	MARCOS MONTES	240.000,00

DADOS GERAIS	
JUSTIFICATIVA	
Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos nesta proposta são essenciais para as melhorias no atendimento da Instituição, principalmente porque a Instituição disponibiliza de equipamentos antigos e insuficientes, o que necessita ser substituídos e adquiridos novos que atendam a estrutura do serviço oferecido e garanta qualidade e humanização aos pacientes atendidos.	
DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
declaração de capacidade gerencial e tecnica 2016.pdf	
DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
001252	ITUIUTABA
ENDEREÇO	
RUA 22, 537, 360305 CENTRO CEP:38.300-076	

CRONOGRAMA FÍSICO	
1 - META	
Data Inicial:	01/04/2016
Data final	31/03/2017
Unid Medida:	UNID
Total da Meta:	240.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL SAO JOSE DA SSV
1.1 - ETAPA	
Data Inicial:	01/04/2016
Data final	31/03/2017
Valor Etapa:	240.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL SAO JOSE DA SSV
CNES:	2200902 - HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO
PLANO DE APLICAÇÃO	
Proposta de Convênio de Equipamento	
Tipo de Serviço:	Ambiência para Serviços de Parto
Ambiente:	Área de Deambulação
Item:	Televisor
Qtd:	2
Valor:	3.600,00
Tipo de Serviço:	Hospital Geral / Hospital Especializado
Setor:	Centro Cirurgico
Ambiente:	Sala Média de Cirurgia (geral)
Item:	Mesa Cirúrgica Elétrica
Qtd:	1

1-Bomba de Infusão

Quantidade	1.0
Valor Unitário	R\$ 7.000,00
Valor Total	R\$ 7.000,00

BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO,
EQUIPO: UNIVERSAL

2-Foco Cirúrgico de Teto

Quantidade	1.0
Valor Unitário	R\$ 66.000,00
Valor Total	R\$ 66.000,00

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. OUTROS (ESPECIFICAR): POSSUI

3-Monitor Multiparâmetros

Quantidade	2.0
Valor Unitário	R\$ 20.000,00
Valor Total	R\$ 40.000,00

7-Incubadora de Transporte Neonatal

Quantidade	1.0
Valor Unitário	R\$ 28.500,00
Valor Total	R\$ 28.500,00

Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possuir alças para transporte; Possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possuir pelo menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12 V com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12 V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, Suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. OPCIONAIS (DESCREVER): POSSUI

8-Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica

**TERMO DE REFERÊNCIA
AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO**

Disposições Gerais

- A divisão de Reformulação (DIREF) procederá, conforme previsto no Termo de convênio, com a análise técnica de reformulação, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas e nos valores apresentados, visando avaliar a compatibilidade técnica-econômica dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), materiais permanentes (MP) e unidades móveis de saúde (UMS) descritos neste documento.
- Compete às Secretarias do Ministério da Saúde a análise dos aspectos relacionados ao mérito, objeto e objetivos das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- Compete às áreas do FNS o pronunciamento quanto às questões de ordem jurídico/legal, contábil/financeiro e análise técnico-econômica das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- Compete ao Departamento de Economia da Saúde e Desenvolvimento – DESID a análise técnico-econômica dos itens de material de consumo.
- Compete ao Departamento de Informação e Informática do SUS (DATASUS) a análise técnico-econômica dos itens de informática e estruturação de redes. Tais itens deverão ser apresentados em Termo de Referência à parte.
- As estimativas de preços inicialmente aprovados no Plano de aplicação Detalhado que eventualmente precisarem sofrer variações em função dos ajustes necessários para se estabelecer uma compatibilidade com a especificação técnica apresentada deverão ser posteriormente refletidas em Termo Aditivo, conforme previsto no parágrafo segundo da Cláusula Sétima do Termo de Convênio.
- Itens cujo registro na ANVISA é obrigatório deverão estar devidamente validados.

- 1- Conveniente: **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**
- 2- Nº do Convênio : **814928/2014**
- 3- Objeto: **Aquisição de Equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde.**

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Foco Cirurgico de Teto LED	57.000,00	02	114.000,00
Especificação Técnica				
<p>. Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000</p>				

horas ou maior.

Unidade Assistida (CNES) 2200902 – Hospital São José – Centro Obstétrico

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
02	Carro de Limpeza Multifuncional	1.100,00	07	7.700,00

Especificação Técnica

Carro em material de POLIPROPILENO, saco de vinil, balde espremedor, cabos de alumínio, Hastes, Refis Mopi, Armação, Pá e placa indicativa.

Unidade Assistida (CNES) 2200902 – Hospital São José – Setor de Centro Cirúrgico, Clínica Médica, Centro Obstétrico, Maternidade, Pediatria, UTI, Emergência.

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
03	Armário de Aço	650,00	09	5.850,00

Especificação Técnica

Armário de Aço, Dimensões aproximadas : DE 1,80 X 0,70 M ATÉ 2,10 X 1,10 M (A X L)

Unidade Assistida (CNES) 2200902 - Hospital São José – Postos de Enfermagem e Setor Administrativo

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
04	CR-Digitalizador de Imagens Monocassete	160.000,00	01	160.000,00

Especificação Técnica

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.

Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X.

04	(quantidade)	cassetes	com	placa	de	fósforo	tamanho	35X43	cm.
04	(quantidade)	cassetes	com	placa	de	fósforo	tamanho	24X30	cm.
04	(quantidade)	cassetes	com	placa	de	fósforo	tamanho	18X24	cm.

Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 3.6, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).

Unidade Assistida (CNES) 2200902 - Hospital São José – Setor de Raio-X

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
05	Autoclave Hospitalar Horizontal 151 a 350 litros	140.000,00	01	140.000,00

Especificação Técnica

Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.

Valor total Final (R\$): 427.550,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do período de garantia será realizada através de:

Empresa terceirizada.

Existe infra-estrutura adequada para instalação e operação dos equipamentos pleiteados em conformidade com a legislação vigente?

Sim.

Os meios, insumos e recursos (materiais , humanos e financeiros) estão devidamente adequados e dimensionados para se manter a operação dos equipamentos, garantindo a sustentabilidade do pleito e o cumprimento dos objetivos?

Sim.

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui por mim apresentadas.

Ituiutaba-Mg, 19 de outubro de 2016.

Vicente Pereira da Silva
 Diretor – Presidente do Hospital São José da SSVV
 CPF : 239.950.926-91
 (Carimbo e Assinatura do representante legal)

010544-Ventilador Pulmonar**Quantidade : 01****valor R\$ 45.000,00****Setor : atendimento de urgências e Emergências**

Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo - ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. OPCIONAIS (DESCREVER): NÃO POSSUI

003020-Foco Cirúrgico de Teto**Quantidade : 01****R\$ 25.000,00****Setor: Sala de Parto Cirurgico/ Curetagem**

Foco cirúrgico para fixação em teto, com no mínimo duas cúpulas, sendo uma principal e uma auxiliar, multifacetado, cada cúpula com no mínimo 02 (duas) lâmpadas halógenas (neste caso sendo uma delas auxiliar). O foco deve ter capacidade de atingir pelo menos 100.000 lux em cada cúpula (a um metro de distancia) e com sistema de emergência, caracterizado pela entrada

Valor Unitário R\$ 30.000,00

Setor : CME

Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz e sistema Jets. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel com teclado e display. Material de confecção totalmente em aço inox com no mínimo 02 micro bombas, tampa superior com visor em vidro temperado, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora. OUTROS (ESPECIFICAR): POSSUI

Carro para Transporte de Materiais (diversos)

Quantidade : 01

R\$ 920,00

Setor : Limpeza e Zeladoria

MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO / SIMILAR, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 200 LITROS

Esfigmomanômetro

Quantidade : 2.0

Valor Unitário R\$ 100,00

Valor Total R\$ 200,00

TIPO: ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE: METAL

Detector Fetal

Quantidade : 01

Valor Unitário R\$ 600,00

IPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL

Eletrocardiógrafo

Quantidade : 01

Valor Unitário R\$ 6.800,00

Setor : UTI

Quantidade : 01

Valor Unitário R\$ 100.000,00

Setor de Radiologia

Aparelho aplicado exclusivamente para radiologia. Alimentação de um único cassete de 4 a 5 dimensões, tela indicadora de mensagens de status de LED no tamanho mínimo de 17 polegadas para Sistema CR, resolução de escala de cinza e aquisição de dados de 16 A 20 Bits/pixel. Sistema de captura digital de imagens radiográficas, monocassete com capacidade de processar no mínimo 90 ips do tamanho 35x43 por hora comprovado em catalogo original do fabricante, para radiologia geral, com capacidade para chassis com placas de fósforos formatos: 18x24 cm e 24x30 cm, 35x35 e 35x43 cm para raios-x convencional. O sistema deverá ser composto de leitor de imagens, estação de trabalho de controle de qualidade contendo software para backup de exames compatível com o conjunto de chassis de raios-x convencional abaixo discriminados. Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. O equipamento deverá possuir capacidade de: identificação dos chassis; reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; leitura em alta resolução dos chassis 35x43 cm de 10 pixels/mm; processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas; CPU com monitor ou monitor touch screen de no mínimo 17 polegadas, disco rígido local de pelo menos 240 gb; capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; colimação lógica de imagens manual ou automática através da estação de controle de qualidade; dicom 3.0, storage para imagens brutas ,raw data, e pós-processadas; dicom 3.0 full ,print para impressão; dicom 3.0 worklist management para recebimento de informações do sistema de informação radiológica ,RIS, e hospitalar ,HIS,; sistema completo com lan fast ethernet. Acompanha minimamente os cassetes nas seguintes quantidades e tipos: 03 cassetes de fósforo 35x43 cm para CR, 03 cassetes de fósforo 35x35 cm para CR, 03 cassetes de fósforo 24x30 cm para CR, 03 cassetes de fósforo 18x24 cm para CR, IMPRESSORA DRY para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes tamanho 35x43 por hora; capacidade de filmes pelo menos em 03 ,três, tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60. Deve ter resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits ou 4096 tons de cinza, A memória mínima de imagem deve ser de 56 Mb, devendo esta ser expansível. OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI

Carro Térmico

Quantidade : 01

Valor Unitário R\$ 4.750,00

Setor : Nutrição e Dietética

MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS: 02

Secadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 30 Kg)

Quantidade : 01

Valor Unitário R\$ 26.000,00

Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 360 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado na faixa de temperatura entre 121°C a 134°C e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical. Sistema hidráulico (tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor). Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 (dois) carros externos para acomodação dos materiais, 01 (um) carro interno para acomodação dos materiais, 01 (um) sistema de purificador de água por osmose, 1 (uma) impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI

Ultrassom Diagnóstico

Quantidade : 01

Valor Unitário **RS 90.000,00**
Sector: Atendimento Ambulatorial

istema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: O sistema deve oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Modo 3D. Modo 2D; FSI, SRF, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; Imagem Harmônica: função com aplicação nos transdutores convexos, e lineares; Imagem Harmônica de Pulso Invertido; Harmônica de Pulso Invertido para estruturas que estão em movimento; Modo M; Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; Power Doppler Direcional; Modo Doppler Espectral; Tissue Doppler Imaging - TDI; 3D Multiplanar; Modo Triplex; Pacote de cálculo específico; Pacote de cálculos simples; Quick Scan - tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; Divisão de tela em 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral; Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento; Possibilitar armazenar as imagens em movimento; Cine loop e Cine Loop Save; Pós-processamento de medidas Pós-processamento de imagens; Banco de palavras em Português; Monitor LCD 17 polegadas Deve permitir arquivar/revisar imagens; Frame - rate extremamente elevado; Todos os transdutores



Ministério da Saúde

000574

Página: 1
18/07/2013 09:45:21

TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ: 21.320.064/0001-40

Nome do Órgão: HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

UF: MG

Tipo Entidade ENTIDADE

Esfera Administrativa PRIVADA

Endereço TRES, 196, - CENTRO

Município ITUIUTABA

UF MG

CEP 38301115

DDD Fone

Responsável OLIMPIO JOSE DE MORAIS

E-mail: hsj.ssvp@gmail.com

Convênio 474.296 - JD

Nº Proposta SICONV: 32195/2012

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Coordenação Geral de Investimentos de Infraestrutura em Saúde (CGIS) procederá, conforme previsto no Termo de Convênio, à análise técnica com base na descrição e detalhamento nas especificações técnicas e nos valores apresentados, visando avaliar a compatibilidade técnica-econômica dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), materiais permanentes (MP) e unidades móveis de saúde (UMS) descritos neste documento.
- De acordo com o Manual de Convênios do Fundo Nacional de Saúde (FNS), compete à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde a análise dos aspectos relacionados ao mérito do pleito, objeto e objetivos, viabilidade e sustentabilidade do pleito.
- Compete ao Departamento de Informação e Informática do SUS (DATASUS) a análise técnico-econômica das propostas de financiamento para a aquisição de equipamentos de informática e estruturação de redes.
- Questões de ordem jurídico/legal e contábil/financeiro não fazem parte do escopo desta análise sendo de responsabilidade de outras áreas do Ministério da Saúde.
- Os EMH/MP e os respectivos quantitativos apresentados no quadro 1 deverão ser os mesmos constantes no Plano de Aplicação Detalhado aprovado pela Análise Técnica de Mérito e considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde. Para itens cujo registro é obrigatório, os mesmos deverão estar validados na ANVISA.
- META: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes ou Unidades Móveis de Saúde constantes no quadro 1.

Relação de EMH/ MP/ UMS pleiteados - Quadro 1

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

CNES: 2200902

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL SAO JOSE - AV03, 196, CENTRO - CEP:38300160

Item(s) Cadstrado(s)

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
1	000173-Ultra-Som Diagnostico	EQUIPAMENTO	1	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Especificação Técnica

Equipamento transportável sobre rodízios; Aplicações em: ginecologia, obstetria, abdominal Geral, urologia, cerebrovascular, vascular periférico, mama, músculo-esquelético, pequenas partes (tireóide, testículo), transcraniano, transfontanela, cardiologia adulta e pediátrica, transesofágico e intra-cardíaco;

Monitor tela plana, LCD, flat panel de 17", de alta definição

Mínimo de 22.000 canais digitais de processamento;

Zoom congelado e em tempo real de pelo menos 8X (inclusive);

Mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores;

Doppler colorido, pulsado;

Doppler Contínuo e Doppler tecidual Colorido e Espectral na mesma plataforma;

Power (Angio) e power doppler direcional;

Modo-M; M+ Doppler Color;

Possuir Software para redução de ruído, para aumento da performance da qualidade de imagem 2D;

Possibilidade de aquisição futura de Software de imagem composta, com interpolação de múltiplas linhas, disponível em todos os transdutores e utilizando-se simultaneamente com harmônica de pulso invertido.



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Complementares

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do período de garantia será realizada através de:

Empresa Terceirizada

Existe infra-estrutura adequada para instalação e operação dos equipamentos pleiteados?

Sim

Os meios e recursos (materiais, humanos e financeiros) existentes estão devidamente adequados e dimensionados para se cumprir os objetivos?

Sim

A estratégia/ solução a ser adotada para aquisição dos EMH/ MP/ UMS será:

Cotação Prévia

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui por mim apresentadas.

Nome: OLIMPIO JOSE DE MORAIS

Cargo: Presidente

CPF: 32116861691

**TERMO DE REFERÊNCIA
AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO**

Disposições Gerais

- A divisão de Reformulação (DIREF) procederá, conforme previsto no Termo de convênio, com a análise técnica de reformulação, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas e nos valores apresentados, visando avaliar a compatibilidade técnica-econômica dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), materiais permanentes (MP) e unidades móveis de saúde (UMS) descritos neste documento.
- Compete às Secretarias do Ministério da Saúde a análise dos aspectos relacionados ao mérito, objeto e objetivos das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- Compete às áreas do FNS o pronunciamento quanto às questões de ordem jurídico/legal, contábil/financeiro e análise técnico-econômica das propostas de ajuste do plano de trabalho, termos aditivos e utilização de rendimentos de aplicação financeira.
- Compete ao Departamento de Economia da Saúde e Desenvolvimento – DESID a análise técnico-econômica dos itens de material de consumo.
- Compete ao Departamento de Informação e Informática do SUS (DATASUS) a análise técnico-econômica dos itens de informática e estruturação de redes. Tais itens deverão ser apresentados em Termo de Referência à parte.
- As estimativas de preços inicialmente aprovados no Plano de aplicação Detalhado que eventualmente precisarem sofrer variações em função dos ajustes necessários para se estabelecer uma compatibilidade com a especificação técnica apresentada deverão ser posteriormente refletidas em Termo Aditivo, conforme previsto no parágrafo segundo da Cláusula Sétima do Termo de Convênio.
- Itens cujo registro na ANVISA é obrigatório deverão estar devidamente validados.

1- Conveniente: **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**

2- Nº do Convênio: **762708/2011**

3- Objeto: **Aquisição de Equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde.**

Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Armário	613,00	36	22.068,00
Especificação Técnica				
Armário com 2 corpos interiores em chapa de aço, prateleiras e fechadura tipo Yale. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e plimerizado em estufa. Dimensões aprox: 1,75x0,65x0,40m				
Unidade Assistida (CNES) 2200902 – Hospital São José – Setores de Clinicas básicas				
Item	Nome do Item	Valor Unitário(R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
02	Berço para recém-nascido com cesto em acrílico	731,00	15	10.965,00
Especificação Técnica				
Estrutura em tubos de aço, cesto removível em acrílico transparente de bordas arredondadas com colchão para o berço, prateleira em chapa de aço para guarda de conveniências, dispositivos para ajuste de posição do paciente, movimentação através de rodízios giratórios de 2" com freios em diagonal. Capacidade máxima: 10kg. Dimensões aprox Externas do berço : 77,5x47,80x92,85cm (CxLxA). Dimensões aprox da Cuba : Externas : 73x41,50x17cm				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do período de garantia será realizada através de:

Empresa terceirizada.

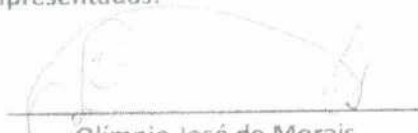
Existe infra-estrutura adequada para instalação e operação dos equipamentos pleiteados em conformidade com a legislação vigente?

Sim.

Os meios, insumos e recursos (materiais , humanos e financeiros) estão devidamente adequados e dimensionados para se manter a operação dos equipamentos, garantindo a sustentabilidade do pleito e o cumprimento dos objetivos?

Sim.

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui por mim apresentadas.



Olimpio José de Moraes
Diretor – Presidente do Hospital São José da SSVP
CPF : 321.168.616-91
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Ituiutaba-Mg,14/06/2014.

Olimpio José de Moraes
PRESIDENTE



Ministério da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ: 21.320.064/0001-40

Nome do Órgão: HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

UF: MG

Tipo Entidade ENTIDADE

Esfera Administrativa PRIVADA

Endereço TRES, 196, - CENTRO

Município ITUIUTABA

UF MG

CEP 38301115

DDD Fone

Responsável OLIMPIO JOSE DE MORAIS

E-mail: hsj.ssvp@gmail.com

Nº Proposta SICONV: 35420/2011

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMETNO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Coordenação Geral de Investimentos de Infraestrutura em Saúde (CGIS) procederá, conforme previsto no Termo de Convênio, à análise técnica com base na descrição e detalhamento nas especificações técnicas e nos valores apresentados, visando avaliar a compatibilidade técnica-econômica dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), materiais permanentes (MP) e unidades móveis de saúde (UMS) descritos neste documento.
- De acordo com o Manual de Convênios do Fundo Nacional de Saúde (FNS), compete à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde a análise dos aspectos relacionados ao mérito do pleito, objeto e objetivos, viabilidade e sustentabilidade do pleito.
- Compete ao Departamento de Informação e Informática do SUS (DATASUS) a análise técnico-econômica das propostas de financiamento para a aquisição de equipamentos de informática e estruturação de redes.
- Questões de ordem jurídico/legal e contábil/financeiro não fazem parte do escopo desta análise sendo de responsabilidade de outras áreas do Ministério da Saúde.
- Os EMH/MP e os respectivos quantitativos apresentados no quadro 1 deverão ser os mesmos constantes no Plano de Aplicação Detalhado aprovado pela Análise Técnica de Mérito e considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde. Para itens cujo registro é obrigatório, os mesmos deverão estar validados na ANVISA.
- META: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes ou Unidades Móveis de Saúde constantes no quadro 1.

Relação de EMH/ MP/ UMS pleiteados - Quadro 1

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

CNES: 2200902

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL SAO JOSE - AV03, 196, CENTRO - CEP:38300160

Item(s) Cadstrado(s)

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
1	Aparelho para Fototerapia	EQUIPAMENTO	1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Especificação Técnica

Fototerapia compacta para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal; - Utiliza lampada dicrônica halógena; - Sistema de ajuste de foco simplificado; - Sistema de filtros ultravioleta e infravermelhos incorporados; - Baixo consumo de energia; - Opção sem base para utilização em berços aquecidos; - Lente de proteção facilmente removível permitindo a limpeza do sistema de filtros, Alimentação: 110/220 volts ac, fusível: rede 110 volts - 1,0 ampère, rede 220 volts - 0,5 ampère.

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
2	Ar Condicionado	EQUIPAMENTO	5	7.686,40	38.432,00	7.686,40	38.432,00

Especificação Técnica

Ar condicionado Split: capacidade de 80.000BTU/h, controle remoto com ou sem fio, tela lavável no sistema de filtragem e como opções de conforto refrigeração e aquecimento.

CARACTERÍSTICAS

- Opções de comando: controle remoto sem fio e controle remoto com fio
- Sistema de filtragem: tela lavável.



TERMO DE REFERÊNCIA

POTÊNCIA MONOPOLAR

Corte: 300W - Carga 300 Ohms
Blend 1: 250W - Carga 300 Ohms
Blend 2: 200W - Carga 300 Ohms Blend 3: 150W - Carga 300 Ohms
Coagulação Standard: 120W - Carga 300 Ohms
Coagulação Spray: 120W - Carga 300 Ohms

POTÊNCIA BIPOLAR

Bipolar Corte: 70W - Carga 100 Ohms Bipolar Coag.: 70W - Carga 100 Ohms

TENSÃO EM ABERTO

Corte: 3000 Vpp
Blend 1: 3500 Vpp
Blend 2: 3700 Vpp
Blend 3: 4000 Vpp Coagulação Standard: 6000 Vpp
Coagulação Spray: 8000 Vpp
Bipolar Coag: 1200 Vpp
Bipolar Corte: 850 Vpp

FREQÜÊNCIA

Corte: 442 kHz - senoidal
Blend 1: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49%
Blend 2: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 36%
Blend 3: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30%
Coagulação Spray: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3 kHz
Coagulação Standard: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30%
Bipolar Coag: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49%
Bipolar Corte: 442 kHz - senoidal

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
7	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	EQUIPAMENTO	74	3.457,30	255.840,20	2.999,00	221.926,00

Especificação Técnica

Estrutura em tubo retangular de aço revestido com poliuretano. Cabeceira e peseira em ABS, laváveis e removíveis. Estrado em longarinas em aço perfilados em U. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi. Grades laterais em aço inox, escamoteáveis. Rodízios de 5" com sistema de travamento individual.

MOVIMENTOS:

Movimentos comandados por duas manivelas escamoteáveis:
- ELEVACÃO do dorso até 70°
- ELEVACÃO dos joelhos até 35°.
- ELEVACÃO dos pés por cremalheiras.

Capacidade até 180Kg.

DIMENSÕES APROXIMADAS> COMPRIMENTO 212 cm x LARGURA 98 cm x ALTURA 50 cm

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
8	Escada com 2 degraus	EQUIPAMENTO	74	229,73	17.000,02	229,72	16.999,28

Especificação Técnica

Armação em tubos redondos de 1 inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros em PVC.

DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.40m X 0.40m.

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
9	Foco Cirurgico de Teto	EQUIPAMENTO	1	18.300,00	18.300,00	16.500,00	16.500,00

Especificação Técnica

Descrição 02 cúpulas, articulações variáveis de angulo, altura e posição, com 7 bulbos halogenos cada cúpula, que possibilita índice de



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
12	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade ate 50 Kg)	EQUIPAMENTO	1	99.000,00	99.000,00	40.000,00	40.000,00

Especificação Técnica

Equipamento projetado com barreira sanitária e dentro das normas e exigências da ANVISA, equipamento diminui mão de obra e espaço físico, Máquina de lavar Extratora, lava, enxagua e centrifuga, pois a mesma não necessita da operação de centrifugação em separado, ou seja economiza tempo, espaço, mão de obra e não necessita de outro equipamento para centrifugar. Possui 03 entradas de água e 02 drenos, todas as válvulas são de acionamento elétrico, baixo consumo de energia elétrica, programável através de CLP com interface amigável que armazena até 50 programas. Porta de carga e descarga com trava atendendo as exigências da NBR. Cesto interno com divisões, fixação facilitada por chumbadores químicos. Capacidade máxima 50kg, número de divisões internas 02, potência. Na parte frontal possui portas de correr internas e externas. As cabeceiras são constituídas em aço estrutural sae 1020, revestidas internamente com aço inoxidável AISI 304 e as demais partes em aço sae 1020, com tratamento superficial anti-corrosivo (ferruginoso) com pintura de fundo epoxi com acabamento final de tinta epóxi. O tambor interno é sustentado por eixos, mancais e rolamentos.

- O sistema de transmissão da é feito através de redutoras, engrenagens, correntes e correias.
- O funcionamento do sistema elétrico é manuseado através do quadro de comando, com indicadores de temperatura, timer (temporizador), contactores, relé, relé reversor, campainha, sistema de segurança na porta (fim de curso), chave e posicionador.

Capacidade Carga: 50Kg
Profundidade do equipamento: 1050mm
Volume de água no nível alto: 300 L
Volume de água no nível baixo: 250 L
Motor de acionamento 1,5 HP
Rotação do cesto: 35 RPM
Carga elétrica total: 1,1 kw
Tensão (voltagem) 220/380 volt
Fases: 3

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
13	Mesa Cirurgica Eletrica	EQUIPAMENTO	1	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00

Especificação Técnica

Informações Técnicas

Mesa cirúrgica - permite através de articulações, posições e conforto ao paciente para os procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade com a utilização do intensificador de imagem.

- Base com movimentação por intermédio de rodízios e sistema de travas fabricada em aço com revestimento em chapa de aço inoxidável polida de alta resistência à corrosão. Exclusivo sistema de rotação 180° para inversão da posição do leito/paciente para os procedimentos com Arco em C, permitindo posicionar o paciente para diferentes posições e procedimentos.
- Leito rádio transparente, provido de réguas paralelas laterais em aço inoxidável AISI 304 19,0x9, 5 mm. Exclusivo leito com cabeceira dupla.
- Rodízios de 50 mm para movimentação conforme necessidade.
- Comando dos movimentos do leito, através de motores acionados com controle remoto com fio, carenagens em aço inoxidável

Movimentos do leito/posições: Cabeceira, Dorso, Perneira, Trendelemburg, Proclive, Posição Renal, Extensão Abdominal, Lateral Esquerda e Direita, sentado, sendo os movimentos acionados por micromotores elétricos.

- Estrutura da mesa construída 100% em aço inoxidável polido aumentando sua durabilidade com 6 seções, porém permitindo todos os movimentos necessários para os diversos procedimentos cirúrgicos.

DIVIDIDO EM 6 SEÇÕES: CABECEIRA, DUAS SEÇÕES DE DORSO, ASSENTO, PROLONGADOR DE PERNAS E SEÇÃO DE PERNAS BI-PARTIDAS

- Sistema rápido de mobilização através de pedal multi-funcional.
- Acessórios - Conjunto de colchonetes de espuma poliuretano skin (Pele) integral injetável. - Par de ombreiras
- Par de porta coxas revestida em poliuretano. - Um arco de narcose. - Um suporte para apoio lateral. - Um par de suportes de braço. - NO BRAKE nos motoredutores, caso haja queda de energia. Alimentação elétrica 110V.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MOTOR:

Tensão: 127/220Vca (bivolt)
Potência de entrada: 300V.A
Classe I: (IEC-601-1) Tipo: B
Grau de proteção de líquidos: IPX4
Baterias recarregáveis: 2x 12Vcc-2,2Ah
Motores: 5x 24Vcc
Corrente entre 6,5 e 7,5 amperes.

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
14	Mesa de Cabeceira	EQUIPAMENTO	74	370,70	27.431,80	370,70	27.431,80

Especificação Técnica

Uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, toda em chapa de aço esmaltada.
DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 x 0,40 x 0,80m.



TERMO DE REFERÊNCIA

SpO2

- Técnicas de espectrofotometria
- Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso
- Software de máxima precisão
- Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco
- Faixa de medida: 0 a 100%
- Precisão: 50 a 69% ±3%
- 70 a 100% ±2%

PULSO

- Bip de pulso: 7 níveis
- Faixa de medidas: 30 a 254 bpm
- Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2%

LARMES

- Indicação sonora com 2 tipos de tons
- Indicação visual através de leds
- Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos
- Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%
- Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm

DISPLAY E INDICADORES

- Controle digital do brilho
- Display de led para SpO2 e pulso
- Bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal
- Indicação de bateria fraca
- Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica

SOM

- 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor
- Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso

ALIMENTAÇÃO

- Rede elétrica -110 a 220Vac - 50/60 Hz automática
- Bateria: Níquel-Cádmio, 12 Vdc, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente Carregado
- Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria
- Tempo de recarga: 10 horas quando totalmente descarregada
- Temperatura de operação: 0 a 60°C
- Temperatura de armazenamento: -40 a 75°C
- Umidade relativa: 15 a 95% (operação)
- 10 a 90%(armazen.)

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
17	Poltrona	EQUIPAMENTO	78	822,64	64.165,92	822,64	64.165,92

Especificação Técnica

Poltrona Reclinável para descanso. Estrutura em madeira tratada com mecanismo de 02 estágios e 03 posições: Posição 01 (sentado), posição 02 (leitura) e posição 03 (descanso). Encosto, assento e apoio para pés estofados com espuma e revestimento em couro. Pés com sapatas de PVC. Cobertura: Corano

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
18	Suporte de Soro	EQUIPAMENTO	78	153,85	12.000,30	153,85	12.000,30

Especificação Técnica

Estrutura em duro alumínio tubular. Componentes com baixa atração magnética. Haste com altura variável de 1420 mm a 1950 mm. Sistema de regulagem rápida de altura. Sistema de apoio em uma base pedestal de alumínio. Capacidade de carga 4kg. Cada haste com capacidade para 2kg.

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Vr. Solic	Vr. Tot Solic	Vr. Aprov	Vr. Tot Aprov
19	Ventilador Pulmonar	EQUIPAMENTO	2	48.500,00	97.000,00	48.500,23	97.000,46

Especificação Técnica

VENTILADOR PULMONAR TIPO I, MICROPROCESSADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, PARA UTILIZAÇÃO EM CTIS, LEITOS SEMI INTENSIVOS E POLITRAUMATIZADOS. APARELHO CICLADO A TEMPO E OU VOLUME PARA PACIENTES ADULTOS PEDIÁTRICOS, TEMPO E OU VOLUME OU PRESSÃO PARA PACIENTES NEONATOS, LIMITADO A PRESSÃO, FLUXO CONTÍNUO PARA VENTILAÇÃO NEONATAL, FLUXO INTERMITENTE PARA VENTILAÇÃO ADULTO, AR COMPRIMIDO COM ALIMENTAÇÃO VIA REDE DE ALTA PRESSÃO, FUNÇÃO AUTO TESTE,



Ministério da Saúde

000582

Página: 9
25/04/2013 15:53:46

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CIME- CLINICA ITUIUTABA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - ME** com sede na Avenida 09 nº 657, sala 02 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-150 inscrita no CNPJ nº 23.806.517/0001-78, através de seu representante legal **Lucio Patrão Untura**, CPF nº 274.306.696-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **18/09/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),

R\$ 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), passando de **153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais) para até **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 10 de setembro de 2018

Vicente Pereira da Silva
Presidente


HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CIME- CLINICA ITUIUTABA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - ME** com sede na Avenida 09 n.º 657, sala 02 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-150 inscrita no CNPJ n.º 23.806.517/0001-78, através de seu representante legal **Lucio Patrão Untura**, CPF n.º 274.306.696-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSV, pela **CONTRATADA** , através do profissional habilitado **Lucio Patrão Untura – CRM-MG Nº 18096**, conforme credenciamento na área de **Ortopedia**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme o Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
R\$ 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.



CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 60.556-5, agência nº 0204-6, Banco do Brasil com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLAUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.





Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

“Qualidade e competência a serviço da vida”

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG, 19 de setembro de 2017

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE

CIME – Clínica Ituiutaba de Medicina Especializada Ltda - ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____
CPF:

b) _____
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DO PONTAL LTDA – ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 8 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº 23.190.201/0001-02, através de sua representante legal **Janaína Fernandes Vieira**, CPF nº 063.950.086-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

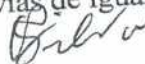
Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma:

- R\$ 375,00** para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 375,00** para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),
- R\$ 750,00** para a área de Ginecologia /Obstetrícia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),
- R\$ 910,00** para a área de Anestesiologia (Segunda/Sexta -Diurno),
- R\$ 625,00** para a área de Anestesiologia (Segunda/Sexta- Noturno);
- R\$ 625,00** para a área de Anestesiologias (Sabado/Domingo- Diurno/Noturno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 565.556,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), passando de **R\$ 2.006.272,00** (dois milhões, seis mil, duzentos e setenta e dois reais) para até **R\$ 2.571.828,00** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DO PONTAL LTDA – ME** com sede na Avenida Três n.º 196 – Sala 8 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ n.º **23.190.201/0001-02**, através de sua representante legal **Mariana Oliveira Rodrigues**, CPF n.º 051.912.436-76, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA EMPRESA CONTRATADA:

Estão excluídos os profissionais habilitados anteriormente na Empresa Clinica do Pontal Ltda : **Janaína Fernandes Vieira, CRM-MG n.º 53120 Ronaldo Antonino Carrara, CRM -MG N.º 9222** para a prestação de serviços médicos no Hospital São José da SSVP, em plantões na área CREDENCIADA de Anestesiologia.

CLAUSULA QUARTA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma:

R\$ 500,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 500,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia /Obstetrícia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), passando de **R\$ 2.571.828,00** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais). para até **R\$ 2.821.828,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DO PONTAL LTDA – ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 8 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº **23.190.201/0001-02**, através de sua representante legal **Janaína Fernandes Vieira**, CPF nº 063.950.086-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **02/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 500,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 500,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia /Obstetrícia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),

R\$ 1.196,00 para a área de Anestesiologia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno,

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 590.080,00** (quinhentos e noventa mil e oitenta reais), passando de **R\$ 1.416.192,00** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e dois reais) para até **R\$ 2.006.272,00** (dois milhões, seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

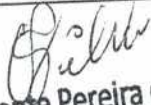
Ituiutaba-MG, 28 de julho de 2017






Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

“Qualidade e competência a serviço da vida”


Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE


CLÍNICA DO PONTAL LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000591

“Qualidade e competência a serviço da vida”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DO PONTAL LTDA – ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 8 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº **23.190.201/0001-02**, através de sua representante legal **Janaína Fernandes Vieira**, CPF nº 063.950.086-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

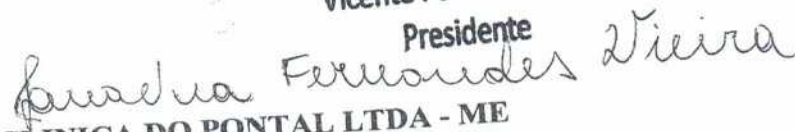
CLAUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA EMPRESA CONTRATADA: Fica incluído o profissional habilitado, **Ronaldo Antonino Carrara, CRM -MG Nº 9222** na Empresa **CONTRATADA**, para a prestação de serviços médicos no Hospital São José da SSVP, em plantões na área **CREDENCIADA** de Anestesiologia.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

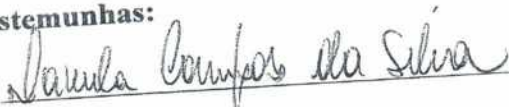
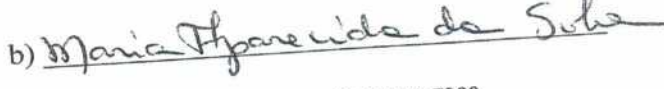
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 02 de janeiro de 2017


HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

Vicente Pereira da Silva
Presidente

CLINICA DO PONTAL LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a)  b) 

Avenida Três nº 196 - Centro - Ituiutaba-Mg - CEP 38.300-160 - Fone: (34)3271-7200
CNPJ: 21.320.064/0001-40-http://www.hospitalsaojose.org.br - Email: hsj.ssvp@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DO PONTAL LTDA – ME** com sede na Avenida Três n.º 196 – Sala 8 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ n.º **23.190.201/0001-02**, através de sua representante legal **Janaína Fernandes Vieira**, CPF n.º 063.950.086-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através dos profissionais habilitados: **Mario Ribeiro de Freitas – CRM-MG Nº 4206, Paulo Henrique Borges Diniz – CRM-MG nº 29685, Mariana Oliveira Rodrigues – CRM-MG Nº 51855 e Janaina Fernandes Vieira - CRM-MG Nº 53120**, conforme credenciamento na área de **Pediatria, Neonatologia, Ginecologia/Obstetrícia e Anestesiologia, respectivamente**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 500,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 500,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),
R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia /Obstetrícia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno),

RS 1.196,00 para a área de Anestesiologia (Segunda/Domingo -Diurno/Noturno,

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 222255-8, agência 5321, Banco **Unicred**, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

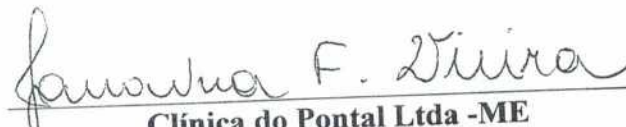
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.


Ituiutaba-MG, 02 de agosto de 2016

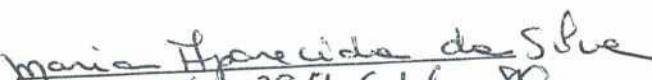

Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE


Clínica do Pontal Ltda -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) 
CPF: 049 957 526 17

b) 
CPF: 027. 294 636 -80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS**

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG. CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **FRANCISCO COSTA FRANCO E CIA LTDA -ME** com sede na Rua Noventa e Oito nº 617 – Bairro Semíramis- Capinópolis-MG. CEP : 38.360-000, inscrita no CNPJ nº 10.652.117/0001-03, através de seu representante legal **Francisco Costa Franco**, CPF nº 287.797.466-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

- RS 150,00 para a área de Clínica Médica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- RS 200,00 para a área de Clínica Médica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- RS 500,00 para a área de Clínica Cirurgia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno),
- RS 250,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno),
- RS 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **RS 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais), passando de **RS 520.500,00** (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais) para até **RS 609.000,00** (seiscentos e nove mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Francisco Costa Franco
CPF nº 12450

“Qualidade e competência a serviço da vida”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS**

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **FRANCISCO COSTA FRANCO E CIA LTDA -ME** com sede na Rua Noventa e Oito n.º 617 – Bairro Semíramis- Capinópolis-MG, CEP : 38.360-000, inscrita no CNPJ n.º 10.652.117/0001-03, através de seu representante legal **Francisco Costa Franco**, CPF n.º 287.797.466-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

- R\$ 150,00** para a área de Clínica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno) ,
- R\$ 200,00** para a área de Clínica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 375,00** para a área de Clínica Cirurgia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).
- R\$ 250,00** para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 128.800,00** (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), passando de **R\$ 391.700,00** (trezentos e noventa e um mil e setecentos reais) para até **R\$ 520.500,00** (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Silvia

Francisco Costa Franco
CRM 12454
CPF 287.797.466-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **FRANCISCO COSTA FRANCO E CIA LTDA -ME** com sede na Rua Noventa e Oito nº 617 – Bairro Semirames- Capinópolis-MG, CEP : 38.360-000, inscrita no CNPJ nº 10.652.117/0001-03, através de seu representante legal **Francisco Costa Franco**, CPF nº 287.797.466-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **25/08/2017** até **31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

- R\$ 150,00** para a área de Clínica Médica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- R\$ 200,00** para a área de Clínica Médica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 500,00** para a área de Clínica Cirurgia ((Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
- R\$ 750,00** para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 120.500,00** (cento e vinte mil e quinhentos reais), passando de **R\$ 271.200,00** (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais) para até **R\$ 391.700,00** (trezentos e noventa e um mil e setecentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Dr. Francisco Costa Franco

CRM 17154

CPF 287.797.466-91

Av. 3, nº 196 - Centro - Ituiutaba-Mg - CEP 38.300-160 - Fone: (34)3271-7200
CNPJ: 21.320.064/0001-40 - http://www.hospitalsaojose.org.br - Email: hsj.ssvp@gmail.com



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000598

“Qualidade e competência a serviço da vida”

Ituiutaba-MG, 21 de agosto de 2017

Gilla
Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

Dr. Francisco Costa Franco
CRM 17154
CPF 207.797.486-91

Francisco
FRANCISCO COSTA FRANCO E CIA LTDA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) *Lucas*

b) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **FRANCISCO COSTA FRANCO E CIA LTDA -ME** com sede na Rua Noventa e Oito nº 617 – Semirames- Ituiutaba-MG, CEP : 38.360-000, inscrita no CNPJ nº 10.652.117/0001-03, através de seu representante legal **Francisco Costa Franco**, CPF nº 287.797.466-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Francisco Costa Franco – CRM-MG Nº 12454**, conforme credenciamento na área de **Clínica Médica**, **Clínica Cirúrgica**, **UTI e Urgência/Emergência**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 150,00 para a área de Clínica Médica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
R\$ 200,00 para a área de Clínica Médica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 500,00 para a área de Clínica Cirurgia ((Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).



Francisco Costa Franco
CRM 12454
CPF 287.797.466-91

- RS 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
RS 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 93604-9, agencia 3133, Banco Sicoob, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;


- 7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.
7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

- 7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.
7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.
7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

- 8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.
8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem



CPF 207.797.496-81

necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG, 25 de agosto de 2016

Vicente Pereira da Silva
Presidente



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE

Dr. Francisco Costa Franco
URM 12454
CPF 287.797.486-81



Francisco Costa Franco e Cia Ltda -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) *Marilda Campos da Silva*
CPF: 049.957.626-17

b) *Maria Tharcida da Silva*
CPF: 027.274.636-80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LUIZ ADAUTO GOMES-CLINICA MEDICA-ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 3 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº 14.467.667/0001-03, através de seu representante legal **Luiz Adauto Gomes**, CPF nº 180.773.156-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018** até **31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

- RS 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- RS 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- RS 150,00 para a área de Clínica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- RS 200,00 para a área de Clínica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- RS 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno),
- RS 250,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de R\$ **172.000,00**(cento e setenta e dois mil reais), passando de **568.650,00** (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) para até R\$ **740.650,00** (setecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LUIZ ADAUTO GOMES-CLINICA MEDICA-ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 3 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº 14.467.667/0001-03, através de seu representante legal **Luiz Adauto Gomes**, CPF nº 180.773.156-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

RS 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno) .

RS 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno).

RS 150,00 para a área de Clínica Médica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno) .

RS 200,00 para a área de Clínica Médica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno).

RS 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno).

RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno).

RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno).

RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) .


RS 250,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 240.150,00**(duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais), passando de **568.650,00** (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) para até **R\$ 808.800,00** (oitocentos e oito mil, oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LUIZ ADAUTO GOMES-CLINICA MEDICA-ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 3 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº 14.467.667/0001-03, através de seu representante legal **Luiz Adauto Gomes**, CPF nº 180.773.156-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **02/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),

R\$ 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 150,00 para a área de Clínica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),

R\$ 200,00 para a área de Clínica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),

R\$ 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),

R\$ 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),

R\$ 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno),

R\$ 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de R\$ **167.250,00** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), passando de R\$ **401.400,00** (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais) para até R\$ **568.650,00** (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000605

“Qualidade e competência a serviço da vida”

Ituiutaba-MG, 28 de julho de 2017

Wilson
Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

Luiz Adauto Gomes 7912
LUIZ ADAUTO GOMES-CLINICA MEDICA-ME
CONTRATADA
Dr. Luiz Adauto Gomes
CRM Nº 7912
CPF 400.773.156-15

Testemunhas:

a)

Luiz

b) *Helen Cristina Alves da Fonseca.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LUIZ ADAUTO GOMES-CLINICA MEDICA-ME** com sede na Avenida Três n.º 196 – Sala 3 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ n.º 14.467.667/0001-03, através de seu representante legal **Luiz Adauto Gomes**, CPF n.º 180.773.156-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Luiz Adauto Gomes – CRM-MG Nº 7912**, conforme credenciamento na área de **Ortopedia, Clínica Médica, UTI e Urgência/Emergência**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

- R\$ 300,00** para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- R\$ 400,00** para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 150,00** para a área de Clínica Médica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- R\$ 200,00** para a área de Clínica Médica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 600,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),

RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
RS 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 09011-1, agência 0106, Banco **Itaú**, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

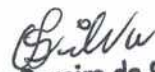
9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

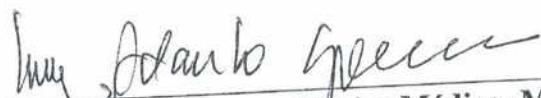
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.


Ituiutaba-MG, 02 de agosto de 2016

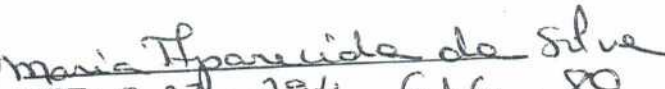

Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE


Luiz Adauto Gomes – Clínica Médica -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) 
CPF: 049.257.526-17

b) 
CPF: 027.294.636-80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DOENÇAS VASCULARES PERIFERICAS LTDA ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº **14.326.539/0001-40**, através de seu representante legal **Francisco Paulo Gonçalves Junior**, CPF nº 496.254.896-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

- RS 150,00 para a área de Clínica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- RS 200,00 para a área de Clínica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- RS 250,00 para a área de Urgência/Emergência (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno)
- RS 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de R\$ **69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais), passando de R\$ **373.150,00** (trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais) para até R\$ **442.650,00** (quatrocentos e quarente e dois mil , seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DOENÇAS VASCULARES PERIFERICAS LTDA ME** com sede na Avenida Três n.º 196 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ n.º **14.326.539/0001-40**, através de seu representante legal **Francisco Paulo Gonçalves Junior**, CPF n.º 496.254.896-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

- R\$ 150,00** para a área de Clínica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- R\$ 200,00** para a área de Clínica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 77.150,00** (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais), passando de **R\$ 373.150,00** (trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais) para até **R\$ 450.300,00** (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

Galvão

Galvão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DOENÇAS VASCULARES PERIFERICAS LTDA ME** com sede na Avenida Três nº 196 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ nº **14.326.539/0001-40**, através de seu representante legal **Francisco Paulo Gonçalves Junior**, CPF nº 496.254.896-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **02/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

- R\$ 150,00** para a área de Clínica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno) ,
- R\$ 200,00** para a área de Clínica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
- R\$ 750,00** para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 109.750,00** (cento e nove mil , setecentos e cinquenta reais), passando de **R\$ 263.400,00** (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) para até **R\$ 373.150,00** (trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG , 28 de julho de 2017



Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



CLINICA DOENÇAS VASCULARES PERIFERICAS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____ 

b) _____ 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 022/2016

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS**

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA DOENÇAS VASCULARES PERIFERICAS LTDA ME** com sede na Avenida Três n.º 196 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-160, inscrita no CNPJ n.º 14.326.539/0001-40, através de seu representante legal **Francisco Paulo Gonçalves Junior**, CPF n.º 496.254.896-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Francisco Paulo Gonçalves Junior – CRM-MG Nº 20216**, conforme credenciamento na área de **Clinica Médica, UTI e Urgência/Emergência**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

- R\$ 150,00** para a área de Clinica Medica (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno),
- R\$ 200,00** para a área de Clinica Medica (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno),
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),

R\$ 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
R\$ 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 222254-0, agencia 5321, Banco Unicred, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS**

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -ME** com sede na Rua 18 nº 1585 – Sala 4 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ nº 16.897.174/0001-39, através de seu representante legal **Eduardo Espinola Leite**, CPF nº 049.462.966-54, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 250,00 para área de Radiologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno)

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais), passando de **R\$ 263.500,00** (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para até **R\$ 341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil, reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -ME** com sede na Rua 18 nº 1585 – Sala 4 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-072, inscrita no CNPJ nº 16.897.174/0001-39, através de seu representante legal **Eduardo Espinola Leite**, CPF nº 049.462.966-54, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 210,00 para área de Radiologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno)

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 93.620,00** (noventa e três mil, seiscentos e vinte reais), passando de **R\$ 263.500,00** (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para até **R\$ 357.120,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -ME** com sede na Rua 18 nº 1585 – Sala 4 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-072, inscrita no CNPJ nº 16.897.174/0001-39, através de seu representante legal **Eduardo Espinola Leite**, CPF nº 049.462.966-54, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **02/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :
R\$ 250,00 para área de Radiologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno)

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais), passando de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais) para até **R\$ 263.500,00** (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 28 de julho de 2017



Vicente Pereira da Silva

Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000618

“Qualidade e competência a serviço da vida”

Edvande Loureiro de

**INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM
LTDA -ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

a)

[Handwritten signature]

b)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -ME** com sede na Rua 18 nº 1585 – Sala 4 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-072, inscrita no CNPJ nº 16.897.174/0001-39, através de seu representante legal **Eduardo Espinola Leite**, CPF nº 049.462.966-54, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através dos profissionais habilitados **Eduardo Espinola Leite – CRM-MG Nº 53991** e **Emerson Espinola Leite – CRM-MG Nº 65583**, conforme credenciamento na área de **Radiologia**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93; com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 250,00 para área de Radiologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 90300-0, agência 0204-6, Banco do Brasil, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLAÚSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG, 02 de agosto de 2016

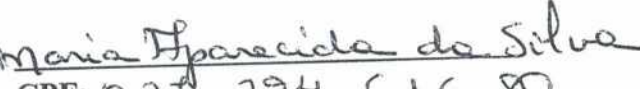

Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE


Inrad Imagine Serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ltda -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) 
CPF: 048.957.526-17

b) 
CPF: 027.294.616-80



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000622

"Qualidade e competência a serviço da vida"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS**

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA FREITAS LTDA -ME** com sede na Rua Dezoito n.º 1508, sala 5 – Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ n.º 18.982.558/0001-85, através de seu representante legal **Fabio de Freitas Luz**, CPF n.º 951.566.746-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), passando de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais) para até **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018

Vicente Pereira da Silva
Presidente


HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA FREITAS LTDA -ME** com sede na Rua Dezoito nº 1508, sala 5 – Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ nº 18.982.558/0001-85, através de seu representante legal **Fabio de Freitas Luz**, CPF nº 951.566.746-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia 01/01/2018 até 31/07/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por plantão de 12 (doze) horas, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 750,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), passando de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais) para até **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017



Vicente Pereira da Silv.
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA FREITAS LTDA -ME** com sede na Rua Dezoito n.º 1508 , sala 5 – Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ n.º 18.982.558/0001-85, através de seu representante legal **Fabio de Freitas Luz**, CPF n.º 951.566.746-15 , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **09/08/2017** até **31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), passando de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) para até **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG , 03 de agosto de 2017



Vicente Pereira da Silva

Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000625

“Qualidade e competência a serviço da vida”


CLÍNICA FREITAS LTDA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a)  _____

b) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 029/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA FREITAS LTDA -ME** com sede na Rua Dezoito nº 1508, sala 5 – Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ nº 18.982.558/0001-85, através de seu representante legal **Fabio de Freitas Luz**, CPF nº 951.566.746-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Fábio de Freitas Luz – CRM-MG Nº 43604**, conforme credenciamento na área de **Ginecologia/Obstetrícia**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de **12 (doze horas)**, o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

Assinatura

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 62-4, operação nº 003 agência 3171, Banco **Caixa Econômica Federal**, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

- 7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.
- 7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- 7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- 7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

- 7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.
- 7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.
- 7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

- 8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.
- 8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



“Qualidade e competência a serviço da vida”

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

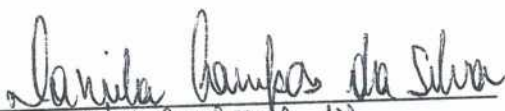
Ituiutaba-MG, 09 de agosto de 2016


Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE


Dr. Fábio de Fátima
Ginecologista - Obstetrícia
CRM-MG 43804
Clínica Freitas Ltda -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) 
CPF: 049 957 596 17

b) _____
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA -ME** com sede na Rua Vinte n.º 487 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-074, inscrita no CNPJ n.º 07.840.210/0001-37, através de seu representante legal **Rodrigo Otávio Braga**, CPF n.º 236.316.006-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 500,00 para a área de Cirurgia Geral (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta – Diurno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais), passando de **762.000,00** (setecentos e sessenta e dois mil reais) para até **R\$ 973.000,00** (Novecentos e setenta e três mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA -ME** com sede na Rua Vinte nº 487 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-074, inscrita no CNPJ nº 07.840.210/0001-37, através de seu representante legal **Rodrigo Otávio Braga**, CPF nº 236.316.006-15 , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 750,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 375,00 para a área de Cirurgia Geral (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta – Diurno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 238.400,00** (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), passando de **R\$ 523.600,00** (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais) para até **R\$ 762.000,00** (setecentos e sessenta e dois mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA -ME** com sede na Rua Vinte nº 487 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-074, inscrita no CNPJ nº 07.840.210/0001-37, através de seu representante legal **Rodrigo Otávio Braga**, CPF nº 236.316.006-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NA EMPRESA CONTRATADA: Ficam incluídos os profissionais habilitados, **Laura Bitu Moreno Braga, CRM-MG nº 54281** e **Raphael Gonçalves de Oliveira, CRM-MG nº 54284** na Empresa **CONTRATADA**, para a prestação de serviços médicos no Hospital São José da SSVP, em plantões nas áreas **CREDENCIADA de Ginecologia /Obstetrícia e UTI** respectivamente.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 11 de dezembro de 2017

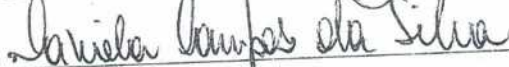


Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE


CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA
CONTRATADA



Testemunhas:

a)  b) 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA -ME** com sede na Rua Vinte nº 487 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-074, inscrita no CNPJ nº 07.840.210/0001-37, através de seu representante legal **Rodrigo Otávio Braga**, CPF nº 236.316.006-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **09/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 500,00 para a área de Cirurgia Geral (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta – Diurno),

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais), passando de **R\$ 309.600,00** (trezentos e nove mil e seissentos reais) para até **R\$ 523.600,00** (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

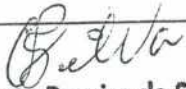
Ituiutaba-MG, 03 de agosto de 2017



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000633

“Qualidade e competência a serviço da vida”


Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

Dr. Rodrigo Otávio Braga
MÉDICO
CRM-MG 13 797 CPF 236.316.006-19


CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) *Virónia MEDEIROS*

b) 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA -ME** com sede na Rua Vinte nº 487 - Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-074, inscrita no CNPJ nº 07.840.210/0001-37, através de seu representante legal **Rodrigo Otávio Braga**, CPF nº 236.316.006-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

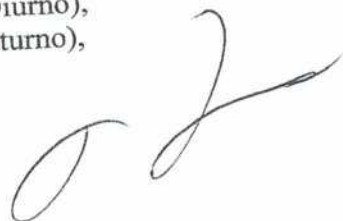
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através dos profissionais habilitados **Carlos Roberto Ferreira de Almeida – CRM-MG Nº 27919**, **Rodrigo Otávio Braga – CRM-MG Nº 13797**, **Wendel Franco de Oliveira – CRM-MG nº 39135** conforme credenciamento na área de **Ginecologia/Obstetria, Cirurgia Geral e UTI**, respectivamente e escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de **12 (doze horas)**, o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 500,00 para a área de Cirurgia Geral (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta – Diurno),
R\$ 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),



RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 070835-6, agencia 5321, Banco Unicred, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

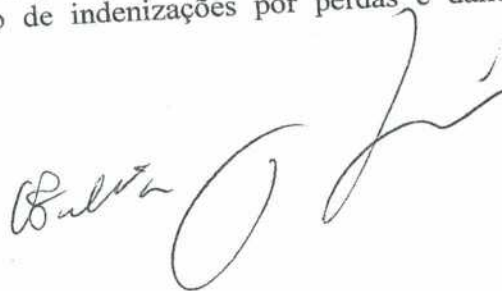
7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.



CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.


Ituiutaba-MG, 09 de agosto de 2016

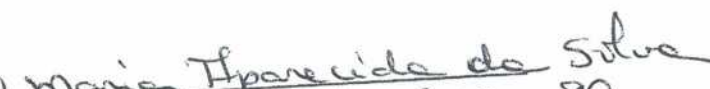

Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE


CMI – Centro Médico Integrado Ltda -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) 
CPF: 016.957.516-17

b) 
CPF: 027.294.616-80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **PROTEGE MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME** com sede na Avenida Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 – Apto 233 – Bairro Novo Mundo - Ituiutaba-MG, CEP: 38.307-034, inscrita no CNPJ nº 14.514.678/0001-05, através de seu representante legal **Rodrigo Ferreira de Souza**, CPF nº 038.112.226-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA -- VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Diurno),

R\$ 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),

R\$ 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),

R\$ 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

R\$ 250,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

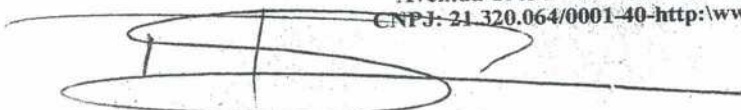
Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 55.250,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), passando de **R\$ 333.150,00** (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais) para até **R\$ 388.400,00** (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **PROTEGE MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME** com sede na Avenida Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 – Apto 233 – Bairro Novo Mundo - Ituiutaba-MG, CEP: 38.307-034, inscrita no CNPJ nº 14.514.678/0001-05, através de seu representante legal **Rodrigo Ferreira de Souza**, CPF nº 038.112.226-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

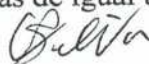
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
- R\$ 250,00** para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 78.750,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), passando de **R\$ 333.150,00** (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais) para até **R\$ 411.900,00** (quatrocentos e onze mil e novecentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **PROTEGE MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME** com sede na Avenida Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 – Apto 233 – Bairro Novo Mundo - Ituiutaba-MG, CEP: 38.307-034, inscrita no CNPJ nº 14.514.678/0001-05, através de seu representante legal **Rodrigo Ferreira de Souza**, CPF nº 038.112.226-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **02/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),

R\$ 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),

R\$ 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),

R\$ 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

R\$ 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 93.750,00** (noventa e três mil , setecentos e cinquenta reais), passando de **R\$ 239.400,00** (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) para até **R\$ 333.150,00** (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

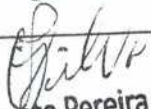
Ituiutaba-MG , 28 de julho de 2017



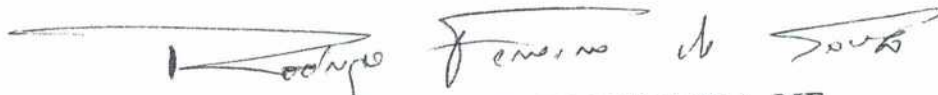
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000640

“Qualidade e competência a serviço da vida”


Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



PROTEGE MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a)



b)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **PROTEGE MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME** com sede na Avenida Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 – Apto 233 – Bairro Novo Mundo - Ituiutaba-MG, CEP: 38.307-034, inscrita no CNPJ nº 14.514.678/0001-05, através de seu representante legal **Rodrigo Ferreira de Souza**, CPF nº 038.112.226-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Rodrigo Ferreira de Souza – CRM-MG Nº 47971**, conforme credenciamento na área de **UTI e Urgência/Emergência**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

- RS 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Diurno),
- RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno),
- RS 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 01632-2, agência 0106, Banco Itaú, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

“Qualidade e competência a serviço da vida”

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

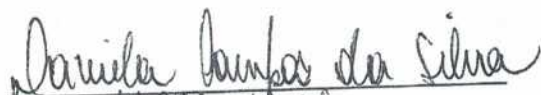
Ituiutaba-MG, 02 de agosto de 2016

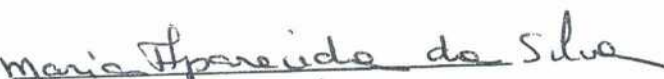

Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE


Protege Medicina do Trabalho Ltda -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) 
CPF: 026.957.526-17

b) 
CPF: 027.294.636-80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLÁUDIO RENATO M. DE OLIVEIRA -ME** com sede na Avenida Vinte e Um nº 1384 – Sala 01 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-120, inscrita no CNPJ nº 14.631.052/0001-70, através de seu representante legal **Cláudio Renato Melo de Oliveira**, CPF nº 001.250.147-67, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno)

R\$ 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno)

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), passando de **R\$ 211.400,00** (duzentos e onze mil e quatrocentos reais) para até **R\$ 275.400,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018



Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLÁUDIO RENATO M. DE OLIVEIRA -ME** com sede na Avenida Vinte e Um nº 1384 – Sala 01 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-120, inscrita no CNPJ nº 14.631.052/0001-70, através de seu representante legal **Cláudio Renato Melo de Oliveira**, CPF nº 001.250.147-67, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 300,00 para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno)

R\$ 400,00 para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno)

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), passando de **R\$ 162.400,00** (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para até **R\$ 211.400,00** (duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



Avenida Três nº 196 - Centro - Ituiutaba-Mg - CEP 38.300-160 - Fone: (34)3271-7200
CNPJ: 21.320.064/0001-40-http://www.hospitalsaojose.org.br - Email: hsj.ssvp@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLÁUDIO RENATO M. DE OLIVEIRA -ME** com sede na Avenida Vinte e Um n.º 1384 – Sala 01 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-120, inscrita no CNPJ n.º 14.631.052/0001-70, através de seu representante legal **Cláudio Renato Melo de Oliveira**, CPF n.º 001.250.147-67, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **19/09/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

- R\$ 300,00** para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno)
- R\$ 400,00** para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno)
- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 49.600,00** (quarenta e nove mil e seiscentos reais), passando de **R\$ 112.800,00** (cento e doze mil e oitocentos reais) para até **R\$ 162.400,00** (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 12 de setembro de 2017

[Assinatura] **Cláudio Renato Melo de Oliveira**



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000647

“Qualidade e competência a serviço da vida”

Gilva

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

Cláudio Renato Melo de Oliveira
CLÁUDIO RENATO M. DE OLIVEIRA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

b) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLÁUDIO RENATO M. DE OLIVEIRA -ME** com sede na Avenida Vinte e Um n.º 1384 – Sala 01 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-120, inscrita no CNPJ n.º 14.631.052/0001-70, através de seu representante legal **Cláudio Renato Melo de Oliveira**, CPF n.º 001.250.147-67, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Cláudio Renato Melo de Oliveira – CRM-MG Nº 26417**, conforme credenciamento na área de **Ortopedia e UTI**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

- R\$ 300,00** para a área de Ortopedia (Segunda/Sexta-Diurno/Noturno)
- R\$ 400,00** para a área de Ortopedia (Sábado/Domingo-Diurno/Noturno)
- R\$ 600,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),

R\$ 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada n° 90.990-4, agência 0204-6, Banco do Brasil, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.

7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.

7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.

7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.

8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

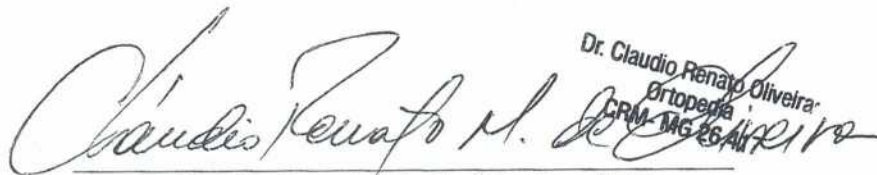
Ituiutaba-MG, 19 de setembro de 2016



Vicente Pereira da Silva

Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE



Dr. Cláudio Renato Oliveira
Ortopedia
CRM - MG 26.417

Cláudio Renato M. de Oliveira -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) Jamila Bamba da Silva
CPF: 049.957.526-17

b) Maria Aparecida da Silva
CPF: 027.294.636-8



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

“Qualidade e competência a serviço da vida”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS**

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME** com sede na Rua Dezoito n.º 1663 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ n.º 19.090.392/0001-55, através de seu representante legal **Leonardo Santos Tiburcio da Costa**, CPF n.º 008.387.924-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

RS 600,00 para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),

RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),

RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),

RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,

RS 250,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), passando de **RS 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais) para até **R\$ 182.500,00** (cento e oitenta e dois mil, quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018

Dr. Leonardo S. Tiburcio Costa
Cirurgia Geral | RQE 20466
Urologia | RQE 31248
CRM 51273



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

“Qualidade e competência a serviço da vida”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME** com sede na Rua Dezoito n.º 1663 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ n.º 19.090.392/0001-55, através de seu representante legal **Leonardo Santos Tiburcio da Costa**, CPF n.º 008.387.924-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
- R\$ 250,00** para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil, quinhentos reais), passando de **120.000,00** (cento e vinte mil reais) para até **R\$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Handwritten signature

Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME** com sede na Rua Dezoito n.º 1663 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ n.º 19.090.392/0001-55, através de seu representante legal **Leonardo Santos Tiburcio da Costa**, CPF n.º 008.387.924-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **19/09/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :


- R\$ 600,00** para a área de UTI(Segunda/Sexta-Diurno),
- R\$ 750,00** para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- R\$ 700,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- R\$ 850,00** para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno) ,
- R\$ 750,00** para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), passando de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG , 12 de setembro de 2017





Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000654

“Qualidade e competência a serviço da vida”

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

b) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 038/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** com sede na Rua Dezoito n.º 1663 – Bairro Centro - Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-072, inscrita no CNPJ n.º 19.090.392/0001-55, através de seu representante legal **Leonardo Santos Tiburcio da Costa**, CPF n.º 008.387.924-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através do profissional habilitado **Leonardo Santos Tiburcio da Costa – CRM-MG Nº 51273**, conforme credenciamento na área de **UTI e Urgência/Emergência**, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

- RS 600,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Diurno),
- RS 750,00 para a área de UTI (Segunda/Sexta-Noturno),
- RS 700,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Diurno),
- RS 850,00 para a área de UTI (Sábado/Domingo-Noturno),
- RS 750,00 para a área de Urgência e Emergência (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº **56.424-9**, agência **0204-6**, Banco **do Brasil**, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

- 7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.
- 7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- 7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- 7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

- 7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.
- 7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.
- 7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

- 8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.
- 8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inoçente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG. CEP: 38300-160. inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LIMA BERTELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** com sede na Rua Dezesesseis n.º 1711, sala 5-Cento- Ituiutaba-MG. CEP: 38.300-069. inscrita no CNPJ n.º 20.184.082/0001-89, através de seu representante legal **Alice Nascimento Lucas de Lima Bertelli**, CPF n.º 057.448.536-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

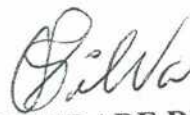
RS 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **RS 50.000,00** (Cinquenta Mil reais), passando de **231.500,00** (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para até **RS 281.500,00** (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018



Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LIMA BERTELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** com sede na Rua Dezesesseis n.º 1711, sala 5-Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-069, inscrita no CNPJ n.º 20.184.082/0001-89, através de seu representante legal **Alice Nascimento Lucas de Lima Bertelli**, CPF n.º 057.448.536-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018** até **31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR:

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

RS 750,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **RS 27.500,00** (Vinte e sete mil e quinhentos reais), passando de **RS 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais) para até **RS 231.500,00** (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) .

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE

Avenida Três n.º 196 - Centro – Ituiutaba-Mg - CEP 38.300-160 – Fone: (34)3271-7200
CNPJ: 21.320.064/0001-40-http://www.hospitalsaojose.org.br – Email: hsj.ssvp@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LIMA BERTELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** com sede na Rua Dezesesseis n.º 1711, sala 5–Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-069, inscrita no CNPJ n.º 20.184.082/0001-89, através de seu representante legal **Alice Nascimento Lucas de Lima Bertelli**, CPF n.º 057.448.536-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **09/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :


R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de **R\$ 60.0000,00** (sessenta mil reais), passando de **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais) para até **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 03 de agosto de 2017


Vicente Pereira da Silva
Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000661

“Qualidade e competência a serviço da vida”

Alicia Bertelli

LIMA BERTELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

b) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LIMA BERTELLI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** com sede na Rua Dezesseis n.º 1711, sala 5-Cento- Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-069, inscrita no CNPJ n.º 20.184.082/0001-89, através de seu representante legal **Alice Nascimento Lucas de Lima Bertelli**, CPF n.º 057.448.536-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA**, através da profissional habilitada **Alice Nascimento Lucas de Lima Bertelli – CRM-MG Nº 58180**, conforme credenciamento na área de **Ginecologia/Obstetrícia** e escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de **12 (doze horas)**, o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo- Diurno/Noturno)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.





Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

“Qualidade e competência a serviço da vida”

9.2 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.3 Fica estipulado que o trabalho desenvolvido pelos profissionais da contratada dentro das dependências do Hospital São José não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza em qualquer tempo, entre a contratante e o profissional da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG, 09 de agosto de 2016

Vicente Pereira da Silva
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CONTRATANTE

Lima Bertelli Assistência Médica Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

a) Amélia Campos da Silva
CPF: 057.536.17

b) Maria Aparecida da Silva
CPF: 027-294.636-80



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

“Qualidade e competência a serviço da vida”

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 73545-0, agência 5321, Banco Unicred, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

- 7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.
- 7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- 7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- 7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

- 7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.
- 7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.
- 7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

- 8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.
- 8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presenté contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

RS Lvo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA CENTER MÉDICA LTDA** com sede na Avenida Nove nº 657 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-150, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, através de seu representante legal **Marlos Gervásio Silveira**, CPF nº 007.071.196-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/08/2018 até 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Agosto de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 500,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 500,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de R\$ 180.000,00(cento e oito mil reais), passando de R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para até R\$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 01 de agosto de 2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA CENTER MÉDICA LTDA** com sede na Avenida Nove n.º 657 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-150, inscrita no CNPJ n.º 13.244.928/0001-63, através de seu representante legal **Marlos Gervásio Silveira**, CPF n.º 007.071.196-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **01/01/2018 até 31/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR :

Conforme acordado entre as partes, o valor do pagamento por **plantão de 12 (doze) horas**, a partir do mês de Fevereiro de 2018 fica definido da seguinte forma :

R\$ 375,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 375,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 750,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), passando de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para até R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



Ituiutaba-MG, 27 de dezembro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF n.º 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **CLINICA CENTER MÉDICA LTDA** com sede na Avenida Nove n.º 657 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-150, inscrita no CNPJ n.º **13.244.928/0001-63**, através de seu representante legal **Marlos Gervásio Silveira**, CPF n.º 007.071.196-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de inexigibilidade n.º 001/2016, Processo Licitatório n.º 019/2016 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto deste termo aditivo é introduzir, no contrato inicial as seguintes alterações:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir do dia **02/08/2017 até 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O pagamento será realizado por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor do Anexo I do edital de credenciamento :

R\$ 500,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 500,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno).

Em virtude da prorrogação da Vigência, o valor do contrato original fica acrescido de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), passando de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Ituiutaba-MG, 28 de julho de 2017



Vicente Pereira da Silva

Presidente

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATANTE



Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

000668

“Qualidade e competência a serviço da vida”

Yvelis

CLINICA CENTER MÉDICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

Las

b) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede a Av. 3, n.º 196 – Centro – Ituiutaba-MG, CEP: 38300-160, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, representado pelo seu Presidente **Vicente Pereira da Silva**, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **CLINICA CENTER MÉDICA LTDA** com sede na Avenida Nove nº 657 – Sala 1 – Centro- Ituiutaba-MG, CEP : 38.300-150, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, através de seu representante legal **Marlos Gervásio Silveira**, CPF nº 007.071.196-85 , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de inexibilidade nº 001/2016, Processo Licitatório nº 019/2016 celebram o presente Contrato de prestação de serviços de plantões médicos , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital São José da SSVP, pela **CONTRATADA** , através dos profissionais habilitados **Fábio Oliveira Cury – CRM-MG Nº 34843** e **Roberto Nicola Fratari – CRM-MG Nº 37345**, conforme credenciamento na área de **Pediatria , Neonatologia e Ginecologia/Obstetrícia** , respectivamente, conforme escalas de plantões elaboradas pelo próprio Hospital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por outro profissional, que não esteja entre os contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato será administrado pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, com o devido ajuste de valores de remuneração a combinar entre as partes, nos termos do Art. 57 Item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Diretoria do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO pagará à contratada, por plantão de 12 (doze horas), o preço abaixo conforme Anexo I do edital de credenciamento:

R\$ 500,00 para área de Pediatria (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 500,00 para a área de Neonatologia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),
R\$ 1.000,00 para a área de Ginecologia/Obstetrícia (Segunda/Domingo-Diurno/Noturno),

Jul

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos de recursos de Convênios de Subvenções Municipais e Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo pagará à contratada, mensalmente, o total devido, após o fechamento mensal das Escalas de Plantões, através de transferência bancária em conta corrente da Pessoa Jurídica credenciada nº 4899-2, agência 5321, Banco Unicred, com recursos de convênio, mediante apresentação de Notas Fiscais próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratada:

Os serviços serão prestados pelos médicos associados/quotistas da CONTRATADA em item a cima;

- 7.1 – Cumprir de acordo com a legislação pertinentes horários e as Escalas de Plantões.
- 7.2- Comunicar ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, imediatamente, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 7.3 – Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciária relativa à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- 7.4- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- 7.5 – Em caso de impossibilidade de realização dos plantões por parte da contratada, esta deverá avisar previamente a contratante conforme a regulação vigente do CRM, para que seja realizada a devida substituição na escala de plantão com outro médico.

São obrigações do Contratante:

- 7.6 – Fiscalizar e vistoriar através da Diretoria Clínica a prestação dos serviços.
- 7.7 – Efetuar o pagamento no prazo e forma contratados.
- 7.8 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

- 8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 dias.
- 8.2- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas e ou condições por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ocasião em que caberá aparte inocente os acertos que se fizerem necessários e ainda o recebimento de indenizações por perdas e danos por ventura de correntes de tal ato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Handwritten signature